SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3093

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002-PPRP0062021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº 0002-PPRP0062021. PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 21.466.841/0001-69 e **AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, CNPJ: 25 361 124/0001-23. LOTE 01 - Valor R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).** Objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arboviroses e Infectocontagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA. **Vigência: 30/07/2021 a 29/07/2022**. Data da assinatura 30/07/2021. Assinam: **CIMVA** - *Ailton Silveira Dias.* **AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME** - *Alexandre Antônio Cordeiro Pinheiro.*

Ipatinga, MG, 30 de julho de 2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:0FC25B69

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0113/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO LAS N°**0113/2021** - O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **GMR TRANSPORTES LTDA EPP**, CNPJ/CPF: **05.453.946/0001-27**, o Licenciamento Ambiental na modalidade de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS**, para exercer a atividade principal de S -01-01-00, potencial poluidor geral P e critério locacional (zero), com descrição **DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,TAIS COMO AREIA, BRITA,TIJOLOS E OUTROS MATERIAS CORRELATOS,** (Área útil: 712,32 M2), enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, estabelecida à Rua Quebec, nº 185 no Bairro Bethânia no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°26'18" e Longitude: 42°33'12", conforme processo administrativo nº 0118/0119/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS nº 0113/2021

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 03/09/2024.

IPATINGA, MG, 03 de setembro, de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo Nº: 0118/0119/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Atividades secundárias:S-03-14-00 potencial poluidor geral P e critério locacional (zero), com descrição transporte de carga em geral(exceto produtos perigosos)-transporte (desde que a coleta, o transporte, e a destinação final se limitem ou não ao território do município)

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:DA0C588E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0114/2021

FRENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO LAS N° **0114/2021** - O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MARCOS TEIXEIRA ALVES**, CNPJ/CPF: **26.367.714/0001-26**, a licenciamento Ambiental na modalidade de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS**, para exercer a atividade principal de S-03-06-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição **SERRALHERIA,FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIRMENTE,SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONTRUÇÃO SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE MATERIAS COM ÁREA**,(área útil :1000 M2), enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida a Rua Pelicano,nº60 no Bairro Vila Celeste no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:

19º27’17,93’’ e Longitude: 42º33’36,63 conforme processo administrativo nº 0455/0456/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade técnica pu equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0114/2021
[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 03/09/2024.

Ipatinga, MG, 03 de setembro de 2021
.
FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº: 0455/0456/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividades secundárias: S-09-03-00, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), com descrição fabricação de estruturas metálicas esquadrias metálicas, solda, tornearia, fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, serviços de confecção de armações metálicas para a construção, serviços de corte e dobras de metais, (área útil:520 M2).
Condicionante: De acordo com as informações prestadas pelo empreendedor através do FCE-Formulário de Caracterização do Empreendimento, e também com protocolo nº 121480871101 apresentando nos autos de processo, fica condicionado o empreendedor apresentar num prazo de 30(dias)a contar da data de emissão desde certificado de licença ambiental, a Anuência da concessionaria local quanto ao recebimento dos efluentes líquidos lançados na rede.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:6E2FEBE4

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0133/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0133/2021** - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MARCOS TEIXEIRA ALVES,** CNPJ/CPF N°**26.367.714/0001-26**, a Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade de **LICENÇA AMBIENTALSIMPLIFICADA - LAS CADASTRO**, para exercer a atividade B-06-01-7,potencial poluidor geral M, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição **TRATAMENTO TÉRMICO(TÊMPERA)OU TRATAMENTO TERMOQUIMICO,** (área útil:0.140 HA) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida á Rua Pelicano ,nº 60 no Bairro Vila Celeste no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude: 19°27’17,93” e Longitude: 42°33’36,63” conforme processo administrativo nº 0939/0940/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0133/2021

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 03/09/2031.

Ipatinga, MG, 03 de setembro de 2021.

VERSO
Processo **Nº 0939/0940/2021/CIMVA**

A concessão da licença deverá ser publicada nos termos do capítulo lll da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, podendo ser em qualquer meio de circulação público.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Atividades secundárias não passíveis de licenciamento: S-01-04-00, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Instalação de portas, janela, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio varejista de materiais de construção em geral, (área útil:0.07HA).

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:CE92AB12

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0116/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO LAS N° **0116/2021** - O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO PINHEIRO & CARVALHO LTDA** , CNPJ/CPF: **04.762.831/0001-51**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade **S-04-01-00**, potencial poluidor geral M, e critério locacional 0 (zero), com descrição de **POSTOS DE SERVIÇO AUTOMOTIVOS-LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO, POLIMENTO,TROCA DE OLEO, BORRACHARIA E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, (área útil: 928,70 m2), enquadra no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Avenida Selim Jose de Sales, nº 505 no Bairro Canaã no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19º27’29,’15’’ e longitude: 42°33’17”,conforme processo administrativo n°0655/0656/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotação de Responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.972 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0116/2021
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 03/09/2024.

IPATINGA, MG ,03 de setembro de 2021.
.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo Nº: 0655/0656/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:5412FBDD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0134/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°0134/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO PINHEIRO & CARVALHO LTDA,** CNPJ/CPF N°**04.762.831/0001-51**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade F-06-01-7, potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), com descrição**: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (**capacidade de armazenamento**: 75 M3)** área útil: 928,70 M2, enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017,estabelecida na Avenida Selim Jose de Sales, nº 505 no Bairro Canaã no município de Ipatinga no Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'29,15" e Longitude: 42°33'17'', conforme processo administrativo nº 0653/0654/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO Nº 0134/2021

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 03/09/2031.

Ipatinga, MG, 03 de setembro de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo **Nº 0653/0654/2021/CIMVA**
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Condicionante 01: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - PGRS do estabelecimento, acompanhado do certificado, e o contrato de disposição final dos resíduos industriais**.**

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:645F358C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0024/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO LAS/RAS (Precária)N° **0024/2021** - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **WEYNER VIRGÍLIO DE CARVALHO - ME,** CNPJ/CPF N° **10.242.481/0001-03**, o Licenciamento Ambiental a modalidade de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS com DAIA/AIA** vinculado ao processo de licenciamento, para exercer a atividade de A-03-01-8, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, e critério locacional 1, com descrição **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, (Produção bruta: 9.900 M³/ANO), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida à Estrada Fazenda Barra Bonita, Rodovia 232,s/nº Zona Rural no Municipal de Joanésia no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°9'9,82" e Longitude: 42°44'39,23", conforme processo administrativo nº 0405/0406/2020/0789/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS/RAS - N°0024/2021

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.

Validade desta licença (precária) de 60 (DIAS), vencimento em 09/11/2021

Joanésia, MG,09 de setembro de 2021

AIKEN CRITIAN ANDRADE DIAS - PREFEITO
Autoridade Municipal

VERSO
Processo Nº: 0405/0406/2020/0789/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
A concessão de Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/201/, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridas.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F19667DF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0023/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0023/2021- O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RIO NOVO SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ/CPF: **12.471.342/0001-79** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS/RAS** com **DAIA/AIA** vinculado ao processo de licenciamento, para exercer a atividade de **E-03-07-7**, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição de **Aterro Sanitário , Inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte-ASPP**, (CAF: 300.000 TONELADAS), enquadra na DN COPAM 213/2017,estabelecida á Estrada Rural,KM1,s/nº no Córrego da Areia Preta no Município de Dom Cavati no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°22'35,57" e Longitude: 42°7'14,24", conforme processo administrativo nº 0376/0377/0532/0533/0573/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento

e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico através dos relatórios ambientais apensados no processo com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTALSIMPLIFICADA-LAS/RAS - N°0023/2021
[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes

Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 31/08/2031.

DOM CAVATI, MG,31 de agosto de 2021.

JOSÉ SANTANA JUNIOR-PREFEITO
Autoridade Municipal

VERSO
Processo Nº0376/0377/0532/0533/0573/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal
A concessão de Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/201/, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos pelo determinado.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:68CA5433

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 02/2021

Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 02/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50, tendo em vista a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2021 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte CONTRATADA. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Presencial 01/2021, letra "d" do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

Uberlândia-MG, 03 de Setembro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B51028FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 02/2021

Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato 02/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50, tendo em vista a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2021 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte CONTRATADA. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Presencial 01/2021, letra "d" do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

Uberlândia-MG, 08 de Setembro de 2021

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8F8B09FE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 44/2021, PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Aviso de Licitação. Processo 44/2021, Pregão Presencial 14/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 24/09/2021, às 08h30, Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de borracharia em geral (troca de pneus, reforma de pneus e serviços de alinhamento de rodas e balanceamento de pneus). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 13 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8908F720

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação de funções públicas de Agente de Fiscalização e Médico Veterinário e para a formação de cadastro de reservas para Assistentes Técnicos – Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Alimentos para atender às necessidades temporárias do Consórcio, conforme Edital nº 01/2021 que poderá ser obtido na íntegra na sede do CIMOG, situado Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 e encontra-se publicado na íntegra no site www.cimog.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cimog.cimog@yahoo.com

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:587841B7

EDITAIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

Pelo presente instrumento, os Municípios de ARCEBURGO, AREADO, BOM JESUS DA PENHA, BOTELHOS, CABO VERDE, GUARANÉSIA, GUAXUPÉ, JACUÍ, JURUAIA, MONTE BELO, MONTE SANTO DE MINAS, MUZAMBINHO, NOVA RESENDE E SÃO PEDRO DA UNIÃO representados por seus respectivos

Prefeitos Municipais, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais, visando à adequação do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG à Lei Federal 11.107/05, com as alterações realizadas pelas Leis Federais 13.821/2019 e 14.026/2020, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de consórcio, consolidando as normas já aprovadas, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º. O **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG**, constituído pelos seguintes Municípios:

1 – **ARCEBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.889.717/0001-10, com sede na Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Arceburgo/MG;

2 – **AREADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Areado/MG;

3 – **BOM JESUS DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Bom Jesus da Penha/MG;

4 – **BOTELHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, Botelhos/MG;

5 – **CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Cabo Verde/MG;

6 – **GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, Guaranésia/MG;

7 – **GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 68, Guaxupé/MG;

8 – **JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, com sede na Presidente Vargas, nº 72, Jacuí/MG;

9 – **JURUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, Juruaia/MG;

10 – **MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, nº 379, Monte Belo/MG;

11 – **MONTE SANTO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.241.372/0001-75, com sede na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205, Monte Santo de Minas/MG;

12 – **MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253, Muzambinho/MG;

13 – **NOVA RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Cel. Jaime Gomes, nº 58, Nova Resende/MG;

14 – **SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.666.172/0001-33, com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, São Pedro da União/MG.

Art. 2º O **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG** é uma Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados nos termos da Lei 11.107/2005, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

§ 1º. O CIMOG foi constituído pela ratificação, por lei dos Municípios que o integra, do Protocolo de Intenções assinado em 07 de março de 2018;

§ 2º. O CIMOG possui registro junto à Receita Federal do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 32.308.233/0001-42.

§ 3º. A presente alteração contratual após aprovação em Assembleia Geral será encaminhada às Câmaras Municipais para ratificação.

§ 4º. O CIMOG tem sede administrativa e foro no Município de Guaxupé/MG na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas;

§ 5º. A sede do CIMOG poderá ser alterada por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, sendo suficiente a publicação da ata e o apostilamento da decisão à este Contrato.

§ 6º. Além da sede administrativa, o CIMOG poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou unidades localizadas em quaisquer dos municípios que o integra.

§ 7º. A área de atuação do consórcio público corresponde à soma dos territórios dos entes consorciados.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O CIMOG tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população da Região da Baixa Mogiana e municípios circunvizinhos, da região sul mineira.

Art. 4º. Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao CIMOG exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos:

I – a gestão associada de serviços públicos;

II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV – a produção de informações, projetos e estudos técnicos;

V – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;

VII – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos;

VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;

X – o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei 9.717/98;

XI – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;

XII – as ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da Região;

XIII – o exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos de contrato de programa;

XIV – a implantação de um sistema de compras e licitação unificado.

XV – a promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;

XVI – a divulgação de informações de interesse regional, e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;

XVIII – a promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;

XIX – o apoio à organização social e comunitária.

Art. 5º. O CIMOG, com base nas finalidades e objetivos previstos nos artigos anteriores, atuará, prioritariamente, nas seguintes áreas:

I – OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE:
1. Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional.
2. Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado.
3. Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade.
4. Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados.
5. Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados.
6. Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados.
7. Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

II – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais.
Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados.
Planejar, licitar e realizar demais atos para a construção e gestão de Aterro Sanitário.
Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de Meio Ambiente, Saneamento, Limpeza Urbana e demais temas de interesse ambiental.
Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à de coleta seletiva de lixo.
Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional.
Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas.
Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente.
Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental.
Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais.
Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação.
Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental.
Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região.
Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais da região.
Providenciar e estudos e projetos e promover ações voltadas para o saneamento ambiental.
Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados.
Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal.
Criar, implantar, executar e manter matadouro regional.

III – EDUCAÇÃO
1. Criar escola de capacitação de educadores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino para a implantação de cursos de graduação, especialização e aperfeiçoamento;
2. Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
3. Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;
4. Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de financiamento, programas e projetos da área de Educação;
5. Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino.
6. Realizar fóruns e seminários de discussão sobre educação inclusiva, diversidade humana e demais temas a respeito do aprimoramento da educação.
7. Realizar fóruns e seminários para o estabelecimento de políticas públicas para a educação na região.
8. Buscar alternativas para o transporte intermunicipal de estudantes.
9. Planejar, criar e implantar um sistema regional de avaliação, para diagnóstico e projeção de metas para o processo ensino versus aprendizagem.
10. Apoiar e criar centros de ensino técnico de nível médio e superior.

IV – SAÚDE:
Realizar cursos de capacitação do pessoal da área da Saúde para estruturação do atendimento da atenção básica nos entes consorciados, tendo como referência o Programa Saúde da Família (PSF).
Criar sistema de avaliação e diagnóstico da Saúde nos entes consorciados.
Realizar estudos, propor e implantar medidas de estruturação da rede de Saúde na região para o atendimento à média complexidade, solucionando os vazios assistenciais e otimizando o atendimento à população dos entes consorciados.
Formular políticas públicas regionais para a Saúde, estabelecer convênios e parcerias, inclusive representando os entes consorciados perante órgãos federais e estaduais.
Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão para os gestores da Saúde.
Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão direcionados aos servidores e membros de Conselho da Saúde dos entes consorciados e entidades civis organizadas, fortalecendo o controle social na área da Saúde.
Realizar estudos a respeito do atendimento regional da saúde, buscando otimizar a capacidade técnica de atendimento de cada ente consorciado, descentralizando e otimizando os investimentos em equipamentos, recursos humanos e estrutura da Saúde Pública.
Licitar e contratar o fornecimento e manutenção de sistemas de informatização da gestão municipal e regional de Saúde, buscando maior eficiência do sistema de Saúde dos entes consorciados.
Criar fóruns de discussão e programas regionais de melhoria do atendimento da Saúde, inclusive com a capacitação dos profissionais e servidores que atuam no sistema de saúde.
Estudar e implantar ações e programas de vigilância em saúde, sanitária e epidemiológica nos entes consorciados.
Planejar, licitar e contratar o fornecimento de materiais, equipamentos, medicamentos e outros insumos da área da saúde.
Planejar, licitar e contratar estudos técnicos sobre as condições epidemiológicas da região, propondo e implantando programas para saneamento dos problemas encontrados.
Planejar, licitar, firmar convênios e contratar prestação de serviços especializados de referência e de média e alta complexidade, visando o atendimento à população dos entes consorciados.
Realizar cursos e treinamentos, diretamente ou através de convênios, direcionados aos servidores dos entes consorciados.
Planejar e implantar serviço de apoio ao deslocamento de pacientes para tratamento especializado em unidade extrarregional.
Planejar, criar, implantar e executar políticas públicas de saúde mental regional, inclusive Centros de Atenção Psicossocial REGIONAL (CAPS II, CAPS i, CAPS AD, CAPS III, CAPS AD III e outros conforme regulamentação do Ministério da Saúde).
Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de fiscalização sanitária de forma associada, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.

Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de vigilância epidemiológica, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.
Planejar criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de saúde animal.

V – ESPORTE E LAZER
1. Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional.
2. Realizar torneios e campeonatos regionais.
3. Realizar estudos e implementar programas para o treinamento dos esportistas, em especial para participação em campeonatos regionais.
4. Organizar e realizar jogos escolares regionais.
5. Organizar e realizar campeonato de futebol amador das ligas esportivas.
6. Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região.
7. Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão de políticas públicas do Esporte e Lazer, para gestores e profissionais da área.
8. Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região.
9. Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento com pistas de atletismo.

VI – COMUNICAÇÃO
Contratar a realização de pesquisa de opinião e realizar um diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes.
Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao consórcio e aos entes consorciados.
Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados.
Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais.
Realizar seminários, cursos de capacitação e fóruns de discussão para capacitação dos profissionais da área de comunicação.
Realização de estudos, planejamento, contratação de profissionais especializados, contratação com emissora de telecomunicações e radiodifusão, visando à criação de programa de televisão e de rádio para divulgação de matérias de interesse regional.
Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região.
Criação de uma página na internet - "*site*" do CIMOG, com links para as páginas de cada ente consorciado.
Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência.

VII – CULTURA
Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados.
Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados.
Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Culturas.
Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais.
Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados.
Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional.
Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura.
Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional.
Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados.
Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

VIII – DESENVOLVIMENTO RURAL
Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região.
Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas.
Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola.
Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região.
Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores.
Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal.
Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

IX – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social.
Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos.
Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social.
Promover seminários e fóruns de discussão visando à integração regional das ações de Assistência Social e sua compatibilização com as demais políticas públicas.
Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.
Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social.
Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social.
Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.
Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

X – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região.
2. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional.
3. Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região.
4. Planejar, propor e implantar programas e planos de desenvolvimento econômico da região.

5. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região.
6. Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região.
7. Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região.
8. Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região.
9. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas vocacionadas na região, e a criação de uma região inteligente.
10. Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo.
11. Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário.
12. Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato e reciclagem de produtos.
13. Realizar parceria com o SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região.
14. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público, em toda a região, estruturando o Programa Região Digital.
15. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de produção de energia alternativa, para suprir as necessidades dos órgãos públicos e comercialização do excedente.

XI – DEFESA SOCIAL
Realizar ações visando o intercâmbio e a parceria entre as Guardas Municipais dos entes consorciados.
Realizar cursos e treinamentos, diretamente ou através de convênios, para atendimento emergencial de primeiros socorros ou combate a incêndios.
Realizar ações de apoio e convênios com o Corpo de Bombeiros visando à melhoria do atendimento na região.
Promover a integração e operação conjunta das Coordenadorias de Defesa Civil e Guardas Municipais.
Planejar, criar programas, licitar e realizar demais atos visando a promoção de ações de defesa social.

XII – JURÍDICO
Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando atualização e compatibilização da legislação dos entes consorciados.
Realizar fórum de discussão dos problemas jurídicos comuns aos entes consorciados.
Realizar ações visando à colaboração entre as Procuradorias dos entes consorciadas.
Planejar, licitar e contratar empresa especializada para a realização de assessoria e consultoria jurídica ao consórcio.
Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados.
Implantar serviços correlatos à garantia dos direitos sociais individuais e coletivos, implantação, manutenção e gestão de unidades do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) Regional e apoio e integração com as unidades municipais para a fiscalização e garantia dos direitos individuais e coletivos nos termos da Lei nº 8.078/1990.
Propor ações civis públicas e ações coletivas para defesa de direitos difusos, direitos coletivos e/ou direitos individuais homogêneos e para defesa do patrimônio público, nos termos das Leis 7.347/85 e 8.078/90.
Realizar a coordenação entre as Procuradorias Municipais e destas com os órgãos de Advocacia Geral dos Estados e da União para atuação conjunta visando a reparação integral dos danos, em caso de desastre ambiental.
Representar os interesses dos Entes Públicos atingidos em ação judicial ou extrajudicial, no Brasil e/ou no exterior, visando a reparação integral dos danos em caso de desastre ambiental.

XIII – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras.
Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio.
Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional.
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados.
Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados.
Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal.
Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos.
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

XIV – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Desenvolver um sistema adequado e eficiente para atender as demandas dos municípios no que concerne a manutenção da iluminação pública.
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização do parque luminotécnico dos entes consorciados.
Implantar sistema de *call center* para receber reclamações e informações dos munícipes.
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de expansão da rede elétrica nos municípios consorciados.

XV – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Criar, implantar, realizar e prestar os serviços de inspeção industrial e sanitária regional, exercendo o poder de polícia inerente à atividade em todos os seus aspectos, inclusive fiscalização e sanção.
Implementar os serviços de fiscalização e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em estabelecimentos, agroindústrias e pequenos empreendedores e produtores, incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa.
Exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.
Realizar parcerias com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere.
Realizar parcerias com a SEAPA – Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
Realizar parcerias com o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento bem como aderir ao sistema brasileiro de inspeção (SISBI), participar de programas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 6º. Para o cumprimento de seus objetivos previstos nos artigos 4º e 5º o Consórcio poderá:
I – firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal;
IV – realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99;
V – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o CIMOG poderá celebrar contrato de gestão;
VI – O CIMOG poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;

VII – O CIMOG poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa;
VIII – O CIMOG poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa;
IX – O CIMOG poderá exercer poder de polícia inerente aos serviços públicos a serem realizados de forma associada.

Art. 7º. O consorciado adimplente tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

Art. 8º. Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes dos artigos 4º e 5º, e observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIMOG

Art. 9º. O órgão de deliberação superior do CIMOG é a Assembleia Geral.
Parágrafo único. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do CIMOG.

Art. 10. Os órgãos de direção, fiscalização e assessoria do CIMOG são os seguintes:
I – Secretaria Executiva;
II – Conselho Fiscal;
III – Procuradoria;
IV – Controladoria;
V – Departamento Administrativo e Operacional;
VI – Departamento Financeiro.

Art. 11. Os órgãos de chefia da execução das atividades do CIMOG são os seguintes:
I – Gerência de Desenvolvimento Econômico;
II – Gerência de Desenvolvimento Social;
III – Gerência de Infraestrutura;

Art. 12. Os órgãos do CIMOG obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação hierárquica administrativa:
I – primeiro nível –Assembleia Geral;
II – segundo nível –Secretaria Executiva e Conselho Fiscal;
III – terceiro nível – Procudoria, Controladoria e Departamentos;
IV– quarto nível – Gerências.
§ 1º. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do CIMOG, vinculado à Assembleia Geral.
§ 2º. Os empregos de confiança, de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

Art. 13. Os empregos de confiança de Secretário Executivo, Chefe de Departamento, Gerente, Procurador e Controlador se destinam somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 14. Ficam criados os empregos de confiança constante do anexo I, cujas atribuições estão previstas no anexo II.
Parágrafo único. Os empregos de confiança são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, §2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CIMOG.
§1º. Os entes consorciados serão representados na Assembleia Geral através do Chefe do seu Poder Executivo.
§2º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CIMOG, eleito pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral:
I – eleger e destituir o Presidente e o Vice-Presidente;
II – elaborar, aprovar e alterar o contrato de consórcio e o Estatuto;
III – aprovar as contas anuais;
IV – decidir sobre a dissolução do CIMOG;
V – decidir sobre pedido de ingresso de novo membro e desligamento de ente consorciado;
VI – aprovar o orçamento anual e o plano quadrienal;
VII – aprovar os contratos de rateio;
VIII – decidir a respeito de representação feita por consorciado;

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pela Secretaria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, um quinto dos consorciados.
I – o calendário anual das Assembleias Ordinárias será aprovado pela Assembleia Geral no início de cada ano;
II – a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
III – a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
IV – a convocação da Assembleia Geral para elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do CIMOG deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita através de ofício, encaminhado aos entes consorciados através de fax, pelo correio, e-mail ou pessoalmente.

Art. 18. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados, e em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer número.

Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria relativa dos seus membros, exceto nos seguintes casos em que a deliberação deverá ser tomada por maioria absoluta dos membros:
I – ingresso de novo membro e retirada de ente consorciado;
II – elaboração, aprovação e modificação de Estatuto do CIMOG;
III – eleição do Presidente e Vice-Presidente;
IV – elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do CIMOG.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo a Assembleia Geral deverá ser convocada para esta única finalidade.

Art. 20. As deliberações observarão as seguintes disposições:
I – cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou mediante voto aberto.
II – o voto do ente consorciado será proferido através de seu representante legal, ou de procurador, com poderes específicos para votar na Assembleia Geral;
III – somente os consorciados em dia com as contribuições previstas nos contratos de rateio poderão votar e ser votado .
IV – o Presidente e o Vice-Presidente terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CIMOG

Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente do CIMOG serão eleitos em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
Parágrafo único. O Presidente do CIMOG será substituído em caso de ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente do CIMOG.

Art. 22. Compete ao Presidente do CIMOG:
I – representar o CIMOG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
III – nomear e exonerar servidor de cargo em comissão;
IV – autorizar despesas e pagamentos referentes ao Contrato de Rateio e ao Contrato de Programa;
V – assinar juntamente com o Chefe do Departamento Financeiro cheques, ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar competência para o Secretário Executivo fazê-lo;

VI – assinar a correspondência oficial;
VII – convocar a Assembleia Geral;
VIII – baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do CIMOG;
IX – regulamentar o contrato de consórcio e o estatuto do CIMOG através de instrução normativa;
X – contratar serviços técnicos de empresas ou profissionais liberais, para a execução de serviços e demandas emergenciais, consultoria e assessoramento especializado de caráter continuado ou para serviços;
XI – exercer a administração geral do CIMOG;
XII – cumprir e fazer cumprir este Contrato, o Estatuto e demais normas do CIMOG;
XIII – dirigir e coordenar todas as atividades do CIMOG;
XIV – celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do CIMOG;
XV – receber doação e subvenção;
XVI – adquirir bens, observadas as finalidades do CIMOG;
XVII – alienar e onerar bens imóveis, com autorização da Assembleia Geral;
XVIII – julgar recursos contra ato de chefe de departamento e do secretário executivo.
Parágrafo único. As competências administrativas poderão ser delegadas ao Secretário Executivo do CIMOG.

CAPÍTULO VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23. A Secretaria Executiva é um órgão de planejamento e supervisão geral dos órgãos executivos.
Parágrafo único. O cargo em comissão de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do CIMOG.

Art. 24. Compete à Secretaria Executiva:
I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;
III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV – elaborar os manuais de procedimentos e rotinas dos departamentos;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia1º de março as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do consórcio do exercício findo;
VII – administrar o consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;
VIII – cumprir e fazer cumprir as decisões suas, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
IX – dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do consórcio;
X – supervisionar a arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao consórcio;
XI – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
XII – apresentar relatórios de receitas e despesas ao Presidente, sempre que solicitados;
XIII – apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;
XIV – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
XV – acompanhar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nela consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;
XVI – coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes consorciados;
XVII – conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do consórcio com as necessidades dos entes consorciados;
XVIII – coordenar a gestão orçamentária e financeira do consórcio;
XIX – acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;
XX – recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;
XXI – acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;
XXII – coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programas;
XXIII – acompanhar a realização dos contratos de rateio;
XXIV – elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo consórcio;
XXV – coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo consórcio ou por concessionária;
XXVI – acompanhar a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços públicos;
XXVII – coordenar, planejar e acompanhar a implantação de escola de governo e cursos de capacitação;
XXVIII – supervisionar, orientar e executar outras atividades relativas à administração de recursos humanos;
XXIX – coordenar as atividades de serviços gerais, inclusive as de comunicação, arquivo, protocolo, telefonia, gráfica, conservação e limpeza;
XXX – ordenar despesas;
XXXI – dar e receber quitação;
XXXII – emitir ofícios requisitando e encaminhando documentos, requisitando e prestando informações perante órgãos públicos e empresas privadas;
XXXIII – representar o consórcio perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas, Câmaras Municipais dos municípios consorciados e demais órgãos federais, estaduais ou dos Municípios consorciados;
XXXIV – realizar atos referentes a processos administrativos, tais como: determinar a instauração do processo, atos de instrução, julgamento do processo administrativo; e
XXXV – realizar atos para o regular processamento de licitações, tais como: assinar requisições, assinar termo de referência, assinar projeto básico, autorizar licitação, homologar licitação, adjudicar objeto de licitação, solicitar adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, anuir em pedidos de adesão às Atas de Registros de Preços realizados pelo CIMOG, assinar e rescindir contrato, emitir atestado de capacidade técnica, julgar recursos administrativos, aplicar sanções, assinar convênios e termos de cooperação e praticar demais atos administrativos previstos nas leis que regem as licitações e contratos administrativos como sendo atribuição da autoridade hierárquica superior.
XXXVI – realizar outras atividades correlatas;

Art. 25. Subordinam-se à Secretaria Executiva:
I – Departamento Jurídico;
II – Controladoria;
III – Departamento Administrativo e Operacional;
IV – Departamento Financeiro.

Art. 26. Compete ao Departamento **Administrativo e Operacional:**
elaborar, consolidar e adequar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Quadrienal do CIMOG;
gerar e consolidar relatórios gerenciais sobre o processo orçamentário do CIMOG;
analisar setorialmente a programação orçamentária dos órgãos e entidades do CIMOG;
acompanhar e monitorar a aplicação das normas de responsabilidade fiscal e funcional do orçamento;
gerenciar os sistemas de informações orçamentárias e financeiras do CIMOG;
implementar e acompanhar projetos e atividades voltados para o desenvolvimento, normatização e padronização do sistema de informações orçamentárias e financeiras do CIMOG;
assessorar, acompanhar e controlar os convênios com ingresso de recursos no CIMOG e os contratos de financiamentos firmados;
elaborar planilhas de acompanhamento da execução físico-financeira dos contratos e convênios;
elaborar planilhas demonstrativas da execução orçamentária e financeira do CIMOG;
acompanhar a evolução do desempenho da receita e despesa do CIMOG, destacando as variações mais significativas;

coordenar e gerenciar as atividades de suprimentos do CIMOG, criando políticas, normas e procedimentos;
promover licitações para compra de materiais, contratação de serviços e realização de obras, bem como registro de preços;
otimizar e implantar o sistema de administração de materiais, com todos os seus módulos e funções;
manter atualizado o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do CIMOG;
implantar e manter em funcionamento o Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico e Presencial;
promover a formação técnico-gerencial dos agentes envolvidos na atividade de suprimentos do CIMOG;
implantar ferramentas e sistemas de controle e de informação para a administração de bens e serviços;
desenvolver estudos de padronização de materiais na área de suprimentos;
assessorar os órgãos da Administração visando à otimização da política de suprimentos e a plena utilização de recursos;
elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
coordenar o recebimento, armazenamento e fornecimento de materiais, recebimento de serviços e medição de obras;
realizar a gestão do patrimônio do CIMOG;
coordenar e controlar a execução das atividades de almoxarifado e de controle físico e financeiro dos estoques de material;
dar assistência aos trabalhos da Comissão de Licitação e do Pregoeiro;
receber as requisições de compra, devidamente autorizadas e abrir os respectivos processos de compras e ou contratação de serviços;
providenciar o reabastecimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio do CIMOG;
supervisionar o planejamento, a normatização, a orientação, a coordenação e o controle dos fluxos e da execução das rotinas de pessoal no âmbito do CIMOG;
gerenciar o aprimoramento dos procedimentos e processos relativos à gestão das despesas com pessoal;
prestar informações referentes à despesa com pessoal, aos órgãos superiores;
atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e de controle Interno;
verificar a existência de saldo de dotação e a disponibilidade financeira, antes da realização de licitação;
estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
determinar e coordenar os registros funcionais;
coordenar e preparar o pagamento mensal, apurando a freqüência do pessoal;
promover a expedição de atos administrativos referentes a recursos humanos e oferecer subsídios às áreas interessadas;
elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
elaborar o planejamento das ações e programas do CIMOG;
levantar e manter dados, informações e documentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições;
preparar o Plano de Obras do CIMOG e oferecer subsídios para o programa de expansão de serviços públicos prestados e concedidos;
coordenar, orientar e emitir pareceres sobre a formulação do plano de obras de infra-estrutura e do CIMOG;
coordenar a articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, e com entes consorciados circunvizinhos para compatibilização das finalidades do CIMOG;
proceder ao controle físico-financeiro dos programas do CIMOG;
coordenar os estudos e a elaboração de projetos básicos, termos de referências, plano de trabalho e programas.
realizar estudos, planejar, elaborar e sugerir contratos de programas visando a prestação de serviços públicos de forma associada, de acordo com os objetivos do CIMOG;
sugerir a realização dos contratos de programas;
realizar outras atividades correlatas;

Art. 27. Compete ao Departamento Financeiro:
efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do CIMOG, nos termos da legislação em vigor;
responsabilizar-se pela contabilização de recursos próprios ou repassados ao CIMOG, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas;
fiscalizar a liberação dos recursos orçamentários do CIMOG;
efetuar a tomada de contas de depositários financeiros e de responsáveis pela guarda de bens do CIMOG;
fiscalizar e controlar a execução orçamentária;
elaborar os balancetes, extratos de contas, livro razão e balaço geral;
efetuar a classificação e o empenhamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
manter o registro de emissão de ordem de pagamento com recursos orçamentários;
acompanhar os relatórios de controle financeiros dos programas e projetos, e sobres estes assegurar alocação de recursos para sua efetividade;
controlar, orientar e acompanhar pedidos de desembolso e prestação de contas;
controlar e recomendar a necessidade de limitar empenhos nos termos da Lei Complementar 101/2000;
guardar valores do CIMOG ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas e efetuar a tomada de conta dos depositários financeiros;
manter o controle de cada adiantamento fornecido e efetuar a contabilização devida;
verificar a posição contábil do saldo bancário do CIMOG e do saldo de caixa, informando-as mediante boletins diários, ao Presidente;
executar outras atividades correlatas.

Art. 28. Subordinam-se ao Departamento Administrativo e Operacional:
I – Gerência de Desenvolvimento Econômico;
II – Gerência de Desenvolvimento Social;
III – Gerência de Infra-Estrutura.

Art. 29. Compete à Gerência de Desenvolvimento Econômico:
I – executar as atividades necessárias ou cumprimento das finalidades do CIMOG no âmbito do Desenvolvimento Econômico, em especial as previstas no art. 5º, incisos II, VIII, X, XIII e XV deste termo aditivo;
II – exercer o gerenciamento e acompanhamento de contratos de programas que vierem a ser firmados na área de Desenvolvimento Econômico;
III – propor contratos de programas e execução de serviços na área de Desenvolvimento Econômico;
IV – executar as atividades necessárias ou cumprimento das finalidades do CIMOG no âmbito da Modernização Administrativa.

Art. 30. Compete à Gerência de Desenvolvimento Social:
I – executar as atividades necessárias ou cumprimento das finalidades do CIMOG no âmbito do Desenvolvimento Social, em especial as previstas no art. 5º, incisos III, IV, V, VI, VII, IX, XI e XII deste termo aditivo.
II – exercer o gerenciamento e acompanhamento de contratos de programas que vierem a ser firmados na área de Desenvolvimento Social;
III – propor contratos de programas e execução de serviços na área de Desenvolvimento Social.

Art. 31. Compete à Gerência de Infra-Estrutura:
I – executar as atividades necessárias ou cumprimento das finalidades do CIMOG no âmbito de Infraestrutura, em especial as previstas no art. 5º, inciso I e XIV deste termo aditivo e todas as atividades que envolvam obras e serviços de engenharia.
II – exercer o gerenciamento e acompanhamento de contratos de programas que vierem a ser firmados na área de Infraestrutura;
III – propor contratos de programas e execução de serviços na área de Infraestrutura.

CAPÍTULO VII – DA PROCURADORIA

Art. 32. A Procuradoria é responsável pelo Assessoramento e Consultoria jurídica à Assembleia Geral e à Secretaria Executiva.

Art. 33. Compete à Procuradoria:

representação do CIMOG, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento da Secretaria Executiva e privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária, bem como, subscrever com o Presidente, se solicitado, os atos administrativos, decretos, portarias, contratos;
revisão e atualização da legislação e normas do CIMOG;
emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
análise de processos administrativos e emissão de parecer;
redação de decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
planejar, executar, coordenar e controlar as atividades jurídicas do CIMOG;
prestar assessoramento jurídico aos demias órgãos do CIMOG, quando solicitado, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
prestar consultoria e assessoramento jurídico à Assembleia Geral, à Secretaria Executiva e ao Conselho Fiscal;
analisar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, Resoluções, quando solicitados;
executar outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. Os entes consorciados serão representados no Conselho Fiscal pelo seu Chefe do órgão de Controle Interno.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:
examinar os documentos e livros de escrituração do CIMOG;
examinar o balancete semestral apresentado pelo Departamento Financeiro, opinando a respeito;
apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Secretaria Executiva;
exercer as atividades de fiscalização com o apoio da Controladoria;
requisitar informações que considerar necessário;
representar ao Presidente do CIMOG sobre irregularidades encontradas;
dar parecer sobre as contas anuais do CIMOG;
fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário;
fiscalizar a execução do orçamento do CIMOG;
fiscalizar os atos da Tesouraria;
fiscalizar as compras e recebimento de materiais e serviços;
fiscalizar as licitações e execução dos contratos;
fiscalizar as obras e serviços de engenharia;
fiscalizar a administração de pessoal;
fiscalizar a arrecadação, as operações de crédito e as contas a pagar;
exercer outras atividades correlatas.

Art. 36**.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração, ou qualquer tipo de ônus ao CIMOG.

Art. 37. A Controladoria é órgão técnico de apoio e assessoramento ao Conselho Fiscal.
Parágrafo único. As atividades de Controle Interno é exercida pelo Controlador, emprego de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CIMOG.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 38. Para a execução de suas atividades o CIMOG disporá de um quadro de pessoal composto por empregados de confiança, de empregados públicos concursados, de funcionários contratados previstos no Anexo I, que estabelece o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos nos termos do art. 4º, IX da Lei 11.107/2005.

Art. 39. Poderão atuar no consórcio e executar as atribuições previstas neste Contrato de Consórcio, os servidores dos entes consorciados cedidos, com ou sem,ônus ao CIMOG.
§ 1º. Os servidores cedidos nos termos do § 1º deste artigo farão jus ao vencimento básico acrescido de seus benefícios pessoais, conforme previsto na legislação do ente ao qual é vinculado.
§ 2º. O tempo de serviço prestado ao CIMOG será contado no ente que cedeu o servidor para todos os fins.
§ 3º. As atividades exercidas pelo servidor cedido ao CIMOG deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público e sua habilitação profissional, se for o caso.
§ 4º. O CIMOG, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

Art. 40. O CIMOG poderá realizar concurso público para o preenchimento dos empregos públicos previstos no Anexo I.
§ 1º. Os empregados públicos concursados se submterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.
§ 2º. Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregados públicos do Consórcio.
§ 3º. A criação de novos empregos públicos depende da alteração deste Contrato de Consórcio por meio de Termo Aditivo e ratificação das Câmaras Municipais.
§ 4º. O CIMOG realizará reajuste salarial anual, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, que não será superior ao índice oficial de inflação, tendo como data-base o dia 1º de março.
§ 5º. É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo CIMOG.
§6º Os empregados públicos de confiança e os concursados do CIMOG não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.
§7º O CIMOG não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

Art. 41. O CIMOG poderá realizar contratação temporária para atender a excepcional interesse público, nos seguintes casos:
I – contratação de profissinais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;
II – contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;
III – atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual e as entidades da administração indireta;
IV – atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;
V – atendimento em casos de calamidade pública e surtos endêmicos;
VI – contratação de profissinais para a coordenação de Contratos de Programas;
VII – contratação de profissionais para a execução de Contrato de Programa específico, caso o consórcio não tenha previsão do emprego público correspondente no Anexo I
§ 1º. Constituirá requisito de contratação a prévia aprovação do candidato em processo simplificado de seleção.
§ 2º. A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 12 meses, prorrogável por mais 12 meses.
§ 3º. O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

Art. 42. O processo seletivo simplificado compreende prova escrita, e facultativamente, análise de *curriculum vitae,* sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do CIMOG, venham a ser exigidas.
§1º. O CIMOG nomeará comissão específica que será responsável pela coordenação, realização e fiscalização do processo seletivo.
§2º. A análise de *curriculum vitae* dar-se-á a partir do sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.
§3º. Em caso de empate no processo simplificado previsto no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios de desempate:
servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas permitida na Constituição da República;
maior tempo de exercício da profissão;
maior idade.

Art. 43. A divulgação do processo seletivo simplificado dar-se-á mediante:
I – publicação de extrato em jornal de grande circulação na região, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das inscrições;
II – publicação no quadro de avisos do CIMOG;
III – disponibilização do inteiro teor do edital aos interessados.
Parágrafo único. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Art. 44. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

Art. 45. O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do CIMOG.

Art. 46. O empregado de confiança, o empregado público concursado e o funcionário contratado nos termos deste termo aditivo vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 47. O funcionário contratado nos termos desta lei não poderá:
I – receber atribuição, função ou encargo não previsto no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 48. As infrações disciplinares atribuídas ao funcionário contratado com base neste termo aditivo serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada a ampla defesa.

Art. 49. Todo contratado com fundamento neste capítulo fará jus a:
I – remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional;
II – irredutibilidade da remuneração ajustada;
III – jornada de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo em regime de plantão;
IV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V – remuneração do serviço extraordinário superior à da normal;
VI – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
VII – adicional, pelo exercício de atividades penosas, insalubres ou perigosas;
VIII – salário-família;
IX – seguintes licenças regulamentadas na lei previdenciária:
para tratamento de saúde;
quando acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional;
por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade.

Art. 50. O contrato firmado de acordo com este termo aditivo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – suspensão da obra ou serviço, por insuficiência superveniente de recursos, extinção do programa ou outra razão de interesse público, a critério do CIMOG.
§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.
§2º. A extinção do contrato, por iniciativa do CIMOG, decorrente de conveniência administrativa, será devidamente motivada e não importará em pagamento ao contratado de qualquer indenização.
§3º. É automática a extinção do contrato no caso do inciso I.
§4º. No caso do inciso III, o contratado será avisado da rescisão do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 51. A celebração do contrato de trabalho observará o seguinte procedimento:
I – autorização do contrato, à vista de solicitação fundamentada do órgão interessado;
II – instrução do processo de contratação;
III – aprovação em concurso público ou processo seletivo, quando for o caso;
IV – convocação de acordo com a lista de classificação, se for o caso;
V – assinatura do contrato pelas partes.
§1º. A autorização do contrato é ato de competência exclusiva do Presidente do CIMOG que poderá delegar-lhe a assinatura.
§2º. Incumbe ao órgão de administração de pessoal instruir o processo de contratação, em cada caso, com os seguintes documentos, dentre outros:
I - solicitação do órgão competente, constando a função a ser desempenhada e o prazo da contratação;
II - documentos pessoais do contratado, incluindo:
a) cópia autenticada da cédula de identidade e CPF;
b) prova de quitação com as obrigações militares e eleitorais;
c) atestado de capacidade física e mental, expedido por médico ou junta médica oficial;
d) declaração firmada pelo candidato à contratação, de não estar incidindo em acumulação vedada de cargo, emprego ou função, nos termos da Constituição da República.

CAPÍTULO X – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 52. O CIMOG poderá executar serviços públicos de planejamento, regulação, sanção e fiscalização por meio de contrato de programa, concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 53. O CIMOG poderá executar, por meio de cooperação federativa, quaisquer serviços públicos de competência do Município que sejam de interesse de mais de um município consorciado, executar atividades ou obras e permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo único. O CIMOG atuará prioritariamente nas áreas previstas no art. 5º deste Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO XI – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 54. O CIMOG poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos.
§1º. Considera-se concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.
§2º. Considera-se concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;
§3º. Considera-se permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita

pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 55. O objeto, metas e prazos da concessão, a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço, os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária e os critérios de reajuste e revisão da tarifa serão previstos no contrato de programa.

Art. 56. A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no contrato de programa, no edital e no contrato.

CAPÍTULO XII – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 57. O CIMOG poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

Art. 58. O CIMOG, na área de saúde, quando conveniado com o SUS – Sistema Único de Saúde, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.

Art. 59. O CIMOG na área de assistência social, quando conveniado com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.

Art. 60. O CIMOG na área de assistência social, quando conveniado com o SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.

CAPÍTULO XIII – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 61. O presente consórcio é formado pelos municípios que subscrevem o presente contrato e pelos entes da federação que vierem a aderir a este contrato.
§1º. A adesão de novos entes da federação a este consórcio deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, por voto da maioria absoluta dos membros.
§2º. A adesão de novo ente federativo deverá ser realizada através de termo aditivo ao contrato de consórcio, que deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Poder Legislativo do ente federativo que pretende a inclusão.
§3º. A ratificação do Poder Legislativo pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do contrato de consórcio, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
§4º. Caso a lei que ratifica a adesão ao consórcio preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia geral.
§5º. É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio.
§6º. O termo aditivo que tratar unicamente da adesão de novo membro fica dispensado de ratificação pelos Poderes Legislativos dos demais entes federativos que já fazem parte do consórcio.

Art. 62. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação não serão automaticamente tidos como consorciados.

Art. 63. A retirada de ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.
§1º. Os bens destinados ao CIMOG pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do CIMOG, por voto da maioria absoluta de seus membros.
§2º. O Ente Consorciado que, anualmente, não consignar créditos orçamentários suficientes para fazer face ao contrato de rateio e aos contratos de programa que aderir, que se recusar a firmar o contrato de rateio anual ou que ficar inadimplente com mais de 4 (quatro) parcelas do contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio por decisão da Assembleia Geral, tomada pela maioria absoluta dos seus membros.
§3º. A retirada ou a exclusão de membro consorciado ou a extinção do consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XIV – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 64. Os entes consorciados celebrarão com o Consórcio contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:
I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;
II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, se for o caso.

Art. 65. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:
I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;

Art. 66. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos municípios consorciados ao CIMOG.

Art. 67. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.
§1º. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica dos entes consorciados que subscreverem o contrato de programa.
§2º. O contrato de programa não estará sujeito à aprovação da Assembleia Geral, se todos os custos para a implementação do programa, forem arcados por seus celebrantes.

Art. 68. Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 69. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, aprovado pela Assembleia Geral.
§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CIMOG aprovado pela Assembleia Geral;

§2º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIMOG, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 70. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 71. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIMOG, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIMOG a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 72. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.
§1º. As despesas não poderão ser classificadas como genéricas.
§2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§3º. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública vigentes.

Art. 73. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 74. O CIMOG deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVI – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 75. A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado por lei por todos os entes consorciados.
§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeadas por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 76. A alteração do presente contrato de consórcio deverá ser realizada através de Termo Aditivo, após aprovação pela Assembleia Geral do CIMOG.
§1º. Fica dispensada de ratificação, por lei, as alterações realizadas no presente contrato de consórcio, salvo a inclusão de novo membro, que deverá ser submetida ao seu respectivo Poder Legislativo.
§2º. Os termos aditivos realizados a este contrato de consórcio deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo de cada ente consorciado para conhecimento e acompanhamento.
§3º. O extrato de termo aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e em jornal regional de grande circulação.

CAPÍTULO XVII – DO ESTATUTO

Art. 77. As demais disposições concernentes ao CIMOG constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO XVIII – DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 78. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.
§ 1º. A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.
§ 2º. A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução da Presidência.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

Art. 79. Para dirimir eventuais controvérsias originadas deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG.
Art. 80. O presente termo aditivo ao contrato de consórcio deverá ser publicado no Quadro de Avisos do CIMOG, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Art. 81. Fazem parte integrante deste termo aditivo os seguintes anexos:
Anexo I – Quadro de Empregos
Anexo II – Atribuições dos empregos

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio do CIMOG em 3 (três) vias de igual forma e teor, extraindo-se 14 (quatorze) cópias devidamente autenticadas pelo Secretário Executivo do CIMOG para encaminhamento às Câmaras Municipais.

Guaxupé, 28 de agosto de 2020.

Município De Arceburgo/MG
GILSON PEREIRA DE MELLO
Prefeito

Município De Areado/MG
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Município De Bom Jesus Da Penha/MG
NEIT ANDRÉ FREIRE
Prefeito

Município De Botelhos/MG
EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Município De Cabo Verde/MG
EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito

Município De Guaranésia/MG
LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
Prefeito

Município De Guaxupé/MG
JARBAS CORREA FILHO
Prefeito

Município De Jacuí/MG
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Município De Juruaia/MG
CLAUDECI DIVINO DE ARAÚJO
Prefeito

Município De Monte Belo/MG
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito

Município De Monte Santo De Minas/MG
PAULO SÉRGIO GORNATI
Prefeito

Município De Muzambinho/MG
SÉRGIO ARLINDO CERÁVOLO PAOLIELLO
Prefeito

Município De Nova Resende/MG
JOSE ROBERTO RODRIGUES
Prefeito

Município De São Pedro Da UNIÃO/MG
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:59E2D789

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 350/2021

Estabelece medidas para a retomada gradual da participação popular nos atos do Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.
CONSIDERANDO a recente diminuição no número de infectados no município de Campos Altos.
CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Executivo Municipal, por meio do Decreto 063/2021, assim como as medidas já adotadas pelo Legislativo Municipal através das Portarias 294, 295, 296, 297, 298 e 300/2021 e 336, 339, 340, 341, 342, 344/2021 e 348/2021.
CONSIDERANDO, a inclusão do município de Campos Altos no protocolo de biossegurança "Onda Verde".
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Durante as reuniões, serão admitidos no Plenário da Câmara até 12 (doze) pessoas, devendo apresentar atestado de vacinação, comprovando a imunização com pelo menos 1 dose, qualquer que seja a vacina e obrigando-se a observar todos os procedimentos de segurança previsto na Portaria 348/2021.
Art. 2º. Fica revogado o art. 10 da Portaria 348/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 13 de setembro de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:ED3B7EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS APROVA AS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 102/2021

Aprova as contas do Prefeito do Município de Catas Altas referente ao exercício financeiro do ano de 2019.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG, por seus representantes, aprova e a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com base no art.71 do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, referente ao exercício financeiro de 2019, ficando, portanto, integralmente confirmado o parecer prévio de regularidade das contas emitidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Cópias autenticadas desta Resolução, bem como cópia das atas em que esta foi discutida e votada deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, contendo a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação, em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de agosto de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
1º Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE7BEAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 353/2021

RESOLUÇÃO Nº 353/2021

Dispõe sobre a logomarca institucional da Câmara Municipal de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º A logomarca institucional da Câmara Municipal de Formiga é a representação gráfica constante no Anexo I desta Resolução.
§ 1º A logomarca institucional a que se refere o *caput* será utilizada nos materiais de consumo impressos, nos formulários e certificados, nos uniformes e materiais de divulgação produzidos pelo Poder Legislativo, no sítio oficial, nos meios eletrônicos e nos materiais veiculados nas diversas mídias.
§ 2º Nos documentos oficiais da Câmara Municipal, subscritos pelo Presidente ou demais membros do Poder Legislativo em representação da instituição, incluindo aqueles de competência da Controladoria, da Assessoria Jurídica e do SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, deverá constar o Brasão de Armas do Município de Formiga, conforme Anexo II desta Resolução.
§ 3º A logomarca institucional a que se refere o *caput* poderá ser utilizada junto com o Brasão de Armas do Município de Formiga nos documentos mencionados no parágrafo anterior.
Art. 2º A logomarca institucional de que trata esta Resolução é de propriedade e uso exclusivo do Poder Legislativo, sendo vedada a sua utilização por outros órgãos e instituições públicas e particulares sem a expressa autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga.
Art. 3º O saldo de material de consumo impresso no padrão anterior ao estabelecido nesta Resolução continuará a ser utilizado até o término do seu estoque.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, em 9 de setembro de 2021.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA – MARCELO FERNANDES	***JOICE ALVARENGA B. CARVALHO - JOICE ALVARENGA***
Vice-Presidente	Primeira Secretária

Originária do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 2/2021, de autoria da Mesa Diretora: Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente), Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Vice-Presidente), Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga (Primeira Secretária), Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Segundo Secretário).

ANEXO I

Disponível emhttps://wp.me/p9g9gQ-3y2

ANEXO II

Disponível emhttps://wp.me/p9g9gQ-3y2

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:51BCBC3B

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 009/2021 – Pregão nº 008/2021 (Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de Microcomputadores, Notebooks, Tv, Switch 24 portas, Fones, Nobreaks, Microfones e equipamentos necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga/MG. Abertura: 24/09/2021, às 8:30h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:D251116C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Os Vereadores Sra Ana Maria Silva de Castro Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação; e Sr Samuel Carlos Rodrigues, Presidente da Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião, que se realizará dia 17 (dezessete) de setembro de 2021, às 13:00 horas (treze horas) na sala de comissão, com a seguinte pauta:**
Discussão dos Projetos de Lei:
Projeto de Lei n° 16/2021- Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 / 2025.
Projeto de Lei n° 17/2021- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2022.
Projeto de Lei n° 18/2021- Dispões sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2022 e dá outras providências.

Guaraciaba, 13 de setembro de 2021.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO

SAMUEL CARLOS RODRIGUES

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:EB70A9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Licitatório nº 015/2021
Contrato nº 012/2021
Contratada: ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados, de acordo com o projeto, e confeccionados em MDF a serem montados e instalados na Recepção da Câmara Municipal de Santa Bárbara e no PROCON-SB, que estão sendo adaptados para funcionarem de forma harmônica, no primeiro piso do edifício-sede, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que passam a integrar o contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.
Vigência: 13/09/2021 até 31/12/2021
Valor estimado: R$ 26.725,00 (Vinte e seis mil, setecenteos e vinte e cinco reais)
Data de assinatura: 13/09/2021

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:6737EEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020

Valmir Morais de Sá, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis 8.666/93, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo nº 034/2020/RDCI nº 002/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA O PARQUE, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS, SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETOS, SEUS APÊNDICES E DEMAIS ESTUDOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO. LOTE 1 – Consórcio formado entre as empresas SELT ENGENHARIA LTDA., CNPJ 19.187.475/0001-93, SITRAN – SINALIZAÇAO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 16.502.551/0001-93, SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 25.898.180/0001-72. LOTE 03 – Consórcio formado entre as empresas TORINO CONSTRUÇÕES

EIRELI, CNPJ 32.825.702/0001-09, INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ 28.396.577/0001-06.
Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:EEDFCD57

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – que a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições e com base no instrumento convocatório, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2020, RDC POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA O PARQUE, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS, SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETOS, SEUS APÊNDICES E DEMAIS ESTUDOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO, convoca o consórcio formado pelas empresas SELT ENGENHARIA LTDA., CNPJ 19.187.475/0001-67, SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. , CNPJ 16.502.551/0001- 93, e SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 25.898.180/0001-72, vencedores do LOTE 01 e o consórcio formado pelas empresas TORINO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 32.825.702/0001-09 e INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ 28.396.577/0001-06, vencedores do LOTE 03, para que apresentem as suas respectivas constituições em consórcio no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3A5E444B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 029/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 011/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE PESQUISA, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTO/VOO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E ENDOSSO DE PASSAGENS DE TODAS AS EMPRESAS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 29 de setembro de 2021. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA ALVES DOS SANTOS XAVIER
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Alves os Santos Xavier
Código Identificador:D6F4F21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018 - CREDENCIAMENTO N° 003/2018

Extrato do contrato nº 063/2021 - Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018 - Credenciamento n° 003/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria, realizados por profissionais médicos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ACONSELHAR ASSISTENCIA MEDICA EM SAUDE MENTAL LTDA.. Vigência: 04 meses, a partir de 01/09/2021 até 31/12/2021. Valor Total estimado: R$ 7.188,72 (sete mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 30/08/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:56E050C7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018 - CREDENCIAMENTO N° 003/2018

Extrato do contrato nº 064/2021 - Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018 - Credenciamento n° 003/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria, realizados por profissionais médicos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa TOMOLUX SERVIÇOS MEDICOS - ME. Vigência: 04 meses, a partir de 01/09/2021 até 31/12/2021. Valor Total estimado: R$ 7.188,72 (sete mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 30/08/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:34B2D71B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018 - CREDENCIAMENTO N° 003/2018

Extrato do contrato nº 065/2021 - Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018 - Credenciamento n° 003/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria, realizados por profissionais médicos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SMR CI – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CI LTDA.. Vigência: 04 meses, a partir de 01/09/2021 até 31/12/2021. Valor Total estimado: R$ 7.188,72 (sete mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 30/08/2021

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:5A830E4E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018 - CREDENCIAMENTO N° 003/2018

Extrato do contrato nº 066/2021 - Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018 - Credenciamento n° 003/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de pneumologia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, na sede do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MEDCENTER CLINICA MEDICA LTDA.. Vigência: 04 meses, a partir de 01/09/2021 até 31/12/2021. Valor Total estimado: R$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Assinatura: 30/08/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:0ADA9B45

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2021.

CISMEV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2021, firmado entre o CISMEV- Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição – CNPJ: 16.881.161/0001-71. OBJETO: Assistência Ortopédica a pacientes oriundos dos atendimentos de trauma (Porta de Urgência e Emergência do Complexo Hospitalar Imaculada Conceição). Valor do Repasse: R$ 257.520,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais). Prazo de vigência: 12 meses a contar de 01/09/2021 a 31/08/2022.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente CISMEV.

Assinatura: 01/09/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:DEDF9DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
RESPOSTA À QUETIONAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2021

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 28/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 28/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, torna público aos interessados as respostas ao questionamento formulado.

1. Pergunta: Sobre a cerca dos itens abaixo de R$ 80.000,00 se será apenas para empresas ME ou EPP ou os itens serão abertos para todas as empresas?

Resposta: Conforme Seção II do edital, a participação nesta licitação será ***exclusiva*** para ***microempresas – ME – e empresas de pequeno porte*** cujo objetivo social seja compatível com o objeto constante na Seção I deste edital, demonstrado através do contrato social, para ***os itens cujo valor global não extrapole o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)***, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada que foi pela Lei Complementar nº 147, de 2014.
Conforme item 1.1. será ***admitida a participação de empresas não enquadradas como microempresas*** e empresas de pequeno porte para os itens cujo ***valor global esteja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como para os itens não ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.***

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 2ª feira, 13 de setembro de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:6A341653

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

2º Termo Aditivo (2021) ao Contrato nº 009/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa Remar Auto Peças Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.090.057.0001-75
Objeto: Acréscimo contratual.
Valor total aditivado: R$ 5.355,00
Valor do contrato atualizado: R$ 66.766,84
Data da assinatura: 03 de setembro de 2021.

Ponte Nova, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:A6D2319A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021, PAL nº 24/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa MBM UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.365.0001-49.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 08/09/2021.
Vigência: 08/09/2021a 31/12/2021.

Ponte Nova, 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:18325FA1

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2020, resultado do Processo Licitatório nº 212/2020, Registro de preços nº 152/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2020, referente ao o Registro De Preços para futura e eventual de contratação de **serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado**. Contratado/Fornecedor: Jc Comercio e Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.486.0001-33, com sede a Rua Independência nº 51 Bairro Triangulo Ponte Nova -MG.

Ponte Nova, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:5C2C661B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 05/2021 – Credenciamento nº 01/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I do edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciada: Chaves e Mucci Serviços Médicos Ltda ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.030.077/0001-87.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2021.

Ponte Nova,13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:DB3FF9C2

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 05/2021 – Credenciamento nº 01/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I do edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciada: GNERY Serviços Médicos Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.185.737/0001-38.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2021.

Ponte Nova,13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:FA828B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

REABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a REABERTURA do Processo Licitatório nº 061/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros e locação de cilindros, em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Reabertura no dia 24 de setembro de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 13/09/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:BC02CDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
ADJUDICAR o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 037/2021, CONCORRÊNCIA NO 001/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformas de edificações e manutenção predial para atender os municípios integrantes do CODANORTE, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, a favor da empresa **RT AMBIENTAL EIRELI-EPP**, CNPJ 08.697.901/0001-96, pelo valor total de R$149.287.238,12 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Montes Claros/MG., 09 de setembro de 2021.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:76CDBDFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
HOMOLOGAR o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 037/2021, CONCORRÊNCIA NO 001/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformas de edificações e manutenção predial para atender os municípios integrantes do CODANORTE, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, com a emissão da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a favor da empresa **RT AMBIENTAL EIRELI-EPP**, CNPJ 08.697.901/0001-96, no valor total de R$149.287.238,12 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos), conforme valores unitários lançadas na proposta da empresa vencedora a qual é parte integrante deste termo, independente de transcrição.

Montes Claros/MG., 09 de setembro de 2021.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AFB26A36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 060/2021 PE 020/2021

PC 060/2021 PE 020/2021 Contratação de empresa para Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do CODANORTE, para atender ao Convênio 907282/2020, Processo 59336.002461/2020-20 formalizado entre o CODANORTE e SUDENE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, adjudica e homologa o procedimento em favor da empresa Evolua Amb. Eng. e Arquitetura Ltda-EPP, CNPJ 16.697.255/0001-95. 10/09/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EBC32628

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 067/2021 DISPENSA 038/2021

PC 067/2021 Dispensa 038/2021 Locação de espaço tipo garagem para atender as necessidades do CODANROTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de IZAEL VELOSO DAMASCENO, CPF 039.688.036-39-CTR 092/2021-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Izael Veloso Damasceno p/ contratada - Vr.R$39.600,00-Vig. 36 meses. 08/09/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5F6DA981

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 063/2021 PE 016/2021

PC 063/2021 PE 016/2021 Aq. Gêneros Alimentícios. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, Homologa e formaliza a seguinte Ata de Registro de Preço: ATA SRP 028/2021-Supermercado Santos Silva Eireli-ME-CNPJ 14.552.579/0001-00; Vr: R$161.041,20. Assina: Iranete dos Santos Silva. 13/09/2021. Vig.: 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FC1976BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2021 DISPENSA 039/2021

PC 068/2021 Dispensa 039/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços para licença de uso de software e serviços de consultoria e assistência técnica para os módulos de: mensagem interna; circular; atendimento/ouvidoria; protocolo eletrônico; ofício eletrônico; menção de documentos; workflow de atividades modo kanban; processo administrativo; gerenciamento inteligente de contatos; assinatura digital ico-brasil (habilitação); assinatura eletrônica nativa; licenciamento ambiental digital, além do módulo em app de fiscalização em campo (off-line) , a ser utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de 1Doc Tecnologia S.A**,** CNPJ 19.625.833/0001-76-CTR 093/2021-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Jaison Niehues p/ contratada - Vr.R$31.214,64-Vig. 08/09/2021 a 07/09/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:06807C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 0055/2021 – Pregão Presencial 003/2021 – Registro de Preços 003/2021. Objeto: eventual aquisição de material de construção para o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. – Dotação orçamentária: Ficha 33 17.512.0003.6.005 - 339030. Vigência 10/09/2001 a 10/09/2022. Ata de Registro de Preços 011/2021 – Signatário: **CIVIDATTI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**. CNPJ: 21.376.728/0001-92 no valor de R$ 203.681,00 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e um reais); Ata de Registro de Preços 012/2021 – Signatário: **SIRLENE HONÓRIO MACHADO RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ: 01.133.242/0001-16 no valor de R$ 76.587,00 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais); Ata de Registro de Preços 013/2021 – Signatário: **depósito bandeirantes materiais para construção ltdA**, CNPJ 03.170.520/0001-30 no valor de R$ 573.343,00 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais); Ata de Registro de Preços nº 014/2021 – Signatário: **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ 04.184.646/0001-27 no valor de R$ 98.724,70 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 015/2021 – Signatário

TUBÃO LTDA, CNPJ 40.064.806/0001-68 no valor de R$ 163.307,40 (cento e sessenta e três mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 016/2021 – Signatário **LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA LTDA**, CNPJ sob o nº 41.537.193/0001-00 no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). Data da homologação: 10 de setembro de 2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:9B17A4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - PROCESSO 051/2021

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 026/2021 - ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL Nº 029/2021 – PROCESSO Nº 051/2021. Objeto: Aquisições de Bobinas de Papel para Relógios de Ponto do DMAES, ENTREGA IMEDIATA - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência). DATA DA SESSÃO: 29/09/2021. HORÁRIO: 13 hs. LOCAL: *Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.* Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou via e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova (MG), 13/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:E0EF2A67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - PROCESSO 055/2021

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 029/2021 - ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL Nº 032/2021 – PROCESSO Nº 055/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio e acetileno para utilizações em serviços de solda dos setores operacionais do DMAES, exclusivo para ME/EPP/MEI - ENTREGA PARCELADA - COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência). DATA DA SESSÃO: 27/09/2021. HORÁRIO: 13 hs. LOCAL: *Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.* Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou via e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova (MG), 13/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral,

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:7FCD869A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 037/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. IRENY VITOR DE MAGALHÃES"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva IRENY VITOR DE MAGALHÃES**,** no cargo de Professor PI – Nível "CLSC" Referencia "08", matricula nº 0944-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 017/2021.

Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria Especial de Professor, serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.274,94
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.637,47
Valor Total do Provento	R$ 4.912,41

Art. 3º O reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de setembro de 2021.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:ACF8E5AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2021

PROCESSO Nº 007/2021
DISPENSA Nº. 003/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB- Extrato ao Contrato nº. 006/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, Dispensa nº. 003/2021, Partes:**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB /FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS,** CNPJ: 01.440.615/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializado, com vistas à organização e a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB. Valor global de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: de 31/08/2021 até 30/08/2022.

Buritis-MG, 31 de Agosto de 2021.

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:BD957781

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº217/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
RESOLVE
Art. 1º.NOMEAR, Ludmilla Thais Cabral Silva, matrícula 139-03, para ocupar INTERINAMENTE o cargo de Diretora Presidente, até o dia 24 de setembro de 2021.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 10 de setembrode 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A06E3A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

Consagrou a empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS SM LTDA, habilitada e vencedora.

Açucena – MG, 09 de setembro de 2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C34C120B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

referente ao Pregão Presencial n.º 032/2021, Firmada com COMERCIO E SERVIÇOS SM LTDA, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lanches, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. No valor global estimado em R$ R$ 101.837,50. Vigência: 12 meses.

Açucena 09/09/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:65D68864

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

Cujo o objeto é a Contratação de serviços de Locação de um veículo utilitário caminhonete para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Empresa vencedora GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEÍCULOS com valor mensal de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Açucena – MG, 20 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:27B0B5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

Referente ao Pregão Presencial 030/2021, cujo objeto é contratação de serviço de locação de veículo utilitário – caminhonete, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, firmado com a empresa GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS, com o valor mensal de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Açucena/MG, 16/08/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F3B21E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO

5ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens: Gasolina Comum com acréscimo de R$ 0,18 (dezoito centavos) passando o valor para R$ 6,87 (Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 31 de agosto de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A0218E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:	**149/2021**
ADESÃO Nº:	**003/2021**
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018A/2020 **DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020- PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS 007/2020 DO** CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS inscrito no CNPJ: 21.505.692/0001-08.

À vista da aprovação da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Além Paraíba **HOMOLOGO**, o presente procedimento licitatório, conforme processo constante dos autos, **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado a empresa **KONA INDUTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.654/0001-18 no valor total de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) , objetivando aquisição de 40 NOTEBOOKS, para distribuição aos professores municipais ,com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Além Paraíba, 13 de Setembro de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:327A6716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2021

PORTARIA Nº 099 de 14 de agosto de 2021

EXONERA O SR CLAUDINEY DA SILVA FIGUEIREDO, do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEICULOS CAT B em razão de seu FALECIMENTO e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar o servidor **CLAUDINEY DA SILVA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº 038.598.306-94, portador do RG MG-11.037.221, do cargo de CONDUTOR DE VEICULOS CATEGORIA B, em razão do seu falecimento ocorrido no dia 14/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 14 de agosto de 2021.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:1D8D815A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ARP Nº6/2021

Nº Processo: 24/2021 - PREÇÃO PRESENCIAL 19/2021. Contratante: Prefeitura de Araújos/MG, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO NSG LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.138.126/0001-58. OBJETO: Reequilíbrio de preços dos combustíveis. Data de assinatura 01 de setembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

ITEM	MARCA/ORIGEM	UND	VALOR UNIT	AUMENTO	VALOR REEQUILIOBRADO
GASOLINA ADITIVADA	POSTO NSG	LITRO	R$ 6,17	3,57%	6,39

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:84BDE32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 46, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora FLÁVIA AUGUSTA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **SORAYA KATIA DE LACERDA**, do cargo de AGENTE FISCAL, cuja nomeação se deu através da Portaria de SMS Nº 29, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 13 de setembro de 2021.

FLÁVIA AUGUSTA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:B1FF3E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 47, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora FLÁVIA AUGUSTA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ANGELA APARECIDA BELISARIA DA SILVA.**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SA, cuja nomeação se deu através da Portaria de SMS Nº 04, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 13 de setembro de 2021.

FLÁVIA AUGUSTA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:89A26EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 48, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora FLÁVIA AUGUSTA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **GRENIA APARECIDA DE SOUSA**, do cargo de PROFESSOR DE ED. FÍSICA, cuja nomeação se deu através da Portaria de SMS Nº 19, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 13 de setembro de 2021.

FLÁVIA AUGUSTA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:3120AA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 560/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços com caminhão de sucção limpa fossa para atender o controle de vazão de efluentes nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e estação de Tratamento de Esgoto (ETE), **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28/09/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:62B8A87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-601-2021

PROCESSO Nº 601/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2021
Objeto - Manutenção corretiva do CR e Impressora do setor de raio X e mamografia da Secretaria Municipal de Saude, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: Carestream do Brasil Comercio e Serviços de produtos Médicos LTDA no valor global de R$5.186,00 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos/MG, 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3F98330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 589/2021

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em 07/07/2021, a conclusão definitiva da contratação de empresa para recuperação da infraestrutura urbana (CALÇAMENTO), bairro Juá, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência, pela empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 589/2020, Tomada de Preço nº 023/2020 e Contrato administrativo nº 107/2021 de 12 de maio de 2021.

Arcos, 02 de setembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C832AB17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Major Valeriano Macedo,nº 288, Arcos - MG

DIA: 17/09/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

CARGO : PROFESSOR PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL

Arcos , 13 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C509B974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 552/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de dietas para atendimento de Ordens Judiciais da secretaria municipal de saúde, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: 29/09/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:03A9EDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO - COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE DESIGN E COMUNICAÇÃO VISUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estágio de graduação em cursos que tenham a disciplina Design e Comunicação Visual na grande curricular, e que tenham aptidão para o manuseio e criações no Corew Dral ou Photoshop, para a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Arcos.

1. Das vagas
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio de graduação em uma das áreas que tenham a disciplina Design e Comunicação Visual, e que tenham aptidão para o manuseio e criações no Corew Dral ou Photoshop,com início previsto para o mês de setembro de 2021, e à formação de cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

2. Da bolsa-auxílio

O(a) candidato(a) aprovado(a) fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) e auxílio-transporte no valor de R$70,00 (setenta reais).

3. Dos requisitos para a nomeação
Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante de algum curso que tenha a disciplina *Design e Comunicação Visual* na grade curricular, e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. Das inscrições
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/09/2021 à 16/09/2021.
4.2. Para requerer sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para: **assessoriacomunicacao@arcos.mg.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior e histórico escolar da graduação;
4.3. O pedido de inscrição encaminhado sem os itens a, b ou c será desconsiderado.
4.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do(a) candidato(a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. Do processo de seleção
5.1. O Processo de Seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do(a) candidato(a).
5.2. Os(as) 06 (seis) candidatos(as) melhor classificados na etapa anterior serão convocados para uma entrevista, a ser realizada na Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Arcos, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG.
5.3. O resultado do Processo de Seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.
5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste processo seletivo.

6. Da convocação
6.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.
6.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.
6.3. Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:
a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
6.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.
6.5. A desistência tratada no item 6.3, alínea "c" é irretratável.
6.6. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.3.
6.7. Caso aceite a vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no Setor de Convênios, situado no 2º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. Das disposições finais
7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
7.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da Seleção.
7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.
7.4. A contratação de candidato(a) aprovado(a) dependerá da conveniência para a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Arcos/MG.
7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 13 de setembro de 2021.

WARLEY ROGÉRIO DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:249015EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos de Fornecimento. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto: Aquisição de Material médico hospitalar, oxigênio medicinal, cilindros de oxigênios, e EPis, objeto da Resolução SES/MG, 7461 de 31 de marços de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: LIFETEC HOSPITALAR LTDA. contrato nº 091/2021, Valor global R$ 17.000,00, ALEXANDRE JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA AGUIAR – ME, contrato nº 092/2021, valor global R$19.313,50. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, contato nº 083/2021, valor global R$ 4.740,00. STRAFERPRODUTOSMÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, contrato 094 Valor global R$ 3.640,00. VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, contrato nº 095/2021, valor global R$ 19.900,00, Vigências: 31/12/2021.

Arinos, 13 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato de Prestação de serviços nº 096/2021. Inexigibilidade nº 010/2021, credenciamento nº 0097/2021. Objeto: promover ações integradas para implementar e desenvolver no Município de Arinos a regularização fundiária, com a finalidade de emissão do Título Definitivo e seu registro perante o Cartório de Registros de Imóveis- CRI competente. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: LEGALIZA BRASIL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, valor global: sem ônus para o municipio.

Arinos, 13 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do 9º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da

Ata: Anderson Rodrigues de Oliveira- EPP. Objeto do apostilamento: o valor unitário da Gasolina Comum passa a vigorar para os futuros fornecimentos com o seguinte preço: R$ 6.54. Base legal artigo 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

Arinos, 13 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e lei Federal nº 8.666/93 homologa o Pregão Eletronico nº 009/2021, Adjudicando o Item 01 e 02, a Empresa, Alexandre Joaquim Gonçalves Pereira Aguiar, CNPJ nº 11.476.044/0001-09,

Arinos 13 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Eletronico nº 009/2021, Adjudicando o Item 01 e 02, a Empresa, Alexandre Joaquim Gonçalves Pereira Aguiar, CNPJ nº 11.476.044/0001-09,

Arinos 13 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:24598710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL PROCESSO 157/2021 PREGÃO 062/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 157/2021 Pregão Presencial nº 062/2021
Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual e parcelado fornecimento de hortifrutigranjeiros para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.

Data de abertura : 29/09/2021 ás 14:30
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:437FCE5A

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 134/2021 PREGÃO 50/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2021
Objeto: Futura , eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos , a serem utilizados em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços:N°097/2021**.**
Detentora: NUTRIGEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 00.995.044/0001-07
Valor da ARP: R$ 51.285,00 (cinqüenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência : De 24/08/2021 a 24/08/2022.

Ata de Registro de Preços:N°098/2021**.**
Detentora: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor da ARP: R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais)
Vigência : De 24/08/2021 a 24/08/2022.

Ata de Registro de Preços:N°099/2021**.**
Detentora: ALPHA ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 41.297.212/0001-60
Valor da ARP: R$153.100,00 (cento e cinqüenta e três mil e cem reais)
Vigência : De 24/08/2021 a 24/08/2022.

Ata de Registro de Preços:N°100/2021**.**
Detentora: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO ME CNPJ: 41.814.450/0001-03
Valor da ARP: R$14.248,52 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos
Vigência: 24/08/2021 a 24/08/2022.

Ata de Registro de Preços:N°101/2021**.**
Detentora: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 42.579.294/0001-06
Valor da ARP: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Vigência : De 24/08/2021 a 24/08/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E25CC05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL 052/2021
A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 052/2021, para todos os itens.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E8F2E4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 148/2021 TOMADA DE PREÇOS 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO do processo 148/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto constitui-se Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Ampliação de Calçada da Avenida Carlos Alberto Moura Pereira da Silva" no Bairro Santa Maria, referente ao dando como licitante vencedora, conforme se segue:
CONSTRUPAV – PAULO HENRIQUE VIANINI, inscrita no CNPJ: 18.758.048/0001-29
Valor R$ 228.395,92 (duzentos e vinte e oito mil trrezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)

Barroso/MG, 10 de setembro de 2021.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:813D2B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 148/2021 TOMADA DE PREÇOS 005/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 148/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021 Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Ampliação de Calçada da Avenida Carlos Alberto Moura Pereira da Silva" no Bairro Santa Maria, referente ao Convênio nº 887303/2019 firmado com o Governo Federal.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: CONSTRUPAV – PAULO HENRIQUE VIANINI, inscrita no CNPJ: 18.758.048/0001-29, com sede na Rua SAanto Andrè, nº 27 – Vila Santo Antonio MAtozinhos, São João Del Rei-MG.
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 10 de setembro de 2021.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:700EC648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-98/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-98/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA E MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 18.769.287/0001-84. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 02 (dois) meses contados desta data, bem como a renovação de valor, objetivando a continuação do fornecimento pela contratada da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, TRANSPORTE E PESAGEM, nos mesmos termos e condições da planilha de proposta integrante do contrato originário, pelo valor de R$ 254.957,94 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensal, totalizando o valor de 509.915,89 (quinhentos e nove mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 02 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A6038233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 089 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 089 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e estabelece outras providencias."

O **Prefeito Municipal de Bom Repouso - MG** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 9º da Lei Nº 0883 de 13 de julho de 2020 e nos termos do Art. 13º do Decreto nº 773/2021, de 08/09/2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Sr. Edmilson Andrade, Presidente da COMPDEC
Sr. Bruno Willian Brandão Domingues, Secretario de Governo.
Sra. Diana Maria de Souza e Couto, Secretaria de Saúde.
Sra. Talita Bertolacini de Almeida Pereira, Secretaria Assistência Social.
Sra. Renê Gonçalves da Silva, Secretaria de Educação.
Sr. Heliton Ilceu Crispim Representante do Departamento de Obras.
Sr. Kêuron Soares Nunes Representante da Polícia Militar de Minas Gerais
Sr. Geraldo Galvão da Silva Representante da Câmara de Vereadores.
Sr. Adauri Crispim Brandão Representante da Igreja Católica.
Sra. Maiara Crispim Andrade, Representante da Igreja Assembléia de Deus Ministério do Belém.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:44BB49ED

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 090 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 090 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Nomeia os membros Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e estabelece outras providencias."

O **Prefeito Municipal de Bom Repouso** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º e art. 9º da lei nº 0883 de 13 de julho de 2020, que habilita o prefeito a designar os membros pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. Mateus Felipe da Costa **Coordenador Executivo.**
Sra. Aline Honória de Freitas **Secretária Administrativa.**
Sr. Hélio José de Andrade **Diretor Setor Operacional.**
Sr. José Sebastião de Souza **Diretor Setor Técnico.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C6DE1B37

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0773/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 0773/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta a Lei nº0883 de 13 de julho de 2020 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC".

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da Compdec:
executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no município;
estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).
Art. 3º - A Compdec tem a seguinte estrutura:
Coordenador Executivo
Conselho Municipal
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico
Setor Operacional
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da Compdec;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or-çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de o que se propõe a Compdec.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
Representante da Câmara dos Vereadores;
Representante das Secretarias Municipais e demais departamentos da administração.
Representante de Órgãos Não Governamentais
Representante de outras entidades
Policia Militar de Minas Gerais
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a Compdec solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
e) obras e reconstrução.
Art. 11 **-** A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Bom Repouso fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:65B82621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 199/2021 Valdir Cardoso de Mello, prestação de serviços autônomos para execução de lubrificação de peças e acessórios dos veículos e maquinas da frota Municipal, valor global R$1.750,00, 23/08/2021 a 23/02/2022.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8033D823

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA PREGÃO 14_2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 14_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação edital Pregão Presencial 14_2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2021. Edição 3084.**Onde se lê** Processo Licitatório 51/2021 **Leia-se** Processo Licitatório 55/2021.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 10/09/2021

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial Portaria 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A04AFFB9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PAESAN 92_2020

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato n ° 92/2020 – Contratada: Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Eireli CNPJ n° 03.691.134/0001-94 Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência do contrato 92/2020 por mais 90 dias a contar do dia 27 de junho de 2021.

Brasilândia de Minas MG 25 de junho de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A4DCC5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de aquisição de uma carreta agrícola basculante, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 29/09/2021, a partir das 10h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C320C79B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Destinado Para Ampliação/Reforma da Escola Municipal Santa Marta, com abertura prevista para o dia 30/09/2021, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1975EB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG- torna público o **termo de retificação e adiamento de licitação - TP 004/2021.** A Prefeitura de Cabeceira Grande, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, retifica o edital de TP 04/2021 com sessão pública marcada para o dia 16/09/2021, às 09:00, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, tendo como nova data o dia **20/10/2021.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 13 de Setembro de 2021.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:EFCC12E7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, firmado com Rayssa Melo de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº MG – 23.544.162, expedido pela SSP/MG, inscrito (a) no CPF sob o nº 112.910.046-45**,** residente e domiciliada na Rua Dom Eliseu, 31, Centro - Cabeceira Grande - MG, no valor global de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos) e no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 004/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Cabeceira Grande, 10 de Setembro de 2021.

REJANE ENFERMEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:2341521E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - DATA E VALOR - TP 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL VALOR E DATA

PROCESSO LICITATÓRIO 340/2021

TOMADA DE PREÇOS 008/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **340/2021**, na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 008/2021, que tem por objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para obras de reparo no prédio da Escola Municipal Pedro de Alcântara Ferreira, situado na Rua Alceu Prado, Bairro Chapadão, nesta cidade, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Edital do Processo Licitatório nº 340/2021. **Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 29/09/2021 às 14hs00min. Reunião Inaugural: 29/09/2021 14h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG**, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:EC771419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 203/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 203/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show para o Projeto Arte & Música in live, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2021.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita o contratado ***SEBASTIÃO RITA DOMICIANO***, pessoa física, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 13 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:0B56EB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 093/2021 – Pregão Presencial n.º 046/2021,*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Foi realizada uma errata, pois na ata de sexta feira dia 10 (Dez) de setembro de 2021, a pessoa jurídica ***LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI*** ficou como desclassificada nos ***ITENS 006 e 009***, porém a mesma apresentou a "*Certidão de Regularidade no Cadastro Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras*", expedida pelo IBAMA, exigida na *Cláusula 9.1, Inciso III, alínea "b*", para os itens. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de "Documentação para Habilitação", e verificou-se o seguinte: 1. A pessoa jurídica ***SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA*** apresentou toda a documentação exigida em *Edital na Cláusula 09*, porém apresentou o "*Alvará de Localização*" fora da data da validade, conforme exigência do *Edital na Cláusula 9.1, inciso II, alínea "g".* Na oportunidade, pregoeira e sua equipe concedem a pessoa jurídica acima citada, os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para apresentação de novo documento, dentro de sua validade, no prazo de

05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. 2. Já a pessoa jurídica ***LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Foi aberto o prazo para a pessoa jurídica ***REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA*** apresentar o "*Alvará de Localização*" dentro da data de validade, porém o mesmo apresentou o "*BAE/Cadastro Econômico"*, o qual a pessoa jurídica se enquadra como ***RISCO BAIXO***, conforme Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do município de Pouso Alegre, Minas Gerais. Ficando a pessoa jurídica ***REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA,*** considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 13 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:8EAD4C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 041/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***GENTE SEGURADORA S/A****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a prestação de serviços de seguro total e seguro contra terceiros para 04 (Quatro) veículos da Frota Municipal.
Processo Licitatório n.º 037/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021.
Vigência: 09/09/2021 a 08/03/2022.

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:1DCF22DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 040/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JHM ENGENHARIA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 031/2021 – Tomada de Preços n.º 004/2021.
Objeto: Supressão referente à contratação de empresa para realização de serviços de execução de calçada acessível no perímetro do Campo Paineirão.
Valor suprimido: R$ 3.006,18 (Três Mil e Seis Reais e Dezoito Centavos), correspondente a aproximadamente 2,54% do valor anteriormente pactuado em contrato.

Cachoeira de Minas, 31 de Agosto de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D93C6698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 144/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS - FACEPE****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a realização de recadastramento imobiliário de todos os imóveis do município, através das normas e procedimentos de Engenharia para Cadastro Urbano no Brasil.
Processo Licitatório n.º 178/2020 – Dispensa n.º 011/2020.
Vigência: 06/08/2021 a 05/11/2021.

Cachoeira de Minas, 06 de Agosto de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:08AD8BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 072/2021. Processo nº 012/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021 – Credenciamento nº. 003/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA, **NAIARA CUIDADOS EM ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ Nº 42.966.201/0001-98. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE,** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Plantão
03	ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE "JOÃO BATISTA DA SILVA".	744	R$ 288,53

Vigência: 10/09/2021 a 12/02/2021.

Dotação orçamentária: 02.18.00.10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:26CFE659

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 074/2021. Processo nº 097/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2021 – Credenciamento nº. 016/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA, **betiana maria rodrigues de Sousa barros 00374902305**, CNPJ Nº **36.482.463/0001-84**. Objeto**:** CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS**,** conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QTD ESTIMADA MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
02	SV	04	Prestação de serviços de orientador(a) no curso de artesanato (tapetes de corda crochê) para as pessoas atendidas pelo CRÁS, devendo obedecer uma carga horária de 30 horas semanais.	1.300,00

Vigência: 13/09/2021 a 31/12/2021.
Dotação orçamentária: 02.16.08.244.0007.2076 – 3.3.90.39.00 – FICHA 252

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B0FC0B9B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/XÉROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SERÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

TIAGO H. SILVA, CNPJ Nº 14.668.358/0001-00

Cachoeira Dourada, 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A97D3C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021 TOMADA DE PREÇO N° 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Torna Público a Licitação T.P. 05/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Igreja Sagrado Coração de Jesus - Distrito de Paraguai - Cajuri – MG, com fornecimento de materiais e acessórios, com a finalidade de conservação por se tratar de Bem Tombado pelo Decreto nº 206/2007, no Município de Cajuri, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha quantitativa, anexos a este edital, Ocorrera a abertura dos ENVELOPES – 02 – PROPOSTAS das empresas habilitadas. Abertura dia 30/09/2021, às 08h30min.

Cajuri, 10/09/2021.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D88BC73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021 TOMADA DE PREÇO N° 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Torna Público a Licitação T.P. 06/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Estação Ferroviária - Cajuri – MG, com fornecimento de materiais e acessórios, com a finalidade de conservação por se tratar de Bem Tombado pelo Decreto nº 165/2006, no Município de Cajuri, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha quantitativa, anexos a este edital, Ocorrera a abertura dos ENVELOPES – 02 – PROPOSTAS das empresas habilitadas. Abertura dia 01/10/2021, às 08h30min.

Cajuri, 10/09/2021.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D569AD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 76/2021 - Processo Licitatório nº 00172/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00055/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado: R$ 849.410,90 (Oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e dez reais e novena centavos) - Data de Abertura**: **30/09/2021 às 14:00 horas.** LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C7BF6F23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00077/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00162/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00077/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00162/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de carrinho para coleta de lixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00077/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico a favor da empresa: Ferrasul Com. Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equip. de Segurança Ltda – CNPJ n° 08.517.373/0001-46, no valor total de R$ 5.945,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 09 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C4CA349A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00082/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00167/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00082/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00167/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de cortinas e varões, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00082/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico a favor da empresa: Feira de Tecidos Munir Bacha Eireli – CNPJ n° 19.081.058/0001-35, no valor total de R$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete reais), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 09 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:2B6C61E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0421/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 0003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato nº 0425/2021 - Processo nº 00053/2021 – Concorrência nº 0003/2021 Contratada: PAVICAN PAVIMENTAÇAO E TERRAPLANAGEM LTDA, **CNPJ** nº. 03.091.412/0001-72 Objeto: EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS AO RECAPEAMENTO DAS RUAS MUNIR BACHA, JOSÉ ARNALDO GAMA , TRECHO FINAL DA RUA VEIGA DE ALMEIDA, TRAVESSA EDMUNDO BORGES RAMOS, TRECHE DA RUA ORLANDO CESARINO E TRECHO DA RUA VITÓRIO GAROTTI NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CONVÊNIO FEDERAL N° 898258. . Vigência: **10/09/**2021 a **10/09/**2022 – Valor total **global** R$ **259.451,67. Dotação:** 02.07.04-4490.51.00-15.451.1339-3.016

Campanha/MG, 10/09/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C6375EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 0003/2021

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS
EMISSÃO: 10/09/2021

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV Av Almirante Barroso, 251, Bairro São Geraldo – Varginha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.091.412/0001-72, representado por Roberto Donizeti Candido , CPF N º 523.432.436-20 a iniciar a EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS AO RECAPEAMENTO DAS RUAS MUNIR BACHA, JOSÉ ARNALDO GAMA , TRECHO FINAL DA RUA VEIGA DE ALMEIDA, TRAVESSA EDMUNDO BORGES RAMOS, TRECHE DA RUA ORLANDO CESARINO E TRECHO DA RUA VITÓRIO GAROTTI NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CONVÊNIO FEDERAL N° 898258.

VALOR TOTAL: R$ 259.451,67 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições no Setor de Engenharia para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha, 10 de Setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO P. DIAS DE MIRANDA
Engenheiro Civil CREA/SP 5069627477 / ART MG

Ciente:
Nome:_____
Assinatura:_____
Data: _____

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BBCF8699

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4572 / 2021

PORTARIA Nº 4572 / 2021

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOREM UMA COMISSÃO ESPECIAL VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, NO PERÍODO DE 2021/2025.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - *Designar os servidores municipais abaixo relacionados para comporem uma comissão especial visando implementar ações de promoção à saúde no âmbito do Município da Campanha, durante o período 2021/2025, como uma forma de pensar e operar associado as demais políticas e tecnologias desenvolvidas no SUS e contribuir para ações que possibilitem atender as necessidades sociais em saúde, conforme dispõe a política nacional de promoção da saúde.*

. Rafaela Pereira Magalhães – *CPF 012.133.436-82 – Secretaria de Saúde*
. Tamyres Bellato Lobo *– CPF 089.142.046-00 – Secretaria de Saúde*
. Evandra de Moura Braga *– CPF 268.580.328-94 – Secretaria de Saúde*
. Valéncia Ap. Fernandes dos Reis *– CPF 053.968.696-40 – Secretaria de Saúde*
. Ludmila Campos de Oliveira Palhares*–CPF 091.568.516-77– Secretaria de Saúde*
. Lívia Cristina de Souza e Silva *– CPF 119.759.676-31 – Secretaria de Saúde*
Art. 2º - *A Comissão ora composta ficará sob a coordenação do primeiro membro e na ausência deste, do segundo.*

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 13 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:30AC0C42

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00076/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00161/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00076/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00161/2021 em epígrafe, objetivou a prestação de serviços de locação de roçadeiras para limpeza das vias urbanas do município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00076/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico a favor da empresa: Sônia Gonçalves Borges – CNPJ n° 20.678.500/0001-94, no valor total de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 13 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:ACD6BF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2021

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS
EMISSÃO: 10/09/2021

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV Av Almirante Barroso, 251, Bairro São Geraldo – Varginha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.091.412/0001-72, representado por Roberto Donizeti Candido , CPF N º 523.432.436-20 a iniciar a EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS AO RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ ARNALDO VILLAMARIM, TRECHO DA RUA MANOEL MAURICIO DE MIRANDA E TRECHO DA AV. JOSÉ VEIGA, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CONVÊNIO FEDERAL N° 897389.

VALOR TOTAL: R$ 312.155,22 (Trezentos e doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições no Setor de Engenharia para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha, 10 de Setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO P. DIAS DE MIRANDA
Engenheiro Civil CREA/SP 5069627477 / ART MG
Ciente:

Nome:_____
Assinatura:_____
Data: _____

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:11F1DCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00427/2021 EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00161/2021 – DISPENSA n° 00076/2021 –Contrato nº 00427/2021 – Contratada: **Sônia Gonçalves Borges**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Maria Aparecida Ribeiro, nº 99 – bairro Dom Inocêncio, Campanha – MG. – Cep. 37400-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.678.500/0001-94, com o valor total de **R$ 1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais)- Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Roçadeiras para limpeza das vias urbanas - Dotação: exercício 2021: 02.07.05-3390.39.00-15.452.1339-4.077; Vigência: 13/09/2021 a 13/011/2021.

Campanha/MG, 13 de setembro de 2021

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:624E01EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0426/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato nº 0426/2021 - Processo nº 00051/2021 – Concorrência nº 0002/2021 Contratada: PAVICAN PAVIMENTAÇAO E TERRAPLANAGEM LTDA, **CNPJ** nº. 03.091.412/0001-72 Objeto: EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS AO RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ ARNALDO VILLAMARIM, TRECHO DA RUA MANOEL MAURICIO DE MIRANDA E TRECHO DA AV. JOSÉ VEIGA, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CONVÊNIO FEDERAL N° 897389. . Vigência: **10/09**/2021 a **10/09**/2022 – Valor total **global** R$ **312.155,22. Dotação:** 02.07.04-4490.51.00-15.451.1339-3.016

Campanha/MG, 10/09/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3DE40EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2021

DECRETO Nº 123/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 1º de setembro de 2021 o Servidor **VICENTE PAULO DA SILVA, inscrito no CPF: 501.162.666-00 filho de ROSA MARIA DA SILVA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Postura, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de setembro de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3A1A6C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Candeias, no uso de suas atribuições legais e regimentais, para fins de alterações nas planilhas, **RESOLVE ANULAR** o procedimento realizado, referente ao Processo sob o n° **090/2021**, Tomada de Preço nº **004/2021,** tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para continuidade da construção da creche pro infância tipo I, com vista atender ao Termo de Compromisso PAC 211641/2013, localizada na Avenida Mariano Bernardino de Sena, n° 334, Bairro Rio Branco Candeias/MG.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:EA737544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PRC190.2021 CC 01.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Convite Nº. 01/2021, Processo Licitatório Nº 190/2021, objetivando "Carta-convite, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de consultoria profissional para fins de reestruturação administrativa do município de Carlos Chagas-MG", conf. especificações do Anexo I do edital, que estará disponível a partir do dia 16/08/2021 através do site www.carloschagas.mg.gov.br, com Credenciamento a partir das 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021. Outros esclarecimentos pelo Tel: (33)3624-1263.

Carlos Chagas (MG), 13 de setembro de 2021.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:59D719D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL, OBJETO: O objeto desta licitação é registro de preços na futura e eventual aquisição de motores trifásicos destinado a atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão. Considerando que os itens necessitavam de melhorias na especificação. Considerando que a alteração afeta a formulação das propostas; DECIDE: Alterar o Edital da licitação em epígrafe, melhorando a especificação dos itens no termo de referência, inclusive quanto a data da sessão. As demais cláusulas que não foram citadas nesse termo permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 10 de setembro de 2021 -

TÚLIA PAULA DE SÃO JOSÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:A62BB933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

Extrato do Contrato nº 049/2021, referente a Dispensa nº 052/2021

Objeto: Contratação de empresa para Ministrar Curso de Artes em Fibras para os Usuários da Assistência Social acompanhados pelo CRAS

Contratado: André Luiz da Silva 06996355605

CNPJ: 42.047.594/0001-36

Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4511B57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

Extrato do Contrato nº 050/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, referente a Proposta de nº 13081.107000/1150-01

Contratado: Morimed Comercial Eireli - EPP

CNPJ: 26.499.522/0001-73

Valor: R$ 1.935,00 (Um mil novecentos e trinta e cinco reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:36FDF538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

Extrato do Contrato nº 051/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, referente a Proposta de nº 13081.107000/1150-01

Contratado: Ursa Comercial Ltda

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Valor: R$ 2.333,00 (Dois mil trezentos e trinta e três reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1E53212E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

Extrato do Contrato nº 052/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, referente a Proposta de nº 13081.107000/1150-01

Contratado: J.M.F Comercial Ltda

CNPJ: 27.951.336/0001-96

Valor: R$ 5.956,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6D98989C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Extrato do Contrato nº 053/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, referente a Proposta de nº 13081.107000/1150-01

Contratado: M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Valor: R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0BE956ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

Extrato do Contrato nº 048/2021, referente ao Inexigibilidade nº 003/2021

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Contratado: Bruno Andrade Castro 10556905652 Ltda

CNPJ: 42.070.493/0001-86

Valor: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:84B25081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

Extrato do Contrato nº 047/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2021

Objeto: **Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Resolução SES/MG nº 7496 de 04 de maio de 2021, visando atender o Departamento Municipal de Saúde**

Contratado: Reavel Veículos Eireli

CNPJ:30.260.538/0001-04

Valor: R$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 09 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B75DF9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 054/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 054/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção UTI externa". Fundamentação Legal: Artigo 24, IV, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Unimed São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico, com valor total de R$ 5.341,44 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 09 de setembro de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0F0BFA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - **PL Nº. 162/21 - TP Nº. 10/21**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento da ampliação de meta do **Convênio nº 1301000681/2020/SEINFRA**. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 04/10/21 às 13h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8A7C61C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 163/21 - PP Nº. 24/21 - SRP Nº 03/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais básicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 29/09/21 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F5272A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PONTE QUE LIGA A ROD. BR 497 À VILA GRACILÂNDIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 14/09/2021 até as 11:30 hs. do dia 23/09/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 24/09/2021, à partir das 08:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 13 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BF9DA101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 040-2021 LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E CILINDRO E RECARGA DE OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 622/21 – PREG PRES 040/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 24 de setembro de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa (s) para a Prestação de Serviços de Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio e Cilindro e Recarga de Oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por ITEM", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541- 5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5704 / 5729 ou pelo e-mail jaqueline.batista@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 13 de setembro de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:F8502E52

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 041-2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO DO JORNAL A VANGUARDA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 623/21 – PREG PRES 041/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 7h30min do dia 28 de setembro de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa (s) para a Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos e de Impressão do Jornal A Vanguarda para a Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por ITEM", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541- 5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5711 / 5712 ou pelo e-mail claudio.castaldi@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 13 de setembro de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5F1B1FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: 203/2021.
OBJETO: Aquisição de peças para equipamentos pesados (trator e motoniveladora) para reposição de estoque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, condições previstas neste edital.
JUSTIFICATIVA:Há não homologação da aquisição dos itens 003 e 004, apenas tais itens que foram adjudicados não atende as finalidades que motivaram a abertura do processo licitatório, uma vez que se mostra necessário a aquisição dos demais itens para regular manutenção dos equipamentos pesados vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Catas Altas, 13 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3293B9F4

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL SMTC 02/2021

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL SMTC 02/2021

A Comissão de Seleção, instituída pela portaria 101/2021, com a finalidade de avaliar inscrições e projetos de atividades artísticas e culturais de pessoas físicas, pleiteantes de recursos oriundos da União, via Lei Federal n°14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, através do edital 02/2021 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o resultado preliminar do presente edital.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nome do proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação
Nubia Moreira da Silva	Aqui Dentro	100	1°
Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom	Minha Paz – Lili Band	100	2°
Robson Eduardo Drumond Filho	Influências	100	3°
Camila Calais de Oliveira	Divas Cantoras do Rock Nacional e Internacional	95	4°
Guilherme Diniz de Paulo Barbosa	Música em Família	90	5°
Ítalo Mendonça Ribeiro	Tradições Construtivas – Orientações Sobre a Técnica do Pau – a – Pique	90	6°
Larissa Mendes de Freitas Batista	Desvendando o Patrimônio Histórico e Cultural de Catas Altas	80	7°
Raiany Maria Alves Ferreira	Oficina de Biscuit	80	8°
Rafael Aparecido Lourenço	Caraça Climb	80	9°
Wanilza Consolação Lopes Pereira	Bordando e Encantando	80	10°

Proponentes empatados em todos os critérios de avaliação de acordo com a tabela do item 6.3, resultado final obtido através de sorteio conforme previsto no item 6.6 do Edital SMTC 02/2021.

A inscrição da Proponente Marly Maria Rodrigues, do projeto intitulado "Libertação da Capoeira de Catas Altas" foi indeferida pela comissão de avaliação, em observância à vedação prevista no item 3.7 do Edital SMTC 02/2021 – Proponente Contemplada com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc pelo Edital 01/2020 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Eventuais recursos contra o resultado preliminar deverão ser feitos exclusivamente através de preenchimento do formulário eletrônico que está disponível no site https://www.catasaltas.mg.gov.br/, na aba Edital SMTC 02/2021, conforme previsto no item 7.2 do presente edital.

Catas Altas, 13 de Setembro de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO, PORTARIA 101/2021.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:62CE49E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 018/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade / Credenciamento nº 018/2021 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE DE VESÍCULA E CIRUGIA DE HÉRNIA) s**em vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 20/09/2021. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 10 de setembro de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Presidente CPL/2021

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:06D827F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 044, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 044, de 12 de julho de 2021.

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas Contratações Públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 42 a 45 e 47 a 49, e ainda a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica; e
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos especiais, as Autarquias, e as Fundações Públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I - poderá ser utilizada a licitação por item;
II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º.Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I - terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II - deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região; e
IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º.As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º.Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º.Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º.Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º.Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no caput para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º.Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 10.Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração a consta do processo licitatório.

DA EXCLUSIVIDADE
Art. 11.Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12.Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública realizará processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor máximo não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item, assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13.Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Art. 14.A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15.Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 16.Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º; e
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 17.A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18.Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19.São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 20.Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal, sendo o limite geográfico do município;
II - regional, sendo uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Vale do Paranaíba que pertence o próprio Município;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado ou limítrofes, existentes dentro de um raio de distância rodoviária, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, desde que justificado.

Art. 21.Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Centralina-MG;
III - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Centralina-MG, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 20, II;
IV - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;
V - nas licitações a que se refere o art. 16, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
VI - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,
VII - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, Federal ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22.As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.
§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.
§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23.Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita, preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24.O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007); e
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC Federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC Federal 147, de 2014).

Art. 25. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação Federal pertinente.

Art. 26º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Centralina-MG., em 12 de julho de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3DA66676

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – O Presidente da Câmara Municipal senhor Wenderson Jacinto da Silva, no uso de suas atribuições legais,

através do Pregoeiro da Câmara Municipal, torna público que fará realizar no dia 27 de setembro de 2021, às 10:00 horas, a sala de Reuniões da Câmara Municipal de Centralina, situada, na Rua dos Cristinos, n.º 688 - Centro, perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que fará aberto o processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operação técnica de aparelhagem de som, gravação e transmissão ao vivo das reuniões em vídeo das reuniões ordinárias e extraordinárias, atualização e manutenção semanalmente e quando necessário do sitio oficial da Câmara Municipal de Centralina, com postagem das notícias, requerimentos, indicações, proposições, etc. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 13:00 às 17:00h., ou pode ser solicitado através do e-mail: camaracentralina@hotmail.com e quaisquer informações através do fone:(34) 3267-1401.

Centralina - MG, 13 de setembro de 2021.

ROGERIO MARTINS CORTES
Pregoeiro.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7C6FDFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 080/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público P.A.L nº**080/2021**, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2021 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar uma vez o retorno das aulas presenciais dos alunos da educação infantil e fundamental matriculados na rede pública municipal de Chapada do Norte/MG. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Setembro de 2021 ás 09h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLIC**A: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br. Demais informações à disposição à R. João Luís Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000; tel. 033.3739-1105;licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 14 de Setembro de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira do Município

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:65D26B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 117/2021 PRC 265/2021 MATERIAIS ESPORTIVOS

Ata de Registro de Preços N° 117/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 265/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 027/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraYara Lúcia Meireles de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 230 de 15 de Março de 2021: Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Andréia Aparecida de Oliveira e Fernando do Nascimento Santos; contando com a presença do Sr. Marcelo Monteiro de Melo - Assessor de Esportes do Município, e os licitantes: Roney Eduardo da Silvai inscrito no CPF n° 032.160.576-40 representante credenciado da empresa **R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA** CNPJ n° 01.957.866/0001-58, Cristiano Rafael da Silva inscrito no CPF n° 009.046.146-03 representante credenciado da empresa **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME**CNPJ n° 11.669.001/0001-40 e Waldizar Augusto Francisco Honorato inscrito no CPF n° 012.024.926-06 representante credenciado da empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ n° 18.905.288/0001-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 027/2021– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 26DE AGOSTO DE 2021**, **NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA26DE AGOSTO DE 2021,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 230/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021, RESOLVEM registrar os preços para FORNECECIMENTO DE PRODUTOS constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
CONSTITUI CUJO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
Fica estimado o valor anual de até R$ 53.293,08 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e três reais e oito centavos).
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 265/2021, Pregão nº 027/2021**, de acordo com a ordem de fornecimento.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 027/2021.**
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 027/2021**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 027/2021**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de fornecimento.
6. DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida

Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d)Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 027/2021,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Todos os Setores

Especifica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do Sr. Marcelo Monteiro Melo, Assessor de Promoção de Esporte e Lazer, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA CNPJ n° 01.957.866/0001-58 no valor de R$ 22.368,30 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI MECNPJ n° 11.669.001/0001-40 no valor de R$ 10.710,88 (dez mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos)

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n° 18.905.288/0001-09 no valor de R$ 20.213,90 (vinte mil duzentos e treze reais e noventa centavos)

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 027/2021**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

MARCELO MONTEIRO DE MELO

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:658747B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 265/2021 MATERIAIS ESPORTIVOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 265/2021, autuado em 23/08/2021, Pregão Presencialnº. 027/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: oregistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos em atendimento a solicitação da assessoria de esporte do município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital,ás empresas:**R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA** CNPJ n° 01.957.866/0001-58 no valor de R$ 22.368,30 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME**CNPJ n° 11.669.001/0001-40 no valor de R$ 10.710,88 (dez mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos) e **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ n° 18.905.288/0001-09 no valor de R$ 20.213,90 (vinte mil duzentos e treze reais e noventa centavos), perfazendovalor global de R$ 53.293,08 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e três reais e oito centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio,13 de Setembrode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,13de Setembrode 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9F239E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 072/2019 PRC 210/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Cláudio - MG CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representadapeloPrefeito do Município, Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 22.372.873-1 SSP/SPe **74**

ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI, inscrita sob nº. 19.370.140/0001-80, comsedena Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº. 173, Sala 01– Anhangabaú – JUNDIAÍ – SP – CEP: 13.208-120, tendo como seu representante legal o Sr. José Julho Pacheco Quattrucci Junior, portador do documento de identidade RG nº. 29.542.182-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 278.446.238-29;a seguir denominada CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITIVO**ao contrato 072/2019 assinado em 16 de Agosto de 2019 que tem como objeto aapresentação da Banda "Biquini Cavadão" para realização de show artístico no VI Encontro de Motociclistas de Cláudio, em atendimento a solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do Município, oriundo do Processo Licitatório nº 210/2019, autuado em 05/08/2019, Inexigibilidade nº 014/2019- e que regerá pelas justificativas, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA ÚNICA– DA ALTERAÇÃO DO OBJETO
A data da apresentação que seria no dia 28 e Março de 2020, após alterada para dia **02 de** Outubro de 2021**,** fica agora agendada para o dia**26 de Março de 2022.**

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláudio (MG), 13 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI
Contratada

TESTEMUNAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Carlos Eduardo Silva Magalhães
CPF: 012.293.596-58

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:056F1B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 013/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 125/2021 – Concorrência nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Pavimentação Estradas Vicinais – Trecho 04 – MG 739 A Itacolomi conforme as demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital n° 125/2021. Dia da abertura: **21 de setembro de 2021, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo **https://meet.google.com/dss-ckdu-tzr.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:37F83FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 092/2021
Pregão Eletrônico - Nº. 067/2021
Objeto: aquisição de enxoval de gestantes para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo paif, caracteriza-se benefício eventual em virtude de nascimento (auxilio-natalidade.) conforme a lei nº 357, de 06 de junho de 2015. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 24 de setembro de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 24 de setembro de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C1872B36

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE DE CANDEAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - Dia da Licitação: 30/09/2021 - Horário: **09:00 -** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG**.** Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até as 17:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Para adquirir o Edital, o interessado deverá solicitar por E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou retirar no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 13 de setembro de 2.021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E9BCC731

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 094/2021
Pregão Eletrônico - Nº. 068/2021
Objeto: contratação dos serviços de perfuração, revestimento, locação de ponto e licenciamento de poços artesianos. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 29 de setembro de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de

lances: às 09h00min do dia 29 de setembro de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:00E969B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0061/2021

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 24/09/2021 às 13:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO HOSPITALAR) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 13 de setembro de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B35894CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0192/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0062/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 24/09/2021 às 09:00H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 13 de setembro de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BB2D4207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0063/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 28/09/2021 às 09:00H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 13 de setembro de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D6DD0057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3491, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto Nº 3491, de 27 de Agosto de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.644,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 194**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	257 - MULTAS DE TRÂNSITO		Valor:2.644,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 157 - Multas de Trânsito, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 2.644,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 27 de Agosto de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:0D0020FC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MUVE LOCADORA LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CADASTRO EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL QUE ANTES ERA SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA E QUE PASSOU A SER**

DENOMINADA COMO MUVE LOCADORA LTDA, NÃO ALTERANDO VALORES NEM QUANTITATIVOS, CONFORME ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANEXA.

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A8E8A531

PROCURADORIA JURÍDICA
XTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MUVE LOCADORA LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CADASTRO EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL QUE ANTES ERA SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA E QUE PASSOU A SER DENOMINADA COMO MUVE LOCADORA LTDA, NÃO ALTERANDO VALORES NEM QUANTITATIVOS, CONFORME ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANEXA.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:DF2F6B44

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MUVE LOCADORA LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CADASTRO EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL QUE ANTES ERA SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA E QUE PASSOU A SER DENOMINADA COMO MUVE LOCADORA LTDA, NÃO ALTERANDO VALORES NEM QUANTITATIVOS, CONFORME ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANEXA.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:43A516E8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MUVE LOCADORA LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CADASTRO EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL QUE ANTES ERA SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA E QUE PASSOU A SER DENOMINADA COMO MUVE LOCADORA LTDA, NÃO ALTERANDO VALORES NEM QUANTITATIVOS, CONFORME ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANEXA.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:258CAC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, SRP Nº 035/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, SRP Nº 035/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização do processo de licitação para o registro de preço para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais elétricos por diversas Secretarias desta administração pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **28/09/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0962C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **013/2021,** e Contrato Administrativo nº **038/2021,** o **Gás de Cozinha GLP 13 KG** ora contratados passará a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GÁS DE COZINHA GLP 13 KG** valor atual contratado por botijão de **R$ 90,00** (noventa reais), reajustado para o valor de **R$ 97,00** (noventa sete reais), no percentual aproximado de **7,22 %** (sete vírgula vinte dois) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.164/0001-75**, com sede na Rua Campo Belo, nº 406, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado atualizado de **R$ 42.777,00** (quarenta dois mil e setecentos setenta sete reais). Firmado em **10/09/2021**. Vigorará a partir de **10/09/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:83B04FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021. A PMC através da CPL que celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização de licitação para futura e eventual fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção por diversas Secretarias desta Administração Pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações**.** Celebrou Contrato Administrativo nº **068/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **PAULO HENRIQUE MENEZES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.066.426/0001-58**, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 305, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 79.953,00** (setenta nove mil e novecentos cinquenta três reais). Firmados em **13/09/2021.** Vigência **13/09/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:60B8D4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/20200, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/20200, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para licitação para seleção de proposta de menor preço global; para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo (TST), com aplicação de lama asfáltica, em diversos trechos de Estradas Vicinais do Município de Coqueiral/MG, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as normas técnicas brasileiras vigentes. as obras e serviços, objeto deste termo de referência, serão executadas mediante contratação de empresa através deste procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo municipal; frete incluso da origem até a sede do município, a serem a serem executadas em conformidade com a

metodologia e especificações anexas e em consonância com as normas técnicas brasileiras vigentes, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e memorial descritivo, que fará parte integrante do processo licitatório. A obra de pavimentação supra, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresa através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos próprios do tesouro municipal, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se o pedido do presente objeto para atendimento ao interesse público diante da necessidade de se fornecer acessos de qualidade nas saídas/entradas da sede do município, posto que os bairros lindeiros a estes trechos padecem com o elevado movimento de veículos que, na estação de seca, propagam altas nuvens de poeira sobre as casas e seus moradores, agravando, inclusive, problemas respiratórios. Refere-se este Projeto Básico à execução de pavimentação com Tratamento Superficial Simples, incluindo camada de acabamento com 6cm de lama asfáltica, em diferentes trechos de estradas vicinais, totalizando cerca de 5,00 (cinco) quilômetros, com larguras médias de 7,00 (sete) metros. O TST é a camada de revestimento do pavimento constituída por três aplicações de ligante asfáltico, cada uma coberta por camada de agregado mineral e submetida à compressão. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **09/11/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **103/2020**, Contrato Administrativo nº **175/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **CONSTRUTORA CFC EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **31.500.831/0001-56**, com sede na Fazenda Ressaca, nº S/N, Bairro Zona Rural, no município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.170-000, no valor estimado de **R$ 1.308.638,00** (um milhão, trezentos oito mil e seiscentos trinta oito reais). Firmados em **09/11/2020.** Vigência **09/11/2020** a **08/11/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de novembro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:96E1B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO ITEM 2291 NO IMPORTE DE 57,15%** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização de licitação para futura e eventual fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção por diversas Secretarias desta Administração Pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações**.** Alterando a Ata de Registro de Preços nº 053/2021 e o Contrato Administrativo nº **068/2021,** O **Item 2291** ora contratado passará a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **MARRETA COM CABO 1 KG** valor atual contratado por unidade de **R$ 18,14** (dezoito reais e quatorze centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 28,50** (vinte oito reais e cinquenta centavos), no percentual aproximado de **57,15 %** (cinquenta sete vírgula quinze) por cento. C/ a sociedade empresária denominada: **PAULO HENRIQUE MENEZES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.066.426/0001-58**, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 305, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 228,00** (duzentos vinte oito reais). Firmados em **13/09/2021.**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:750AADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza no município e condições constantes deste edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Faz- se necessário, pois as famílias atendidas por essa secretaria estão em vulnerabilidade social, e necessitam desse auxilio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência. Esses períodos de crise no Brasil às famílias de baixas rendas estão sendo afetadas diretamente, pois vivemos uma grande instabilidade no emprego e a alta da inflação. No ano de 2019, 2020 e 2021 vivemos claramente essa questão levantada acima, com um aumento nas solicitações de benefícios eventuais, e através de visita e acompanhamento, ficou constatado essas dificuldades passadas e enfrentadas pelas famílias. A Secretaria Municipal de Ação Social está trabalhando para garantir os mínimos sociais para as famílias acompanhadas, desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. Vale destacar que os Princípios dos Benefícios Eventuais estão em consonância com os Princípios da Assistência Social, conforme disposto no art. 4º da Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas

demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Assim temos a necessidades de um novo processo licitatório para atender a demanda existente na secretaria. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações., Sessão de Julgamento no dia **30/09/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:367A604E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0046/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DFBE6871

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1175, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa "DIREITO NA ESCOLA" a ser oferecido, preferencialmente, em parceria com 200ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB Coração de Jesus, junto às Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Coração de Jesus, o Programa "Direito na Escola, com palestras esporádicas de Noções de Direito, deveres e Cidadania, a ser oferecido, preferencialmente, em parceria com a 200ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – Coração de Jesus, no âmbito das escolas municipais.
Parágrafo Único: Os eventos, datas, horários e temas deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Não havendo interesse da 200ª Subseção da OAB em participar da execução do Programa Direito na Escola, a incumbência descrita no art. 1º, poderá ser realizada por qualquer profissional do Direito, desde que atenda os seguintes requisitos:
I – ser Graduado em Direito, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC,
II – ser advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 3º. O programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre o Município e o profissional palestrante.
Art. 4º Fica autorizado a celebração de convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolva atividade relacionada com os temas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, naquilo que lhe couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 31 de agosto de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:192ED23E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1176, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas municipais, e dá outras providencias".

Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

Art. 2º - Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados na 8ª série do ensino fundamental.

Art. 3º - O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem o objetivo de:
I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
II - esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
III- apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como Lei da Aprendizagem;
IV- esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
V- informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;

Art. 4º - As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º - Para a melhor consecução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a entidade escolar, poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º - Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 7º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 31 de agosto de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:63018C76

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 70, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos e a proibição de entrada de bebidas açucaradas e alimentos ultraprocessados nas escolas da rede municipal de educação de Coração de Jesus.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - MG, no uso de suas atribuições legais nos termos nos termos do art.7, inciso VI, alínea I da Lei Orgânica Municipal, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30 da Constituição da República , bem como nos termos da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;
CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde - MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultra processados, bem como o Guia alimentar para crianças menores de dois anos, Ministério da Saúde, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;
CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;
CONSIDERANDO que alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.
CONSIDERANDO que o **PNAE** tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
CONSIDERANDO que são diretrizes da Alimentação Escolar:
I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida o fornecimento e entrada nas unidades escolares da rede municipal de Coração de Jesus os seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha e outras bebidas similares, bala pirulitos, bombom, chocolate em barra e granulado, salgadinho de milho artificial (pipocao) , biscoito ou bolacha recheada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 09 de setembro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5FB1BCE3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 065, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar nº. 010/2005, bem como o art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CRFB.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica concedida a servidora **ILMA ALBUQUERQUE BATISTA**, matrícula nº 103, CPF: 804.550.856-68, RG 6.019.642, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Auxiliar de Serviços, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais com base na última remuneração, nos termos da decisão de mérito prolatada nos autos processo judicial nº 5000058-83.2020.8.13.0775.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de agosto de 2021.

Publique-se.

Coração de Jesus - MG, 27 de agosto de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1BAA96B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 20/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 13/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Menor preço por Item. Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços da empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ: 35.809.489/0001-21, 4.1, com o realinhamento de preço dos itens vencedores, encontrando-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e na de Ata Registro de Preços do Pregão nº 13/2021, em sua Cláusula X.

Coronel Xavier Chaves, 13 de setembro de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D265A093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.445, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"REINTEGRA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 14427/21, livro 018, fls. 065v de 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 13 de setembro de 2021, a Servidora ***Silvia Pimenta Costa Silva***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:865A1B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 067/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2021. Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**Abertura da sessão: 27/09/2021 às 09h00min. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com–

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:4495C8B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 068/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2021. Objeto:**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, DENTRE OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**.Abertura da sessão: 28/09/2021 às 09h00min. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:C1E82AF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 069/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2021. Objeto:**AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**.Abertura da sessão: 29/09/2021 às 09h00min. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com –

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:279A1CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITUAR DE CRISTIANO OTONI

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI
O Prefeito do Município de Cristiano Otoni/MG e o Instituto Consulplan, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado definitivo da prova objetiva, resultado final de aprovados para os cargos apenas com prova objetiva, resultado final de aprovados (Classificação geral – Agente Comunitário de Saúde) e Edital de Convocação para a prova prática. Os arquivos estão publicados em sua íntegra no endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, na página correlata ao certame.

Em 13 de Setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito do Município de Cristiano Otoni/MG

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:0A12C1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 059/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução do processo de certificação ocupacional de diretor da rede municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00.1.01.00-842. Prazo Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes. Prazo de Execução: 04 (quatro) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços, respeitando o cronograma de trabalho, sem prejuízo a qualquer alteração acordada entre as partes. Valor: R$17.600,00. Data: 08/09/2021**. PARTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP – CNPJ: 13.761.170/0001-30.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A00965FF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
8º ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2013

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 04/09/2022. Impacto Financeiro: R$23.391,72. Data: 03/09/2021 – **Parte: PAULO HENRIQUE FERREIRA – CPF: 897.642.936-20.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:330DD447

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/09/21	62525-6 - Fundeb	R$ 291.058,96
13/09/21	624067-7 - SUS	R$ 1.283.343,00

Curvelo, 13 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:578B2943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.495, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA JÉSSICA FERNANDES RIBEIRO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 212/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jéssica Fernandes Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 134.607.256-64, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Educação em Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:437AE396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.733, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.30.00 291 Material de Consumo 13.000,00
2.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – 13.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 13.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2246 Apoio Controle Social – Conselho de Assistência Social
3.3.90.39.00 311 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 13.000,00
2.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – 13.000,00
TOTAL: R$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:37B4CA6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira. – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO:

Fica retificada a Cláusula Primeira do Termo de Fomento nº 015/2021, na seguinte forma: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 96 (noventa e seis) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos". – DO VALOR: Fica incluído o valor de R$ 21.968,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais) ao valor do Termo de Fomento nº 015/2021, saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25%, passando o valor do mesmo de R$ 8.302,00 (oito mil, trezentos e dois reais) para R$ 30.270,00 (trinta mil, duzentos e setenta reais), transpondo o valor total dos repasses EDUCAÇÃO 25% e FUNDEB 40% de 319.654,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para R$ 341.622,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais), nos moldes da Cláusula Quinta do referido Termo. – DATA: 10/09/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BC4EBC54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.497, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL DALVA MENDES SARAIVA NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB IV, PADRÃO I E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB IV, PADRÃO E.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Dalva Mendes Saraiva, o benefício de nº 197.121.131-9, espécie 41, Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica – PEB IV, Padrão I, e de Professor de Educação Básica – PEB IV, Padrão E e ,

Considerando os Ofícios nºs 213/2021 e 214/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a servidora municipal Dalva Mendes Saraiva, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica – PEB IV, Padrão I, e de Professor de Educação Básica – PEB IV, Padrão E, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

Curvelo, 13 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8BD45EDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.734, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS, PARA A ONDA VERDE DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a progressão das atividades econômicas para a onda verde do Programa Minas Consciente.
Parágrafo único. O grau de restrição às atividades econômicas da onda verde está disponível no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º É de responsabilidade dos agentes econômicos conhecer todas as restrições vigentes na onda verde, assim como garantir sua devida observância em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 3º O limite de público para todos os eventos, públicos e privados, realizados no Município de Curvelo será de 300 pessoas, respeitado em todos os casos o limite de 50% da ocupação máxima do estabelecimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4B8683B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 057, DE 09DE SETEMBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivo à Portaria 066, de 27 de outubro de 2020, que estabelece critérios para fins de subsidiar a aprovação de projetos e emissão de alvará para construção nos trechos da BR/MGC 367 municipalizados por meio do Decreto 300, de 26 de julho de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 066, de 27 de outubro de 2020, que "estabelece critérios para fins de subsidiar a aprovação de projetos e emissão de alvará para construção nos trechos da BR/MGC 367 municipalizados por meio do Decreto 300, de 26 de julho de 2019, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno número 33/2021 de lavra da Diretoria de Obras e Projetos / Grupo de Apoio Técnico – GAT da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2° da Portaria 066, de 27 de outubro de 2020, o parágrafo único com a seguinte redação:

"*Art. 2° - (...)*
Parágrafo único: Para edificações já consolidadas no trecho, que possuam registro do terreno no Cartório de Registro de Imóveis, para as quais se pleiteie a construção de pavimentos superiores dentro dos parâmetros do zoneamento inserido, considerar-se-á um afastamento de 12 (doze) metros a contar do eixo da BR/MGC 367.".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina, 09de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:F29E3B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 216/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 011/2021. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços elaboração do relatório de ICMS Cultural, exercício de 2023 e elaboração de material gráfico para a difusão do Patrimônio Cultural. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após diligência realizada, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão restrita realizada em 13/09/2021, decidiu declarar habilitadas as empresas Baroque Arquitetura e Consultoria Ltda-ME, RM Cultural Ltda e Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos e Engenharia Ltda. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 13 de setembro de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B418F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 149/2021, Modalidade: Pregão Presencial nº. 035/2021. Objeto: Registro de preço para a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina torna público aos interessados que foi promovida retificação no aviso de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na página 043, na data de 13/09/2021 e Jornal O Tempo pagina 021 de 11 de setembro de 2021. Onde se lê "Pregão Presencial", leia-se, "Pregão Eletrônico". Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 13 de setembro de 2021.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7B213F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.619/21

Altera o Decreto nº 14.414, de 14 de junho de 2021, que "*nomeia os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.414, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I – .....
b) Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento:
1. Efetivo: Ana Luiza Prazeres Breginski;
2. Suplente: Jussara da Silva Santos. *(NR)*
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2BAEE9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.621/21

Altera o Decreto nº 13.926, de 14 de setembro de 2020, que *"nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, para o biênio 2020/2021".*

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso I, a alínea "b" do inciso VI, e a alínea "b" do inciso IX, todos do art. 1º do Decreto nº 13.926, de 14 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - PROCON Municipal de Divinópolis:
a) Titular: Roberta Carvalho Carrilho; *(NR)*
b) Suplente: Edvard de Lima. *(NR)*
.....

VI - Secretaria Municipal de Agronegócio:
a) Titular: Jamila Palhares de Jesus Faria;
b) Suplente: Leonardo Capanema Deodato. *(NR)*
.....

IX - Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis – CDL:
a) Titular: Marise Andrade de Aquino;
b) Suplente: Heider Vitor de Freitas. *(NR)*
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1B287C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, VOLTADO À GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO PRÓPRIA MUNICIPAL E AUDITORIA DO MOVIMENTO ECONÔMICO-FISCAL E VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS (VAF-ICMS) RELATIVOS A OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DO ICMS INCORRIDAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, REALIZADAS POR PESSOAS JURÍDICAS INSCRITAS NO CADASTRO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES DO ICMS NO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO E SIMPLES NACIONAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa:

ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Divinópolis, 10 de setembro de 2021.

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A7AF453

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 753/2021

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e o Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Norma Reguladora nº. 05, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1.978, **CONVOCA** os empregados desta empresa para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a ser realizada em escrutínio secreto.
CANDIDATURA:
Período de inscrição: 20/09/2021 a 15/10/2021.
Local: Setor de Segurança do Trabalho - CRESST - Avenida Primeiro de Junho, nº. 595, 7º andar, Centro, no horário de 7 às 18 horas.
VOTAÇÃO:
Período: 25/10/2021 a 25/11/2021

VOTAÇÃO ON-LINE:
(Disponibilização de link para acesso através da matrícula)

RESULTADO DA ELEIÇÂO:
01/12/2021

DATA DA POSSE DOS MEMBROS DA CIPA:
08/12/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Setembro de 2021

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A4F9D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

Encontra-se aberto no DIVIPREV, Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: Aquisição de materiais de informática, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data abertura dos envelopes: **05/10/2021 às 14:00 horas** na sede do DIVIPREV. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.diviprev.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª, 12:00 às 18:00 hs, no DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 2 térreo, Centro, CEP 35500-009, Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV no endereço acima, por e-mail: compras@diviprev.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3216-7400.

Divinópolis, 13 de setembro de 2021.

FERNANDA DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91522069

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2018

Contratada: **TECIDOS CAETANO LTDA representado pela GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA - OBJETO**: Rescisão do Contrato nº 010/2018 (**Processo Administrativo Licitatório nº 107/2018** – **Dispensa de Licitação nº 039/2018**), amparada legalmente no artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 08/09/2021, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/06/2018 – Edição 2266.

Divinópolis, 08 de Setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7031C41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 118/2020 – **Contratado (a):** Melina Gontijo Lemos. **Cargo:** Médico Generalista (PSF) a partir de 13/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C8709CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

Extrato do Termo Aditivo Nº 002/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 019/2020/SEMUSA – **Contratado (a):** Mariela da Mata Coimbra **– Cargo:** Enfermeiro PSF (40 horas/semanais) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DEE8069

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

Extrato do Termo Aditivo Nº 002/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 057/2020/SEMUSA – **Contratado (a):** Sirleny Carla de Oliveira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF (40 horas/semanais) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EEAEF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

Extrato do Termo Aditivo Nº 002/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 034/2020/SEMUSA – **Contratado (a):** Inácio Augusto Pereira **– Cargo:** Enfermeiro PSF (40 horas/semanais) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C4801E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 418/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Eliana Lucia Pires de Abreu – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF Jardinopolis – Período: 27/08/2021 a 26/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72CF660B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 440/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Aline Morais Moreira – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais – na UAP CSU – Período: 09/09/2021 a 08/09/2022. – Total: R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1A2238E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 441/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Celso Luiz Avance Cardoso – Cargo: Médico Otorrinolaringologista 12 horas/semanais – na Coordenadoria da Policlínica – Período: 13/09/2021 a 12/09/2022. – Total: R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCB93A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 04/2021 – SEMAS, de 12 de maio de 2021, analisou a documentação apresentada pela Comunidade Servos da Cruz de São Damião, CNPJ: 01.429.123/0001-05 e após a avaliação dos documentos a Comissão DEFERIU a solicitação de credenciamento da organização da sociedade civil, em conformidade com a Portaria nº 04/2021 – SEMAS. Após sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) terá validade de 3 (três) anos. A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, quadro dirigente e informações cadastrais. O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 13 de setembro de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:749732B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
17°	IVANISA ROCHA SILVA

Divinópolis, 13 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE642B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
24°	ELBERT EDDY COSTA
25°	MARIANE MARÍLIA ANDRADE OLIVEIRA
26°	MICHELE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 13 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B2091EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 280/2021 – PL 232/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 131/2021.

EMPRESA: FUTURO COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 31.203.621/0001-69. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de sacos plásticos para atender as necessidades rotineiras do Banco de Alimentos da Secretaria de Agronegócios da Prefeitura de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 08/09/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Saco plástico 30 cm X 40 cm virgem	kg	15.000	R$ 0,19
02	Saco plástico 34 cm X 45 cm virgem	kg	15.000	R$ 0,24
03	Saco plástico embalar alimentos 40 cm X 60 cm virgem	un	15.000	R$ 0,36

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03C8F0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 007/2021 – PL 209/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021.

CONTRATADA: VANESSA DO CARMO SILVA RODRIGUES MARTINS, CNPJ/MF 21.982.0003/0001-48. OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis/MG. Rota 43 – Ermida/Divinópolis – E.M. Raio de Sol – CEAE – APAE - E.E. Helena Antipoff – AA. VIDA. 143 km/dia (2ª. a 5ª. feira – 144,5 km e 6ª. feira 138.4 km). **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 116.402,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte 101, 106, 145 e 147. **ASS:** 27/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8508C975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 006/2021 – PL 209/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA – COOPERTUR, CNPJ/MF 26.616.239/0001-84. OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis/MG. Rota 27 – Leite Saúde/Realengo – E.M. Dona Maria Rosa e E.M. José Carlos Pereira – Manhã e tarde. 36 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 75.240,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte 101, 106, 145 e 147. **ASS:** 27/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:159D49AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 005/2021 – PL 209/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021.

CONTRATADA: ANA FLÁVIA LILIAN DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ/MF 31.162.630/0001-96. OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis/MG. Rota 30 – Cacôco/Realengo – E.M. Dona Maria Rosa – Manhã e tarde. 49 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 95.403,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte 101, 106, 145 e 147. **ASS:** 27/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAC65897

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 19.478.383/0001-36.

OBJETO: Tem por objeto proporcionar acolhimento provisório para adolescentes do sexo feminino com idade de 12 a 18 anos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. **VALOR:** R$ 963.181,55. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02.08.244.0017.2207.3.3.50.43.00 – Fonte 100. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 03/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73031E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 04/2021 – SEMAS, de 12 de maio de 2021, analisou a documentação apresentada pela Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, CNPJ: 10.994.020/0001-89 e após a avaliação dos documentos a Comissão DEFERIU a solicitação de credenciamento da organização da sociedade civil, em conformidade com a Portaria nº 04/2021 – SEMAS. Após sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) terá validade de 3 (três) anos. A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, quadro dirigente e informações cadastrais. O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 13 de setembro de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20637A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIAMUNICIPA DEOPERAÇOES ESERVIÇOSURBANOS– SEMSUR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: Objetivando Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:

DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGIA LTDA

Divinópolis, 09 de setembro de 2021.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D54CF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Veterinário, Edital Normativo n° 03/2021, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4°	Frederico Rodrigues Ramalho
5°	Raquel da Silva Procópio
6°	Paulo Sérgio de Oliveira Marius

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 14/09/2021 ao dia 15/09/2021 das 07:00 às 18:00 hrs para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 13 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A4E6349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: HOTEL VERONA TOWER LTDA EPP, CNPJ 26.623.956/0001-33. OBJETO: Adoção do Canteiro localizado na Avenida JK com as Ruas José Gabriel com Rua Iracema Gomes Guimarães, no Bairro Padre Libério em Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 09/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0585FD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 135/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA JOSE DE JESUS, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF** a segurada **MARIA JOSE DE JESUS**, matriculada sob o nº 97029696, portadora do CPF 667.873.516-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97C52677

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 136/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA LUIZA BRANQUINHO DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **MARIA LUIZA BRANQUINHO DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 02023558, portadora do CPF 444.514.156-91, no cargo efetivo de Educador II (1º Grau) Ciências - B, GH 30, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92622A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 137/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. CELIA MARIA DINIZ, CONFORME DISPÕE ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **CELIA MARIA DINIZ**, matriculada sob o nº 02033146, portadora do CPF 531.387.836-00, no cargo efetivo de Secretário Escolar - B, GH 16, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA610638

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 138/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARINA SALETE NEIVA CAETANO DE SOUZA RABELO, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **MARINA SALETE NEIVA CAETANO DE SOUZA RABELO**, matriculada sob o nº 99021055, portadora do CPF 421.149.696-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23E8C147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 139/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. JULIO CESAR VALERIO, CONFORME DISPÕE ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** o segurado **JULIO CESAR VALERIO**, matriculado sob o nº 02029564, portador do CPF 474.636.356-00, no cargo efetivo de Engenheiro Civil - B, GH 18-A, N 33, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, grau hierárquico nº 08, nível 33, no qual foi apostilado com efeitos retroativos a 09/01/2012, mediante Decreto nº 10.329, de 19/01/2012, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC92A94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 142/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. SANDRA APARECIDA RIBEIRO ESAU, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF** a segurada **SANDRA APARECIDA RIBEIRO ESAU**, matriculada sob o nº 97027170, portadora do CPF 858.506.406-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Divinópolis, 03 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32567DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 143/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ALGINES DEOLINDA NOGUEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **ALGINES DEOLINDA NOGUEIRA**, matriculada sob o nº 99016477, portadora do CPF 749.820.796-68, no cargo efetivo de

Servente Escolar - C, GH 25, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

Divinópolis, 03 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B15D5E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 144/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. LUCIA DA FONSECA SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 15 §1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 C/C ART. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 15 §1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 C/C ART. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **LUCIA DA FONSECA SILVA**, matriculada sob o nº 99018320, portadora do CPF 564.738.346-72, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2021.

Divinópolis, 08 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F3345F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 762/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 31.902/2021, datado de 02/09/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **NADEGE RODRIGUES DE LIMA**, matriculada sob o nº 9702817-7, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com efeitos a contar de 16/04/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00918FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, para fins de atender o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido de parágrafo único e com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica reestruturado o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis, nos termos definidos por esta Lei Complementar.
Parágrafo único. O Regime Próprio a que trata o *caput* compreende os benefícios de aposentadoria e pensão por morte."
Art. 2º A alínea "a" do inciso I, o inciso II e o parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 (...)
I - (...)
a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
II - quanto aos dependentes: pensão por morte.
Parágrafo único. Os valores iniciais dos benefícios previstos nas alíneas de "a" a "d" do inciso I e o do inciso II deste artigo, não poderão ser superiores ao valor da última remuneração de contribuição do servidor, nem inferiores ao menor vencimento previsto pelo Município."
Art. 3º O inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa vigorar acrescido das alíneas "h" e "i", com a seguinte redação:
"Art. 10. (...)
I - (...)
h) Aposentadoria especial;
i) Aposentadoria da pessoa com deficiência."
Art. 4º O *caput* do art. 38 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Divinópolis."
Art. 5º O *caput* do art. 40 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40 Após a perícia, o segurado que tiver o seu pedido de aposentadoria indeferido e que não concordar terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso perante o Conselho Administrativo, a contar da data da comunicação do resultado pericial."

Art. 6º O art. 51 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:
"Art. 51 (...)
§ 4º O prazo para interposição de recurso contra ato que indeferiu a concessão de aposentadoria ou pensão por morte será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da decisão."
Art. 7º O art. 85 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, ao seu *caput*, e do § 7º, com a seguinte redação:
"Art. 85 (...)
XVI - julgar, em última instância, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, recursos de segurados e demais beneficiários que se sentirem prejudicados nos seus direitos, referentes a aposentadoria ou pensão por morte, por atos do Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Divinópolis.
§ 7º Previamente ao julgamento de recurso, na forma do inciso XVI do *caput*, deverão ser colhidas contrarrazões pelo Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Divinópolis, proferindo-se,

então, decisão definitiva que, se favorável ao recorrente, submeterá o Superintendente ao dever de rever o ato objeto do recurso."
Art. 8º Os incisos XIII e XV do art. 97 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 97 (...)
XIII - observando critérios de oportunidade e conveniência, cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
XV - convocar os novos conselheiros, nomeados, para a realização da primeira reunião de cada Conselho;
Art. 9º O inciso XIII do art. 100 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 100 (...)
XIII - prestar esclarecimentos aos Conselheiros Administrativos e Fiscais, sempre que necessário;"
Art. 10 Os incisos VII e VIII do art. 102 da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 102. (...)
VII - confeccionar a folha de pagamento mensal dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
VIII - encaminhar à Gerência Financeira relatórios analíticos de proventos referentes às pensões e aposentadorias custeadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município;"
Art. 11 O § 2º do art. 103-C da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 103-C (...)
§ 2º Não fará jus à remuneração prevista no *caput* o Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Divinópolis."

Art. 12 Demais benefícios não tratados nesta Lei Complementar serão custeados com recursos exclusivamente do ente empregador, na forma estabelecida em lei.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 14 Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006:
I - alíneas "e", "f" e "g" do inciso I do art. 10;
II - alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 10;
III - parágrafo único do art. 40;
IV - alínea "d" do inciso I do § 1º do art. 41;
V - inciso IV do art. 83;
VI - os art. 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 92, 93, 94 e 95.

Divinópolis, 13 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B42E08E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO o Pregão Eletrônico nº 31/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 27 de SETEMBRO de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço para registro de Preços", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRUSTADOS, MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – 14/09/2021 A PARTIR DAS 08H30MIN- DATA DA DISPUTA: 27/09/2021 AS 09H30MIN. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-36757137, internet: www.bnc.org.br , www.dombosco.mg.gov.br e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 10 de setembro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:45CC5177

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021.

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna Publico o resultado da fase de Habilitação e Fase de Propostas de Preços da TP Nº 17/2021, Processo Licitatório nº 80/2021 – Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM 2.655,49 M² EM BLOQUETE HEXAGONAL E=8CM FCK=35MPA E 1.571,41 METROS DE MEIO-FIO COM SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA (SARJETA 30 X 8 CM, MEIO-FIO 15 X 10 CM X H= 23CM), LOCALIZADOS NA ORLA DO LAGO BELARMINO PEREIRA, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM CONVENIO Nº 1491001148/2020 SEGOV E DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS – Julgar Habilitada a empresa - ESSA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ – 12.933.853/0001-65 – Valor global R$ 217.666,03 (duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos)

Dom Bosco MG, 13 DE SETEMBRO DE 2021

POLLYANNA BORGES
Presidente da C.P.L – Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:CBCEE883

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 79/2021. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º**:** 23/2021. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços gráficos para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência)**.** O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do pregão presencial nº 23/2021 referente ao processo Licitatório nº 79/2021 que trata da Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços gráficos para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência)**.** Resolve ADJUDICAR as licitantes abaixo relacionadas, aos seus objetos as empresas **CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA -ME - CNPJ-18.665.885/0001-03**, situada na RUA PREFEITO JOAO COSTA N º 833 **- Bairro CENTRO na cidade de Unaí - MG CEP – 38.610-000, atribui-se** a essa empresa o valor global de R$ 59.055,80 (cinquenta e nove mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme preços registrados em Ata; e a empresa **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME - CNPJ-02.253.928/0001-03,** situada na RUA URSULA PAULINO N° 137 Bairro BETANIA**, na cidade de BELO HORIZONTE- MG CEP – 30.570-000,** atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 141.257,70 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) conforme preços registrados em ata e a empresa **SILVANO MATEUS BORGES MEI – ME – CNPJ - 22.546.888/0001-03**, situada na RUA BERCHOLINA DOMINGUES nº 250, Bairro Divinópolis, na cidade de João Pinheiro MG, CEP- 38.770-000, atribui a esta empresa o valor global de R$ 77.475,00 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 277.788,50

(duzentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme preços registrados em ata. Dom Bosco MG, 13 de setembro de 2021. Marcio Pereira de Souza - PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº 10/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Marcio Pereira de Souza, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº 23/2021, resolve: **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 79/2021. Modalidade: Pregão Presencial: nº 23/2021. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 70; 02.05.01.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00 Ficha – 119; 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 – Ficha 212 – Fonte 1.02.00, 1..54.00; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00 Ficha – 237; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00 – Ficha 258; 02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.39.00 – Ficha 352 – Fonte 1.00.00, 1.29.00; 02.08.01.20.122.2001.2158.3.3.90.39.00 – Ficha 379 e demais dos orçamentos vigentes. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços gráficos para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência)**. Empresas: CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA -ME - CNPJ-18.665.885/0001-03**, situada na RUA PREFEITO JOAO COSTA N º 833 **- Bairro CENTRO na cidade de Unaí - MG CEP – 38.610-000, atribui-se** a essa empresa o valor global de R$ 59.055,80 (cinquenta e nove mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme preços registrados em Ata; e a empresa **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME - CNPJ-02.253.928/0001-03,** situada na RUA URSULA PAULINO N° 137 Bairro BETANIA**, na cidade de BELO HORIZONTE- MG CEP – 30.570-000,** atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 141.257,70 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) conforme preços registrados em ata e a empresa **SILVANO MATEUS BORGES MEI – ME – CNPJ - 22.546.888/0001-03**, situada na RUA BERCHOLINA DOMINGUES nº 250, Bairro Divinópolis, na cidade de João Pinheiro MG, CEP- 38.770-000, atribui a esta empresa o valor global de R$ 77.475,00 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 277.788,50 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme preços registrados em ata. **AUTORIZO** as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. **DETERMINO** a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Dom Bosco MG, 13 de setembro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:9A274AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa DEVA VÉICULOS LTDA.
.
Objeto- constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 1 (um) caminhão pipa, novo à diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

No valor total R$368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Dona Euzébia/MG, 01 setembro de 2021.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4F6D24D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
II EDIÇÃO RESGATE CULTURAL DE DONA EUZÉBIA

O Município de Dona Euizébia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a realização da chamada pública dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017 DO INCISO II e III PARA O RESGATE CULUTRAL DE DONA EUZÉBIA POR MEIO DE CADASTRAMENTO QUE PREVÊ DESTINAÇÃO DE RECURSO PARA ARTISTAS, COMPOSITORES, BANDAS DE MÚSICA REPRESENTANTES DE ARTESÃOS E SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS.

PRAZO DE INSCRIÇÕES: 09/09/2021 a 28/09/2021
HORÁRIO: DE 11:00 ÀS 17:00

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro – CEP: 36784-000, e-mail culturaeturismode@gmail.com ou pelo telefone (32) 3453-1714 no horário de 11:00 às 17:00 horas.

Dona Euzébia 8 de setembro de 2021

ELIANE APARECIDA RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:85995F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2021 CONTRATO 064/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG – **CONTRATADA:** Construtora Ígnea LTDA-ME, CNPJ 21.338.295/0001-80 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revitalização da "Praça Cívica", na cidade de Dores do Indaiá, situada entre a Avenida Francisco Campos esquina com Goiás, em atendimento ao convênio 891048/2019, operação 1067647/2019, firmado entre o Ministério do Turismo e o município de Dores do Indaiá-MG, por intermédio da caixa econômica federal, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O termo aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato Nº 064/2021 pelo período de 27/08/2021 à 27/08/2022. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone

(37) 3551-6250 (ramal 6256) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E718392A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 006/2021, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 003/2021. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Celebração de parceria entre o "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá", CNPJ 07.491.286/0001-02, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para subvenção e custeio de atividades vinculadas à educação inclusiva de portadores de necessidades especiais, realizada pela entidade parceira, de forma a concretizar ação de relevante interesse social e humanitário. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Fomento n° 004/2021. No valor total de R$ 27.662,52 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais, cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:194AECF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 060/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 060/2021, na modalidade Credenciamento n°: 006/2021. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORÁTORIOS ODONTOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS À PACIENTES EDÊNTULOS TOTAIS E PARCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, EM CARÁTER EXCLUSIVO PARA PACIENTES CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL DE SAÚDE BUCAL LRPD, AO PREÇO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS, NORMATIZADA PELA PORTARIA GM/MS 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. Ficando habilitadas e credenciadas as seguintes empresas: MESSIAS NETO PROTESES EIRELI, CNPJ 34.466.074/0001-30, no valor de R$ 48.000,00 (quatro e oito mil reais); IRMÃOS CASTRO EIRELI, CNPJ 04.340.890/0001-31, no valor de R$ 48.000,00 (quatro e oito mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F4BF036C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 071/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 016/2021, Registro de Preço nº 012/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, a ser realizado no dia 23/09/2021 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9C204DF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 072/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 017/2021, Registro de Preço nº 013/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, a ser realizado no dia 24/09/2021 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C4A05DC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 153, DE 13-09-2021.

PORTARIA No 153, DE 13-09-2021.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2020 a 06.02.2021, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de setembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:286093D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.309, em 13-09-2021 a Sra. **kelen aparecida DE OLIVEIRA santos**, funcionária desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 13 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de setembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:39DB91CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021, RP 21/2021

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Processo Licitatório 73/2021, Registro de Preços 21/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, EPI´s e Saneantes para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, no período de 12 (doze) meses, (...). **No item 14, nas especificações técnicas, passa a vigorar a seguinte redação: Composição: Silicone /PVC, Volume do Balão: Mínimo de 250 ml, Reservatório: Mínimo de 900ml. No item 15, nas especificações técnicas, passa a vigorar a seguinte redação: Composição: Silicone /PVC, Volume do Balão: Mínimo de 500 ml, Reservatório: Mínimo de 1000ml. No item 16, nas especificações técnicas, passa a vigorar a seguinte redação: Composição: Silicone /PVC, Volume do Balão: Mínimo de 1.500 ml, Reservatório: Mínimo de 2.000ml**. As demais informações permanecem inalteradas. A data de abertura passará a ser dia 27/09/2021 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:59F2EB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2020 PREGÃO 071/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE65235D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2020 PREGÃO 072/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2AD793F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2020 PREGÃO 073/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B61A8317

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2020 PREGÃO 074/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:88B424E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2020 PREGÃO 075/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5968E96C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2020 PREGÃO 076/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BEE05FD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2020 PREGÃO 077/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A0FFB8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2020 PREGÃO 078/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2EFBF07C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2020 PREGÃO 079/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:81DA3235

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2020 PREGÃO 084/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6373B595

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2020 PREGÃO 085/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CE6C3909

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021 PREGÃO 002/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3ED51BC1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 PREGÃO 003/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C56DBC44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021 PREGÃO 005/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:348B9144

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021 PREGÃO 008/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FC22DA23

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2021 PREGÃO 009/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5CC8B1B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 PREGÃO 010/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9B3085FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 PREGÃO 011/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:18875DE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 PREGÃO 012/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para

orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DCA640F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO 015/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EA3277B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO - SAAE

EXTRATO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG) E EMPRESA W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CONVENENTE: W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CONVENIADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG)
OBJETO: Cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE – CONSIG PLUS, objetivando a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento bem como o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:34E64232

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONTRATO - SAAE

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE - CONSIG PLUS

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: W e A Villefort Consultoria e Tecnologia Ltda
OBJETO: Uso de um Sistema de Informática, denominado Sistema de Averbação On Line - Consig Plus
VALOR MENSAL: sem custo para a Autarquia
VIGÊNCIA: indeterminado
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CEC0F048

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOVA ABERTURA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de artigos para decoração e iluminação natalina que serão utilizados na ornamentação de natal das praças, ruas e demais logradouros do Município durante o período que antecede o natal, no ano de 2021 e anos subsequentes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/09/2021 às 08:00h até dia 24/09/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 24/09/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:572172DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021 PREGÃO 024/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:44CD192E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021 PREGÃO 027/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:36733238

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021 PREGÃO 030/20210 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21

de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28E5024B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 PREGÃO 031/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7FCEC9C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 PREGÃO 032/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BA2F5266

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021 PREGÃO 034/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:75A2D956

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021 PREGÃO 035/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FF0954D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2020 PREGÃO 062/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F79C8C1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2020 PREGÃO 063/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:58AE739E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2020 PREGÃO 064/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4175AC6E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2020 PREGÃO 065/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:633E88AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2020 PREGÃO 066/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A7B283A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020 PREGÃO 067/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5AC071D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2020 PREGÃO 068/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:093034E7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2020 PREGÃO 069/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:806E5AE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2020 TOMADA DE PREÇO 007/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FAA4480E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2020 PREGÃO 080/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2685BD1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.978, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera redação do Decreto nº 8.920, de 9 de agosto de 2021, e do Decreto nº 8.969, de 8 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO a 4ª Versão do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, deliberado, em 10 de setembro de 2021, pelo Programa Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, e acrescenta o inciso IV ao art. 4º do Decreto nº 8.920, de 9 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - *observância de distância mínima de 0,90 m (noventa centímetros) entre pessoas, nos ambientes escolares, como salas de aula, biblioteca, sanitários, e inclusive nos ambientes de acesso comum, e de distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) em refeitórios, cantinas, e aulas de educação Física;*

IV - *Uso obrigatório de máscaras por todos os alunos, professores e demais profissionais nas dependências das instituições de ensino, podendo os alunos, nas aulas de educação física, retirá-las enquanto estiverem efetivamente praticando atividade física.*

Art. 2º Altera o inciso I, e acrescenta o inciso IV ao art. 6º do Decreto nº 8.969, de 8 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - *observância de distância mínima de 0,90 m (noventa centímetros) entre pessoas, nos ambientes escolares, como salas de aula, biblioteca, sanitários, e inclusive nos ambientes de acesso comum, e de distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) em refeitórios, cantinas, e aulas de educação Física;*

IV - *Uso obrigatório de máscaras por todos os alunos, professores e demais profissionais nas dependências das instituições de ensino, podendo os alunos, nas aulas de educação física, retirá-las enquanto estiverem efetivamente praticando atividade física.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de agosto de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C074512F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017- Pregão Eletrônico nº: 064/2017.Contratante:*Município de Formiga - MG.****Contratada:****Ademir José Teixeira 007178716-06.****Da vigência:****A vigência do contrato original, com vencimento em 06/09/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/09/2022, de acordo com os documentos constantes de fls. 932/975, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls. 971/975.****Do reajuste:****Conforme acordo entre as partes, o valor de R$35.929,64 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), para R$40.000,00 (quarenta mil).O valor total do contrato passa de R$431.155,68 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

Data:*03/09/2021*

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:00D1D2EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2021, instaurado pela Portaria nº 4462/2021, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, pelo prazo de 5 (cinco) dias** ao servidor R.T.R., prevista no art. 183, II, e 185 da Lei Complementar nº 41/2011, por infração ao art. 172, I, e III da mencionada lei.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55B827A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0102/2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0102/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020- concorrência nº: 005/2020.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA.**Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 08/09/2021, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até 06/01/2022, de acordo com os documentos constantes de fls. 698/726, nos termos do artigo 57, §1º, VI, da Lei Federal nº: 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls.724/726.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**08/09/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2A863F58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.716, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.1.393	**Aquisição de veículo para transporte sanitário (TFD) RES. 7.496/2021**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	225.000,00
TOTAL		**225.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Modernização Administrativa" a ação "Aquisição de veículo para transporte sanitário (TFD) RES. 7.496/2021".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EE63B59E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.718, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente criando elemento de despesa no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme descrição abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
17.512.0008.1.128	**Obras no Sistema de Tratamento de Esgoto**	
449051 - 100	Obras e Instalações **(Ficha: 249)**	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0CD64567

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.719, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente, criando elementos de despesas no valor de R$ 40.038,06 (quarenta mil trinta e oito reais e seis centavos), e seus rendimentos, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
27.813.0082.1.114	**Construção, Modernização e Revitalização da Praia Popular - Parque Municipal Leopoldo Correia**	
339093 - 224	Indenizações e Restituições	39.587,13
339093 - 124	Indenizações e Restituições	450,93
TOTAL		**40.038,06**

Art. 2º Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 39.587,13 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, no valor de R$ 450,93 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6BC0A927

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.538, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 371/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Greicielly Ribeiro Couto para acompanhar e fiscalizar o processo de credenciamento de empresas para prestação de serviço de acolhimento residencial, 24 horas, de longa permanência para pessoas com deficiências que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, a fim de atender às necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Creas, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:3034129F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.539, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 372/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação de serviços, por empresa especializada, de instalação de sistemas de alarme e circuito em câmeras de segurança CFTV, bem como de monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, compreendendo o fornecimento de infraestrutura e manutenção corretiva de todo equipamento pertinente e necessário, sem ônus adicional ao erário:
Sâmia Mara Mendonça;
Mateus Lizandro Resende Cunha;
Luciane Ribeiro Melo;
Flávio Nonato Viana;
Magna Maria Vaz Reis;
Greicielly Ribeiro Couto;
Nayara Aparecida Silva Souza;
Steliany das Graças Menezes;
Sílvio Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.900, de 4 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F114285F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3148 DE 13/09/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de grama esmeralda para esta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Setembro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:31BFA2B6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 034/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **WILSON DONIZETI DE FARIA** (cônjuge), inscrito no CPF: 637.200.946-34, dependente beneficiário, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 da servidora ativa **APARECIDA DA SILVA FARIA**, CPF: 000.814.736-13, Servente, Classe I, Grau D, matrícula nº. 4.445, lotada na Secretaria de Educação e Esportes de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecida em 28/02/2021, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício para o dependente, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 55, 61, 63, inciso II e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, a partir de **28 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 13 de setembro de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D0B0F0E9

PORTARIAS
PORTARIA 4534 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº. 0356/2021 e documentos anexos,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, em face de I.D.S. e L.A.F.O.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4373 de 26 de abril de 2021, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta)

dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:49AB8B38

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 035/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** abertura de Processo Administrativo, para verificar e tomar providências necessárias sobre o provento de aposentadoria da servidora inativa matrícula nº 1681 que recebeu restituição de contribuições previdenciárias, conforme Processo Judicial nº 5006710-43.2019.8.13.0261.

Art. 2º. A condução do Processo deverá ser feita pela Comissão do PREVIFOR que será composta pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:

Túlio Samuel dos Santos - Controlador Interno Previdenciário do PREVIFOR
Sabrina Luiza Leal - Encarregada de Apoio Administrativo do PREVIFOR
Márcio Gabriel Amarante - Assistente Previdenciário do PREVIFOR

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 13 de setembro de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:35A4CB73

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3149 DE 13/09/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Considerando a vacância ocorrida pela exoneração do(a) servidor(a) de matrícula nº 1407.

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR GILCIMAR GERALDO DE ASSIS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, Nível IV, Padrão A, a partir do dia **13/09/2021**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Setembro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:060E39EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.535, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1093/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório que tem como objeto a contratação de cartórios para prestação de serviços de registro de imóveis por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que estes serviços são prestados de forma exclusiva por seus oficiais na Comarca de Formiga, visando atender às Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues;
Secretaria Municipal de Saúde: Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.424, de 25 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C28B38EE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.536, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do

Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1093/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório que tem como objeto a contratação de cartórios para prestação de serviços de registro de títulos e documentos por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que estes serviços são prestados de forma exclusiva por seus oficiais na Comarca de Formiga, visando atender às Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues;
Secretaria Municipal de Saúde: Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59D0502A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.537, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos contratos referente à Gestão dos Prestadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição da República dispõe que vida é um bem inalienável e inviolável, assim como a saúde é um direito dos cidadãos, cuja prestação dos serviços não pode ser interrompida;

CONSIDERANDO os preceitos das Leis Nacionais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica do SUS, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 7.508, de 28 de junho 2011, que regulamenta a Lei Nacional n. 8.080, de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que os contratos preveem em suas cláusulas a instituição de Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da execução contratual dos serviços e demais questões pertinentes aos respectivos objetos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a fiscalização dos contratos por parte do Poder Público Municipal, de forma transparente e eficiente, resguardando a qualidade da prestação dos serviços e os recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos contratos referente à gestão dos prestadores, que tem como principal objetivo avaliar, acompanhar, monitorar, controlar e aperfeiçoar os processos de gestão assistencial, financeira e contábil em conformidade com a legislação vigente, bem como com as cláusulas contratuais pertinentes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Eduardo Cesar de Souza Câmara/Ana Lúcia de Souza Consentino;
Alessandro Geraldo Leal/Max Suel Rodrigues;
Renata de Oliveira Nativo/Eder Leal;
Vitória Márcia Garcia/Maurício Jacinto do Couto;
Luciana Emilia de Faria/Dayane Cristina Clarismar;
Andreza Cristiane de Sousa Fernandes/Leandro Pimentel da Silva dos Santos;

II - Representantes da Santa Casa de Caridade de Formiga:

Marcos Caetano Da Silva/Jane Faria Silva Costa;

III - Representantes da Empresa Serviço Integrado de Audiologia Ltda.:

Gislaine Pereira Belo/Raquel Bernamos Mesquita Guimarães Fornale;

IV - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga- APAE Formiga:

Patrícia Silva Azevedo/Mônica Campos Pedrosa;

V - Representantes da Fundação Educacional de Formiga- MG- FUOM:

Wellerson Costa Faria/Cristiane Canto Ferreira.

Art. 2º Figurará como presidente da Comissão o Gestor Municipal, ou servidor designado para substituí-lo, o qual controlará todo o processo da prestação de serviços.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento, além das previstas nas cláusulas dos contratos, que devem se pautar em procedimentos dinâmicos, contínuos, multidisciplinares e participativos:
I - Acompanhar a execução do Contrato, devendo proceder à orientação e fiscalização do contrato, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;

III - Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

IV - Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;

V - Zelar pela fiel execução dos serviços contratados;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico/financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela Contratada;

VII - Analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte do Gestor Municipal;

VIII - Apresentar mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do serviço contratado;

IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, cientificando-a da responsabilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

X - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a penalidade, após os contratos prévios com a Contratada;

XII - Dar, encaminhamento a todas as solicitações formuladas pela Contratada.

XIII - Reunir-se no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou quando se fizer necessário, com a presença da maioria simples de seus membros (metade mais um);

XIV - Determinar o registro em ata de todos os atos relevantes acontecidos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sempre nominando qualificando seus autores, sendo que atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento poderá solicitar aos prestadores a qualquer tempo, relatórios e/ou outros documentos necessários a fiscalização dos serviços, desde o início da vigência dos contratos.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com vistas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º O trabalho realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, não será remunerado.

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá vigência enquanto perdurarem os efeitos dos contratos, podendo ser prorrogada ou alterada, por interesse e a critério da administração.

Art. 7º Compete ao Secretário Municipal de Saúde/SUS Formiga-MG, indicar os membros que irão compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, cabendo aos prestadores a indicação de seus membros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se:
I – a Portaria 3.954, de 6 de novembro de 2019;
II – a Portaria nº 3.996, de 17 de janeiro de 2020;
III – a Portaria nº 4.023, de 21 de fevereiro de 2020;
IV – a Portaria nº 4.332, de 25 março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CB8CD433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 070/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais a serem destinados aos veículos (leves e pesados) e máquinas pesadas**, vinculados à frota municipal da Prefeitura Municipal de Formoso/MG. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1111.

Formoso/MG, 13 de setembro de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B6772409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 132, DE 13 DE SETEMBRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 132, DE 13 DE SETEMBRO 2021.

Nomeia o Sr. Aristides Barbosa de Moura para ocupar o cargo de Assessor de Administração I – AA-I.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Aristides Barbosa de Moura**, portador do CPF 072.577.316-24, nomeado para ocupar o cargo de Assessor de Administração I – AA-I.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 13 de setembro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:83525D23

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021

PROC. 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021 – Aquisição de Material Odontológico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG – Ata SRP 068/2021 – Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Wanessa Luiza Cirilo de Almeida por DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.417.234/0001-95, pelo valor total de R$ 98.288,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais). Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 069/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Nelson Leite Ferreira por NELSON LEITE FERREIRA-ME, CNPJ: 13.345.635/0001-72, pelo valor total de R$ 312.821,10 (trezentos e doze mil, oitocentos e vinte um reais e dez centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 070/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Regiane Borges dos Santos por DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, CNPJ: 26.395.502/0001-52, pelo valor total de R$ 178.656,68 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 071/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Euro Marcio Nazareno da Costa por PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDELTDA-EPP, CNPJ: 19.188.783/0001-07, pelo valor total de R$ 162.957,99 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos). Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:6FE5DE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE NOVA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, através da CPL, faz tornar público o resultado do julgamento da Proposta referente ao referente ao Processo nº 114/2021, Tomada de Preços n° 003/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas- Trecho 2 – Rua Marechal Floriano, acesso à Praça Nossa Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 891722/2019 - Operação 1067161-64 - Programa Planejamento Urbano.

DATA DA SESSÃO: 01/09/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
Domínio Engenharia, Arquitetura e Construção Civil Ltda	35.776.117/0001-46

Em 19/08/2021, os membros da CPL reuniram-se para análise e julgamento da nova proposta, apresentada tempestivamente em 18/08/2021, no valor global de R$ 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) estando em conformidade com as exigências com edital. Após lançar os valores na planilha múltipla o engenheiro fiscalizador da obra observou uma diferença de R$ 3,32, fruto de arredondamento sendo solicitada junto à empresa a retificação da proposta, que foi prontamente retificada e reenviada por e-mail sendo assinada digitalmente pelo representante legal, conforme descrito abaixo:

PROPOSTA:
A empresa **Domínio Engenharia, Arquitetura e Construção Civil Ltda** apresentou proposta retificada com valor global de **R$ 255.753,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos),** estando abaixo do limite estipulado no edital. A empresa apresentou juntamente com a proposta retificada todos os documentos exigidos, sendo a planilha orçamentária (PO), a composição de custos, o cronograma físico-financeiro e a taxa de LDI/BDI estando em conformidade com as exigências do Edital.

JULGAMENTO:
Considerando que a empresa **Domínio Engenharia, Arquitetura e Construção Civil LTDA** apresentou a proposta retificada em conformidade com as disposições editalícias, a CPL julgou **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame a proposta apresentada.

A ata da Sessão Pública encontra-se com vistas franqueadas aos interessados, junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Direita, nº 54, Centro, Guaraciaba/MG, no Horário de 08:00 às 16:00 horas. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130 e-mail: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br.

Guaraciaba/MG, 01/09/2021.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:0B9A93CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que o procedimento licitatório realizado através do Processo nº 114/2021, Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas- Trecho 2 – Rua Marechal Floriano, acesso à Praça Nossa Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 891722/2019 - Operação 1067161-64 - Programa Planejamento Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa **DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 35.776.117/0001-46, pelo valor global de **R$ 255.753,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Guaraciaba/MG, 13/09/2021

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:C3EFD2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.094.000/0001-54, com sede na Rua Governador Valadares, 1198, JK, Guarda-Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. Victor Henrique da Silva Couto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 098.664.176-62 e RG nº MG-17.050.758 PC/MG residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo, 472, JK, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 120/2020, oriundo do processo licitatório 046/2020, pregão 21/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 40 (quarenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 120/2020, tendo como data de encerramento o dia 30 de setembro de 2021.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:437F67EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 95/2021, Modalidade Tomada de Preço- Nº 06/2021 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, PARA COBERTURA DAS QUADRAS DE BRINQUEDOS E PATIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOROTEIA BORGES NOVELINO E DR. SERGIO ULHOA NESTA CIDADE DE GUARDA MOR, CONFORME ESPECIFICACOES DESTE EDITAL E SEUS ANEXO. Tipo menor preço por empreitada global JULGAMENTO: 04/10/2021 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Presidente

Guarda Mor, 13 de outubro de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:03EB2399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 389, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 389, de 10 de setembro de 2021

Exonera
SILVIO PEREIRA GOMES
Do cargo
TÉCNICO EM AGRIMENSURA I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de **SILVIO PEREIRA GOMES** do cargo de **TÉCNICO EM AGRIMENSURA I.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Guaxupé, 10 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:850E880D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 392, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 392, de 10 de setembro de 2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n. 1.691 de 20 de novembro de 2005 e na Lei Complementar n. 16 de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Claudete Aparecida Inácio	Professor Municipal I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de setembro de 2021.

Guaxupé, 10 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E42EA99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 27/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 27/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Cozinheira I	1º	Angélica Paulino Rabelo
Motorista I	1º	Antonio Jacinto Junior

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
( ) - Inscrição no PIS/PASEP atualizado (cópia e original);
( ) - 01 (uma) foto 3x4 recente;
( ) - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
( ) - Atestado de antecedentes criminais (cópia e original);
( ) - Carteira de identidade (RG) e CPF (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor e último comprovante de votação (cópia e original);
( ) - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (cópia e original);
( ) - Certidão de Casamento e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos (cópia e original);
( ) - Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
( ) - Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
( ) - Diploma ou Histórico Escolar autenticado (cópia e original);
( ) - Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) conforme o caso (cópia e original);
( ) - Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
( ) - Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
( ) - Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
( ) - Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público;
( ) - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AE2EF9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 393, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 393, de 10 de setembro de 2021

Exonera Ester Modesto Ferreira Do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 02 de setembro de 2021, a servidora **ESTER MODESTO FERREIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matriculada sob o n. 35101, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021.

Guaxupé, 10 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E114B413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 26/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 26/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	40º	Celia Regina Alves Pedro
Professor Municipal I	24º	Leticia Dias Menezes
Professor Municipal I	25º	Gabriela Marques da Silva Souza
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	43º	Lucas Antonio Goncalves

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;

( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D76C6BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 16/2021: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, referente ao Termo de Colaboração nº 16/2021, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 21, da reunião ordinária de 08 de setembro do ano corrente, o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 16/2021, notadamente o item 9.2 do Plano, que trata da Previsão de Despesas, executando remanejamentos de valores (R$ 10.662,10), sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 16/2021.

Guaxupé, 13 de setembro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:59C87015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2021 originado da realização da Inexigibilidade nº 020/2021, firmado com a empresa RODRIGUES & GOULART LTDA. Objeto: alteração de valor contratual. Valor Unitário do Item 1 – Teste Rápido Eco F-Line I – Covid 19 A. Valor reajustado: R$ 65,00.

Guaxupé/MG. 13/09/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D564F4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 091/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo nº 232/2021, tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para realização dos serviços de instalação de elementos decorativos, incluindo sua iluminação, manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento Natal de Luz, a ser realizado em Guaxupé/MG no período de 27 de novembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022. VISITA TÉCNICA OPCIONAL**: As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram, poderão realizar visita técnica para conhecerem os locais onde serão realizadas as instalações. A **visita** poderá ser realizada entre os dias **16 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021**. Os interessados em realizar a visita deverão agendá-la na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,** situada à Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – Centro, Guaxupé/MG ou através dos telefones (35) 3559-1004 ou 3559 1081, com a Sra. Angélica ou Sr. Cassiano. A empresa que optar por **não realizar** a visita técnica deverá apresentar **Termo de Responsabilidade pela não realização da visita técnica**, conforme previsto no Edital. A abertura será dia **28 de setembro de 2021** às **09:00 horas**.. A partir do **dia 14 de setembro de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:06B5F320

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018 originado do Pregão Presencial nº 079/2017, firmado com a empresa Rafael José Godoi Eireli ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Valor R$ 65.750,00. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 09/09/2021

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B54A4AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2015 originado da Dispensa de Licitação nº 049/2015, firmado com **Célia Meireles Prudente Damito (Espólio de Antônio Vicente Damito).** Objeto: Alteração de Valor Contratual e Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo periodo de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 2.087,16.

Guaxupé, 01/09/2021

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2B8E4EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2021

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 897532/2020/MCIDADANIA/CAIXA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO PADRÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NO ANEXO I – PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Abertura será no dia 29/09/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 13 de setembro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:0C786215

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 022/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA No 891330/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE GURINHATA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 24/09/2021 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 13 de setembro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:AACF1621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021 - PROCESSO 105/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021 - Processo 105/2021, Pregão Eletrônico Nº 034/2021. Objeto aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos usuários da política de assistência social, e que tem agravante do período de enfrentamento da pandemia, em atendimento a Secretaria Municipal De Ação E Assistência De Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X Ilha Dos Bichos E Hortifruti LTDA, CNPJ sob o nº 27.962.205/0001-04.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:403B3826

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021. PROCESSO Nº 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico **042/2021**. Processo **Nº 116/2021**. O Município de Iguatama, torna público a aquisição de sacos para acondicionamento de lixo para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente no projeto "RECICLA IGUATAMA", conforme convênio Nº 821604/2015 FUNASA. Acolhimento das propostas 15/09/2021 à partir das 17:00 horas até 28/09/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 28/09/2021 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289. Lucas vieira Lopes13/09/2021

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:04A46562

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021. PROCESSO 115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 023/2021. Processo 115/2021. O Município de Iguatama, torna público contratação de serviço de propaganda volante para atender a demanda da Secretaria Municipal De Meio Ambiente no projeto "RECICLA IGUATAMA", conforme convênio Nº 821604/2015 FUNASA, conforme previsto no edital e seus anexos. Abertura: 28/09/2021 às 09:00h. Edital disponível: 15/09/2021. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES,
13/09/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:8E0F058E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGOEIRO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-RP Nº 022/2021

JULGAMENTO DO PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – RP Nº 022/2021

1. Relatório

Vistos etc.
Recurso Administrativo interposto pela empresa VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA -EPP contra a empresa AGROIND RURAL LTDA, vencedora dos itens 01,05,11 e 32 e contra a empresa GM VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES em relação aos itens 06,12,13.28,29, 30 em que sagrou-se vencedora.
CONTRARRAZÕES apresentada pela empresa GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES. Não houve contrarrazões recursais pela empresa AGROIND RURAL.
É o relato sucinto.

2. Tempestividade

A Recorrente, na sessão de julgamento, manifestou formalmente a intenção de recorrer, oferecendo as razões no tríduo legal. As contrarrazões também foram apresentadas tempestivamente.
Assim, por ser o recurso próprio e tempestivo, segue abaixo a análise das razões invocadas.

3. Análise e fundamentação

A Empresa Recorrente alega que os itens acima mencionados, quais sejam: 01,05,06,11,12,13,28,29,30 e 32 foram ofertados por ambas as empresas Recorridas em desconformidade com as referências editalícias alusivas a cada um. Alega o descumprimento ao instrumento convocatório, aos princípios da impessoalidade, isonomia e afirma que a vantajosidade não deve ser considerada na simples busca do menor preço sem que outras exigências sejam cumpridas. Não apresenta documentos comprobatórios da alegação. Apenas faz referência às marcas indicadas pelos seus concorrentes e requer a reconsideração do Pregoeiro e, caso não obtenha sucesso que seja encaminhado a autoridade hierarquicamente superior. Requer ainda, nova avaliação das amostras, já proferida de forma positiva pela técnica em saúde e segurança do trabalho, a Sra. Michele Cabral Portilho, com base nas afirmações declaradas.
As contrarrazões foram apresentadas pela Empresa GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES onde questiona a falta de documentos comprobatórios das afirmativas apresentadas pela empresa Recorrente, o que leva ao entendimento de se tratar de meras "suposições e achismos". Que a peça carece de pressupostos de legitimidade e afirma que seus produtos atendem as especificações editalícias, além de terem sidos aprovados pela Municipalidade.
Passa-se então as respostas:
Preliminarmente, oportuno frisar que quanto aos itens 06 e 32 ocorreu à preclusão do direito de recorrer por ausência de manifestação em ata.
Quanto ao mérito, razão não assiste a Recorrente. As afirmações de que os produtos (itens 01,05,11,12,13,28,29,30) não atendem as especificações do edital, restam prejudicadas ante a ausência de elementos comprobatórios, por um lado, e perante a análise da técnica em saúde e segurança do trabalho, por outro, que observou tanto as especificações do edital como também a conformidade dos produtos com as características básicas determinadas pelo MET – Ministério do Trabalho e Emprego. (relatório de fls).
A técnica e a fé pública da servidora não podem ser colocadas em dúvida mediante simples declarações da empresa Recorrente a ponto de ser necessário nova análise dos produtos, o que inclusive, implicaria em prejuízo à Administração Pública, tanto de ordem financeira como de ordem social.
Sendo assim, não há que se falar em burla aos princípios norteadores do procedimento licitatório e sim no alcance ao fim objetivado pela licitação pública, orientado pela seleção das propostas mais vantajosas.

4. Conclusão

Assim, tendo em vista que a licitação atingiu o fim colimado no art. 3º da Lei 8.666/93, o parecer técnico favorável e a falta de elementos que comprovem as alegações trazidas aos autos não há motivos para a desclassificação das empresas Recorridas (GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES e AGROIND RURAL) Portanto, por todo o exposto e tudo mais que o processo consta, recebo o recurso quanto aos itens 01, 05, 11, 12, 13, 28, 29 e 30 e nego-lhe provimento para manter a decisão exarada na ata da sessão pública.

Submeto a análise e decisão da Autoridade Superior.

Publique-se e intime-se da decisão.

Indianópolis-MG, 10 de setembro de 2021.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:190C5D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
JULGAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR-PREGÃO 035/2021-EP Nº 022/2021

JULGAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Vistos etc.

Analisando as razões recursais e o pedido de reconsideração apresentados pela Recorrente VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA EPP, anexadas ao processo do Pregão Presencial nº 35/2021, percebe-se que nenhum esclarecimento trazido pelo requerente no pedido de novo julgamento se deu de forma nova quanto aos fatos e fundamentos.
As razões que justificam a decisão do Pregoeiro estão embasadas na legislação pátria e nas exigências do Edital.
Com base nos princípios legais que regem o processo licitatório, reitero a decisão feita pela Pregoeiro no pedido de reconsideração e a este julgamento adoto a fundamentação exarada pelo Pregoeiro em sua decisão inicial e inalteração da mesma, a qual ficam incorporadas a este, independente de transcrição.
Em face do exposto e da fundamentação contida nos documentos mencionados, conheço do pedido e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão do Pregoeiro de permanecer vencedoras do certame as empresas AGROIND RURAL LTDA E GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALRES.

Publique-se e intime-se da decisão.

Indianópolis-MG, 13 de setembro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B992D809

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 039/2021-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2021, visando a contratação de empresa prestadora de serviços continuados em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores com implantação de Software de Gestão para cumprimento à RDC nº 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que estão instalados no Município de Indianópolis, com o uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças e serviços especializados, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 24 de setembro de 2021, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal:
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4BC3EC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.165, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o art. 3º, do Decreto n.º 4.153, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus no Município de Indianópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de edição de normas complementares e visando dar mais transparência e informação às regras constantes do Protocolo Geral do Programa Minas Consciente.

DECRETA:
Art. 1º O art. 3º, do Decreto n.º 4.153, de 1º de julho de 2021, que "dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus no Município de Indianópolis, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica determinado a proibição de:
I - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
II - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do inciso II, do caput do art. 3º, o agente municipal autuará o munícipe em flagrante, aplicando multa no valor de R$100,00 (cem reais), sem prejuízo das demais penalidades, mediante guia a ser expedida pelo Município, nos termos do Decreto Municipal n° 4.011, de 6 de maio de 2020." (NR)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 13 de setembro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F00AD0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 147/2021, com a empresa **LINE SEGURANÇA MG LTDA ME, CNPJ Nº 28.296.476/0001-30**– do **Processo Licitatório Nº88/2021: Dispensa nº 31/2021**- Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS E CÂMERAS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EXISTENTE NO MUNICIPÍO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 6.692,68 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 06.09.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até dia 31.12.2021**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção dos Serviços Urbanos-532-02.05.15.452.0018.2.246.3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:38C4EDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 46/2021 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 46/2021 Pregão Eletrônico 38/2021 – Extrato de homologação a favor das empresas: Hosplife Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda, valor total R$29.200,00; Stein Comercial Eireli, valor total R$900,00. Valor total geral R$30.100,00. Objeto: Aquisição de equipamentos (colposcópio binocular, detector fetal, eletrodo descartável adulto e infantil) para atender à solicitação da Secretaria de Saúde de Itaguara.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:63A876B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 84/2021 CONCORRÊNCIA 02/2021 AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Lic. 84/2021 Concorrência 02/2021. Aviso de classificação: OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (via urbana, rural, drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento, Fiscalização e Apoio Administrativo, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Itaguara/MG. Empresa classificada: Objetiva Projetos e Serviços Ltda, valor total R$2.912,423,05; Aberto prazo recursal ou manifestação de não interposição de recurso.

Itaguara 13/09/2021.

EVARISTO ROSA DE MORAES LARA.
CPL.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:242E6262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 93/2021 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 93/2021 Pregão Eletrônico 75/2021 SRP - RETIFICAÇÃO – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais para pintura (tintas, lixas, trinchas, solventes, etc.) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a prefeitura de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/09/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:4C552294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 66/2021 Pregão Eletrônico 54/2021 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa para transporte de estudantes referente às LINHAS: 05 Areão/Padre Geraldo - transporte escolar urbano e 18

Região de AGRELOS/Fangueiros/Pará dos Vilelas para atender a demanda da Secretaria M. Educação do Município de Itaguara. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação do Pregão 54/2021 a favor das empresas Expresso Daldegan Ltda item 01, com valor total de R$107.998,49 e Marcos Raphael Bastos Teixeira item 02 com valor total de R$132.998,80; Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 13/09/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:995BAF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 253/2021 PROCESSO Nº 95/2021, PREGÃO Nº 77/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Prestação de Serviço n° 253/2021**. **CONTRATADA:** PET SEM FRONTEIRAS LTDA. **Objeto:** Contratação de Unidade Móvel (Castramóvel) ou Clínica Veterinária com Profissional Veterinário, para a prestação de serviços cirúrgicos de castração de cães e gatos para o Município de Itaguara/MG em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0322.19.000002- 4 advindo do Ministério Público de Minas Gerais do qual o Município de Itaguara/MG é signatário. **Valor do Contrato:** R$ 41.100,00. Processo nº 95/2021, Pregão nº 77/2021. **Vigência**: 10/09/2021 a 09/09/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 10/09/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:46A7B440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Caminhão Pipa para transporte de agua potável para prestação de serviços contratados pelo regime de diárias, visando à execução de serviços inerentes à Secretaria de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 048/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 27/09/2021

Horário: 14h00min (Horário Brasília)

Itambé do Mato Dentro (MG), 14 de setembro de 2021.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B2B59A6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de Pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos e Maquinários do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 048/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 28/09/2021

Horário: 09h00min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 14 de setembro de 2021.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:CF4B55E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Matérias para Cobertura, Materiais Hidráulicos, Cimentos, Pregos, Pré- Moldados, Materiais Elétricos, Materiais de Pintura, Revestimentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social para distribuição a pessoas carentes em atendimento ao programa “Meu Lar Melhor’’.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 048/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 29/09/2021

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

Itambé do Mato Dentro (MG), 14 de setembro de 2021.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:08D4CFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 59/2021 – Objeto: contratação de cozinheiro/merendeiro (a) para prestação de serviços de preparo de alimentos para os integrantes dos grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS de Itanhandu. Sessão dia 27/09/2021 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B2A0B2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 038/2021 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é: LOTE 1 - Aquisição de 01 (um) veículo caminhão-pipa, zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2021 ou 2022, motor diesel com potência mínima de 200 CV, tanque reservatório com capacidade mínima de 8.000 litros. LOTE 2 - Aquisição de 01 (um) veículo caminhão, zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2021 ou 2022, motor diesel com potência mínima de 125 CV, incluindo carroceria de madeira. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 28/09/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 28/09/2021. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/09/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FF8C4355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - UASG Nº 984673

ERRATA:
Processo administrativo nº 182/2021 - processo licitatório nº 182/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 93/2021.

Onde se lê no Termo de Referência Anexo I:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
1	08	Frasco	BretuximabeVedotina 100mg. Produto com Certificado de Aprovação ANVISA.

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
1	08	Frasco	BretuximabeVedotina 50mg. Produto com Certificado de Aprovação ANVISA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B4F09C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

Município de Jacuí - MG. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 146/2018 – processo nº.: 119/2018 – inexigibilidade nº.: 02/2018 - Para alterar o valor do repasse de R$ 14.482,57 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 19.280,42 (dezenove mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) mensais. Objeto: contratação da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastiao do Paraiso, para assistência de urgência emergência com plantões de 24 horas em diversas especialidades, inclusive neurocirurgia, com realização de exames laboratoriais realizadas de acordo com o TAC assinado em 2012.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F2291166

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 250/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 59/2021 - Nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para aquisição de cadeira adaptada por meio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi, inscrito no CNPJ: 01.197.487/0001-07, com sede na Rua Padre Abel, nº 1041, Bairro Pindaíbas, na cidade de Piumhi, estado de Minas Gerais, para atender as necessidades de paciente com dificuldade de locomoção. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor R$ 1.649,00 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Jacuí/MG, 31 de Agosto de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4DA80B89

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público Processo nº: 252/2021, Pregão nº: 45/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de pintura artística no estilo

muralismo realista usando técnica de areografia, nos muros das Escolas Padre Paulo Expedido de Souza I, Padre Paulo Expedido de Souza II e Municipal Carvalhaes de Paiva. Abertura: 28/09/2021, às 09:00. Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Telefone (35) 3593-1255.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F7D0E533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2021, Registro de Preço nº 030/2021, que tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais e indústrias, poços artesianos e saída de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos", onde foi vencedora a empresa **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGUA EIRELI** no valor global de R$ 129.222,00 (cento e vinte nove mil, duzentos e vinte e dois reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 10 de setembro de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:33B955E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais e indústrias, poços artesianos e saída de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 129.222,00 (cento e vinte nove mil, duzentos e vinte e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 10 de setembro de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:BBC5BCE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021 CONTRATO Nº 113/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 113/2021, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 113/2021, com vencimento para 05 de setembro de 2021, passando a vigorar até 04 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: TIAGO ANTÔNIO DE MIRANDA

Japaraíba/MG, 03 de setembro de 2021.

LUÍS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:1E017EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 159 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 159 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração da servidora pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de **Psicóloga** a Sra. **Ana Flávia de Sales Costa** - Matricula – 942-3, a partir de 04/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2021.

Jequitibá, 13 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4F1CE799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017 – EMPRESA SANTOS & FILHOS LTDA - EPP –

Objeto: é o fornecimento de vales transportes aos servidores municipais que residem no município de Itabira – MG, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2017, Processo Licitatório nº 399/2017, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93,- Valor R$ 25.900,20 em atendimento a secretaria Municipal de Administração e Educação – Vigência: 21/09/2021 a 20/09/2022 - Data: 27/08/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1B77AE7F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 45/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CÂMARA FRIA destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 01/10/2021 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br ; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 13 de setembro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B84CC07A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-2021
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE.

– Objeto: Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) decorrente Inexigibilidade 06/2021, processo 314/2021, com fundamento na portaria nº649 de 1º de abril de 2020 e portaria nº1647 de 26 de julho de 2019 Valor: R$ 98.265,00- Dotação: 10.302.1003.2058. Ficha 564 FR 2.59 - Data: 27/08/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7D182FE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO-CARTA CONVITE 06/2021.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente a Carta Convite 06/2021.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 192 (cento e noventa e dois) NETBOOKS EDUCACIONAIS MARCA CCE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Data de abertura: 24/09/2021 às 09:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 13 de setembro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:10789FB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente o Sr. GERALDO PAULO PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-433, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:
A) Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES do Acordo de Cooperação 02/2018
B) Adequar o Plano de Trabalho originário ao segundo termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para fins de cumprimento ao disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, fica alterada a seguinte cláusula do instrumento principal, conforme descrito abaixo:

2.1.1. O item (I) da CLÁUSULA TERCEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para operacionalização do presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2018, cabe:

(I) AO MUNICÍPIO:
(a) disponibilizar até 06 (seis) estagiários na área de enfermagem;
(b) fornecer medicamentos que constem na lista de disponibilidade da rede municipal;
(c) fornecer material médico-hospitalar

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação 02/20218, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

GERALDO PAULO PEREIRA
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5552994A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. GERALDO PAULO PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M-459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930433, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento originário;
b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 06/2021, que será repassado em 6 parcelas mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 06/2021, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 10 de setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

GERALDO PAULO PEREIRA
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5CE63728

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 10 de setembro de 2021.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

OSC: AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 07.119.710/0001-84

Objeto: Possibilitar a realização das ações previstas no projeto "Recomeçar", utilizando recursos do Fundo Municipal para Infância e a Adolescência (FMIA/JM), conforme RESOLUÇÃO nº 003/2021/ CMDCA/JM.

Vigência: 1º de outubro de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Global: R$ 39.999,26 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, vinte e seis centavos), a ser repassado em parcela única.

ONDE SE LÊ:
Dotação orçamentária: 08.243.0805.2038 – 3.3.50.4300 – FICHA 357, FONTE 1.00

LEIA-SE:
Dotação orçamentária: 08.243.0805.2038 – 3.3.50.4100 – FICHA 322, FONTE 1.00

Fundamentação Jurídica: Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal Nº 112/2018 que alterou o Decreto Nº 90/2017 que regulamentava a lei Nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade.

Considerando que o inciso II, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social".
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

Considerando a RESOLUÇÃO nº 003/2021/CMDCA/JM que aprova a disponibilização de recurso do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA/JM, para as organizações da sociedade civil devidamente cadastradas e com programa de proteção sócio educativo inscrita no CMDCA/JM, em virtude da situação de emergência em saúde e calamidade pública, declarado no decreto nº 039/2020, no município de João Monlevade.
A AMAS desde a sua fundação, em 2004, presta atendimento às crianças e adolescentes (70 cadastradas) através de oficinas de ballet, taekwondo, futsal, educação cristã e reforço escolar, porém, considerando o atual cenário de pandemia da COVID 19, as atividades foram suspensas, exceto as doações de cestas básicas e atendimento através de pequenos encontros semanais na área externa, visando manter o vínculo e despertar novas expectativas para o futuro.

O repasse do recurso oriundo do FMIA possibilitará a execução do projeto "Recomeçar" para reformas e adaptação no espaço físico da AMAS, oferecendo um futuro atendimento presencial de qualidade diante dos fatos e exigências relacionadas à prevenção da COVID 19.

A instituição parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de
desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Não obstante encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Cabe salientar que a OSC apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo de parceria.

Diante do exposto, entendemos haver motivação válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.119.710/0001-84, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B6E5B1F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2021

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO PEDREIRA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto"**, conforme Ata lavrada constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME"	R$ 147.520,36	1º

João Monlevade, 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:04B72F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Lindolfo Carneiro, 1354 bairro Aeroporto, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato destina-se atender às necessidades do Hospital Municipal, para a instalação de um galpão para o almoxarifado do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

Fica dispensada a licitação referente à locação do imóvel acima descrito, destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionam sua escolha. O valor a ser pago pela locação mensal, segunda avaliação prévia para a localidade é compatível com o valor de mercado.

O valor mensal a ser pago será de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais. Dotação orçamentária: Fichas: 346 – do Hospital Municipal.

Por tratar-se de locação cuja instalação e localização são especiais, vislumbra-se o seu enquadramento no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornando-se desnecessária a licitação.

João Pinheiro/MG, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
13/09/2021

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:08C9C196

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 041/2021, apresenta termo de **prorrogação** do Edital de **Tomada de Preços nº 004/2021**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para seleção de candidatos para provimento de 67 vagas (somando-se concurso público e processo seletivo) do Poder Executivo de João Pinheiro MG:

Onde se lê:
(...)
2.2 - Os envelopes deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG - sediada na Pç. Cel. Hermógenes nº 60, centro - **até às 09h00 do dia 14 de setembro de 2021.**
2.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta comercial se dará **às 09h30 do dia 14 de setembro de 2021**, em sessão pública, no salão nobre e de reuniões do paço municipal.
(...)

Ler-se-á:
(...)
2.2 - Os envelopes deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG - sediada na Pç. Cel. Hermógenes nº 60, centro - **até às 09h00 do dia 29 de setembro de 2021.**
2.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta comercial se dará **às 09h30 do dia 29 de setembro de 2021**, em sessão pública, no salão nobre e de reuniões do paço municipal.
(...)

Continuam inalterados e ratificados os demais itens e subitens do Edital.

João Pinheiro/MG, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:10C546C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2021.** O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a DISPENSA de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, junto à Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00, visando a prestação de serviços de publicações no DOU - Diário Oficial da União, para dar divulgação dos atos do Setor de Compras e Licitações, no valor de R$ 4.956,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme Processo 209/2021, Dispensa de Licitação 52/2021.

Lagoa da Prata, 13 de Setembro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:5589737D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº52/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº52/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a DISPENSA de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, junto à IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00, visando a prestação de serviços de publicações no DOU - Diário Oficial da União, para dar divulgação dos atos do Setor de Compras e Licitações, no valor de R$ 4.956,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme Processo 209/2021, Dispensa de Licitação 52/2021.

Lagoa da Prata, 13 de Setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:E927692F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO SORTEIO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021

Torna público o resultado do sorteio dos membros para comporem a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes.

a) membros com vínculo com o município de Lagoa Santa:
1º Raquel Caria Neves – CPF: 028.827.466-, 2º Maurício Ferreira de Carvalho – CPF: 013.342.036-10.

b) Membro sem vínculo com o Município de Lagoa Santa:
Verônica Ferron Silva Pinto – CPF: 139.272.146-63.

Em 13/09/2021.

JOÃO ALEJANDRO DE SOUZA PIMENTA
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:C444DE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 78/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 78/2021, no dia 30/09/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO (HIDROJATO E AUTO VÁCUO). O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:C6303439

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010005054
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **PATRIA HOLDING PARTICIPAÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, portador do CNPJ nº 34.676.255/0001-90, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, s/nº, Lundcea, (lote 0, quadra XXA) conforme auto lavrado no dia 20 de junho de 2020, às 14 horas e 14 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020431000850
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº

4348/19, o contribuinte **RODOLFO TOME DOS SANTOS,** portador do CPF nº 090.463.196-60, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Therezinha Ramos , nº477, Jardim Imperial, (lote 22, quadra 16) conforme auto lavrado no dia 03 de junho de 2020, às 18 horas e 52 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20204310000850
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **RODOLFO TOME DOS SANTOS,** portador do CPF nº 090.463.196-60, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Therezinha Ramos , nº477, Jardim Imperial, (lote 22, quadra 16) conforme auto lavrado no dia 03 de junho de 2020, às 18 horas e 52 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20204310000862
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **JOSE DA FONSECA E SILVA FILHO**, portador do CPF nº 008.959.706-00, por Queimada, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, N°1388 (lote 7, quadra XIX), conforme auto lavrado no dia 04 de junho de 2020, às 18 horas e 15 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010005176
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeito do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08 , o contribuinte **ANTONIO MIGUEL**, portador do CPF Não informado, por Material ou Entulho no Passeio, situado na Rua Sete de Setembro, s/n, Santos Dumont, (lote 4, quadra 10), sendo que o mesmo deverá providenciar as adequações do passeio público, conforme auto lavrado no dia 22 de março de 2021, às 18 horas e 18 minutos, no prazo máximo de 46 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010005327
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 125,127,128,129 e 130 da Lei Municipal nº 2863/2008 e do artigo 375 da Lei Municipal 03/1950, a contribuinte **ANA MARIA VITAL GUEDES**, portadora do CPF nº030.290.596-00, por ÁGUA SERVIDA, situado na Rua Alm Ricardo Borgaty, nº205, Doutor Lund, (lote 10, quadra B), conforme auto lavrado no dia 19 de março de 2021, às 17 horas e 18 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Posturas e a Lei Municipal 2863/2008 com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010005346
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeito do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08 , o contribuinte **GENARIO FERNANDES**, portador do CPF não informado, por Material ou Entulho no Passeio, situado na Rua Conde Dolabela Portela, nº1420, Varzea, (lote 5, quadra Não informarda), sendo que o mesmo deverá providenciar as adequações do passeio público, conforme auto lavrado no dia 29 de Março de 2021, às 16 horas e 58 minutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010005379
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **RICARDO BORGATI FILHO**, portador do CPF nº020.331.277-53, por Queimada, situado na Rua José Alves Teixeira,s/n° (lote 11, quadra 5), conforme auto lavrado no dia 30 de julho de 2020, às 14 horas e 18 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010005409
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **FLAVIA DIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº057.799.086-13, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua São Cristovão, s/n°,Promissão, (lote 17,18,19, quadra 11), conforme auto lavrado no dia 12 de Agosto de 2020, às 14 horas e 42 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010005474
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **CARLOS HAMILTON MARTIN**, portador do CPF nº621.757.346-68, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Doutor Heraldo Dias Ribeiro, s/n°,Bela Vista, (lote 8 quadra 4), conforme auto lavrado no dia 11 de Setembro de 2020, às 16 horas e 04 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020371000374
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ELBE NUNES CECILIO**, portador do CPF nº015.924.166-91, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Avenida Coronel Modestino Gonçalves Doutor, N°214,Bela Vista, (lote 22 quadra 4), conforme auto lavrado no dia 23 de Junho de 2020, às 16 horas e 32 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20204010000374
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, a contribuinte **ANA ELIZA COELHO FRANCISCO**, portadora do CPF nº013.538.666-70, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Avenida Jose de Abreu Primo, N°157,Recanto da Lagoa, (lote 11 quadra 19), conforme auto lavrado no dia 29 de Junho de 2020, às 12 horas e 22 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010005701
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 125,127,128,129 e 130 da Lei Municipal nº 2863/2008 e do artigo 375 da Lei Municipal 03/1950, o contribuinte **TARCISIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº867.278.428-68, por ÁGUA SERVIDA, situado na Rua Belarmino Oliveira, nº40, Santos Dumont II, (lote 31, quadra 4), conforme auto lavrado no dia 12 de Julho de 2021, às 14 horas e 43 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Posturas e a Lei Municipal 2863/2008 com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010005760

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **FRANCISCO RIBEIRO DAMASCO**, portador do CPF nº156.636.556-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Dr. Heraldo Dias Ribeiro,N°50 Bela Vista, (lote 19, quadra 2), conforme auto lavrado no dia 11 de Setembro de 2020, às 16 horas e 08 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010005873

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, a contribuinte **GRAZIELE ALVES MARTINS PEREIRA,** portadora do CPF nº 025.810.286-10, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua AL das Figueiras, Nº655, Residencial Visão, (lote 1, quadra 19), conforme auto lavrado no dia 15 de Setembro de 2020, às 10 horas e 19 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000789
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeito do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08 , o contribuinte **ODILIA XAVIER MELO**, CPF não informado, por Material ou Entulho no Passeio, situado na Rua São Cristovão, s/nº, Promissão, sendo que o mesmo deverá providenciar as adequações do passeio público, conforme auto lavrado no dia 16 de Julho de 2020, às 12 horas e 38 minutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000792
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 125,127,128,129 e 130 da Lei Municipal nº 2863/2008 e do artigo 375 da Lei Municipal 03/1950, o contribuinte **ADÃO DA SILVA BARROS**, portador do CPF131.119.816-49, por ÁGUA SERVIDA, situado na Rua Ministro Salgado Filho, nº444, Aeronautas, (lote 7, quadra 16), conforme auto lavrado no dia 17 de Julho de 2020, às 17 horas e 11 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Posturas e a Lei Municipal 2863/2008 com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010006052
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, a contribuinte **ESPOLIO DE LEONILDA MONTRESOR DA SILVEIRA**, portadora do CPF nº001.242.306-87, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Jose Alcici, s/n°, Santa Helena, (lote 7 quadra 6), conforme auto lavrado no dia 28 de Julho de 2020, às 11 horas e 43 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020521000494
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, a contribuinte **IARA SOARES FERRAZ,** portadora do CPF nº148.896.685, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua 28(VL 28), s/n°, Lagoa Mansões, (lote 8 quadra 5), conforme auto lavrado no dia 22 de Julho de 2020, às 14 horas e 42 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010006235
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, a contribuinte**ROGERIO RODRIGUES GOMES,** portador do CPF nº791.704.126-34, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Conde Zeppelin, s/n°, Aeronautas, (lote 5 quadra 13), conforme auto lavrado no dia 06 de Agosto de 2020, às 19 horas e 59 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:062D3BD8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020501000539
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/2008, o contribuinte **IVAN GOMES PEREIRA**, portador do CPF nº 012.059.076-02, por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Cedro, nº 60, Lundcea (lote 3, Quadra N), conforme auto lavrado no dia 11 de Dezembro de 2020, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer em Infração à Lei Municipal nº 2863/2008, com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020501000531
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 125,127,128,129 e 130 da Lei Municipal nº 2863/2008 e do artigo 375 da Lei Municipal 03/1950, o contribuinte **WM EDIFICACOES LTDA - ME**, portador do CNPJ nº15458703/0001-35, por ÁGUA SERVIDA, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº2425, Vila Joana D´arc, (lote 4, quadra 20), conforme auto lavrado no dia 11 de setembro de 2020, às 16 horas e 14 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Posturas e a Lei Municipal 2863/2008 com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº2020441000239
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, a contribuinte **RENATA ELIZABETE DIAS**, portador do CPF nº 039.095.606-60, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Olegario Lellis, s/nº, Novo Santos Dumont, (lote 11, quadra 12) conforme auto lavrado no dia 06 de março de 2020, às 13 horas e 31 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº2020381000667
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 33 da lei Municipal nº 2863/08, Art. 17 da Lei 4077/17, a contribuinte **VALDECI CESAR JORGE**, portador do CPF nº 012.587.976-82, por Material ou Entulho no passeio, situado na Rua Alameda das Paineiras, s/n° bairro não informado, (lote 16, quadra 1) conforme auto lavrado no dia 13 de março de 2020, às 10 horas e 31 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Posturas e a Lei Municipal 2863/2008 com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020501000644
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA** , portador do CPF nº 704.971.766-53, por Limpeza de

Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Perola, s/°n, Por do Sol, (lote 23, quadra 8), conforme auto lavrado no dia 20 de novembro de 2020, às 12 horas e 10 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003728
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **VANDER LUCIO GOMES CALIXTO**, portador do CPF nº 861.487.106-68, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado Rua Amazonas, s/°n, Joá, (lote 4, quadra 120), conforme auto lavrado no dia 06 de agosto de 2020, às 12 horas e 07 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº2020381000667
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 33 da lei Municipal nº 2863/08, Art. 17 da Lei 4077/17, a contribuinte **VALDECI CESAR JORGE**, portador do CPF nº 012.587.976-82, por Material ou Entulho no passeio, situado na Rua Alameda das Paineiras, s/n° bairro não informado, (lote 16, quadra 1) conforme auto lavrado no dia 13 de março de 2020, às 10 horas e 31 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Posturas e a Lei Municipal 2863/2008 com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201943100079
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL, portador do CNPJ nº 00.360.305/0001-04, por Lote vago/ edificação abandonada, situado na Rua Paraíba, s/nº, Joa, (lote 5, quadra 91), conforme auto lavrado no dia 16 de maio de 2020, às 15 horas e 59 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000786
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 375 da Lei Municipal nº 03/50, o contribuinte **JUSSILEI RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF nº 088.069.866-78, por Água Servida, situado na Rua Caxambu, nº 113, Conj. Ovidio Guerra, (lote 4, quadra 6), conforme auto lavrado no dia 11 de março de 2020, às 18 horas e 19 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a realização das melhorias no esgotamento sanitário

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000661
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigos 4, 47 e 48, §3º da Lei Municipal nº 2863/08 , o contribuinte **DANIEL JOSE SOUZA DE JESUS**, portador do CPF nº 074.338.456-31, por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua I, s/nº, Sobradinho, (lote 4A, quadra 12), sendo que o mesmo deverá providenciar as adequações do passeio público, conforme auto lavrado no dia 27 de março de 2020, às 13 horas e 57 minutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003728
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **VANDER LUCIO GOMES CALIXTO**, portador do CPF nº 861.487.106-68, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado Rua Amazonas, s/°n, Joá, (lote 4, quadra 120), conforme auto lavrado no dia 06 de agosto de 2020, às 12 horas e 07 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020441000186
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **JOSE ANTONIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 257.032.506-68, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Santa Helena , 335, Santos Dumont, (lote 0001, quadra 18A), conforme auto lavrado no dia 31 de março de 2020, às 10 horas e 39 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020441000306

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ZINA ORNELAS SARAIVA**, portador do CPF nº 094.528.866-25, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Joaquim P P Carvalho, s/nº, Vila Maria, (lote 8, quadra B), conforme auto lavrado no dia 17 de junho de 2020, às 13 horas e 23 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010004295
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO**, portador do CPF nº 502.617.976-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Da Nascente, s/nº, Promissão II Seção, (lote 5, quadra 15), conforme auto lavrado no dia 07 de maio de 2020, às 09 horas e 01 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003758
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Alameda Das Candeias, 20, Visão, (lote 2, quadra 4), conforme auto lavrado no dia 19 de maio de 2020, às 14 horas e 05 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003339
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **VULMAR FERNANDES FONTOURA,** portador do CPF nº 490.328.606-15, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Minério Esquina com Perola , s/nº, Por do Sol, (lote 3, quadra 10), conforme auto lavrado no dia 06 de fevereiro de 2020, às 14 horas e 02 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta

publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010003439
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **JOAO ALVES DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF nº 390.798.566-49, por Queimada, situado na Rua Conde Dolabela , Ao Lado 3509 Francisco Pereira, (lote 3, quadra 75), conforme auto lavrado no dia 21 de fevereiro de 2020, às 13 horas e 12 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020441000235
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **MILTON DE CARVALHO CAMPOS**, portador do CPF nº desconhecido, por Queimada, situado na Rua Getulio Vargas, 4256, Recanto da Lagoa, (lote 21, quadra 1), conforme auto lavrado no dia 27 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 36 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001092
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08 e Lei Municipal nº 4187/18, o contribuinte **ROBSON BORGES DA SILVA,** portador do CPF nº 680.246.736-49, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Av Aquarela Do Brasil, 265 Moradas Da Lapinha, (lote 25, quadra 13), conforme auto lavrado no dia 15 de setembro de 2020, às 15 horas e 41 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020341000410
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ALBERTO OLIVEIRA CHAVES,** portador do CPF nº 314.572.826-15, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua 21, s/nº, Residencial Visão, (lote 14, quadra 27), conforme auto lavrado no dia 14 de abril de 2020, às 10 horas e 56 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020441000237
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **CELSO RENATO CABRAL,** portador do CPF nº 048.561.716-15, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Bolivia , s/nº, Joá, (lote 1, quadra 34), conforme auto lavrado no dia 04 de março de 2020, às 13 horas e 48 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20205310001078
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 11, 12, 148 § 2º e 3º, 149 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **JOSE MARIA DOS REIS,** portador do CPF nº 027.724.796-92, por Obra com risco, situado na Rua Sacadura Cabral, s/nº, Aeronautas, (lote 1, quadra 40), conforme auto lavrado no dia 25 de agosto de 2020, às 12 horas e 03 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020441000204
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 48, inc.IV e art.49 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **NEUZA NASSIF,** portador do CPF nº 015.425.676-53, por Materiais de Construção (construção civil/infraestrutura), situado na Rua Virgilio De Melo Franco, 116 Centro, (lote -, quadra -), conforme auto lavrado no dia 07 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 50 minutos, sendo que o mesmo deverá retirar o material do passeio, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020441000251
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **TEMER ANTONIO ALVES FERREIRA**, portador do CPF nº 319.653.346-87, por Ar, Água, Solo E Patrimônio Público, situado na Rua Santos Dumont, nº 39, Ovídio Guerra, (lote 14, quadra 28), conforme auto lavrado no dia 16 de março de 2020, às 14 horas e 37 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020441000214
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **LECI BATISTA DA COSTA**, portador do CPF nº 094.083.637-87, por Queimada, situado na Rua Jaboticatubas, 36 Várzea, (lote 0000, quadra 0), conforme auto lavrado no dia 12 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 45 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:AC2B755B

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - 6° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2018

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, n°3088 , na edição do dia 06 de setembro de 2021, página 98 .

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARÁUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D2E6844C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00075/2019
Modalidade: Dispensa nº: 00012/2019
CONTRATO Nº 00071/2019
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF TERRA, QUE ATENDE AS PESSOAS RESIDENTES DA ZONA RURAL.
03º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n° 00071/2019.
Prazo: O prazo de vigência constante no contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, de 13/09/2021 a 12/12/2021.
Valor: O valor mensal do contrato de locação continua R$ 1.000,00 (mil reais).
Data da assinatura: 10/09/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20.
Contratada: FÁTIMA MARIA DO CARMO SILVA, inscrito no CPF sob o n° 395.598.156-87.
Dotação orçamentária: 02.008.001.1030100262.070.3390.3600 – reduzido 345.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:D7FE1102

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 000143/2020
Modalidade: Pregão presencial nº: 00048/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00057/2020
Objeto Da Ata : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG.
06º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00057/2020,
Valor: Óleo diesel comum passa de **R$ 4,82** para **R$ 4,91**
Óleo diesel S10 passa de **R$ 4,87** para **R$ 4,94**
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00057/2020**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 08/09/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: AUTO POSTO CASSINO, inscrito no CNPJ sob o n° 65.284.291/0001-32
Dotação orçamentária:
02001001.0412200022.005.33903000 - reduzido 42, fonte 100
02002.0412200032.009.33903000 - reduzido 12, fonte 100
02002.0412200032.010.33903000 - reduzido 20, fonte 100
02002.0412200032.011.33903000 - reduzido 22, fonte 100
02004003.1212200032.024.33903000 - reduzido 132, fonte 101
02004003.1236101882.026.33903000 - reduzido 147, fonte 101
02007001.0412200032.175.33903000 - reduzido 250, fonte 100
02008001.1012200262.236.33903000 - reduzido 427, fonte 102
02008001.1030100262.070.33903000 - reduzido 343, fonte 102
02208001.1030200262.069.33903000 - reduzido 387, fonte 102
02009001.0812200032.076.33903000 - reduzido 493, fonte 100
02009001.0824400352.078.33903000 - reduzido 499, fonte 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:AA933245

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00038/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 00026/2019
CONTRATO Nº 00069/2019
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA EM CIRCUITO DE TELEVISÃO IP, COM CONEXÃO EM VIA CABO DE FIBRA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PONTOS URBANOS DO MUNICÍPIO.
3º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação de prazo do contrato N°00069/2019.
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, de 11/09/2021 a 10/12/2021.
Valor: O valor mensal será de R$ 2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Data da assinatura: 10/09/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : PAMPLONA E PAMPLONA LTDA **-** CNPJ nº 08.241.154/0001-87
Dotação orçamentária:
02001.001.0412200022.005.3390300 RED 16 FONTE 100
02001.001.0412200022.005.3390300 RED 44 FONTE 100
02004.002.1236500102.224.3390300 RED 120 FONTE 101
02004.003.1212200032.024.3390300 RED 134 FONTE 101
02005.002.2369500152.042.3390300 RED 226 FONTE 100
02071.001.0412200032.049.3390300 RED 252 FONTE 100
02008.001.1012200262075.3390300 RED 323 FONTE 102
02008.001.1030100262070.3390300 RED 346 FONTE 102
Correspondente ao orçamento 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:D817D24E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00057/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº: 00020/2021
CONTRATO Nº 00030/2021
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE KITS-MERENDA QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI-MG.
01º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro, a partir da data de assinatura do contrato n° 00030/2021.
Valor: Cesta Básica 7 itens passa de R$ 45,19 para R$ 50,89.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar ao contrato n° 00030/2021, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 03/09/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.413.146/0001-36.
Dotação orçamentária:
02004.051236101882.232.3390300 – reduzido 200, fonte 147
02004.051236101882.232.3390300 – reduzido 200, fonte 144
02004.051236101882.233.3390300 – reduzido 201, fonte 144

02004.051236501882.234.33900300 – reduzido 203, fonte 144
02004.051236501882.234.3390300 – reduzido 203, fonte 147
02004.051236501882.235.3390300 – reduzido 204, fonte 144
02004.051236501882.235.3390300 – reduzido 204, fonte 147

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:66C9D495

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°156/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021 - Processo Administrativo N°156/2021- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 071/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI**. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br,

13 de setembro de 2021.
MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:4BE85891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km com capacidade para 05 pessoas, nos termos do edital, com fulcro no atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde de Laranjal/MG.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h00min do dia 13/09/2021 às 08h00min do dia 24/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min às 10h00min do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 24/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL http://www.bll.org.br
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19, 7746/12 e 7892/13. Instrução Normativa SLTI/MP de 2010, SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 13 de setembro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:91104C13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 062/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Serralheria, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
DATA: 24/09/2021
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 13 de setembro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:618DFE98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa Mercado Nova Opção LTDA representada pela Sr Welliton Silva Morais, partes já qualificadas no Processo Licitatório 028/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:

PÓ DE CAFÉ 1ª QUALIDADE 500 GR passando de R$9,10 para R$12,09;
AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG passando de R$16,26 para R$17,35;

2º - O aumento acima descrtio se justifica no art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equiilibrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 13 de setembro de 2021

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

WELLITON SILVA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:79FFF210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 103, 104, 105, 106, 107 E 108 DE 2021

Município de Leme do Prado-MG. Processo de Licitação nº. 075/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 008/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 103/2021: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda, com valor global de R$ 17.749,65; Ata 104/2021: Dental Universo Eireli, com valor global de R$ 20.104,83; Ata 105/2021: Distribuidora Center Nunes Ltda, com valor global de R$ 21.150,00; Ata 106/2021: Elisvandia Matos Donini Eireli, com valor global de R$ 28.869,78; Ata 107/2021: Prolagos Produtos para saúde Eireli, com valor global de R$ 1.302,26; Ata 108/2021: Salvi, Lopes & Cia. Ltda, com valor global de R$ 1.435,23. Vigência: 30/08/2021 a 29/08/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2D001844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE NEUROPEDIATRA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.**

R F N MEDICINA LTDA.
CNPJ n.º 11.069.874/0001-11
Endereço: Rua Fernando Magri, 42, sala, bairro Centro, Pequeri, MG CEP: 36.610-000.
Item: 01, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção
Valor global estimado do credenciamento nº 010/2021 de ATÉ: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *10/09/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AFEAF69D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 098/2021

Contrato nº 098/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: R F N MEDICINA LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consulta especializada de Neuropediatra, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 – Ficha 10; 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 09/09/2022
Data da assinatura: 10/09/2021
Credenciamento nº 010/2021, Inexigibilidade n.º 012/2021, Processo Licitatório n.º 034/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Nilson Guanapi Rossi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4D4BAF9E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 390 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 209 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010,

CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 319 de 07 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Fica sobrestado os efeitos da Portaria nº 209/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de setembro de 2021.

167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:71D2E056

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767 Pregão Eletrônico nº 81/2021, PRC 1503/2021. **Objeto** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada através de REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para atender a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.. **Dia da Licitaçã**o: 27/09/2021, às 09:00 horas. **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 03 de setembro de 2021.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2FB64DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PRC nº. 0117/2021
Pregão Presencial nº. 016/2021

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS "**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, procedeu à adjudicação do serviço, objeto do processo **PRC n.º 0117/2021 – Pregão nº. 016/2021**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 527B/2021, de 24 de Agosto de 2021,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedora do item
Serviços para serviços de engenharia referente a sinalização vertical e horizontal de vias públicas.

Valor Global do Processo: R$ 164.004,10 (cento e sessenta e quatro mil e quatro reais e dez centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Agosto de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:33F4AAE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº. 0125/2021
Pregão Presencial nº. 019/2021

OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS "**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 0125/2021 – Pregão nº. 019/2021**, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 541A/2021, de 30 de Agosto de 2021,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

CONSTRUTORA GUIMARAES E MESQUITA LTDA vencedora do item
Serviços para reforma da Secretaria de Obras Públicas.

Valor Global do Processo: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C7BBA196

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 150/2021
Dispensa de Licitação nº. 093/2021
Data: 18.08.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 548/2021** de 02 de Setembro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FULL, COM SIMETRIA NA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD, ENTREGUE POR MEIO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO DE 1 (UM) ENDEREÇO IP PÚBLICO E VÁLIDO E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo por um período de 12(doze) meses:
REDE EXITUS LTDA
CNPJ: 05.363.299/0001-62

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Global: **R$15.000,00 (quinze mil reais)**

Publique-se.

Luz/MG, 02 de Setembro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5068337C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0127/2021- PREGÃO 020/2021

Luz, 09 de Setembro de 2021.

Exmo. Sr.

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal

Saudações.

Encaminho o **Processo Licitatório nº. 0127/2021- Pregão 020/2021**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG**" o qual foi considerado ***SEM VENCEDOR.***
Devido a **inabilitação** dos licitantes, conforme pode ser verificado na ata de julgamento anexa ao processo licitatório e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, anexo.

Atenciosamente,

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Despacho:

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3DD19B3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº. 0143/2021
Pregão Presencial nº. 026/2021

OBJETO: **" CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA - LINHAS Nº 07, 08, 09 e 11"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 0143/2021 – Pregão nº. 026/2021**, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 528A/2021, de 25 de Agosto de 2021,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionadas:

JOUBERS FERREIRA DOS SANTOS 90909720649
PEDRO MOREIRA DOS SANTOS

Valor Global do Processo: R$ 125.312,00 (cento e vinte mil e trezentos e doze reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CAB9E332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº. 0136/2021
Pregão Presencial nº. 024/2021

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MINI VAN, ZERO KM, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.179/2020 DE 03.08.2020, PARA ATENDIMENTO A TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO TFD E UM VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO KM PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 0136/2021 – Pregão nº. 024/2021**, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 527A/2021, de 24 de Agosto de 2021,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI vencedora dos itens veículos: Mini Van e tipo Passeio

Valor Global do Processo: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Agosto de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F852E10D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 3131, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso I, alíneas "a" e "k", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Luz.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal N.º 13.303/2016.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. As funções de Agente de Contratação serão exercidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelo(a) Pregoeiro(a) do Município; e a CPL desempenhará as atribuições da Comissão de Contratação, aos quais incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal N.º 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72 da citada Lei Federal.
§ 2º. O Agente de Contratação deverá ser designado pela Autoridade dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.
§ 3º. Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e da Coordenadoria de Controle Interno para o desempenho das suas funções.
§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 7º. No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 9º deste Decreto.
§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 2º. Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado de Minas Gerais, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.

Art. 8º. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 10. O Executivo Municipal adota os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos Artigos 19 e 80 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 11. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 12. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 13. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 14. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 15. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 7.983/2013, e na Portaria Interministerial N.º 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outros que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 16. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal N.º 8.420/2015 ou outro que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 17. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - pessoas que residem no Município;
II - mulheres vítimas de violência doméstica;
III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 18. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Artigo 26 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 19. No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 20. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – a atribuição de leiloeiro será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) do Município;
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 21. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 22. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública poderá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do Artigo 88 da Lei Federal N.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 23. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa N.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria N.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 24. Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 25. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 26. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Artigo 17 da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 27. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 28. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 29. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 30. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 31. O procedimento de Compra Direta observará os seguintes passos:
I - Constatação da necessidade da compra, por parte do gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;
II - Decisão, por parte do gestor, sobre a oportunidade de se realizar a compra;
III - Realização da pesquisa de preços;
IV - Produção no Sistema de Controle Informatizado (SCI) da solicitação de compra pela Unidade interessada;
V - Autorização da solicitação de compra no SCI, pela Coordenadoria de Controle Interno;
VI - Coleta da autorização e dos orçamentos e envio dos documentos referentes à compra ao Serviço de Compras e Licitações;
VII - Recebimento da coleta, avaliação e geração da compra direta no SCI, pelo Serviço de Compras;
VIII - Impressão da Requisição de Empenho, pelo Serviço de Compras;
IX - Empenho do valor do objeto da compra, pelo Serviço de Contabilidade;
X - Impressão e assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras;
XI - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras à Unidade interessada;
XII - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pela Unidade interessada, ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
XIII - Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Unidade interessada;
XIV - Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Unidade interessada;
XV - Efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 32. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 34. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 35. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração.

Art. 36. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 37. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor;
III - em outros casos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 39. A administração direta e indireta do Município poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades das esferas municipal, estadual ou federal, observados os requisitos legais.
Parágrafo único. É permitida aos órgãos ou entidades de outros entes públicos, das esferas municipal, estadual ou federal, a adesão a ata de registro de preços do Município, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 40. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em

virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 41. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 42. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Artigo 87 da Lei Federal N.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 43. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal N.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 44. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 45. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 46. O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do cliente.

Art. 47. O Agente de Controle Interno deverá realizar, por amostragem, a conferência das Notas Fiscais, verificando se estão adequadamente liquidadas e se o seu objeto foi devidamente entregue.

Art. 48. Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 49. Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Unidade Administrativa a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 50. Para todas as aquisições realizadas no âmbito municipal, o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

CAPÍTULO XXV
DAS SANÇÕES

Art. 51. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.
Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido nos próprios autos do procedimento licitatório, pela CPL do Município.

CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 52. A Coordenadoria de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Artigo 169 da Lei Federal N.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 53. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento oficial.
Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o titular da Unidade Administrativa deverá produzir uma autorização de fornecimento provisória, em duas vias, para garantir a efetivação a posteriori do devido processo de compra, cujo procedimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Art. 54. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal N.º 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57. Ficam revogados os Decretos N.º 1229/2011, 1912/2015, e todas as disposições em contrário.

Art. 58. Poderão ser realizados procedimentos licitatórios no Município, com fundamento nas Leis Federais N.º 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, no prazo previsto no Artigo 193 da Lei Federal N.º 14.133/2021

Art. 59. O presente Decreto entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Luz, 24 de agosto de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0720F5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 28/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do despacho do Sr. Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito Municipal, no ofício Nº. 018/2021 encaminhado pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, Sr. João Renato Santos Campos;
Considerando a necessidade de apuração dos fatos envolvendo o túmulo nº 861, tendo sido instaurado o Processo Administrativo nº 002/2020;
Considerando que a investigação administrativa é empreendida por meio de Sindicância e não Processo Administrativo;
Considerando a necessidade de se adequar o rito adotado;
Considerando a necessidade de designação de novos membros, ante a renúncia dos membros designados pela Portaria nº 159/2020;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º -Designam-se, o Sr ***Ailton José da Silva****,* ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Médio II/I, o Sr. ***Diego Silva Abreu,*** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, e a Sra.***Daniela Cardoso Silva,*** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais III/E para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 2º - Instaura-se a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos mencionados no Processo Administrativo nº 002/2020.

Art.3º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 4º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo de sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 13 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4C3B2486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 29/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO DA PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JUNHO DE 2021, QUE DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a instauração do Processo de Sindicância 001/2021, com a nomeação de Comissão de Sindicância, por meio da Portaria 19/2021, de 15 de junho de 2021, para apuração de fatos envolvendo servidor público;
Considerando o disposto no art. 176 e seu parágrafo único da Lei Complementar 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
Considerando o ofício nº 03/2021, de 10/09/2021, no qual o Presidente da Comissão de Sindicância solicita dilação de prazo para concluir os trabalhos;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria 19/2021, de 15 de junho de 2021, que designou a Comissão para conduzir processo de sindicância e deu outras providências.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz/MG, 13 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:242581D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2774, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2714/2020, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º, caput, da Lei Municipal N.º 2714/2020, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar aos respectivos orçamentos até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:"

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C192EDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o Sra Maria Eugênio de Aquino. situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1451 e 1455 Bairro Novo Oriente, pela notificação nº 257/2021 no dia 30/07/2021 referente ao imóvel 00.05.38A.0647.0001 / 00.05.38A.0647.0002. Tendo em vista que, houve tentativa de entrega da notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes e proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não procurado".
Edital elaborado em 13 de setembro de 2021, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E9B1ECA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 205/2021
DISPENSA N° 117/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 205/2021
Dispensa n° 117/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
NL TINTAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 14.072.798/0007-87
Valor Total de R$ 5.499,70 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 13 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:22DDC222

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 204/2021
DISPENSA N° 116/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 204/2021
Dispensa n° 116/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE TÂNIA APARECIDA GARCIA CONFORME PARECER SOCIAL 538/2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
ALESSANDRA ANDRADE DE ALMEIDA - CPF: 101.849.917-22
Valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:02BE7A96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 204/2021
DISPENSA N° 116/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 204/2021
Dispensa n° 116/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE TÂNIA APARECIDA GARCIA CONFORME PARECER SOCIAL 538/2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
ALESSANDRA ANDRADE DE ALMEIDA - CPF: 101.849.917-22
Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:52F048A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 206/2021
DISPENSA N° 118/2021

EXTRATO
RATIFICAÇÃO
Processo n° 206/2021
Dispensa n° 118/2021

Objeto: Aquisição de kit de porta automática para van, para instalação nas vans pertencentes a frota, aquisição de adesivos impressos em alta resolução para a instalação na frota pertencente ao município de Mar de Espanha no exercício de 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: HVM E SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 41.738.334/0001-44 Valor Total de R$ 1.672,80 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) PECABUS COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 01.163.565/0001-52
Valor Total de R$ 17.910,00 (dezesete mil e novecentos e dez reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B1BA3332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

ASSESSORIA DE GOVERNO
DECRETO N°117

DECRETO N° 117, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta o disposto no artigo 22, da Lei Complementar 17, de 13 de setembro de 2011."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG, SENHOR FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no §4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, §4º que determina: *"§4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos"*.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Estadual nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, Institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 22, da Lei Complementar 17, de 13 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1° A jornada de trabalho dos Professores do Município de Medeiros MG, tanto dos anos iniciais quanto dos anos finais do Ensino Fundamental, compreenderá 2/3 (dois terços) em sala de aula, com a presença de alunos, e 1/3 (um terço) em atividades extraclasse.

Art. 2º A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante de cargo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica será de:

I - Vinte e seis horas-aula para as carreiras de Professor dos anos iniciais;

II – Dezoito horas-aula para as carreiras de Professor dos anos finais; e

III – Quarenta horas semanais para o exercício de cargo ou função de direção da Unidade de Ensino.

Paragrafo único. A jornada semanal de que trata o inciso III deste artigo não se aplica ao Profissional que estiver no exercício de cargo ou função de direção da Unidade de Ensino.

Art. 3º As atividades extraclasse a que se refere a parte final do *caput* do artigo 1º, compreendem: atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

Paragrafo único. As atividades extraclasse serão exercidas no âmbito da Unidade de Ensino, exceto para a atividade de capacitação, caso demandar o deslocamento do Profissional para a sua execução.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 13 de setembro de 2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2644BC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°. 068/2021 – Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL, para solução do processo judicial n°.: 0002247.44.2010.8.13.0396. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel (MG) CNPJ: 18.505.347/0001-57. Contratada: Alex Batista Silva Engenharia e Serviços, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.347.555/0001-84 – Valor: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recursos: Ficha 0094 - Fonte 100.00. Data Ratificação: 03/08/2.021 - Contrato: 033/20.21 - Vigência: 31/12/2.021.

Mendes Pimentel, 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C5AF9AC6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°. 068/2021 – Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL, para solução do processo judicial n°.: 0002247.44.2010.8.13.0396. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel (MG) CNPJ: 18.505.347/0001-57. Contratada: Alex Batista Silva Engenharia e Serviços, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.347.555/0001-84 – Valor: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recursos: Ficha 0094 - Fonte 100.00. Data Ratificação: 03/08/2.021 - Contrato: 033/20.21 - Vigência: 31/12/2.021.

Mendes Pimentel, 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:45630166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS PAL -104/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - PAL nº 104/2021. pregão Eletrônico nº 02/2021. A CPL nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve adjudicar a empresa Deva Veículos Ltda. CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Objeto: Aquis. caminhões. Recursos Plano de Ação nº 09032021-009381 e/ou 09032021-012212, Transf. Especial/Ministério da Economia. Valor R$800.000,00. Data: 08/09/2021.

JURANDIR F.J. FILHO
Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas/MG - PAL nº 104/2021. Pregão Eletrônico nº 02/2021. Homologo os atos praticados pela CPL em favor da empresa Deva Veículos Ltda. CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Objeto: Aquis. caminhões. Recursos Plano de Ação nº 09032021-009381 e/ou 09032021-012212, Transf. Especial/Ministério da Economia. Valor: R$800.000,00. Data: 09/09/2021.

AÉCIO G. SOARES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas/MG - PAL nº 104/2021. Extrato de Contrato n° 40/2021. Pregão Eletrônico nº 02/2021. Contratada: Deva Veículos Ltda. CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Objeto: Objeto: Aquis. caminhões. Recursos Plano de Ação nº 09032021-009381 e/ou 09032021-012212, Transf. Especial/Ministério da Economia. Valor: R$800.000,00. Assinatura: 13/09/2021. Vigência: 12 meses.

AÉCIO G. SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:01902FF4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL Nº 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 022/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 026/2020. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIAIS DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25%. CONTRATADO(S): JAIRTON EDMILSON VIEIRA DE CASTRO- ME CNPJ: N° 18.742.797/0001-68. VALOR TERMO ADITIVO: R$27.176,00. ADITIVO ASSINADO 13/09/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B5A41A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Partes Câmara Municipal de Miradouro e PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE anual do Contrato firmado entre as partes em 02/09/2020. Foi concedido o reajuste no valor percentual de 8,994650 % apurado pelo índice IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, perfazendo um valor anual de R$ 31.390,44 (trinta e um mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 01/09/2021 Vigência: 02/09/2021 até 02/09/2022.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:387255D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 049/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte eventual para Secretarias da Prefeitura Municipal de Miradouro. Abertura dia 24/09/2021, às 10:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 14/09/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0B8A0AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 047/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de diárias em hotel e alimentação. Abertura dia 24/09/2021, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 14/09/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BD0135DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2021. Pregão N.º 019/2021. EMPRESA:Marlia Furnacheri Marini Cortes.Valor Contratual. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de diárias Home Care de técnicos de enfermagem para atendimento judicial. Vigência do Contrato: 13/09/2021 a 30/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B7D5A59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a ratificação da dispensa de licitação nº 26/2021, com fulcro no art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: Gil César Damaso

Assunção – CPF nº 650.155.176-53 – Objeto: locação de imóvel para abrigar o almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde – Valor total R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$1.100,00 (um mil e cem reais). Data da assinatura 09/09/2021 com vigência até 09/09/2022 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 13/09/2021.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EE80FF5F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 027/2021. Contratada: GIL CÉSAR DAMASO ASSUNÇÃO – CPF nº 650.155.176-53 - Objeto: Locação de imóvel comercial, localizado na Rua Carijós, 412 – Centro – Moema/MG, destinado a abrigar as instalações do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2021. Valor total R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) – sendo o valor mensal de R$1.100,00 (um mil e cem reais). Vigência até 09/09/2022. Data da assinatura 09/09/2021 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:23750F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO SRP N° 82/2021, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO SRP Nº 82/2021 – PROCESSO Nº 103/2021 NA FORMA: PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 82/2021 – Processo nº 103/2021, cujo objeto é: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Caminhão e Máquinas Rodoviárias para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo - MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Cuja Abertura da Sessão do Pregão Presencial ocorreu dia 10/09/2021 às 09h00mim ocasionou em LICITAÇÃO DESERTA.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C1F16E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N° 87/2021, FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 87/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 horas o Pregão n° 87/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Livros, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 24/09/2021 às 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 10 de setembro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4FCB5A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

"Dispõe sobre a realização de Reunião Ordinária do CMDPD, 15 de setembro de 2021"

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições previstas na Lei 5559/2017 e Art. 14, I do Regimento Interno do CMDPD; convoca a todos os conselheiros do CMDPD e interessados para próxima "***REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPD em 15 de Setembro de 2021, na sede da Secretária de Desenvolvimento Social de Muriaé, as 08h e 30min*** - "Antigo Sesi – Safira".
Em tempo, junto com a pauta descrita abaixo, desejamos a todos uma rica reunião, e, solicitamos a gentileza de todos os conselheiros reservarem tempo para poder acompanhar de maneira adequada a reunião, se possível anotando tópicos de interesse para eventuais esclarecimentos posteriores.
Certos do comparecimento e da atuação de todos os conselheiros, membros, PCDs e autoridades; agradecemos e esperamos por todos.
Pauta:
Recepção dos conselheiros e convidados e verificação de quórum;
Informações sobre andamento de cumprimento de formalidade para viabilização dos Recursos do FMDPD – Sr. Bruno Magalhães de Souza – Agente Financeiro e Orçamentário;
Andamento da confecção da CIPTEA – Municipal (Secretaria de Desen. Social);
Apresentação de projeto de inclusão Sócio/Cultural FUDARTE/BIOMOB (Representante da Fundarte);
Programação de atividades do Dia Nacional de Defesa da Pessoa com Deficiência (21/09/2021);
Apresentação e aprovação do Edital das Eleições CMDPD 2021/2023;
Encerramento.

Atenciosamente.

Muriaé, 10 de Setembro de 2021.

DR. RONDINELI FRANCISCO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:09ABDDC7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,** que se realizará no dia **16 de setembro de 2021,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Apresentar ações para o Programa Saúde da Mulher, referentes ao atendimento específico de médicos e outros profissionais;

Muriaé-MG, 13 de setembro de 2021.

MIRIAM FACHINNI BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B3FE7C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **15 de setembro de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Implementação CRAS Itamuri;
Casa da Mulher;
Centro Socioassistencial;
Capacitação dos Conselheiros através de minicursos a respeito da Política de Assistência Social, Conselho de Assistência Social e Participação Social;

Muriaé-MG, 13 de setembro de 2021.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:008D82FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.679, DE 08 SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE OUVIDORIA	CH – 15	CC -11	TÚLIO CARVALHO BUETTEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2021.

Muriaé, 08 de Setembro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:024A9D97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Desliga o estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município; e

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, quando o desligamento ocorrerá automaticamente, pelo término do prazo acordado.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
LUIZ FILIPE DE SOUZA MOREIRA	10/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 10 de Setembro de 2021

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6C8C69DA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, para a FUNDARTE, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 05/2021."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 05/2021 de processo seletivo para estágio em Arquitetura e Urbanismo

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 05/2021, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo Único. As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 13 de setembro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO ÚNICO
Ordem de Classificação

Colocação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Everton Ribas Freitas	89	Classificado - Aprovado
2º	Carolina Brasil de Souza	87	Classificado – Cadastro de Reserva
3º	Alinne Rodrigues de Freitas	85	Classificado – Cadastro de Reserva
4º	Erika Rosa de Souza	82	Classificado – Cadastro de Reserva
5º	Ellen Ciuldin Freire	78	Classificado – Cadastro de Reserva
6º	Sara dos Santos Carvalho	69	Classificado – Cadastro de Reserva
7º	Inara Gonçalves de Oliveira	67	Classificado – Cadastro de Reserva

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:AFB6D395

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 88, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, para a FUNDARTE, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 05/2021."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 05/2021 de processo seletivo para estágio em Arquitetura e Urbanismo

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários graduação em Arquitetura e Urbanismo para a FUNDARTE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 05/2021;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 87 de 13 de setembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica o candidato Everton Ribas Freitas convocado a comparecer à Fundação de Cultura e Arte de Muriaé - FUNDARTE, situada na Avenida Constantino Pinto, n° 400, bairro Centro, Anexo ao Terminal Rodoviário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 15 de setembro de 2021, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à sede da FUNDARTE munido dos seguintes documentos, conforme item 6 do Edital no 05/2021, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio, sendo:

a) Declaração, ou outro documento legal expedido pela Instituição de Ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado em curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, indicando previsão de conclusão;
b) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
c) Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé;
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
e) Original e cópia do CPF e da Identidade;
f) Certidão de quitação eleitoral.
g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, MG, 13 de setembro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DB4A8B96

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (10/09/2021).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (10/09/2021).
Aos dez dias do mês de setembro de 2021, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi confirmada a participação nominal dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo), Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo), Gilmar Lopes de Faria (membro suplente), registrada a ausência de Renata Ramos de Lacerda (membro suplente). Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de setembro de 2021, a manutenção da calibragem da carteira do Muriaé-Prev priorizando os fundos CDI, observado o limite de 40% de alocação e o restante utilizando a estratégia de distribuição entre fundos IRFM-1, IMA-B 5 e IDKA2. Segundo o consultor em investimentos, o mês de agosto foi um mês bastante negativo para o mercado financeiro local com praticamente todas as classes de ativos, com exceção de ativos de liquidez e títulos curtos de inflação, tendo desempenho negativo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRFM, apresentaram rendimento de -0,6%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram um rendimento de - 0,15%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX apresentou rendimento de -3,25%. Já o CDI, um rendimento de 0,42%, enquanto a moeda brasileira apreciou em 1,13%, para o nível de R$5,15 por dólar norte americano. Com a expectativa de inflação elevada, o ciclo de alta da taxa SELIC deve ser mais forte e duradouro, razão pela qual ativos vinculados a taxa de juro CDI devem voltar para o radar dos investidores. Além disso, teremos adiante um novo ciclo eleitoral, com suas típicas incertezas e volatilidade, rumores de mercado e ruídos nas notícias. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice SP&500 apresentou rendimento de 2,9% no mês. O PIB tem estimativa de crescimento superior a 5% para 2021, com apostas num cenário de superação da Covid-19. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de agosto de 2021 com a rentabilidade de 0,2205%, em face de uma meta atuarial de 1,3787%. Ato contínuo, o Presidente

do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentada com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, a seguinte proposição:
RESGATE DO VALOR DE R$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PUBLICOS RF, E RELOCAÇÃO DO VALOR RESGATADO DA SEGUINTE FORMA:
VALOR DE R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP
VALOR DE R$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI ALIANÇA TP RF;
RESGATE DO VALOR INTEGRAL DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO INST. FIC FI RF IMA-B 5 E REALOCAÇÃO DO VALOR RESGATADO DA SEGUINTE FORMA:
TRANSFERÊNCIA DO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) E REALOCAÇÃO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ INST. RF REFERENCIADO DI FI;
REALOCAÇÃO DO VALOR RESTANTE RESGATADO BRADESCO FI RF DI PREMIUM;
ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DE SETEMBRO DE 2021 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.
As deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Concluída a votação acima. Foi deliberado, ainda pela unanimidade dos votos habilitados, o retorno às reuniões presenciais, a partir da próxima reunião e foi consignado pelo presidente do Comitê, que as deliberações serão encaminhadas para as providências cabíveis a serem processadas. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14:42 h, na qual eu, Secretária do Muriaé-Prev, Nancy Lieta Lima lavrei a presente ata e que vai assinada pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

VÍCTOR CAVALARI VIEIRA OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:432C0B90

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 030/2021
Processonº 194/2021

Os Exmo. Sr. Edmar Rodrigues Pereira - Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos ao desenvolvimento de Portal Web para a Prefeitura, manutenção e hospedagem em Data Center com 100GB de espaço em disco, por meio de dispensa de licitação

Contratada:

• AG21 SOLUÇÕES LTDA - Inscrita no CNPJ nº 24.427.939/0001-03

Valor: R$17.440,00

Recursoorçamentário:
- Reduzido/2021: 65
Amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 13 de setembro de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:E1D24927

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP - PREGÃO PRESENCIAL 089/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 089/2021** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS. DETENTOR: **LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** – VALOR: R$ 204.770,00 - PRAZO: **13/09/2021 a 13/09/2022**

MURIAÉ/MG, 15/09/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 089/2021** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS. DETENTOR: **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** – VALOR: R$ 73.563,00 - PRAZO: **13/09/2021 a 13/09/2022**

MURIAÉ/MG, 15/09/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 089/2021** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS. DETENTOR: **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA** – VALOR: R$ 140.800,00 - PRAZO: **13/09/2021 a 13/09/2022**

MURIAÉ/MG, 15/09/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amaury Maximiano da Cruz Junior
Código Identificador:76088CEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP - PREGÃO PRESENCIAL 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 092/2021** – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAL DE GRANDE

CIRCULAÇÃO ESTADUAL. DETENTOR: **HOJE PUBLICACOES EM JORNAIS LTDA - EPP** – VALOR: R$ 67.000,00 - PRAZO: **26/08/2021 A 26/08/2022**

MURIAÉ/MG, 14/09/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Amaury Maximiano da Cruz Junior
Código Identificador:109B263F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 074/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 074/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ - Motivo do aditivo: reequilíbrio financeiro, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 Contratada: **BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA**:

Descrição	Valor Unitário (registrado)	Valor Unitário (reequilíbrio)
MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Embalagem de 500 g, de boa qualidade. Santa Amália ou Similar	R$ 2,15	**R$ 2,49**

Muriaé/MG, 14 de setembro de 2021 .

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Amaury Maximiano da Cruz Junior
Código Identificador:8DAC8633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 064/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0157/2021
Dispensa de Licitação: nº 064/2021

OBJETO: Aquisição de mudas de árvores, plantas e flores. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de mudas de árvores, plantas e flores. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG. Como vencedora a empresa: VERDE MINAS EIRELI, CNPJ: 20.318.095/0001-01, com o menor valor de R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Naque, 13 de Setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:7E28EB17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 066/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0159/2021
Dispensa de Licitação: nº 066/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de avaliação de imóvel para fins de desapropriação. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada em serviço técnico de avaliação de imóvel para fins de desapropriação. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG. Como vencedora a empresa: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 17.200.610/0001-31, com o menor valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Naque, 13 de Setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:D0824AAA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 059/2021, processo nº 128/2021, dispensa de licitação nº 051/2021 - Aquisição de uniformes profissionais para atender, destacar, distinguir e identificar o servidor, garantindo e proporcionando a padronização e segurança. Em atendimento as Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde de Naque/MG- Dotação Orçamentária: Ficha 39– 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 59– 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 68– 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 77– 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 82– 020402 08243 0004 2.382 339030; Ficha 101– 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 166– 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 204– 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 280– 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 346– 0209 04122 0001 2.334 339030 - CONTRATADA: JOELMA AUXILIADORA SANTOS DE PAULA 00165929642, CNPJ: 29.877.621/0001-30- valor Global de R$39.570,38 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos) - vigência: até 31 de dezembro de 2021- Data de Assinatura: 11 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B15146F6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 060/2021, processo nº 135/2021, dispensa de licitação nº 053/2021 - Aquisição de cestas básicas. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Ficha 068 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 114 - 020402 08244

0004 2.380 339030 - CONTRATADA: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA 03608223630, CNPJ: 35.799.842/0001-30- valor Global de R$ 11.784,00 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais) - vigência: até 31 de dezembro de 2021- Data de Assinatura: 16 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:74168716

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 062/2021, Registro de Preços nº 012/2021, Pregão Presencial nº 016/2021,processo administrativo nº 148/2021 - Contratação de empresa especializada para aplicação de revestimento em granilite/marmorite, nas dependências da escola Municipal Pequeno Príncipe,valor obtido através do maior desconto sobre a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SETOP (Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas) , em atendimento ao Departamento de educação do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 62 – 020401 08244 0004 1.275 449051; Ficha 91 – 02042 08244 0004 1.274 449051; Ficha 133 – 0205 13392 0007 1.299 449051; Ficha 198 – 020702 12361 0002 1.294 449051; Ficha 267 – 020704 12365 0002 1.345 449051; Ficha 269 – 020704 12365 0002 1.345 449051; Ficha 338 – 0209 04122 0001 1.342 449051; Ficha 339 – 0209 04122 0001 1.342 449051 e Ficha 368 – 0209 15451 0003 1.350 449051.- CONTRATADA: ENGEVALE CONSTRUCOES EIRELI – EPP, CNPJ: 18.851.256/0001-78- valor Global de R$ 9.022,94 (nove mil, vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) - vigência: até 29 de outubro de 2021- Data de Assinatura: 27 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B2371B65

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 064/2021, Registro de Preços nº 012/2021, Pregão Presencial nº 016/2021,processo administrativo nº 150/2021 - Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem pluvial na comunidade do Córrego do 14,valor obtido através do maior desconto sobre a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SETOP (Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas) , em atendimento ao Departamento de Obras , Transporte e Urbanismo do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 62 – 020401 08244 0004 1.275 449051; Ficha 91 – 02042 08244 0004 1.274 449051; Ficha 133 – 0205 13392 0007 1.299 449051; Ficha 198 – 020702 12361 0002 1.294 449051; Ficha 267 – 020704 12365 0002 1.345 449051; Ficha 269 – 020704 12365 0002 1.345 449051; Ficha 338 – 0209 04122 0001 1.342 449051; Ficha 339 – 0209 04122 0001 1.342 449051 e Ficha 368 – 0209 15451 0003 1.350 449051.- CONTRATADA: ENGEVALE CONSTRUCOES EIRELI – EPP, CNPJ: 18.851.256/0001-78- valor Global de R$ 185.973,69 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta três reais e sessenta e nove centavos) - vigência: até 31 de dezembro de 2021- Data de Assinatura: 30 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B4B67529

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 063/2021, processo nº. 066/2021, Credenciamento nº. 003/2021,Inexibilidade nº.003/2021 - contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas- Dotação Orçamentária: Ficha 70 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36; Ficha 71 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 39 ; Ficha 79 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; Ficha 80 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; Ficha 84 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36; Ficha 85 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39; Ficha 104 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 e Ficha 105 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 39- CONTRATADA: GLAYSON FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG MG-8.945.317 e CPF: 042.273.646-55, na qualidade de Oficineiro Futsal - valor Global de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)- vigência: até 30 de agosto de 2022- Data de Assinatura: 30 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2BFE994B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 065/2021, processo licitatório nº. 139/2021, Tomada de Preços nº. 007/2021- Prestação de profissionais (médico para ESF/PSF), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2021- Dotação Orçamentária: Ficha 309: 02 08 02 10 301 0008 2.331 3390 39- CONTRATADA: 3S SOLUÇOES MEDICAS LTDA, CNPJ: 40.084.157/0001-67- valor Global de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) o valor global do presente contrato - vigência: período de 12 meses - Data de Assinatura: 03 de setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:998E44E2

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de registro de preços nº 028/2021, processo licitatório nº. 124/2021, Pregão Presencial nº. 017/2021, Registro de Preço nº.013/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 051 – 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 077 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 082 – 020402 08243 0004 2.382 339030; Ficha 101 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 166 – 0205 27812 0005 2.301 339030 ; Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 227 – 020703 12361 0002 2.321 339030;Ficha 239 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 240 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 254 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 314- 020802 10301 008 2.340 339030; Ficha 346 -0209 04122 0001 2.234 339030- CONTRATADA: AILTON FERREIRA DE SOUZA 03312663695, CNPJ: 32.587.426/0001-80- valor Global de R$ 142.689,46 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 18 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3C7BC80E

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de registro de preços nº 029/2021, processo licitatório nº. 124/2021, Pregão Presencial nº. 017/2021, Registro de Preço nº.013/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 051 – 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 077 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 082 – 020402 08243 0004 2.382 339030; Ficha 101 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 166 – 0205 27812 0005 2.301 339030 ; Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 227 – 020703 12361 0002 2.321 339030;Ficha 239 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 240 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 254 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 314- 020802 10301 008 2.340 339030; Ficha 346 -0209 04122 0001 2.234 339030- CONTRATADA: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA 03608223630, CNPJ Nº 35.799.842/0001-30- valor Global de R$ 176.617,60 (cento e setenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)- vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 18 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:EF235770

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de registro de preços nº 030/2021, processo licitatório nº. 124/2021, Pregão Presencial nº. 017/2021, Registro de Preço nº.013/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 051 – 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 077 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 082 – 020402 08243 0004 2.382 339030; Ficha 101 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 166 – 0205 27812 0005 2.301 339030 ; Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 227 – 020703 12361 0002 2.321 339030;Ficha 239 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 240 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 254 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 314- 020802 10301 008 2.340 339030; Ficha 346 -0209 04122 0001 2.234 339030- CONTRATADA: DÁRIO JOSÉ DOS REIS - ME, CNPJ Nº. 01.729.886/0001-71- valor Global de R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 18 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C807E77F

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de registro de preços nº 031/2021, processo licitatório nº. 124/2021, Pregão Presencial nº. 017/2021, Registro de Preço nº.013/2021 - Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 051 – 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 077 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 082 – 020402 08243 0004 2.382 339030; Ficha 101 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 166 – 0205 27812 0005 2.301 339030 ; Ficha 204 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 227 – 020703 12361 0002 2.321 339030;Ficha 239 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 240 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 254 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 280 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 314- 020802 10301 008 2.340 339030; Ficha 346 -0209 04122 0001 2.234 339030- CONTRATADA: WA RIBEIRO -ME, CNPJ: 10.896.566/0001-05- valor Global de R$ 66.804,20 (sessenta e seis mil , oitocentos e quatro reais e vinte centavos)- vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6ECFB9AF

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de Registro de Preços nº 032/2021, processo licitatório n.º 129/2021, Pregão Presencial n.º 018/2021, Registro de Preços n.º 014/2021 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto nas tabelas ABC FARMA e CMED DA ANVISA, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município, conforme Anexos I e II constantes do Edital - Dotação Orçamentária: Ficha 293 – 020801 10303 0008 0.023 339030; Ficha 330 – 020802 10301 0008 2.374 339030 - OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME, CNPJ: 23.789.059/0001-06- valor Global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:AC2863BC

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de Registro de Preços nº 033/2021, processo licitatório n.º 129/2021, Pregão Presencial n.º 018/2021, Registro de Preços n.º 014/2021 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto nas tabelas ABC FARMA e CMED DA ANVISA, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município, conforme Anexos I e II constantes do Edital - Dotação Orçamentária: Ficha 293 – 020801 10303 0008 0.023 339030; Ficha 330 – 020802 10301 0008 2.374 339030 - MEGA ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº. 19.899.651/0001-93- valor Global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B30F14D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA- aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 30 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Recapeamento Asfáltica em CBUQ em diversas ruas do município, objeto da portaria interministerial ME/SEGOV Nº 6.411/2021, Plano De Ação Na Plataforma +BRASIL nº 09032021-012282. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 13 de Setembro de 2021,

(A) BRUNA DE ARAUJO BATISTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3A6187F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA- aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 30 de Setembro de 2021, às 11:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas ruas do município, objeto da resolução SEGOV N° 011/2021. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 13 de Setembro,

(A) BRUNA DE ARAUJO BATISTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CFFCE681

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 080/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 039/2021, cujo objeto da presente licitação é o possível e futuro fornecimento de forma parcelada de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, para atender as unidades de Saúde do Município de Natalândia/MG, a favor das empresas: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, item: 00001 R$47,00; 00002 R$35,00; 00003 R$29,00; 00004 R$06,50; 00005 R$06,50; 00021 R$37,00; 00026 R$15,90; 00044 R$210,00; 00060 R$299,00; 00061 R$799,00; 00062 R$450,00; 00063 R$900,00; 00064 R$150,00; 00065 R$735,00; 00066 R$399,00; 00067 R$129,00 – Valor Total R$100.117,00. **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** item: 00006 R$5,00; 00007 R$0,20; 00008 R$0,20; 00009 R$42,00; 00010 R$15,00; 00011 R$15,00; 00012 R$79,95; 00013 R$79,95; 00014 R$79,95; 00015 R$79,95; 00016 R$79,95; 00017 R$79,95; 00018 R$79,95; 00019 R$19,00; 00020 R$6,00; 00022 R$5,00; 00023 R$1,20; 00024 R$25,00; 00025 R$20,00; 00027 R$14,70; 00028 R$25,00; 00029 R$60,00; 00030 R$13,00; 00031 R$180,00; 00032 R$23,00; 00033 R$345,00; 00034 R$59,00; 00035 R$80,00; 00036 R$45,00; 00037 R$95,00; 00038 R$34,00; 00039 R$30,00; 00040 R$30,00; 00041 R$35,00; 00042 R$39,00; 00043 R$40,00; 00045 R$38,00; 00046 R$27,00; 00047 R$50,00; 00048 R$60,00; 00049 R$60,00; 00050 R$38,00; 00051 R$5,50; 00052 R$14,00; 00053 R$45,00; 00054 R$15,00; 00055 R$20,00; 00056 R$950,00; 00057 R$40,00; 00058 R$42,00; 00059 R$4,90– Valor Total R$21.620,80. **Valor Global do Processo: R$121.737,80.**

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 13 de Setembro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4F7ECCC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 028/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra rolada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Ninheira/MG. Prazo: 30/12/2021. Totalizando R$ 16.875,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 028/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa VALDENIR FREITAS ALVES - ME, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob 25.729.468/0001-42, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, S/N, Zona Rural, Rio Pardo de Minas – MG, CEP: 39530-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 028/2021 – contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra rolada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Ninheira/MG, para a Empresa VALDENIR FREITAS ALVES - ME, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 25.729.468/0001-42, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, S/N, Zona Rural, Rio Pardo de Minas – MG, CEP: 39530-000. Valor global R$ 16.875,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Adjudicado o objeto no dia 01 de Setembro de 2021. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base no art.24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 028/2021 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de

pedra rolada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Ninheira/MG, para a Empresa VALDENIR FREITAS ALVES - ME, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 25.729.468/0001-42, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, S/N, Zona Rural, Rio Pardo de Minas – MG, CEP: 39530-000. Valor global R$ 16.875,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 01/09/2021. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADO** – VALDENIR FREITAS ALVES - ME – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra rolada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Ninheira/MG; Data do Contrato: 01/09/2021; Prazo: 30/12/2021; Valor Global do Contrato R$ 16.875,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 01 de Setembro de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:D437DDAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE EXCLUSÃO DE ITEM.

DESPACHO DE EXCLUSÃO DE ITEM

Despacho de exclusão de item do processo licitatório, em face de interesse da administração publica, nos termos da Lei 8.666/93.

Referente:
Processo de Licitação nº 069/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93 art. 49, caput;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame concorda pela exclusão do item 27 do termo de referencia, pelas razões expostas;
CONSIDERANDO o interesse publico;
RESOLVE
EXCLUIR o item 27, do processo licitatório 069/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021, em face de interesse público, nos termos da Lei 8.666/93.
DETERMINAR a Secretaria de Administração e Finanças que seja devolvido o valor equivalente ao item excluído e conveniado, juntando-se o comprovante da transferência bancaria na conta especifica na prestação de contas.

Publica-se.

Ninheira, 12 de Agosto de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:B003DF91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos de informática e materiais de escritórios conforme Resolução SES/MG Nº 6.906 de 13 de novembro de 2019, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Fundo Municipal de Saúde, a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/09/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 13 de setembro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0FD437CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LOTE.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Suspensão de Lote. Processo Licitatório nº. 322/2021, modalidade Pregão Presencial nº 103/2021, Registro de Preços nº 070/2021 do tipo menor preço por lote, para aquisição de materiais elétricos e equipamentos para manutenção da iluminação pública. Fica suspenso a presente o LOTE 04 da licitação para adequação do edital. Data 13/09/2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:20E9DDFF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 337/2021, modalidade Pregão Presencial nº 113/2021, Registro de Preços nº 072/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares e de laboratório para o Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/09/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4E9776F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 037-2021 PREGÃO 021-2021 - RP 019 LÂMPADAS DE LED

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2021 – 09:00:00h
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/09/2021 – 09:01:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2021 – 09:01:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.palma.mg.gov.br
E-mail para contato: licitacao@palma.mg.gov.br
LOCAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Palma/MG, 13 de setembro de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:9B1F8E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.600, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de Paracatu, no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Paracatu para o exercício de 2022, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - organização e estrutura dos orçamentos;
III - diretrizes para a elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V -disposições sobre alterações da legislação tributária municipal; e
VI - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2022, são as constantes do Anexo III desta Lei, denominado METAS E PRIORIDADES PARA 2022.

Parágrafo único. As prioridades e metas de que trata este artigo, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2022, definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA, para o período 2022-2025, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual –LOA– de 2022, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias, desdobradas em:

a) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
b) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;
IV - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;
V - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e reflete a competência institucional do órgão;
VI - Subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a área de atuação governamental.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de 2022 bem como nos créditos adicionais por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 8º. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

I – texto da Lei
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
IV – demonstrativos e informações complementares.

§ 1º. Os anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa, projeto, atividade ou operação especial, e por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o programa de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta; e

§ 2º. Serão observadas, ainda, na elaboração da peça orçamentária, as instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à nova sistemática de apresentação das contas municipais, o SICOM.

Art. 9º. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964, segundo o disposto na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, e suas alterações, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 10. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único. Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, serão observadas as disposições relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do município serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos relatórios do Anexo I – Metas Anuais, a esta Lei, conforme previsto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e
IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS, desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em relatórios específicos desta Lei, poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então, indicar a necessidade de revisão.

Art. 12. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2022, observará a estimativa de receita a ele encaminhada pelo Poder Executivo até 15 de julho de 2021, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de junho de 2021, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de julho de 2021 a dezembro de 2021, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública Municipal, no que couber; e
II - encaminhar, até 31 de julho de 2021, à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico a sua proposta orçamentária.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 14. A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada periodicamente por meio de comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de que trata o *caput* será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 15. As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecerão à lei municipal que definir a estrutura administrativa vigente no município à época.

Art. 16. Os recursos ordinários do tesouro municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação e ações e serviços públicos de saúde previstos em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III - juros, encargos e amortizações e desembolso de dívidas;
IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras; e
VI - pagamento de títulos da dívida pública e custos com desapropriações.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 17. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no art. 144, §1o da Lei Orgânica Municipal; e
II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18. A Lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente de recursos do Orçamento Fiscal, no valor de ate 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida fixada para o exercício de 2022, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 20. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. No projeto da lei orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até a data de apresentação do referido projeto, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com a dívida mobiliária municipal.

Art. 22. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6o. da Lei Orgânica Municipal;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; e
VIII – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 23. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.313, de 2017.

Seção II
Da Execução e das Alterações da Lei Orçamentária Anual

Art. 24. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada à adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no *caput*.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº101 de 04 de maio de 2000, observado o interesse do município.

Art. 26. A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§ 1º. As transferências para caixas escolares da rede municipal de ensino, os termos de parceria, os termos de compromisso, os termos de metas e os contratos de gestão se submetem à legislação específica.

§ 2º. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica com identificação expressa da entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei federal nº 4.320, 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e o inciso II do art. 31 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 27. São vedadas a celebração e a alteração de valor de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere, bem como a transferência de recursos a pessoa jurídica que se apresentar em situação de desconformidade com os dispositivos legais em vigor.

Art. 28. A destinação de recursos públicos ao setor privado a título de subvenções, contribuições ou auxílios para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por lei específica;
II – estar prevista na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais;
III – ser efetuada por meio de convênio;
IV – conter comprovação, por parte do beneficiário, de que:

a) se ache em dia quanto ao pagamento de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
b) não haverá utilização em finalidade diversa da pactuada;
c) os membros da diretoria executiva comprovem boa conduta, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes;
d) a aquisição de bens móveis duráveis e imóveis é destinada à finalidade pactuada; e

V – estar definida em plano de trabalho devidamente detalhado, das aplicações dos recursos que serão disponibilizados, que deverá ser aprovado pela secretaria municipal afeta à atividade desenvolvida pela entidade candidata à transferência de recursos.

Art. 29. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 28, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e convênio, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura, turismo, esporte, agricultura familiar, desenvolvimento econômico, meio ambiente e limpeza urbana;
II – não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
III – sejam reconhecidas em lei municipal como sendo de utilidade pública; e
IV – não possuam qualquer tipo de pendência/restrição junto aos fiscos federal, estadual e municipal, apresentando certidões negativas perante a Procuradoria Geral da República / Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS e Receita Municipal.

Parágrafo único. Para habilitar ao recebimento de recursos financeiros, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante do mandato de sua diretoria que ateste a boa conduta dos membros da diretoria executiva.

Art. 30. As transferências de recursos do município, a qualquer título consignadas na Lei Orçamentária Anual, a outro ente da federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por meio de decreto, a uma dotação orçamentária existente, especificação de fonte e destinação de recursos não prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022, para fins de execução orçamentária e adequação de prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais.

Art. 33. Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os fundos especiais e administração indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 34. As propostas de remanejamento, transposição, transferência e de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022 serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos das anulações de dotações.

Art. 35. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de Lei de que trata o *caput* deste artigo, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos e metas.

§ 2º. Deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção da meta de resultado primário.

Art. 36. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da Lei Orçamentária de 2022, de acordo com a classificação discriminada;
II - estimativas atualizadas para exercício financeiro;
III - parcelas do excesso de arrecadação utilizadas em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldos do excesso de arrecadação, de acordo com a classificação prevista no inciso I deste parágrafo.

Art. 37. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro de exercício anterior, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial;
II - créditos reabertos no exercício de 2022;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recurso.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 38. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no demonstrativo Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. O Poder Executivo, no ato de que trata o *caput* deste artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 39. Havendo a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos I – Metas Anuais, desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2022 do órgão Poder Executivo, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações

destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;
II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;
III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo; e
IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e
c) outras despesas correntes.

§ 1º. A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 2022, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I - obrigações constitucionais ou legais;
II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
IV - despesas com pessoal e encargos sociais;
V - despesas com juros e encargos da dívida;
VI - despesas com amortização da dívida;
VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

§ 2º. Caberão à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, à Controladoria Interna e ao secretário da pasta, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 3º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2022, com base nas despesas mensais verificadas entre os meses de janeiro a junho de 2021, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias regulamentares, férias prêmio, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do plano de cargos e vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 41. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas, e o disposto no art. 40 desta Lei.

Parágrafo único. Para a elaboração da lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no *caput* deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de Lei.

Art. 42. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá ser incluído as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 42 desta Lei.

Art. 43. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou, sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 44. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 46. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da lei complementar serão prestadas pelo ordenador de despesas e integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 48. Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 49. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal e não podem indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações financiadas com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em execução;
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V - dotações referentes a encargos financeiros do município; e
VI - dotações referentes ao PASEP da administração pública direta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as alterações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 51. Na apreciação legislativa do projeto de Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 52. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária; e
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 53. Caso a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção da lei orçamentária anual para 2022.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no *caput*, a execução de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e o desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
II - despesas com ações de prevenção a desastres; e
III - despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de setembro de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:56C42477

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 144/2017

Processo: 4497/2017

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 144/2017 (PROCESSO: 4497/2017)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA: OBJETO**: Prorrogação de Prazo. **DATA: 11/05/2021. VENCIMENTO: 10/09/2021 FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUNTO** pela Contratante e **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:32F1109F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA_PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo de Licitação nº 74/2021)

O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA
Do Edital – Pregão Presencial SRP Saúde nº 07/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM ALIMENTAÇÃO, FORNECENDO REFEIÇÕES PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

DO EDITAL:

Onde se lê - 6.1.14. Os licitantes deverão ainda apresentar a **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos moldes do modelo previsto no **ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL**, do presente Termo de Referência (a tabela deste anexo serve exclusivamente como parâmetro para as licitantes, podendo ser apresentada em outros moldes conforme conveniência da licitante);

Leia-se: 6.1.14. Os licitantes deverão ainda apresentar a **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos moldes do modelo previsto no **ANEXO X DA PROPOSTA COMERCIAL**, do presente Termo de Referência (a tabela deste anexo serve exclusivamente como parâmetro para as licitantes, podendo ser apresentada em outros moldes conforme conveniência da licitante);

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 13 de setembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:2CB717D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 16/08/2021.

Torna sem efeito a publicação do dia 16/08/2021, referente ao Extrato Ata de Registo de Preços nº 128/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 228.861,39. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 052/2021 - Processo nº 288/2021.

Pará de Minas, 09 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5C8ED949

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/09/2021.

Termo de Retificação à publicação do dia 06/09/2021.

Onde se lê:
Extrato 5º TA ao Contrato 043/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE. Objeto: supressão no Contrato em epígrafe em razão da pactuação do remanejamento de cotas da PPI de OPM auxiliares de locomoção/ortopédicas/substituição e troca, pertencentes à microrregião de Sete Lagoas conforme reunião da Câmara Técnica de 28 de outubro de 2020. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 06/2019.

Pará de Minas/MG, 26 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
Extrato 5º TA ao Contrato 043/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE. Objeto: supressão no Contrato em epígrafe em razão da pactuação do remanejamento de cotas da PPI de OPM auxiliares de locomoção/ortopédicas/substituição e troca, pertencentes à microrregião de Sete Lagoas conforme reunião da Câmara Técnica de 28 de outubro de 2020. Valor ***- R$ 391.186,26.*** Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 06/2019.

Pará de Minas/MG, 26 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E3A3FF19

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 141/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 141/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PODENDO ESTES SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS) GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 161.361,38. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 057/2021 - Processo nº 332/2021.

Pará de Minas, 17 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:D6670FE5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 144/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 144/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PODENDO ESTES SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS) GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 17.563,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 057/2021 - Processo nº 332/2021.

Pará de Minas, 17 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:F9F30E21

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 160/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 160/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E VENENOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 21.175,80. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 077/2021 - Processo nº 529/2021.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:091E7A71

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 168/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 168/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM ATENDIMENTO À LIMINARES JUDICIAIS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 23.394,69. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 076/2021 - Processo nº 518/2021.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:B420EB31

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 146/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 146/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PODENDO ESTES SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS) GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 700.670,22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 057/2021 - Processo nº 332/2021.

Pará de Minas, 17 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:C42A684D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 164/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 164/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM ATENDIMENTO À LIMINARES JUDICIAIS
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 61.188,77. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 076/2021 - Processo nº 518/2021.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:A79BDEE1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 167/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 167/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM ATENDIMENTO À LIMINARES JUDICIAIS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 58.688,80. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 076/2021 - Processo nº 518/2021.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:BD02E447

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 163/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 163/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SUPRAMIL COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 56.500,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 077/2021 - Processo nº 529/2021.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:827F9E64

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0171/2021

Extrato Contrato nº 0171/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Instalação de transformador trifásico de 75KVA e retirada de ramal de ligação aéreo de média tensão na rua Perdizes, 445, bairro JK, Pará de Minas.
Dotações: 02.04.15.452.0043.2.161.4490.51-0135
Vigência: 120 dias. Valor: R$ 18.860,53. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 046/2021 – Processo 734/2021.

Pará de Minas, 06 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F492C44D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.631/2021

LEI Nº 6.631/2021

Autoriza e regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público denominada parklet no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica autorizada e regulamentada a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público denominada *parklet* no município de Pará de Minas.
Art. 2º – Para fins desta lei, considera-se *parklet* a ampliação do passeio público realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos para exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, a fim de ampliar a oferta de espaços públicos, promover a convivência na rua, estimular processos participativos, incentivar transportes não motorizados e de criar um novo cenário para as ruas do município.
Parágrafo único – Os *parklets*, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.
CAPÍTULOII
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Dos Proponentes

Art. 3º – A instalação, manutenção e remoção do *parklet* dar-se-ão por iniciativa da administração pública municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.
Parágrafo único – A instalação de *parklet* por iniciativa da administração pública municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos nesta lei e na legislação aplicável, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade, na forma do § 1º do art. 6º e seguintes desta lei.

Seção II
Do Pedido e do Projeto

Art. 4º – O pedido de instalação e manutenção de *parklet* por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, será instaurado no órgão competente responsável por executar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Pará de Minas.
§ 1º – Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:
I – cópia do documento de identidade;
II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III – cópia de comprovante de residência.
§ 2º – Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:
I – cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Art. 5º – O pedido será instruído com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:
I – planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e o esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20 m (vinte metros) de cada lado do local do *parklet* proposto;
II – descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no artigo 2º desta lei;
III – descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do *parklet* previstos nesta lei e na legislação aplicável.
§ 1º – O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Pará de Minas, bem como aos seguintes requisitos:
I – a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10 m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento;
II – a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12 cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do *parklet*;
III – a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva para ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;
IV – o *parklet* somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora);
V – o *parklet* deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público, sendo suas demais extremidades bloqueadas;
VI – o *parklet* deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;
VII – as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;
VIII – remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do *parklet* todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias;
IX – os elementos constituintes dos *parklets*, excetuada a vegetação, não poderão ter altura superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), a estrutura básica não poderá ter altura superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e suas projeções ortogonais no plano horizontal não poderão ultrapassar os limites do *parklet*;
X – não serão admitidas coberturas dos *parklets*, exceto quando utilizados guarda-sóis, ombrelones ou similares, sendo que a somatória da área de cobertura de guarda-sóis, ombrelones e similares estará limitada a 50% de área total do *parklet*.
XI – o proponente deverá afixar, no mínimo quinze dias antes do início de instalação, placa no local em que se pretende instalar o *parklet* informando a instalação;
XII - o *parklet* não poderá ser removido do local em que for fixado antes de decorrido o prazo de seis meses da sua fixação, exceto e por necessidade de modificação indicada pelo Poder Executivo.
XIII - o projeto do *parklet* deve prever as condições ambientais, os riscos de intempéries e mesmo vandalismo, devendo ser utilizados métodos e materiais construtivos que dificultem os danos e visem a efetiva fixação dos materiais e elementos acessórios.
§ 2º – O *parklet* não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 5 m (cinco metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como de forma a obstruir ou em frente a guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento.
§ 3º - O pedido de instalação de *parklet* em área envoltória de bem tombado depende de prévia autorização do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pará de Minas.

Seção III
Da Análise e da Aprovação

Art. 6º – Caberá ao órgão competente responsável por executar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos nesta lei e na legislação aplicável.
§ 1º – No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do pedido, o órgão competente publicará edital destinado

a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação, a ser afixado em sua sede e publicado em Órgão de Imprensa Oficial.
§ 2º – O proponente deverá afixar o edital no local em que se pretende instalar o *parklet*.
§ 3º – Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.
§ 4º – Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de *parklet* na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo § 3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido ao órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta lei, em especial nos seus arts. 4º e 5º.
§ 5º – O órgão referido no *caput* adotará medidas necessárias ao funcionamento de uma comissão de trabalho multidisciplinar, com a participação dos demais órgãos e entidades municipais, cujas atividades envolvam a instalação dos *parklets*, com vistas à análise e ao estudo de viabilidade técnica dos projetos apresentados.
Art. 7º – Expirado o prazo de que trata o §3º do artigo 6º ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo de seu § 4º, o órgão competente apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido, mediante decisão fundamentada do presidente do órgão competente.
§ 1º – Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do *parklet* na mesma área, nos termos do § 4º do artigo 6º, o órgão competente examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO MANTENEDOR

Art. 8º – Cumpridos todos os requisitos previstos nesta lei e na hipótese de decisão favorável à instalação, o órgão competente convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do *parklet*.
§ 1º – O cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento.
§ 2º – O termo de cooperação terá prazo máximo de 03 (três) anos.
Art. 9º – O proponente e mantenedor do *parklet* será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação.
Parágrafo único – Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do *parklet* serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.
Art. 10 – Será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada *parklet* instalado.
§ 1º – A placa com mensagem indicativa de cooperação deverá conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada, assim considerados o nome do cooperante, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.
§ 2º – Em nenhuma hipótese, as placas indicativas de cooperação serão luminosas.
§ 3º – O proponente e mantenedor do *parklet* deverá instalar em local visível, junto ao acesso do *parklet*, uma placa com dimensão mínima de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) e máxima de 30 cm² (trinta centímetros quadrados) para exposição da seguinte mensagem indicativa: “Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”.
Art. 11 – Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva para ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.
Parágrafo único – A remoção de que trata o “caput” não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.
Art. 12 – Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.
Art. 13 – A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada por ato do Prefeito, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.
Art. 15 – Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pará de Minas expedir, no âmbito de sua competência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta lei, as diretrizes técnicas necessárias à instalação e manutenção de *parklets* no município de Pará de Minas.
Art. 16 – O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto, no que couber.
Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8FC0EECD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.632/2021

LEI Nº 6.632/2021

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – Combea e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - Fumbea e dá outras providências.

O Povo do Município de Pará de Minas, por meio de seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pará de Minas o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – Combea, órgão público normativo, paritário, consultivo e fiscalizador e de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Combea tem por finalidade:
I - promover o bem-estar dos animais nos limites do município de Pará de Minas;
II - promover a educação e a conscientização dos cidadãos em relação aos direitos dos animais;
III - assegurar a proteção e a dignidade dos animais.

Art. 3º Compete ao Combea:
I – auxiliar na formulação de diretrizes e no controle da execução das políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais no município de Pará de Minas;
II – promover, organizar ou apoiar campanhas educativas visando orientar à população sobre assuntos relacionados à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais;
III – promover, organizar ou apoiar a realização de estudos, planos, programas, projetos e demais ações relativas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais;

IV - propor a convocação e auxiliar na coordenação de conferências, congressos, cursos, palestras, oficinas ou outros encontros voltados à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais:
V - interagir e promover a integração entre órgãos e entidades de defesa e proteção animal e a população;
VI - propor e buscar parcerias com empresas públicas e privadas visando angariar auxílio financeiro ou força de trabalho para o cumprimento da política de proteção e bem-estar dos animais;
VII - requisitar e acompanhar diligências para adoção de providências contra situações de maus tratos aos animais;
VIII - requerer ao Poder Judiciário a proibição de tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal;
IX - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
X - acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fumbea; e
XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º O Combea será constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, e terá a seguinte formação:
I - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
II - 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) lotado na Vigilância Sanitária e 1 (um) lotado no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ.
III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Diretoria Municipal de Trânsito.
IV - 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes de entidades voltadas à proteção animal (cuidadoras e protetoras);
V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de entidade relacionada aos médico-veterinários do município; (?)
VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil;
VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente vereador da Câmara Municipal de Pará de Minas;
§1º Os órgãos governamentais e não-governamentais indicarão seus membros titulares e o respectivo suplente, mediante ofício enviado ao Combea.
§2º Para a instalação do Combea, em relação ao primeiro mandato, os ofícios de indicação dos membros tratados neste artigo deverão ser enviados à Casa dos Conselhos.
§3º Os representantes eleitos e indicados para comporem o Combea serão nomeados por ato do Poder Executivo.
§4º A formação do Combea obedecerá ao disposto no **caput,** exceto se, em comum acordo, for considerado pelos conselheiros necessário o acréscimo de mais membros.

Art. 5° O Combea terá seu funcionamento disciplinado por regimento interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O Combea elegerá dentre seus membros uma diretoria composta por presidente, vice-presidente e secretário.
Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da diretoria serão definidas no regimento interno.

Art. 7º O Combea formalizará e aprovará suas propostas e recomendações, e as submeterá à apreciação do prefeito municipal para as eventuais providências.

Art. 8º O desempenho das funções de membro do Combea é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º O Poder Executivo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Combea.

Art. 10. As decisões do Combea serão tomadas pela maioria de seus membros, na forma que estabelecer o seu regimento interno.

Art.11. A periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias serão estabelecidas em regimento próprio.

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - Fumbea, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais, tais como:
I - incentivo a ações educativas;
II - ações de guarda responsável;
III - ações de combate a maus tratos;
IV - demais ações que tenham a finalidade de atender aos interesses de defesa animal.

Art. 13. O Fumbea poderá ser constituído pelas seguintes receitas:
I –recursos provenientes de transferências dos governos federal e estadual e dos fundos nacional e estadual;
II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;
III – valores provenientes de transações penais, acordos, termos de cooperação, termos de ajustamentos de conduta e instrumentos congêneres relativos à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais no município de Pará de Minas;
IV – produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
V –produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI – outras receitas que lhe forem destinadas.
§ 1° O saldo financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.
§ 2º Os recursos do Fumbea serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira oficial.
3º Sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo, o Fumbea terá dotação própria no orçamento municipal a partir do exercício subsequente ao da publicação desta lei.

Art. 14º As receitas próprias, discriminadas no §3º, serão utilizadas exclusivamente para o pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo.

Art. 15° Compete ao Fumbea:
I - estabelecer as diretrizes para sua gestão;
I - submeter anualmente à apreciação do Executivo relatório de atividades desenvolvidas;
III - administrar e prover o cumprimento de sua finalidade;
IV - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
V - fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento;
VI- prestar contas à sociedade civil.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8435DAA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.633/2021

LEI Nº 6.633/2021

Autoriza o Poder Executivo a implementar o uso do bem público municipal que delimita, mediante a efetivação do instituto da autorização de uso de bem público, a título precário e por prazo determinado,

condicionado ao interesse público de que trata o § 3.º do artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Município de Pará de Minas autorizado a implementar o uso de uma gleba de terras, localizada na BR 352, Rodovia Pará de Minas a Pitangui, KM 7, Bairro Zona Rural, nesta cidade, com área de 661,30 m2, sendo 27,98 metros de frente, 28, 90 metros de fundo, lateral direita com 24,60 metros e lateral esquerda com 22,24 metros e respectivas edificações, com aproximadamente 24 m2, situadas no lugar denominado Serra do Andaime, com área total de 13,00,00 hectares, inscrita na matrícula 6965 – livro 2-AA- fls.218 – Registro Geral, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, ficando também autorizado o uso da edificação que se encontra anexo do referido terreno, composta de 02 (dois) compartimentos e um banheiro, mediante a efetivação do instituto da autorização de uso de bem público, a título precário e por prazo determinado, à sociedade Associação dos Revendedores de Agrotóxicos e Insumos Agrícolas de Pará de Minas e Itaúna, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.888.429/0001-79, sediada neste Município, por um período de 60 (sessenta) meses, condicionado ao uso exclusivo de suas atividades institucionais de relevante interesse público.
Parágrafo único. Toda e qualquer construção a ser erigida no imóvel objeto da autorização implementada nesta Lei deverá ter prévia autorização do Poder Público Municipal, observadas todas as contingências da legislação de regência, incorporando-se ao terreno, ao final da vigência da autorização de uso prevista no *caput,* independentemente de qualquer indenização, restando o Município autorizado a promover todas as adequações cadastrais de forma a materializar a incorporação ora regulamentada, independentemente de notificação prévia da pessoa jurídica autorizada a utilizar o bem supra delineado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:D935379F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.634/2021

LEI Nº 6.634/2021

Autoriza a manutenção e conservação das estradas e servidões rurais do Município de Pará de Minas insertas em áreas/propriedades privadas e dá providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Município de Pará de Minas autorizado a promover a adequada manutenção e conservação das estradas rurais, bem como de eventuais servidões que promovam a ligação destas estradas às propriedades rurais das comunidades, povoados e distritos do Município, materializando todas as providências cabíveis para mantê-las transitáveis e seguras, tais como sua regular limpeza, capina, consertos/reparos, construção de cacimbas e curvas de níveis, bem como o seu encascalhamento, quando necessário, viabilizando o contínuo acesso às localidades e propriedades rurais do Município.

§ 1º. No desempenho das atividades ora autorizadas no *caput* deste artigo o Município de Pará de Minas observará todas as disposições legais de regência, notadamente a legislação ambiental federal, estadual e municipal, quando do implemento das ações de conservação das estradas, caminhos e servidões da zona rural do Município, bem como de toda e qualquer intervenção prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Caso seja necessário o acesso ao interior de propriedades particulares para a adequada conclusão dos serviços de manutenção das estradas e servidões rurais previstas no *caput* deste artigo, interligando o acesso da área produtiva destas propriedades aos referidos caminhos/estradas rurais, o Poder Executivo Municipal solicitará autorização formal de seus proprietários, providenciando de forma individualizada:
a) a real necessidade de melhoria do acesso de cada produtor rural;
b) o mapeamento das áreas rurais, delineando todos os serviços prestados em cada localidade/propriedade.

Art. 2º Para efeitos desta lei, o produtor rural que será beneficiado com a limpeza das estradas/caminhos, inclusive dentro da área de sua propriedade até os locais de produção, deve atender os seguintes requisitos:
I explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro;
II - ter mão de obra contratada em número inferior ou igual à somatória da mão de obra familiar;
III - possuir renda familiar anual proveniente da propriedade rural;
IV- residir no imóvel rural ou possuir propriedade/posse em imóvel rural situado no Município de Pará de Minas;
V - não detenha, a qualquer título, área maior que 04 (quatro) módulos rurais/fiscais, nos termos da Instrução Especial/INCRA/n° 20, de 28 de maio de 1980.

Art. 3º Esta lei poderá ser regulamentada mediante a expedição de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:502CCFB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.635/2021

LEI Nº 6.635/2021

Promove a criação da Academia Municipal de Dança de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica criada a *Academia Municipal de Dança de Pará de Minas*, nomeada *Academia Municipal de Dança Juliana Grassi Pinto Ferreira,* sediada na Rua Benedito Valadares nº 183 – Centro – Pará de Minas-MG no Edifício Literário Pedro Nestor, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Art. 2.º A *Academia Municipal de Dança Juliana Grassi Pinto Ferreira* tem as seguintes finalidades:
I – apoiar a manutenção e desenvolvimento profissional continuado em dança;
II – fortalecer e difundir a produção artística da dança na cidade de Pará de Minas;
III – garantir acesso amplo e democrático da população à produção de dança;
IV – promover e divulgar o Município de Pará de Minas, nacional e internacionalmente;

V – fortalecer ações que tenham o compromisso de promover a diversidade dos bens culturais;
VI – desenvolver ações de inclusão social por meio da dança e demais atividades correlatas de cunho social e cultural.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da *Academia Municipal de Dança Juliana Grassi Pinto Ferreira* correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Art. 4º O regulamento da *Academia Municipal de Dança Juliana Grassi Pinto Ferreira* será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, devendo ser aprovado mediante expedição de Decreto do Poder Executivo, na forma da legislação de regência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:10B0F1A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.636/2021

LEI Nº 6.636/2021

Estabelece a Política de Desenvolvimento do Ecoturismo no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - O desenvolvimento do ecoturismo no município de Pará de Minas será promovido em conformidade com a política estabelecida por esta lei, respeitado o disposto na Lei Municipal nº 5.271, de 1º de dezembro de 2011, e na legislação ambiental em vigor.

Art. 2º - A Política Municipal de Desenvolvimento do Ecoturismo tem por objetivo estabelecer normas e diretrizes para programas governamentais e empreendimentos privados voltados para o ecoturismo.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se ecoturismo a prática de turismo em áreas naturais, com a utilização sustentável dos patrimônios natural, histórico e cultural, visando sua conservação, bem como a formação de consciência ambientalista sustentável e o bem-estar das populações envolvidas.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Ecoturismo:

I - a compatibilização das atividades de ecoturismo com a preservação:

a) do meio ambiente e da biodiversidade;

b) dos bens de valor histórico, arquitetônico, estético, artístico, arqueológico, ecológico, paisagístico, paleontológico, espeleológico e científico;

c) das formas de expressão e dos modos de criar, fazer e viver das comunidades envolvidas no projeto;

d) dos acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas ou de lazer;

e) das características das paisagens naturais, como rios, ribeirões, riachos, represas, lagoas, cachoeiras, cascatas, morros, montanhas, matas, florestas, reservas e parques ambientais;

f) dos caminhos, trilhas, travessias, rotas e escaladas, já existentes, tradicionalmente utilizados por montanhistas, corredores, ciclistas e demais praticantes de esportes ao ar livre;
g) do patrimônio cultural do município protegido por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e de outras formas de acautelamento e preservação.

II - a conscientização da população local sobre a importância do ecoturismo, bem como a sua motivação e capacitação para a realização dessa atividade;
III - a prevenção da poluição ambiental e das queimadas;

IV - a geração de emprego e renda e a promoção de ações de incentivo ao desenvolvimento econômico da região.

Art. 4º - O Poder Executivo priorizará, na implantação desta lei, a parceria com:

I - a iniciativa privada;

II - a comunidade, compreendendo a população local e a flutuante;

III - as organizações não governamentais;

IV - a comunidade científica;

V - as instituições públicas internacionais;

VI - órgãos e instituições do poder público.

Art. 5º - A implantação de empreendimento ou de serviço voltado para a exploração do ecoturismo dependerá da aprovação prévia, pelo órgão municipal competente, de projeto de exploração turística que inclua:

I - estudo do impacto da atividade econômica sobre os elementos discriminados no inciso I do artigo 3º desta lei, com previsão de avaliação periódica;

II - ações voltadas para a conscientização e sensibilização do profissional atuante no empreendimento, do turista e da população local e flutuante quanto à necessidade de preservação dos elementos discriminados no inciso I do artigo 3º desta lei;

III - programa de redução de resíduos antrópicos e instalação de serviço para sua coleta, tratamento e destinação segura;

IV - definição de medidas destinadas à proteção da área e de seu entorno, entre as quais se incluem a determinação da capacidade de carga do local e a forma de utilização de trilhas e caminhos.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará nas sanções previstas na legislação ambiental em vigor, além de na suspensão das atividades do empreendimento ou serviço voltado para a exploração do ecoturismo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 6º - Poderão ser concedidos incentivos fiscais ou financeiros a empreendimentos de instituições públicas ou privadas que apresentem projeto específico, com definição de metas, cronograma de implantação e documentação comprobatória da adequação do empreendimento às exigências contidas nesta lei.

§ 1º - Os incentivos fiscais de que trata este artigo serão concedidos em forma de dedução ou isenção total ou parcial de tributo, nos termos da lei, de crédito especial, tarifa diferenciada, prêmio, empréstimo e outras modalidades a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 2º - O Poder Executivo avaliará periodicamente a execução dos projetos aprovados nos termos deste artigo.

Art. 7º - Para a concessão dos incentivos de que trata o artigo 5º, serão priorizados os projetos que compreendam:

I - a pesquisa e a implantação de processos que utilizem tecnologias não degradadoras do meio ambiente;

II - a realização de programas de capacitação em atividades turísticas das comunidades envolvidas no empreendimento;

III - a realização de campanha de divulgação do potencial turístico regional e estadual;

IV - a confecção de material didático e informativo relativo à conservação dos patrimônios natural, histórico e cultural do município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de:
I - recursos orçamentários estaduais e municipais;

II - linhas de créditos de instituições financeiras públicas e privadas;

III - incentivos financeiros e fiscais;

IV - recursos provenientes de fundos estaduais e municipais de turismo;

V - recursos provenientes de organismos, associações, entidades ou empresas nacionais e internacionais, públicas e privadas.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei por decreto, no que couber.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8C554B22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PORTARIA Nº 18.907/2021

PORTARIA Nº 18.907/2021

Dispõe sobre o encerramento dos autos do Processo Administrativo sancionador 031/2021.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:
Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;
Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da denúncia relativa ao licitante Jandaia Gas Ltda – EPP. Inscrita no CNPJ sob nº 05.668.591/0001-93.

Art. 2º – Em virtude da primariedade da Requerida e do *mea-culpa da Requerida nos autos, sobre a inobservância da inserção da documentação exigida no edital do Pregão Eletrônico na plataforma do sistema*, além dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, determino o **ARQUIVAMENTO** deste, consoante instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionador nº 031/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F5D145A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PORTARIA Nº 18.876/2021

PORTARIA Nº 18.876/2021

Dispõe sobre a abertura de processo Administrativos Disciplinar contra Servidor PAD nº 109/2021.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Secretaria Municipal de Educação, teria a Servidora Concursada em período probatório **Sra. Maria Marlene Cunha Capanema**, Matrícula 20372, Professora Auxiliar da Educação Básica, apresentado, supostamente, **comportamento inadequado e agressivos com os colegas de trabalho além de apresentar fala desconexa, confusão mental, atitudes estranhas e discurso desorganizado, discurso com entidades espirituais além de insubordinação e ameaças o que demostraria incapacidade para o exercício do cargo.** Tais atitudes comportamentais encontram-se tipificadas nos artigos **141 incisos I, II, III, IX, XI; Art. 142 incisos V e XV; Art. 154 incisos III, IV, V, VI, VII e XIII**, podendo vir a ser penalizada com um dos incisos do artigo 1**49 da Lei 5264/2011.**

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades insculpidas no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 5264/2011.

Art. 3º – Como medida cautelar determino o afastamento da servidora em comento de suas atividades conforme discrimina o artigo 167 do Estatuto do Servidor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:ABC04C7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PORTARIA Nº 18.877/2021

PORTARIA Nº 18.877/2021

Dispõe sobre a abertura de processo Administrativos Disciplinar contra Servidor - PAD nº 110/2021.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Secretaria Municipal de Educação, teria a Servidora Efetiva **Sra. Sônia Maria Cunha**, Cargo de Monitora Escolar lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "vereador Doutor Joaquim de Araújo Mendes" Cantinho da Alegria, no Bairro Redentor, apresentado, supostamente, **comportamento inadequado como dificuldade de relacionamento interpessoal com os colegas de trabalho causando embaraço ao cumprimento dos trabalhos com resolver problemas rotineiros e aplicação do conteúdo pedagógico. Segundo a denúncia ainda há relatos de não preenchimento do anexo IV, não participação nos módulos, falta de interação com os pais e alunos, da não presença e participação nas reuniões, causando sobrecarga nos demais colegas de trabalho além da falta de iniciativa para aprender e executar o cumprimento do planejamento vindo a prejudicar a parte pedagógica dos seus alunos.** Tais atitudes comportamentais encontram-se tipificadas nos artigos **141 incisos I, III, IV, IX, XI e XIII; Art. 142 incisos IV e XIV; Art. 154 incisos III, IV, e VI**, podendo vir a ser penalizada com um dos incisos do artigo **149 da Lei 5264/2011.**

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades insculpidas no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 5264/2011.

Art. 3º – Como medida cautelar determino o afastamento da servidora em comento de suas atividades conforme discrimina o artigo 167 do Estatuto do Servidor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2021.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:71BD19CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PORTARIA Nº 18.951/2021

PORTARIA Nº 18.951/2021

Dispõe sobre a abertura de processo Administrativos Disciplinar contra Servidor PAD nº 113/2021.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Secretaria Municipal de Saúde, teria a Servidora Contratada **Sra. RENATA DE PAULA ARCANJO**, Matrícula 25616 e 22617, Enfermeira, ocupado dois cargos no município e outro cargo em instituição não pública, com carga horária supostamente incompatível com o exercício dos três cargos e, supostamente dado prejuízo ao Erário. Tais atitudes comportamentais encontram-se tipificadas nos artigos **141 incisos I, II, III, IX, X e XIII; Art. 142 incisos I e XV; Art. 154 incisos III, IV, X e XIII**, podendo vir a ser penalizada com um dos incisos do artigo **149 da Lei 5264/2011 e inciso VI do Contrato firmado entre as partes.**

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades insculpidas no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 5264/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8960EE7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 14 de julho de 2021. Sérgio Raimundo Marinho.Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02293463	Dougllas Vieira Freitas	Bombeiro Hidráulico

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1F60E5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

PL: 058/2021 PP 042/2021. RP 025/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção (madeira), para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Abertura: 24/09/2021 às 08h30mim. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 13 de Setembro de 2021

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0F891D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 078/2021, referente ao Processo Administrativo nº 099/2021 – Pregão Eletrônico Nº 058/2021. Objeto: Aquisição de uma caminhonete Cabine Simples com carroceria de lata, zero KM, modelo 2021 ou 2022, motor 2.8 turbo diesel, Tração 4x4, capacidade de carga de aproximadamente 1.200kg, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com Capota Marítima, Santo Antônio e Estribo Lateral, podendo ser na cor prata ou branca, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I. Valor do contrato 204.000,00. Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA, sob o CNPJ: 03.935.826/0001-30**.** Vigência do Contrato 01/09/2021 a 31/12/2021.

Pedra Bonita, 01 de Setembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:DB4F938B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 107/2021 – Pregão Eletrônico por SRP Nº 063/2021. Objeto Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de informática atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.Tipo Menor Preço Unitário. Data do protocolo dos envelopes será dia 29/09/2021 até as 09:30, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário, edital disponível na Prefeitura Municipal ou pelo site https://pedrabonita.mg.gov.br .

Pedra Bonita, 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:2BFC8CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO TEMO ADITIVO CONTRATO 06 2021

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 006 2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS torna público a formalização do termo aditivo ao contrato nº 06 2021, para reequilíbrio financeiro dos itens 10 – **Cetoprofeno 10mg/2ml - HIPOLABOR**, 18 – **Oleo Mineral 100ml FARMACE**. Justificado a pedido do fornecedor empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pedrinópolis-MG, 03 de Setembro de 2021.

CAMILA APARECIDA SANTOS
Diretora Administrativa.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:42BC60D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 86/2021

Demite servidora ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI do Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão, e,
Considerando o disposto no artigo 194 da Lei 937 de 06 de março de 1991;
Considerando decisão exarada nos autos do do Processo Administrativo Disciplinar número 02/2021, que determinou o indiciamento da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir a servidora Pública Municipal, Sra. Maria Aparecida de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o número 2207, com fundamento no artigo 194, inciso VI da Lei 937 de 06 de março de 1991
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 01 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:F3CC50C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 87/2021

Demite servidora ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI do Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão, e,
Considerando o disposto no artigo 194 da Lei 937 de 06 de março de 1991;
Considerando decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar número 01/2021, que determinou o indiciamento da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir a Servidora Pública Municipal, Sra. Anícia Mota de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem,

matriculada sob o número 2113, com fundamento no artigo 194, inciso VI da Lei 937 de 06 de março de 1991.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:ED145BC5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 1772 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, torna público o decreto n° 1772 que autoriza a contratação de servidores para o mês de agosto de 2021. O decreto está publicado no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia

Perdigão/MG, 13 de setembro de 2021.

ELIANE TEODORO PEREIRA AMARAL
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:4276CFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 089/2021. Pregão Eletronico Nº 057/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 089/2021. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) moto niveladora, zero km e zero horas, para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Máquinas do Município de Perdizes/mg, conforme especificações no anexo I desde edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **14/09/2021** às **08hs**, data e horário das disputas: **24/09/2021** ás **14:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 13 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:037BD8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 091/2021. Pregão Eletronico Nº 059/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 059/2021. Objeto: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de trecho da avenida Gercino Coutinho, conforme convenio firmado entre o Município de Perdizes e o Ministério do Desenvolvimento Regional – NDR contrato de repasse nº 907134/2020 operação nº 1.073.786-08/2020, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que faz parte do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **14/09/2021** às **08hs**, data e horário das disputas: **27/09/2021** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 13 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:63330AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 081/2021. Pregão Eletronico Nº 049/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2021. Objeto A contratação de profissional especializado em engenharia civil, incluindo prestação de serviços para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio no Município de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **14/09/2021** às **08hs**, data e horário das disputas: **27/09/2021** ás **14:00**hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 13 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:18663FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1882/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Especial, no valor de R$ 2.784,00 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Piranga - MG), exercício financeiro de 2021, no importe de R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 - SAÚDE
10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.006 - VIGILÂNCIA EM AÇÃO
10.304.006.2.0141 - SUBV ENTIDADE AJUDA-ALIANÇA JUIZFORANA DEF ANIMAIS
3.3.50.43.00-102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - R$ 2.784,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 2.784,00
Total da Unidade 06 - - - - R$ 2.784,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 2.784,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 2.784,00
Art. 2. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 - SAÚDE
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.006 - VIGILÂNCIA EM AÇÃO
10.305.006.2.0041 - CONTROLE DE ENDEMIAS
3.1.91.13.00-102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R$ 2.784,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - -- R$ 2.784,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 2.784,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 2.784,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 2.784,00
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite 15% do valor do crédito especial.
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual e LDO em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 13 de setembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0C4BA611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 171/2021. Tomada de Preços nº. 011/2021. Objeto: Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva. Data: 01/10/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga, 13/09/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:63E55D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 0102/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera Assessor Direto de Gabinete do Município de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o Sr. **RAFAEL XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF nº 077.175.676-36, portador da Carteira de Identidade MG 17.562.815, do cargo **ASSESSOR DIRETO DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 13 de setembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8FA3238F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 103/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Chefe de Divisão Interino do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
que a atual ocupante do cargo em comento se encontra em licença maternidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF nº 077.175.676-36, portador da Carteira de Identidade MG 17.562.815, para exercer, interinamente, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 13 de setembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:28147BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 27/09/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:2EE4ED93

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação n° 060/2021. Dispensa de Licitação n° 008/2021. **Contrato Administrativo 008/2021**. **Contratada:** Francine Kort Kamp Moreira. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis especializados na execução da rotina de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, para as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP. **Valor Global:** R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. **Vigência:** 14/09/2021 até 31/12/2021. 13/09/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:43661F4F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 67/2021. Dispensa de Licitação 57/2021. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Diagnóstico por imagem Noroeste Fluminense LTDA. **Objeto:** Realização de exames de imagem. **Valor Total:** R$: 400,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 31/08/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA:
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO:
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:CCFEB303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000116/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0010/21 - CREDENCIAMENTO nº 0010/21
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços no ramo de construção e reparos em vários setores conforme descrito no Termo de Referencia, durante o período de doze meses.
Contratado: ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA 04181120619. Valor global estimado de R$ 57.600,00. Data da assinatura: 09/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 17/05/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
430 2021 020601 15.452.2006.2020.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:33677AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0295/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000205/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0156/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ANTIPULGAS , CARRAPATOS E VERMICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS QUE ESTÃO NO ABRIGO MUNICIPAL DO PROJETO AMOR DE VIRA LATA, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: MASCOTE PETSHOP LTDA. Valor global estimado de R$ 20.754,00. Data da assinatura: 10/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C5C97AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0296/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000205/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0156/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ANTIPULGAS , CARRAPATOS E VERMICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS QUE ESTÃO NO ABRIGO MUNICIPAL DO PROJETO AMOR DE VIRA LATA, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: MATOS MEDICAMENTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 2.800,00. Data da assinatura: 10/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5C24363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0297/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000205/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0156/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ANTIPULGAS , CARRAPATOS E VERMICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS QUE ESTÃO NO ABRIGO MUNICIPAL DO PROJETO AMOR DE VIRA LATA, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 14.558,00. Data da assinatura: 10/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BD3E0989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0298/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000205/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0156/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ANTIPULGAS , CARRAPATOS E VERMICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS QUE ESTÃO NO ABRIGO MUNICIPAL DO PROJETO AMOR DE VIRA LATA, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 18.800,00. Data da assinatura: 10/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:590627C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 214/2021, Pregão Eletrônico nº 162/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 24 de setembro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2DD80688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0299/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000195/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0019/21
Objeto: Credenciamento de médico especialista em oftalmologia para prestação de serviços oftalmológicos ambulatoriais com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, seguindo os valores da Tabela de Procedimentos da programação Pactuada Integrada – PPI, para atender as necessidades dos pacientes do SUS, durante um período de doze meses
Contratado: INSTITUTO DELFRARO SERVICOS MEDICOS SS. Valor global estimado de R$ 150.000,00. Data da assinatura: 10/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 23/08/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
286 2021 020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00
287 2021 020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00
288 2021 020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00
681 2021 020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F800801A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 163/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 215/2021, Pregão Eletrônico nº 163/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES A DIESEL DE GRANDE PORTE, EM MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 27 de setembro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CC02A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 165/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 217/2021, Pregão Eletrônico nº 165/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMSEDAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 29 de setembro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:77DBC054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.467, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para incluir elementos de despesas na LOA/2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a utilização de recurso conforme Resolução SES/MG nº 7.549/2021, para implantação, execução e acompanhamento do Serviço de Atenção Domiciliar Estadual (SAD-E), excepcionalmente para o enfrentamento da pandemia COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Ação /Atividade	2136	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	**319004.00**	**Contratação por tempo determinado**	**180.000,00**
Elemento de Despesa	**319013.00**	**Obrigações Patronais**	**70.000,00**
Fonte de Recurso	1553099	MAC - ESTADO	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada;

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Ação /Atividade	2180	RESSARCIMENTO SERVIÇOS HOSPITALARES SOBRE GESTÃO DOS PRESTADORES	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA**	**250.000,00**
Fonte de Recurso	1553139	Ressarcimento	

Art. 3º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D981BC29

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Determina a instauração de Processo Administrativo e designa membros para compor a comissão processante.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII e art.10 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades ou ilegalidades praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo gerente do Departamento de Fomento de Atividade de Expansão de Micro e Pequeno Empreendedor, que a empresa R.P Kadh Usina e Construtora LTDA forneceu informações incompatíveis com o que foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, o COMDU;

CONSIDERANDO que no processo digital de número 160551/2021 a empresa R.P Kadh Usina e Construtora LTDA requereu alteração cadastral e declarou que em 23/07/2021 o horário de funcionamento era das 04:00 às 18:00hs, apesar de ter conhecimento desde 25/06/2021 do horário estabelecido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que o Decreto 4113/2017, em seu artigo 17, prevê punições em casos de concessão de licença com base em informações falsas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Processante, para conduzir o competente processo administrativo, as seguintes servidoras públicas municipais:

I - Presidente: Jessica Rezende Silva Ferreira, Agente administrativo, matrícula funcional sob o nº 17.774, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II - Membra: Bruna Tosta Barreiro, Gerente de Gestão Patrimonial, matrícula funcional sob o nº 22.388, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

III - Membra: Victória Marques Garcia, Assistente, matrícula funcional sob o nº 22.648, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. As servidoras designadas irão conduzir o competente processo administrativo, garantindo aos processados o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, logo após, finalizarão os trabalhos com a emissão do relatório final que será remetido para autoridade competente para apreciação e decisão final.

Art. 3°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo, não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3DF5A17A

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 134 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua

impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 18905
Nome: RAIMUNDO NILSON COELHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.850,69(três mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1078421
Nome: RENATA GARCIA RUDGE CARLINI MATRONI
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.254,58(quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1009553
Nome: TEREZINHA MOREIRA MARTINS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2019, 2020
Valor: R$ 3.490,79(três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 11104
Nome: DANIEL ANDRADE DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 3.229,82(três mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1059811
Nome: BENEDITO BRAS PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 3.354,26(três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1079554
Nome: MONIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017,2018, 2019, 2020
Valor: R$ 5.530,18(cinco mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1022102
Nome: MARCIA BERALDO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 4.231,41(quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1051732
Nome: VALERIA SUELI FERREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.254,58(quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1011135
Nome: VALTER MONTEIRO SALGADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 5.945,85(cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 17832
Nome: VOLTE A SORRIR ODONTOLOGIA LTDA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019
Valor: R$ 8.092,67(oito mil, noventa e dois centavos e sessenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1007071
Nome: MARIA LUCIA DE ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2020
Valor: R$ 4.457,77(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1005610
Nome: JUVENAL FERNANDES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.183,81(quatro mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2002966
Nome: J PAES MENDONCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.941,36(três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1004202
Nome: JOSE CARLOS CUNHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.178,80(quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1005314
Nome: JOSE SILVIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.276,63(quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1080695
Nome: MICHEL NARCISO RESENDE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.880,43(quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1037723
Nome: JOSE DE PAULA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.308,12(três mil, trezentos e oito reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 1073877
Nome: JOSE PEREIRA DE ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.387,53(três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1063667
Nome: NAZARET RODRIGUES DE ALCANTARA OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2020
Valor: R$ 3.408,65(três mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1076279
Nome: OSWALDO CAUVILLA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 4.091,07(quatro mil, noventa e um reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 1015200
Nome: VANDERLEI GOTARDO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 4.284,97(quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1052357
Nome: SHIRLEI APARECIDA DE FREITAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.481,69(três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 16780
Nome: SCENARIUM DE POUSO ALEGRE SPE LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.635,43(três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1009299
Nome: PATRICIA APARECIDA FERNANDES SABA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.311,20(três mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 1027621
Nome: MARIA DE LOURDES FRANCO VASCONCELOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.579,04(três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1007094
Nome: MARIA LUIZA LAGOS DOS SANTOS
Origem da dívida: iptu
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.785,36(três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1017878
Nome: MILTON SANTOS LAMBERT
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.893,71(três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1000268
Nome: MARCOS ALVES FARIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.552,17(três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1065307
Nome: MONICA CATARINA DO AMARAL LIMA PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.492,40(três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 1068024
Nome: ANTONINHO MARTINEZ SOARES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.254,58(quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1013534
Nome: NILTON BERNARDES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 8.209,94(oito mil, duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1004549
Nome: JOSE GERALDO BRANDAO FRANCO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.078,02(quatro mil, setenta e oito reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 1008519
Nome: RAUL FERNANDO NEVES DE FARIA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.454,47(três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1025884
Nome: EDERSON JOSE DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.492,40(três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Pouso Alegre/MG, 14 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6813BEAF

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 135 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1085426
Nome: CAMILA FERNANDA DE CARVALHO AROUCA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.048,32(quatro mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1055279
Nome: CARLOS ROBERTO FERNANDES FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.752,50(três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 1014309
Nome: EDEZIO GOMES DA SILVA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.866,85(três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1055642

Nome: JOSE ANTONIO DO PRADO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 10.632,21(dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 1006206
Nome: LYDIA FRIEDA SCHULZ
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 6.256,16(seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 18218
Nome: TARCISIO HENRIQUE CAPONI COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.238,26(três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1027898
Nome: NELSON GONÇALVES PINTO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.500,95(três mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1067367
Nome: PAULO SERGIO DO COUTO MALVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.959,72(três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1012325
Nome: LUIZ CARLOS TADEU BARBOSA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.225,36(três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1027379
Nome: LUIZ HENRIQUE DOS REIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 4.591,99(quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 149942
Nome: LUIZ GONZAGA DE VILHENA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 4.956,31(quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 2053974
Nome: J EVANS REPRESENTAÇÕES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 10.844,07 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 1076947
Nome: JOSE CARLOS DE FARIA JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.238,99 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 1087320
Nome: MARIO ROBERTO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2020
Valor: R$ 4.397,72(quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1077063
Nome: JOSE DO CARMO SILVA
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.900,29 (três mil, novecentos reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 13253
Nome: MARCIO ANTONIO CARLOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 5.744,55 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1033161
Nome: DULCINEIDE APARECIDA GUIMARAES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2019, 2020
Valor: R$ 6.195,85 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1007593
Nome: MYRIAN ANDERY
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.421,68 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1073337
Nome: AGNALDO RAIOL GONCALVES DE LIMA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2020
Valor: R$ 3.254,44 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Pouso Alegre/MG, 14 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8C9A4ED4

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO – RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. LEI 13.019/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 PROPOSTA DE INTERESSE SOCIAL.

Proponente: Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí – Plano de trabalho aprovado - inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Celebração de Termo de Fomento - 16/09/2021.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:59DA6355

CHEFIA DE GABINETE
EMENDA Nº 01/2021 AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE –PMI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

1.0 Ao item 7.0. DAS DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO fica acrescentado:

Os candidatos deverão apresentar as informações técnico-operacional e técnico-profissional até o dia 30 de setembro de 2021, via e-mail Institucional educação@pousoalegre.mg.gov.br , conforme cronograma disponível em Edital.

Pouso Alegre, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DE610022

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Processo Nº 260253/2020.
RECURSO VOLUNTÁRIO
Recorrente: Rafael de Lacerda Campos.
Recorrido: Fazenda Pública Municipal de Pouso Alegre.
Relator: Conselheira Marluce Junqueira e Silva.

EMENTA – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI.

RELATÓRIO

A empresa VLR Participações Ltda, através de seu advogado Rafael de Lacerda Campos, protocolou no dia 23/12/2020 (Protocolo 260253/2020) a Reclamação contra o lançamento de ITBI.
Consta no Processo o Termo de Lançamento de Estimativa para a Base de Cálculo do ITBI, datado em 28/09/2020, Guia de ITBI; Relatório da Supervisora da Seção de Registro e Tributos.

No Relatório Analítico do Processo Digital de número 19241/2020, consta que o processo foi devolvido ao Departamento de Tributação no dia 30/09/2020 e recebido em 26/11/2020 quando foi emitida a Guia do ITBI.

O artigo 5º do Decreto 4788/2017 prevê que "*em caso de discordância sobre o valor da avaliação, o contribuinte ou responsável poderá solicitar reavaliação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Declaração pra Informação e Lançamento do ITBI, mediante requerimento dirigido à Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para fins de cálculo de ITBI, fundamentando tecnicamente o pedido e o artigo."* E o artigo 6º do mesmo Decreto*"A Comissão Especial decidirá quanto ao pedido de reavaliação, fixando o novo cálculo e valor do imposto devido, mediante a emissão de um Termo de Reavaliação quando for o caso".*

Na Guia de ITBI anexa ao processo consta a data de sua emissão em 26/11/2020 e a abertura do processo de Reclamação contra o Lançamento foi 23/12/2020.

Conforme prevê o artigo citado, o contribuinte poderia solicitar a reavaliação, dirigida à comissão Especial de Avaliação de Imóveis, a qual decidiria quanto a esse pedido.

Considerando a necessidade de que o primeiro trâmite é o pedido de reavaliação e não consta noprocesso o Termo de Reavaliação e nem Decisão de Primeira Instância, conforme determina o artigo 12 inciso XIII do Decreto nº 5037/2019 e artigo 1º,inciso II e Parágrafo Único da Portaria nº 01, DE 11 DE Maio de 2021, devolvo o processo para a Presidência para realização dos atos de praxe.

Pouso Alegre, 27 de maio de 2021.

MARLUCE JUNQUEIRA E SILVA
Conselheira Relatora.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:07BEA5B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.088, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO E AVALIAÇÃO DE DIGITAÇÃO DA VACINA CONTRA O COVID-19.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão de Revisão e Avaliação de Digitação da Vacina contra o COVID-19, os seguintes membros:

I - JOSELITA MORAIS DE SOUZA, gerente do departamento de atenção básica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.611;
II -- AMANDA DE SOUZA ALVES ROCHA, auxiliar administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.806;
III - LARISSA LUCHESI CORREA GONÇALVES, supervisora, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22.514;
IV - RAISSA PEREIRA DE PAULA, professora de educação física, inscrita na matrícula funcional sob o nº 21.654;
V - NOELI JAQUELINE DA FONSECA, professora de educação física, inscrita na matrícula funcional sob o nº 21.891;
VI - VANIA FERREIRA SOUZA, agente de saúde pública, inscrita na matrícula funcional sob o nº 12.879;
VII - MARCIO HENRIQUE RODRIGUES MARTINS, agente de combate às endemias, inscrito na matrícula funcional sob o nº 22.498;
VIII - RAMIRO PEREIRA, agente de saúde pública, inscrito na matrícula funcional sob o nº 14.407;
IX - ANA CAROLINA AMOROSO MACHADO COTTA, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.694;
X - TEILYANE DE SOUZA PINTO, agente de saúde pública, inscrita na matrícula funcional sob o nº 12.234.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2021.

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2021.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:4D056668

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇAÕ 46/2021

EXTRATO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 - Processo Licitatório nº 213/2021 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA MEDIANTE TRANSPORTADORA COM MÃO DE OBRA DE NO MÍNIMO 07(SETE) PESSOAS NO PRAZO MÁXIMO DE 20(VINTE) DIAS ÚTEIS", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 08/09/2021. Contratada: DAVID BARBOSA SANDOVAL 09000110688, pessoa jurídica, sediada na Rua Lamartine Silva Paiva, nº 491, bairro Jardim Olímpico, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.848.839/0001-08. Valor R$ R$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme proposta apresentada. Ficha – 581 – 02.007.2052.0012.0122.0004.3.33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:71A7F283

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021. Processo Administrativo nº 219/2021. Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA", com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificado em 09/09/2021. Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n, km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.280-001, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.772.798/0002-33. Valor estimado R$ 195.294,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais). Dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas: Ficha 1067 - 02.011.0010.0122.0003.2152.3.33.90.32.00 - PACIENTES JUDICIALIZADOS.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FE324F39

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021– Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de atendimento na modalidade contact center, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.". A sessão pública será realizada no dia 20 outubro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal -

Pouso Alegre 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EDC33320

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 134/2019 PREGÃO 113/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Aditivo de prazo CONTRATO Nº 134/2019 –PREGÃO : 113/2018. **"Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra".** CONTRATADA: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses com término previsto para 13 de setembro 2022 . Valor termo de aditivo: de prazo é de R$ 1.685.978,52 9 (um milhão ,seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).Data de assinatura: 13/09/2021.
Dotação orçamentária:
02.003.000.0004.0122.0001.2009.33390340000000000000 Ficha 4049
02.007.000.0012.0122.0004.2052.33390340000000000000 Ficha 4149
02.006.000.0008.0244.0009.2627.33390920000000000000 Ficha 1703
2.007.000.0012.0122.0004.2052.3339340000000000002.007.000.0012.
02.009.000.0004.0122.0001.2064.33390340000000000000 Ficha 4087
02.015.000.0004.0122.0001.2068.33390340000000000000 Ficha 4259
02.011.000.0010.0122.0002.2151.33390340000000000000 Ficha 4122

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BADE3D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 325/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 193/2021.
Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra mecânica referente a revisão de garantia de 10.000 km do veículo Uno Attractive/Automóvel Fiat, placa RFT-5I83, ano 2019 e modelo 2020, a serviço da Educação.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA**.
Valor total global: **R$427,09 (quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos)**.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 26/08/2021.
Data da Assinatura: 26/08/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:AA125B1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 331/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 197/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria em engenharia elétrica, para verificação das condições de toda parte elétrica e de automação da ETE, com emissão de laudo técnico e ART, incluindo treinamento dos técnicos para operação do sistema mecânico e elétrico das instalações da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do município de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **GBTEC PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**
Valor Total Global: de **R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 30/08/2021.
Data da Assinatura: 30/08/2021.

MARCEL RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:63729203

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Processo Licitatório nº 313/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001 referente ao Processo Licitatório nº 011/2020 – Pregão para Registro de Preços nº 11/2020 – do Consórcio dos Municípios Pernambucanos, para aquisição de uma Ambulância Tipo D – UTI. Conforme Recurso Resolução SEGOV nº 011 de 03 de maio de 2021 – Conta 24098-2, e contrapartida com recurso municipal.
Contratada: **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.380.013/0001-03.**
Valor Total da Adesão: **R$342.960,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais)**. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2021.

Prata-MG, em 20/08/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:39380A90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Pregão Eletrônico 029/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 341/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações*On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 24/09/2021 às 08:30 min do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: **aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e descartáveis para lanche a ser servido as famílias, pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, durante a execução de Programa de Desenvolvimento Sócio Territorial do Programa Minha Casa Minha Vida, Denominado Residencial Parque dos Jacarés I e II. Com recursos financeiros Conta Bancária nº 71.016-4 –Jacaré I.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 13 de setembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:DC5DC050

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 224/2021.

Processo Licitatório nº 261/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva coberta a ser construída na Praça São Lucas, Lote 01 Quadra 24, no bairro Vila Juliana, município do Prata/MG, com Recursos Oriundos do Termo de Convênio nº 895613/2019/MCIDADANIA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cidadania e o município do Prata/MG. CIC: 647048-3.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONSTRUTORA ATLAS LTDA.**
Valor total global: **R$364.387,53 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.
Prazo de execução: 03 (três) meses, após a emissão da ordem de serviços.
Vigência: 02/09/2021 a 31/12/2021.

Data da assinatura: 02/09/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C902BD41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Pregão Eletrônico 030/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 342/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações*On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 24/09/2021 às 13:30 min do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: **aquisição de materiais de segurança, utensílios e artigos esportivos para realizações de oficinas para desenvolvimento do trabalho social a ser realizado no Residencial Parque do Jacaré I e II, conforme plano de execução do PDST – Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial. Com recursos Financeiros Conta Bancária nº 71.017-2 – Jacaré II.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 13 de setembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:CE001ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 120/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço Nº 65/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 28/09/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 28/09/2021 às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 13/09/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:598AFA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 63/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 101/2020.

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 63/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos itens contratados passando para:

Item	Especificação	Un	Preço Aceito p/ reajuste
01	Fralda descartável para adulto tamanho G	Pcte	16,70
02	Fralda descartável para adulto tamanho M	Pcte	17,90
04	Fralda descartável para adulto tamanho XG	pcte	17,20

Data da assinatura: 01/09/2021.

Queluzito, 01 de Setembro de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:34E00EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL 056/2021 REGISTRO DE PREÇO 056/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 081/2021 Pregão Presencial nº 056/2021 Registro de Preço 056/2021 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data do dia 29/09/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 13 de setembro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C1B27A5E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020

Termo Aditivo 01/2021
Processo Licitatório nº 104/2020

Pregão Eletrônico nº 004/2020

Registro de Preço nº 051/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa Mercado Domingos Ruback LTDA representado por Leandro Domingos Ruback, partes já qualificadas no Processo Licitatório 104/2020, Pregão Presencial 004/2020, Registro de Preço 051/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- O item da tabela abaixo fica com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
04	Filé de Peito de Frango sem osso e sem pele	KG	R$19,98	R$14,50

2º - O aumento acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º - E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

4º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio MG, 13 de setembro de 2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio MG, 13 de setembro de 2021

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CCF8CE58

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 737, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUILHERME DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 13 de setembro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:589C3017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 133/2.021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º – EXONERAR a servidora **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** do cargo de **SECRETÁRIO (A) INTERINO (A) DE ESPORTES E CULTURA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B2533E5B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 81/2021, Processo 111/2021. **Objeto:** Aquisição de Fraldas para atendimento das demandas judiciais. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. Vencedora dos itens 01, 02 e 05, perfazendo o valor total de R$ 71.904,00 (Setenta e um mil, novecentos e quatro reais);

COMERCIAL FERREIRA E MARINO LTDA. Vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais);

Data do Despacho: 01 de Setembro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4A2C0C9F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 62/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 81/2021 – Processo: 111/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Fraldas para atendimento das demandas judiciais, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. Vencedora dos itens 01, 02 e 05, perfazendo o valor total de R$ 71.904,00 (Setenta e um mil, novecentos e quatro reais);

COMERCIAL FERREIRA E MARINO LTDA. Vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais);

Data do Despacho: 09 de Setembro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A6C29291

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 98/2021
PROCESSO: 146/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E NOVA APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP EXISTENTE.

EMPRESA VENCEDORA:

ORIGEM PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA. Vencedora do único item constante no processo, perfazendo o valor total de R$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais);

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 13 de Setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F22D912B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 085/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 064/2021. **Objeto:** Registro de preço para a aquisição de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **EMPRESA BARBARA MARTINS DE MELO,** os itens 58, 59, 60, 146 e 150 perfazendo o valor total de R$110.409,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e nove reais); **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** o item 131 perfazendo o valor total de R$398,40 (Trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **COMERCIAL MARELLY EIRELL** os itens 01, 02, 03, 06, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 38, 41, 42, 46, 47, 53, 54, 55, 64, 65, 66, 72, 74, 80, 82, 87, 88, 95, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 122, 124, 125, 128, 134, 135, 140, 142, 149, 153, 154, 155, 156, 162, 165, 169, 170 perfazendo o valor total de R$820.703,00 (Oitocentos e vinte mil, setecentos e três reais); **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI** os itens 13, 36, 50, 52, 62, 63, 67, 69, 76, 77, 78, 79, 81, 89, 91, 103, 105, 137, 144, 145, 151, 152, 160, 161 perfazendo o valor total de R$190.735,16 (Cento e noventa mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos); **COMERCIAL GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS** os itens 48, 49, 57, 61 perfazendo o valor total de

R$46.154,40 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO** os itens 73, 92, 97, 98, 130 perfazendo o valor total de R$9.868,50(Nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **PRIMUS MAGAZINE LTDA** os itens 45, 90, 113, 129, 133, 136, 139, 141, 148, 163 perfazendo o valor total de R$77.377,79 (Setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos); **RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO** os itens 04, 05, 07, 08, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 43, 44, 51, 68, 70, 71, 75, 93, 94, 96, 104, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 132, 138, 143, 147, 157, 158, 159, 164, 166, 167, 168,perfazendo o valor total de R$471.738,30 (Quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos); **VALDANHA ROMERO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS EIRELI** o item 117 perfazendo o valor total de R$11.300,00(Onze mil e trezentos reais).Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D56A1A99

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 051/2021 referente ao Pregão Nº 064/2021. Objeto: Registro de preço visando de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **BARBARA MARTINS DE MELO,** os itens 58, 59, 60, 146 e 150 perfazendo o valor total de R$110.409,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e nove reais). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 052/2021 referente ao Pregão Nº 064/2021. Objeto: Registro de preço visando de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI** os itens 13, 36, 50, 52, 62, 63, 67, 69, 76, 77, 78, 79, 81, 89, 91, 103, 105, 137, 144, 145, 151, 152, 160, 161 perfazendo o valor total de R$190.735,16 (Cento e noventa mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 053/2021 referente ao Pregão Nº 064/2021. Objeto: Registro de preço visando de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **COMERCIAL MARELLY EIRELL** os itens 01, 02, 03, 06, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 38, 41, 42, 46, 47, 53, 54, 55, 64, 65, 66, 72, 74, 80, 82, 87, 88, 95, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 122, 124, 125, 128, 134, 135, 140, 142, 149, 153, 154, 155, 156, 162, 165, 169, 170 perfazendo o valor total de R$820.703,00 (Oitocentos e vinte mil, setecentos e três reais). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 054/2021 referente ao Pregão Nº 064/2021. Objeto: Registro de preço visando de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO** os itens 04, 05, 07, 08, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 43, 44, 51, 68, 70, 71, 75, 93, 94, 96, 104, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 132, 138, 143, 147, 157, 158, 159, 164, 166, 167, 168 perfazendo o valor total de R$471.738,30 (Quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 055/2021 referente ao Pregão Nº 064/2021. Objeto: Registro de preço visando de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO** os itens 73, 92, 97, 98, 130 perfazendo o valor total de R$9.868,50(Nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 056/2021 referente ao Pregão Nº 064/2021. Objeto: Registro de preço visando de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **VALDANHA ROMERO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS EIRELI** o item 117 perfazendo o valor total de R$11.300,00(Onze mil e trezentos reais). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 057/2021 referente ao Pregão Nº 064/2021. Objeto: Registro de preço visando de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **COMERCIAL GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS** os itens 48, 49, 57, 61 perfazendo o valor total de R$46.154,40 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 058/2021 referente ao Pregão Nº 064/2021. Objeto: Registro de preço visando de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **PRIMUS MAGAZINE LTDA** os itens 45, 90, 113, 129, 133, 136, 139, 141, 148, 163 perfazendo o valor total de R$77.377,79 (Setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 059/2021 referente ao Pregão Nº 064/2021. Objeto: Registro de preço visando de utensílios domésticos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** o item 131 perfazendo o valor total de R$398,40(Trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DD03A4C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 080/2021 SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CONCORRÊNCIA 080/2021- SUSPENSÃO - torna público que se encontra suspenso do seu prosseguimento, o edital da Concorrência 080/2021, Cont. de emp. de engenharia esp. em planej. de trans. para acompanhamento, desenv., implant. e apoio à PMRNeves, na operação do sist. de avaliação permanente do serv. de transporte concedido, dos cont. de concessão nº 064/2016 e 065/2016.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0D9078C3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021
PREGÃO: 036/2021
PROCESSO: 040/2021
EMPRESAS: BIG MINAS E MULTISUL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E BOBINAS.

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021
PREGÃO Nº. 036/2021
PROCESSO Nº. 040/2020
VALIDADE: 12(doze) meses

Leia – se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021
PREGÃO Nº. 036/2021
PROCESSO Nº. 040/2021
VALIDADE:12(doze) meses

Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 28 de Junho de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7BD96F4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0557.064-64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 0557.064-64 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 0557.064-64** Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as despesas capital, discriminadas no anexo I, prevista na legislação orçamentaria do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei autorizativa nº 4.154/21, de 04/maio/2021, a saber: os recursos resultantes do financiamento descrito no caput deste artigo serão aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao saneamento / despesa de capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Tomador) e a empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (Agente financeiro), perfazendo o valor total de R$30.000.000,00 (Trinta milhões de reais). Data: 17 de Agosto de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1DB4B0E4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

CONTRATO Nº. 082/2021
DISPENSA Nº. 053/2021
PROCESSO Nº. **075/2021**
EMPRESA: CHX CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA TRANSITOLÂNDIA A EXECUÇÃO DAS OBRAS SUPRACITADAS NO PARQUE ECOLÓGICO.

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Ribeirão das Neves. A dotação orçamentaria que prevê a contratação é:

14006 00104 452 0109 1832 339039 FICHA: 157

Leia – se:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Ribeirão das Neves. A dotação orçamentaria que prevê a contratação é:

14.006 – 04.452.0109 1832-339039-157-**FICHA: 1120**

Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 13 de Setembro de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C130AE9A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021
PROCESSO Nº. **126/2021**
EMPRESA: GIOVANNI JONAS NASCIMENTO FERREIRA EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS..

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

07-DO PAGAMENTO

7.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os n°s:

06.003 04.122.0101 2182 339030 – FICHA: 189

Leia – se:

07-DO PAGAMENTO

7.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os n°s:

06.003 04.122.0101 2182 **339039** – FICHA: 189

Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 13 de Setembro de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BE4AC461

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 066/2021 referente ao Pregão Nº 051/2021 cumpre registrar que fica revogado a ata de registro de preços nº 030/2021 do referente pregão. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de cestas básicas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI**, o item 01, perfazendo o valor total de R$11.480.000,00 (Onze milhões quatrocentos e oitenta mil reais). Data do Despacho: 10 de Setembro de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:05ACBA0E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - RP.

Tendo em vista sanar somente erro Material considera-se o Texto a seguir:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030.2021.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2021.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 13 de Setembro de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6CE39F4B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2018 PROCESSO Nº 340/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Contas N° 067/2018 no Processo Nº 340/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes e **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 27 de junho de 2021 e término 27 de junho de 2022.

Data da assinatura do aditivo: 20 de Junho de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFF9EE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária na **Ata de Registro de Preços n.º 018/2021, PROCESSO n.º 040/2021**, Pregão n.° 036/2021 referente a **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E BOBINAS.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica da Ata, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDINHO - 12.122.0101 2218 MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 101 – ENSINO – 25% - ficha: 399

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes na Ata de Registros de Preços, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Agosto de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE9A4C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 059/2018 do Processo Administrativo n.º 028/2018.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **o valor das parcelas**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• Obedecendo a Cláusula Quarta – Da Renúncia ao Reajuste
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 175/2020, notadamente no artigo 3º, § 4º, 5º, 6º e artigo 5º, § 1º e seu Anexo Único e nos termos do artigo 65, II, da Lei 8.666/93, as partes, conjuntamente e de comum acordo, em exercício da autonomia da vontade, ajustam para o presente Termo de Apostilamento o valor constante da cláusula quarta conforme manifestação nos autos do Processo Administrativo 028/18, fls. 288 e 291.

Parágrafo Único: O Locador renuncia, de forma expressa, à aplicação do reajuste contratual, anteriormente previsto para o período de 01/08/21 a 01/08/2022.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de setembro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51491745

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Nº 010/2021
Ata de Registro de Preços Nº 011/2021
Objeto: prestação de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados do CISPAR.
Contratada: FFX Construções e Serviços Ltda.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, para **inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**:

• 1406 04.452.0109 1832 – 339039 – Ficha 1120 – Fonte 157 – MULTRA – Recurso vinculado

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 09 de setembro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA	***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Obras	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE1B5FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 - PRC N.º 154/2021 - Menor preço por item. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação de Estação de Tratamento de Água – ETA nos Distritos de Brumal e Florália, incluindo Análise periódica da água com entrega dos relatórios e fornecimento dos consumíveis (reagentes e vidrarias), incluindo despesas operacionais, conforme especificações do Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do edital. Data limite do recebimento das propostas e documentos: **28/09/2021**até às 08 horas na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, endereçada na Praça Cleves de Faria, n.º 122 – 2º Andar, Centro – Santa Bárbara/MG. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Sede da Prefeitura de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec. Mun. Administração Pública.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:AF588416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4940/2021

"Regulamenta no âmbito do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA-MG, a Lei Federal de nº 14.017/2020, com as alterações promovidas pela Lei Federal de n.º 14.150/2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia de Covid19, causada pelo coronavirus, para fins de sistematização das normas e regulamentos pertinentes."

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA-MG,** no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29, de 31 de junho de 2020, e nos Decretos Federais 10.464/2020, 10.489/2020 e 10.751/2021, **DECRETA:**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal 14.017/2020 e dos Decretos Federais 10.464/2020, 10.489/2020 e 10.751/2021.
Parágrafo único: As normas do presente decreto regulamentam o procedimento para a distribuição dos recursos referentes:
I – subsídio mensal aos para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e ao disposto no inciso II do caput do art. 2º do Decreto 10.464, de 2020;
II - aos editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020. e ao disposto no inciso III do caput do art. 2º do Decreto 10.464, de 2020.

Art. 2º As ações emergenciais previstas no inciso II do artigo anterior, serão definidas, pela Secretária Estadual de Cultura e Turismo - SECULT em conjunto com os municípios de modo a evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários ou nas mesmas regiões geográficas.

Art. 3º A aplicação dos recursos se dará no âmbito dos programas previstos na lei 18.692, de 30 de dezembro de 2009.
Parágrafo único - O Programa tem foco na execução do objeto e na compatibilidade das exigências estatais com a realidade dos destinatários das ações emergencial, garantindo a correta e célere aplicação dos recursos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural em virtude da Pandemia da COVID-19.

Art. 4º São Objetivos da regulamentação municipal:
I – Promover a ampla utilização dos recursos da Lei nº 14.017/2020 por artistas, técnicos, instituições culturais atingidas pelas consequências da pandemia da COVID- 19, protegendo e promovendo a diversidade cultural no Município de Santa Bárbara.
II – Estabelecer procedimentos simplificados para garantir que o caráter emergencial da legislação seja atingido plenamente no âmbito municipal.
III – Priorizar a democratização do recurso emergencial, conjugando esforços entre o estado de Minas Gerais e o município para garantir o caráter universalizante a todos os setores ligados à cultura.
IV – Garantir a correta aplicação dos recursos no âmbito do município e as legislações que regem a administração pública.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - ESPAÇOS CULTURAIS: Compreende-se como espaços culturais, nos termos do art. 8º da Lei Federal 14.017/2020, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.
II – ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS: São as Associações e organizações de direito privado que reúnem pessoas em favor de um bem comum em prol do bem estar, do social e da cultura.
III – COMUNIDADE: Grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, modos de vida e visões de mundo.
IV – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MICROPROJETOS CULTURAIS: Apoios financeiros concedidos mediante processo seletivo a pessoas ou grupos para o desenvolvimento de projetos, pesquisas, ações e iniciativas artísticas e culturais.
V – FOMENTO EMERGENCIAL PARA ENTIDADES : processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal 14.017/2020, visando a manutenção das condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e fazedores de culturas populares e tradicionais e também para editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas, e principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós pandemia e também para aquisição de materiais necessários à manutenção das atividades culturais.
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTES DE SANTA BÁRBARA: órgão gestor das políticas culturais de Santa Bárbara.
VII – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO: formado por servidores da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo para execução, acompanhamento e controle da execução das ações EMERGENCIAIS da Lei Federal 14.017/2020 em âmbito municipal;
VIII – PROPOSTA: documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-se base para a execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação.
IX – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO: documento que descreve o conteúdo e o detalhamento do objeto pactuado, tornando-se base para a execução, gestão dos recursos, acompanhamento e prestação de contas. Deve conter, no mínimo, os atributos definidos nos incisos I ao VI do art. 13º deste decreto.
X – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS: Comissão nomeada pela Portaria de n.º 10/2021/SMCDTE, para selecionarem e validarem as propostas.

Art. 6º À Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte compete:
I – Promover da forma mais correta e democrática a execução dos recursos recebidos em virtude da Lei nº 14.017/2020;
II – Providenciar os trâmites necessários para executar o repasse do auxílio emergencial previsto no inciso I da Lei nº 14.017/2020;
III – Promover e coordenar editais dos agentes, trabalhadores e setores culturais do município e seus agentes culturais;
IV - Editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista na Lei nº 14.017/2020, nos decretos federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, e no que couber, no presente decreto;
V - Criar comitês locais com participação definir ações prioritárias e editais aplicáveis no âmbito do município e validade as propostas elegíveis de transferência dos recursos previsto na lei 14.017/20;
VI - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do art. 2º lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, conforme regulamento municipal;
VII - Contratar serviço técnicos do setor da cultura que objetiva apoiar ou executar as atividades culturais dos artistas do Município.
§ 1º Compete ainda aos municípios a execução de programação constante no Inciso II, da Lei nº 14.017/2020, devendo para tanto estabelecer regulamento próprio.
§ 2º Os municípios podem utilizar-se da estrutura dos procedimentos simplificados disposta no presente instrumento, detalhando sua aplicação e garantindo em regulamento próprio a lisura no uso dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS SEÇÃO I
DA RENDA EMERGENCIAL

Art. 7º As transferências financeiras realizadas pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural no âmbito do Inciso II da Lei nº 14.017/2020 serão utilizadas conforme previsão do art. 2º do Decreto 10.464/2020.

SEÇÃO II
DOS EDITAIS DE FOMENTO CULTURAL

Art. 8º No âmbito da ação emergencial prevista no artigo 1º, parágrafo único, I, deste Decreto, a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo publicará Editais, nas seguintes modalidades:
I - Credenciamento;
II - Seleção de Projetos Culturais;
III - Premiação;
IV - Aquisição de bens e serviços voltados para o seguimento do Setor artístico e cultural;

Parágrafo único – Os Editais previstos nos incisos do caput deverão prever:
I - os requisitos e as condições de inscrição de propostas ou planos de trabalhos simplificados candidatos à obtenção de apoio financeiro;
II - as hipóteses de vedação à participação no processo seletivo;
III - os critérios para a seleção e a aprovação das propostas ou planos de trabalhos simplificados inscritos;
IV - os critérios, as condições e o instrumento de celebração do termo.

SESSÃO III
DA SELEÇÃO

Art. 9º O procedimento para cada modalidade prevista nos incisos II a III do caput artigo anterior será simplificado, visando a democratização do acesso aos beneficiários, garantindo celeridade na concessão do recurso emergencial.
§1º considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação, a ser disciplinada por regulamento próprio.
Art. 10º Para fins de inscrição nas modalidades previstas no artigo 9º, incisos I a IV, a apresentação das propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere, a depender do objeto do Edital.
Art. 11 A inscrição das propostas será feita através das regras editadas nos editais publicados pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte.
Art. 12 No caso exclusivo de transferência de recursos por meio de edital de Chamamento Público para Entidades Culturais sem fins lucrativos se fará através de:
I - Identificação e a delimitação das ações emergenciais que o ponto de cultura prevê realizar, incluindo, quando necessário, a articulação com o poder público municipal e instituições públicas e privadas na região de atuação do ponto de cultura;
II - Descrição de metas a serem atingidas por meio das atividades executadas;
III - Cronograma físico, com indicação das ações emergenciais que a Entidade Cultura prevê realizar;
IV – Plano / Planilha simplificado de aplicação de recursos, que deverá detalhar os itens de despesa, com especificação de ações e beneficiários em potencial;
V – Compromisso de realizar ações, aquisição de bens ou serviços culturais, visando contribuir com a retomada pós pandemia;
Art. 13 A seleção de propostas será baseada em critérios de avaliação definidos nos editais.

SUBSEÇÃO II
DA FORMALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 14 As transferências financeiras realizadas pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte são decorrentes da descentralização da execução de suas ações, caracterizando-se como transferências voluntárias, beneficiando artistas, técnicos e fazedores de cultura popular, espaços de cultura e Entidades Culturais, conforme definidos na Lei Federal 14.017/2020.
Art. 15 A transferência dos recursos previstos no inciso I do artigo 1º, parágrafo único deste decreto aos selecionados será disciplinada por regulamento próprio.
§1º Fica fixado o valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) fixados para serem divididos em igual valor para as entidades devidamente cadastradas e elegíveis ao auxílio emergencial.
§2º A transferência se fará de uma única parcela limitado ao valor mínimo de 3.000 (três mil reais) e máximo 10.000 (dez mil reais) proporcional ao número de inscritos.
§3º A comprovação de atuação efetiva no setor cultural, que se dará por meio de regramento específico editado pela SMCDTE.
Art. 16 Após a assinatura do **Termo de Compromisso de Emergência** os recursos financeiros de que tratam o presente decreto serão liberados mediante depósito em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.
Art. 17 A Comissão Permanente para avaliação, aprovação e aprovação das Prestações de Contas da Entidade ou Espaço Cultural é aquela nomeada pela Portaria de n.º 007/2021/SMCDTE.
Art. 18 Fica o responsável pelo espaço de Cultura ou Entidade Cultural obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas realizadas em desacordo com os termos deste decreto.

SUBSEÇÃO III
DA EXECUÇÃO

Art. 19 Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deve optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Art. 20 Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, o presente decreto estabelece no âmbito municipal o procedimento simplificado de apresentação e prestação de contas, quando for o caso.
Art. 21 A Prestação de Contas Simplificada (PCS) referida no artigo anterior deverá ser apresentada no prazo de até 10 dias após a execução da proposta, nos termos do regulamento.
Art. 22 A Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte poderá solicitar, em qualquer momento, aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário.
Art. 23 A documentação da Prestação de Contas Simplificada relativa a comprovação financeira dos recursos dispêndios para as ações de Entidades Culturais, no período emergencial deverá ser guardada pelo beneficiário período de dez anos, contados a partir da data de entrega da prestação de contas simplificada à Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte, podendo ser solicitada a qualquer tempo, incluído documentação complementar, caso necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As disposições deste decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.017, de 2020 e nos Decretos Federais 10.464, de 2020 e 10.489 de 17 de setembro de 2020, ou da legislação aplicável às compras e contratações públicas.
Art. 25 Os casos omissos da presente regulamentação serão decididos pela comissão de gestão estratégica.
Art. 26 Os prazos de chamamento público referentes à aplicação desse decreto a partir de 10 (dez) dias.
Art. 27 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal de n.º 4565/2020.

Santa Bárbara/MG, 13 de setembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:6820702D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Eletrônico de n.º 22.435/2021

Cuida-se de processo administrativo cujo objeto é a emissão de alvará de regularização, sendo, em seu bojo, formulada consulta à Procuradoria-Geral do Município — PGM.

Após a sua análise, o Procurador-Geral emitiu parecer jurídico sobre o caso, assim ementando:

"EMENTA: 1. *Uma vez reconhecido o direito de construir do particular, não mais pode a Administração revogar a licença, incluindo-se os seus efeitos. É o que a doutrina tem denominado de coisa julgada administrativa. Os seus contornos são distintos da coisa julgada em âmbito judicial, pois não impede a apreciação em juízo do*

discutido nos autos — o que decorre de força constitucional (art. 5º, XXXV) —, mas limita o exercício da autotutela. 2. O erro da Administração não pode obstar o deferimento do alvará de regularização, haja vista o direito de edificar já ter sido reconhecido pela Administração, devendo-se a análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo apenas se limitar aos parâmetros de urbanísticos de ocupação do solo. 3. Sobre o acesso à via e o possível parcelamento irregular do solo, essas questões não podem obstar o deferimento do pedido, porquanto deveriam ter sido enfrentadas quando da concessão do primeiro alvará e, como dito, a sua análise pelo exercício da autotutela resta limitado pelo art. 12, da Lei Complementar de n.º 2003/2021."
Aproveitando o caso discutido nos autos, com fulcro no art. 5º, VII, da Lei Complementar Municipal de n.º 1969/2020, a PGM fixou os seguintes enunciados para uniformização das decisões da Administração:

Orientação Normativa de n.º 23: A estabilidade das decisões e ações da Administração Pública, no exercício do poder de polícia das construções, pelos princípios da segurança jurídica e segurança, integram a esfera jurídica do administrado afetado. — Parecer Jurídico de n.º 047/2021. Parecerista: Davi Soares de Oliveira. Parecer Jurídico de n.º 445/2021. Parecerista: Davi Soares de Oliveira.

Orientação Normativa de n.º 24: Uma vez reconhecido o direito de construir do particular, não mais pode a Administração revogar a licença, incluindo-se os seus efeitos, pois gera coisa julgada administrativa, limitando o exercício da autotutela nos termos do art. 12, da Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021 — Parecer Jurídico de n.º 445/2021. Parecerista: Davi Soares de Oliveira.

Considerando a fundamentação do parecer jurídico de n.º 445/2021, que são incorporados a esta decisão, **RATIFICO** os enunciados, nos termos do art. 3º, XI, da Lei Complementar Municipal de n.º 1969/2020.

Publique-se a presente decisão.

Santa Bárbara/MG, 13 de setembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:2664B37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 031/2021

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62, e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para a servidora ROSILENE MARIA DE FREITAS, por um período de 02 (dois) anos, com início em 13 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:BADDC3E8

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO Nº: 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 046/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados para atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município e eventuais demandas judiciais.

Recorrentes: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, manifestou intenção de recurso e apresentou as razões em tempo hábil, de maneira que passaremos à análise dos fatos.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de recurso interposto pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, alegando, em tese, a improcedência da inabilitação sob a alegação de que o preço praticado encontrava-se acima do autorizado pela Tabela CMED.
Na condição de participante do certame, a recorrente ofertou proposta para o item **31 – CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMP**, o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), contudo, a licitante afirma ter sido realizada interpretação errônea da Tabela CMED, de modo que o produto ofertado atendia as precificações estipuladas pela empresa reguladora, bem como encontrava-se dentro dos parâmetros exigidos pelo edital, já que a coluna a ser considerada deveria ter sido a "PF" – 18% MG, e não a coluna "PMGV".
Por fim, a licitante asseverou que o preço proposto de R$0,21 (vinte e um centavos), está dentro do percentual exigido pela ANVISA, tendo em vista que, em observância à coluna PF, o preço máximo seria de R$ 0,25571.
Diante os fatos narrados, fora solicitado posicionamento à FARMÁCIA DE MINAS – SANTA BÁRBARA, que, por sua vez, requereu elaboração de Parecer à Procuradoria Geral do Município.
Em sede de Parecer Jurídico nº. 443/2021, a Procuradoria Geral do Município, discorreu que, a CMED, no exercício de seu poder de regulação, estipulou política de preços a serem praticados no mercado de medicamentos, sejam por laboratórios, farmácias e drogarias, de maneira que a regulação da matéria é de observância obrigatória pelos órgãos públicos de toda as esferas da federação.
Isso posto, dentro desse escopo de controle, inserem-se o Preço Máximo de Vendas ao Governo, previsto na Resolução nº. 003/211/CMED, logo, o PMVG é o resultado da aplicação da adequação de preços sobre o preço de fábrica, sendo ainda de observância obrigatória.
Entretanto, o PMVG, não se aplica em todos os medicamentos da CMED, salvo nas aquisições decorrentes de determinação judicial, conforme a dicção do art. 2º, § 2º e artigo 6º da referida resolução.

Art. 2º (...)

§ 2º O rol de produtos em cujos preços deverão ser aplicados o CAP é o constante do Comunicado nº 10, de 30 de novembro de 2009.

(...)

Art. 6º No caso de ordem judicial, as distribuidoras, as empresas produtoras de medicamentos, os representantes, os postos de medicamentos, as unidades volantes, as farmácias e drogarias deverão observar a metodologia descrita no artigo 3º, para que seja definido o PMVG.

Atualmente, o rol de produtos em que é obrigatória a incidência do CAP, está discriminado pelo Comunicado nº. 03 de 21 de maio de 2020, contudo, após análise, concluiu-se que o medicamento **CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMP,** objeto do recurso, não está elencado na referida lista.
Isso posto, resta-se comprovado a impossibilidade em exigir o PMGV no presente caso, devendo-se incidir o Preço de Fábrica (PF),

conforme dispõe a Orientação Interpretativa nº. 002 de 2006 da Anvisa.

III. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo na Resolução nº. 003/211/CMED, Orientação Interpretativa nº. 002 de 2006 da Anvisa, bem como no Parecer Jurídico nº. 443/2021, **CONHEÇO** o recurso interposto, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, promovendo, assim, a classificação e adjudicação da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** para o **item 31 CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMP.** Por fim, considerando que a presente Decisão Administrativa atinge os itens 15, 16, 18, 26, 39, 41, 52, 56, 57, 60, 61, 80 e 95 do certame, prudente se revela a sua adjudicação aos respectivos vencedores, por julgar ser conduta mais acertada, a fim de evitar eventuais vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:F493DA8C

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 150/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2021

Assunto: Cancelamento de Procedimento Licitatório
Objeto: Registro de preço para aquisição de peças, equipamentos e prestação de serviços, manutenção corretiva, assistência técnica interna/externa e instalação de câmeras dos equipamentos do projeto Olho Vivo.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, estabelece:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ao mesmo passo, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, dispõe: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Isso posto, tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, determino o **CANCELAMENTO DA SESSÃO** designada para a data de **14 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, referente ao processo n.º 150/2021, Pregão Eletrônico nº. 049/2021, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Tal ato se justifica diante a manifestação da Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública, o qual informou a necessidade de retificação do Termo de Referência e do competente instrumento convocatório, a fim de sanar as incongruências percebidas e melhor atender aos interesses da Administração Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:AC6C9AB6

SECRETARIA DE OBRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE Nº 01/2021
O Exmo. Sr. Robson Raimundo do Nascimento, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 131 do Plano Diretor vigente - Lei Municipal n.º 1982/2020, RETIFICA o convite para prorrogar os prazos estabelecidos para as entidades do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Concessionárias de Serviços Públicos Sociais existentes no município; entidades culturais, ambientais e terceiro setor; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; entidades representativas ligadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades Sindicais; entidades representativas da sociedade civil organizada, no município, seja das áreas urbanas e das áreas rurais, que tenham interesse na atuação do desenvolvimento urbano, sob aspectos físico, ambiental, tecnológico, social e econômico, promovendo o direito à cidade sustentável definido como o direito à moradia, ao meio ambiente protegido, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações, atendendo as aspirações da sociedade e orientando as ações do poder público e da iniciativa privada, para participar do processo de escolha dos membros pelos seguimentos definidos neste edital, bem como todo e qualquer cidadão para participar do processo de escolha dos membros para a gestão 2021/2024.

Ficam alteradas as cláusulas do edital, prorrogando-se os prazos estabelecidos, conforme redação abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições:

1 – Fica prorrogado o prazo para solicitação de cadastramento que deverá ser encaminhada para Urbanismos, situada na Rua Cristiano Geo Maia,95, Centro, Santa Bárbara, até o dia ***22 de setembro 2021****, no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.*
5 - Até o dia ***29 de setembro de 2021*** *será divulgada lista contendo todas as entidades habilitadas e não habilitadas a participar do processo de seleção, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG. Qualquer interessado poderá apresentar recurso contra entidade habilitada até o dia* ***05 de outubro de 2021.***
6 – Os recursos de que trata o item 5 serão analisados e julgados pela presidência interina do Conselho, que será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, na figura de seu secretário. O resultado da avaliação dos recursos ocorrerá até o ***dia 15 de outubro de 2021.***
7 – A escolha dos membros será realizada em assembleia, a ser realizada no dia ***20 de outubro de 2021, às 9 horas****, no auditório do CEDESB, localizado à* Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194- São Vicente, *neste município, somente no caso de inscrições ou indicações forem superiores ao número de vagas.*

2 – Fica acrescido o cronograma de ações/atividades:

ATIVIDADE/AÇÃO	CLÁUSULA DO EDITAL	NOVO PRAZO
Inscrição	1	22 de setembro 2021
Entidades habilitadas	5	29 de setembro de 2021
Recurso da habilitação	5	*05 de outubro de 2021*
Resultado dos recursos	6	*15 de outubro de 2021*
Assembleia	7	*20 de outubro de 2021, às 9 horas*

Santa Bárbara, 14 de setembro de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:EDF6B06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PRAZO DE RECURSO/INTIMAÇÃO

O Município de Santa Barbara do Leste torna público que transcorreu em branco o prazo recursal com relação a fase de Habilitação do Processo Administrativo nº 185/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma da quadra esportiva da Escola Francisco Inocêncio de Moura no Córrego do Bananal – Zona Rural – Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Fica a empresa Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME – CNPJ – 28.888.425/0001-06, intimada para a abertura das Propostas no dia 16/09/2021 às 13:30 hs., no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua São Vicente de Paula, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, 13/09/2021.

ROGERIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E8FAEA8F

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Publicação de Edital – Tomada de Preço n° 007/2021. ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 190/2021, modalidade Tomada de Preço n.º 007/2021, com abertura no dia 30 de setembro de 2021 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para tapa buracos e confecção de quebra-molas no município de Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro – Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 13/09/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:934C73D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 132/2021
Dispensa De Licitação N° 050/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 050/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MATHEUS ALVES FONSECA 08844897601, inscrita no CNPJ 34.268.365/0001-13, estabelecida no endereço Rua Salime Nacif, 220, município de Santa Margarida-MG, CEP: 36.913-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Matheus Alves Fonseca inscrita no CPF: 088.448.976-01 e Registro Geral sob nº MG-15.702.908

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licença, parte elétrica, aterramento e fontes de energia nas dependências do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula; Escola Municipal Rio Branco e Creche Municipal Mãe Operária

VALOR: R$19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais)

PERÍODO: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o licitante CONTRATADO terá validade até 31/12/2021, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.04.01.12.122.0018.1025.44905200. Ficha 252 Fonte 101.
02.04.01.12.365.0017.1038.44905200. Ficha 294 Fonte 101.
02.04.01.12.365.0017.1038..44905200. Ficha 295 Fonte 101.
02.07.01.10.301.0073.1056.44905200. Ficha 621 Fonte 102.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 08 de Setembro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:9592AC1A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: MATHEUS ALVES FONSECA 08844897601, inscrita no CNPJ 34.268.365/0001-13, estabelecida no endereço Rua Salime Nacif, 220, município de Santa Margarida-MG, CEP: 36.913-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Matheus Alves Fonseca inscrita no CPF: 088.448.976-01 e Registro Geral sob nº MG-15.702.908

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licença, parte elétrica, aterramento e fontes de energia nas

dependências do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula; Escola Municipal Rio Branco e Creche Municipal Mãe Operária.

VIGÊNCIA: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o licitante CONTRATADO terá validade até 31/12/2021, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR GLOBAL: **VALOR**: R$19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.122.0018.1025.44905200. Ficha 252 Fonte 101.
02.04.01.12.365.0017.1038.44905200. Ficha 294 Fonte 101.
02.04.01.12.365.0017.1038..44905200. Ficha 295 Fonte 101.
02.07.01.10.301.0073.1056.44905200. Ficha 621 Fonte 102.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:62345011

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/20201

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PREÇO**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 14/09/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 28/09/2021(terça-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 28/09/2021 (terça-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3B6E801E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, drenagem pluvial e meio fio em diversas ruas do Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o Convênio nº 1301000239/2021, com contrapartida do Município, conforme planta, memorial descritivo, memória de cálculos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Composição Analítica de Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Relatórios Fotográficos, Detalhamento do Convênio e demais documentos anexos ao Projeto Básico (Anexo I), a empresa:**CONSTRUTORA CUNHA E LOPES LTDA- – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.098.324/0001-07, vencedora do certame, com valor global de R$ 264.512,18 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 13 de setembro 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Fabricia do Carmo Mageste Santos
Código Identificador:0FF9BD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- ONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GAZ RAPIDA SANTANENSE LTDA ME-PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 29/2021-OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG (GÁS DE COZINHA)RECARGA- VASILHAME GLP 13 KG- CONTRATO Nº 91/2021-VALOR: R$ 38.977,00- HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021 A 08/09/2022-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE SETEMBRO DE 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A7AA4940

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade pregão nº 29/2021, cujo objeto aquisições de gás liquefeito de Petróleo - GLP 13 kg (gás de cozinha) e vasilhames, para atender a todas as Secretarias Municipais, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **DISTRIBUIDORA DE GAZ RAPIDA SANTANENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 11.917.674/0001-71, situada na Rua Manoel Lopes da Rocha, 110, centro , Santana de Cataguases, representada neste ato pelo Sr. Edimar Alvim Vargas da Rocha, valor R$ 38.977,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e sete reais)-

Santana de Cataguases, MG, 08 de setembro de 2021

ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC95AB4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS – EIRELI –EPP- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 07/2021 PREGÃO: 02/2021- OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021- ÁLCOOL VALOR DE R$ 5,34 (CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), GASOLINA VALOR R$ 6,92 (SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS , DIESEL S10 VALOR R$ 4,98 (QUATRO REAIS NOVENTA E OITO CENTAVOS)-

SANTANA DE CATAGUASES, 10 DE SETEMBRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D7669DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG-CONTRATADA: CREJOSELI LTDA ME-PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/2020 TOMADA DE PREÇOS :04/2020- OBJETO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO- TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 36/2021-FICA AUTORIZADO A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, POR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, COM ACRÉSCIMO DE VALOR UNITÁRIO DO PÓ DE CAFÉ 500 GR EXTRAFORTE(CAFÉ TORRADO E MOÍDO), EM 4,55% , PERFAZENDO UM VALOR DE R$ 8,36 (OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) FUBÁ EM 26%, PERFAZENDO UM VALOR DE R$ 3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), AÇÚCAR CRISTAL 5 KG, EM 7%, PERFAZENDO UM VALOR DE R$ 14,98 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), OVOS DZ, EM 5%, PERFAZENDO UM VALOR DE R$ 5,23 (CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), PEITO DE FRANGO KG, EM 15%, PERFAZENDO UM VALOR DE R$ 11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), COXA E SOBRECOXA KG, EM 18%, PERFAZENDO UM VALOR DE R$ 10,34 (DEZ REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), FRANGO KG, EM 17%, PERFAZENDO UM VALOR DE R$ 9,74 (NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), A CONTAR DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SANTANA DE CATAGUASES, 09 DE SETEMBRO DE 2021-

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2D60E77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 010/2021

AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 010/2021

Fica cancelado a partir do dia 03/09/2021, o item 26 da Ata de Registro de Preços 010/2021 Pregão Eletrônico RP 001/2021 PL 001/2021, do fornecedor registrado WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA ME, CNPJ 22.675.610/0001-28, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória, 13 de setembro de 2021.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:507B8E86

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021. DATA DA ABERTURA: 05 de outubro de 2021, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de madeira, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, município de Santa Vitória/MG, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:0ADE6578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Antônio Senra, 15, Centro – Santo Antônio do Aventureiro/MG

Resolução 02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Aventureiro, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, analisou e APROVOU o Plano de Serviço do Piso Mineiro Fixo e seu respectivo Termo Aditivo do exercício de 2021, referente aos recursos repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:6839C06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 083/2021, Pregão Presencial n.º 051/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA / PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BATEÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 24 de setembro de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:114F1DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 137/2021 – PREGÃO 106/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de um veículo novo tipo van, com capacidade para 20 passageiros mais um lugar para motorista, ano/modelo 2020 mínimo, 0 km para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas do dia 24 de Setembro de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2DFB445D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 080/2021 - PREGÃO 038/2021

AA Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados a remarcação da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, do tipo Menor Preço por unitário, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 080/2021, para possível e futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda dos Departamentos do Município de São Bento Abade/MG. O pregoeiro receberá os documentos para credenciamento, e os envelopes de proposta e habilitação até às 10 horas do dia 24 de setembro de 2021. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 13 de setembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:850D10F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - RESULTADO DO PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Resultado de Julgamento do Projeto de Venda. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – A Comissão Permanente de Licitação, junto com a equipe da Secretaria de Educação Informa o Resultado do Projeto de venda da Agricultura Familiar. Vencedores: **Item 01:** Abobora comum - Cooperativa Quantidade Total, **Item 02**: Abobrinha de Horta Verde - 500 Quilos - Cooperativa e 500 Quilos - Grupo Informal, **Item 03**: Açafrão Colorau - Cooperativa Quantidade Total, **Item 04:** Alface - 500 Pés Cooperativa e 500 Pés Grupo Informal, **Item 05:** Beterraba - 100 Quilos Grupo Informal, restando ainda 400 Quilos em disputa, **Item 07:** Cenoura - Cooperativa Quantidade Total **Item 08:** Feijão de Corda - Grupo Informal Quantidade Total, **Item 09:** Feijão Carioca - 8.000 quilos Cooperativa e 2.000 Quilos Grupo Informal, **Item 10:** Laranja - Cooperativa Quantidade Total, **Item 11:** Leite pasteurizado - 11.037 Litros - Cooperativa, restando ainda 4.963 Litros em disputa, **Item 12:** Mandioca - 500 Quilos Cooperativa e 1.100 quilos Grupo Informal, **Item 13:** Quiabo - Grupo Informal quantidade total, **Item 14:** Tomate - 200 Quilos - Grupo Informal, restando ainda 300 Quilos em Disputa, **Item 15:** Pimentão - 250 Quilos - Grupo Informal, restando ainda 50 quilos em disputa, **Item 16:** Polpa de Frutas - 1.972,5 Cooperativa, restando ainda 27,5 quilos em disputa. Sendo assim a comissão permanente de licitação aguarda o Prazo de Recurso de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93**.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38) 99244-0099 ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 13 de setembro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A473D8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 104/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 104/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **LUIZ ANTÔNIO PEDROSA**, inscrita sob o CPF de nº 556.977.556-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenador III para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 13 de setembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:B03EE51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ERRATA DECRETO Nº68/2021

ERRATA AO DECRETO Nº 68/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais torna pública a presente errata quanto ao Decreto nº 68/2021, publicada em 02/09/2021,Edição 3087 com o fim de correção de erro material identificado.

Onde se lê:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO:
Titulares: Tulho César Rocha
Claudiene Oliveira
Suplentes: Myllena Rocha Pires
Graciela Oliveira Santos Araújo

Passa a constar:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO:
Titulares: REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO
Titulares: Graciela Oliveira Santos Araujo
Claudiene de Oliveira

Suplentes: Myllena Rocha Pires
Túlho César Rocha

São Gonçalo do Rio Preto – MG 13 de Setembro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:73B76105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 091/092/093/094/095/096-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/092/093/094/095/096-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADAS: RCA COMERCIAL LTDA ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$76.807,20 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); SUPERACAO ARENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 76.843,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS); AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 88.538,68 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); LOJAS DUCKS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 30.792,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); INSPORTS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 87.627,00 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS); PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 117.744,60 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021. VIGÊNCIA: 10/09/2021 A 10/09/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:51E0E880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADAS: RCA COMERCIAL LTDA ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$76.807,20 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); SUPERACAO ARENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 76.843,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS); AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 88.538,68 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); LOJAS DUCKS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 30.792,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); INSPORTS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 87.627,00 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS); PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 117.744,60 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:A3342183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **138/2021**, TOMADA DE PREÇOS N° **015/2021**, DESTINADA À **" SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE RAMPA E PATAMAR DE ACESSO NO CMEI VERANI DE OLIVEIRA."** CONTRATADA: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -** NO VALOR DE **R$ 92.561,31(NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 92.561,31(NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).** DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **13/09/2021**.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:5E7D3215

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **Nº 194/2021** , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **138/2021** , TOMADA DE PREÇOS Nº. **015/2021**. OBJETO: **" SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE RAMPA E PATAMAR DE ACESSO NO CMEI VERANI DE OLIVEIRA".**VALOR GLOBAL DO PROCESSO**: R$ 92.561,31(NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS .** VIGÊNCIA DE **13 DE SETEMBRO DE 2021 A 13 DE MARÇO DE 2022**. CONTRATADA **: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 92.561,31(NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS**) . DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : **13/09/2021.** ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. RENITA DAS DORES GUILHERMINA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:942C4783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 149/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **4º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº **149/2018**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **081/2018**, DISPENSA Nº **003/2018**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO **149/2018** POR MAIS **12(DOZE) MESES** E REAJUSTE CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR GLOBAL : **R$ 27.811,68(VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, SENDO O VALOR MENSAL A SER PAGO DE **R$ 2.317,64 (DOIS MIL ,TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**DATA DO ADITIVO: **09/09/2021**. VIGENCIA DO ADITIVO: **10/09/2021 A 09/09/2022**. CONTRATADA: ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CRISTINE ALVES RODRIGUES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - ERICA SILVA RESENDE FERREIRA ROSA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:37CB21A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 143 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCILIO WELIKS DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº. 031.137.166-32, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO,** do Município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 13 de Setembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:9C462639

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna publico o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 018/2020 – Procedimento Administrativo nº 025/2020, Inexigibilidade De Licitação nº 005/2020, Termo De Adesão Nº: 001/2020 com a Contratada: **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, CNPJ nº 19.221.229/001-84, fundamentação – art. 65 § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 02 de Agosto de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F4FE566A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ROTA ESCOLAR AO CONTRATO Nº18/2020

4º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE ROTA ESCOLAR AO CONTRATO 18/2020, Procedimento administrativo nº 025/2020, Inexigibilidade De Licitação N°005/2020- Termo De Adesão Nº 001/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ n° 19.221.229/001-84. OBJETO: prestação de serviço de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos tributos, encargos, despesas diretas/ indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor, quando necessário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica repactuados os

preços registrados por quilometragem diária da rota 11 em R$ 68.158,54, para a rota 26 R$ 47.920,92 referente a aproximadamente 82 dias letivos restantes, com fulcro no art. 65 inciso I e II, alíneas "b" e "d" da Lei N. ° 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 02 de Agosto de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:98236ACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUALITATIVO E QUANTITATIVO - REAJUSTE DO CONTRATO Nº071/2018

7º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE QUALITATIVO E QUANTITATIVO; REAJUSTE DO CONTRATO Nº 071/2018, Processo Licitatório nº. 036/2018- CONCORÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43**. OBJETO: Execução de obras de urbanização do Parque Riacho Salabro, na sede do Município. (Convênio nº 1471001326/2017 – Sec. Est. Cidades e de Integração Regional – SECIR). Fica acrescido o valor de R$ 179.310,77 (Cento e setenta e nove mil trezentos e dez reais e setenta e sete centavos) para a execução de obra de URBANIZAÇÃO DO PARQUE RIACHO SALOBRO, na sede do Munícipio de São João da Ponte – MG, representeando 11.82% do valor total da obra; juntamente com o reajuste no valor de R$ 53.771,24 (Cinquenta e três mil setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R$ 1.825.246,60 (Um milhão oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** cláusula oitava do contrato. conforme o art. 65, inc. I, "a", da Lei Federal 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 08 de Setembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A2951E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0365/2021
DISPENSA:113/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0365/2021, dispensa nº 0113, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, Dalva Salviano com valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cujo objeto: Locação de imóvel situado à Rua dos Hibiscos, 28 - Loteamento Orebe, para aluguel social, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 10 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C4D661F9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0367/2021
DISPENSA:115/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0367/2021, dispensa nº 0115, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, Agra Motors Comércio de Veículos Ltda com valor de R$ 1.139,00 (Um mil cento e trinta e nove reais) cujo objeto: Revisão em garantia do Ônibus - Placa RME 2F64, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Lourenço, 10 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:60983565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.492 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.492

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.451.0017.1.0009-164 - 4.4.90.51.00 Obras De Infraestrutura Urbana - - - - - - - - - -R$ 39.900,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 39.900,00

Total da Unidade 04 - - - -- - - R$ 39.900,00

Total da Instituição 02 - - -- - R$ 39.900,00

Total Geral Acrescido - - - - R$ 39.900,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2DD5DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.039 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 3.039

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o teor do Ofício nº. 032/2021, datado de 30/08/2021, da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana e Gerência de Fiscalização de Obras Particulares, que informam a solicitação de remanejamento do servidor público municipal; **considerando** o parecer emitido no referido ofício pelo Secretário Municipal de Planejamento, datado de 30/08/2021, onde defere o remanejamento do servidor da Gerência de Fiscalização de Obras Particulares para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; **considerando** que ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica remanejado o **Sr. Diego Rodrigues de Andrade**, servidor público municipal, concursado, nomeado para o cargo de "Técnico em Edificações", lotado na Gerência de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento passando a ter nova lotação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, visando exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado em Concurso Público, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A99AF52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.040 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.040

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento de corrida de rua; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 53.098, de 02/07/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, assim como da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº.: 098/GAB/2021, datado de 08/07/2021; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Roberto de Oliveira Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº. 886.687.896-00, portador do RG nº. M8-397.507 - SSP/MG, residente na Alameda Lourdes de Mello, nº. 205, Bairro Lagoa Seca, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço referente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado de "Primeiro Desafio Friend 8K Runner", no dia 03 de outubro de 2021, a partir das 08h00min, com permissão de venda de bebidas, alimentos e comércio de vestuário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.040
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº3.012 de 13 de julho de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5F615F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.041 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.041

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo para isenção de pagamento de preço público; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 54.824 de 01/09/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sr. **Rodrigo Bittencourt Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº. 047.867.966-11, portador do RG nº. MG-10.594.887 SSP/MG, residente à Avenida Getúlio Vargas, 386, Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso do espaço referente à área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento X Copa das Águas do Cavalo Mangalarga Marchador, no dia 18 de setembro de 2021, a partir das 08:00h.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.041
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço, cuidando de encontro que coloca a cidade no cenário nacional dos criadores de cavalos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CF1D6654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.495 EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

DECRETO Nº. 8.495

Exonera Assessor de Comunicação Social.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Maurício Gabriel Pereira** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Comunicação Social."**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8E40C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.493 NOMEIA ASSISTENTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DECRETO Nº. 8.493

Nomeia Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Rosângela Aparecida dos Santos Silva,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01/09/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3765954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.486 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 378.301,22 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.486

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 378.301,22 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 378.301,22 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - - R$ 654,87

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 654,87

Total da Unidade 02 - - - - - -- - - - - - R$ 654,87

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - - - R$ 1.395,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.395,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100 - 3.1.90.11.00 Gestão De Recursos Humanos - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 Gestão De Licitações, Compras E Contratos - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.129.0001.2.0025-100 - 3.1.90.11.00 Gestão De Cadastro E Tributação Imobiliária - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.15.122.0001.2.0030-100 - 3.1.90.11.00 Gestão Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana - -- - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.486
Folha 02

Total da Unidade 03 - - - - - - - - -- - - - R$ 20.395,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100 - 3.1.90.11.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118 - 3.1.90.11.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB -- - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - R$ 20.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.1.90.04.00 Gestão Do SUS - - - - -R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - R$ 44.013,53
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - R$ 10.533,92

2.06.01.10.302.0004.2.0153-102 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - R$ 64.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.91.00 Apoio E Diagnóstico - - - R$ 3.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 141.947,45

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 141.947,45

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - - - - - - - - - - - - - R$ 80.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.486
Folha 03

2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 80.500,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 80.500,00

Unidade 11 - Secretaria M Ind, Ag, Com E D. Econômico
Sub-Unidade 00 - Secretaria M Ind, Ag, Com E D. Econômico
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100 - 3.1.90.11.00 Gestão Do Desenvolvimento Econômico - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Unidade 12 - Fundo Mun. Da Criança E Do Adolescente
Sub-Unidade 01 - Fundo Mun. Da Criança E Do Adolescente
2.12.01.08.243.0021.2.0085-100 - 3.3.90.39.00 Assistência À Criança E Ao Adolescente - - R$ 102.803,90

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 102.803,90

Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 102.803,90

Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - - R$ 378.301,22

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 378.301,22

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.50.41.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - - - - - - - - R$ 654,87

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 654,87

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - R$ 1.395,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.395,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.09.272.0000.9.0003-100 - 3.1.90.03.00 Pagamento De Inativos E Pensionistas - - - - - R$ 80.000,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 8.486
Folha 04

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 80.000,00

Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.04.122.0001.2.0029-100 - 3.1.90.11.00 Gestão De Fiscalização De Obras Particulares- - - - - - - - - - - - R$ 31.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 31.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 113.049,87

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.1.90.11.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - -- - - R$ 102.803,90

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 102.803,90

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 102.803,90

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche FUNDEB - - -- - -- - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102 - 3.1.90.04.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - - - - - - - - R$ 141.947,45

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 141.947,45

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 141.947,45

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.244.0001.2.0208-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 8.486
Folha 05

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 378.301,22

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 378.301,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:85656839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.487 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.756,95 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.487

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ **1.756,95** as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.756,95 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.3.90.92.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - - - R$ 1.756,95

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.756,95

Total da Unidade 03 - - - - -- - - R$ 1.756,95

Total da Instituição 06 - - -- - - R$ 1.756,95

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 1.756,95

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - - - - - R$ 1.756,95

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.756,95

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 1.756,95

Total da Instituição 06 - - - - - - - R$ 1.756,95

Total Geral Anulado - - - - R$ 1.756,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.487
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 03 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:79C333B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.495 EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

DECRETO Nº. 8.495

Exonera Assessor de Comunicação Social.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Maurício Gabriel Pereira** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Comunicação Social."**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B294FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA CGM 01/2021 - APURAR A REGULARIDADE DE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME PREVISÃO DA PORTARIA Nº 1.666/20 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PORTARIA CGM 01/2021
Objeto: Apurar a regularidade de repasses de recursos financeiros conforme previsão da Portaria nº 1.666/20 do Ministério da Saúde
Finalidade: Levantamento de dados e indicação de providências administrativas a serem tomadas mediante análise de documentos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde
Objetivo: Sanar eventuais irregularidades na gestão administrativa ligada à Secretaria Municipal de Saúde
Atribuição do órgão controlador: apontar indícios de irregularidades e possível repercussão jurídica e indicar procedimentos e providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal
TERMO DE AUTUAÇÃO
Nesta data, autuei esta Portaria, lavrando-se o presente termo.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de agosto de 2.021

ROBSON SOARES DE SOUZA
Controlador - Geral
Decreto 8.439/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:540FA731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA CGM 03/2021-APURAR A REGULARIDADE DOS REPASSES DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 6822, 7118, 7161, 7210, 7215, 7232 E 7275 E ESPECIALMENTE DA RESOLUÇÃO 6822

PORTARIA CGM 03/2021

Objeto: Apurar a regularidade dos repasses dos Recursos Provenientes Das Resoluções SES/MG nº 6822, 7118, 7161, 7210, 7215, 7232 e 7275 e especialmente da Resolução 6822

Finalidade: Levantamento de dados e indicação de providências administrativa a serem tomadas mediante análise de documentos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Sanar eventuais irregularidades na gestão administrativa ligada à Secretaria Municipal de Saúde

Atribuição do órgão controlador: apontar indícios de irregularidades e possível repercussão jurídica e indicar procedimentos e providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei esta Portaria, lavrando-se o presente termo.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de agosto de 2.021

ROBSON SOARES DE SOUZA
Controlador-geral
Decreto 8.439/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:15DD9F09

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos Reais)
PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA. – CNPJ: 68.533.967/0001-72
Valor Total de R$ 13.723,00 (treze mil e setecentos e vinte e três reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 146/2021**, **Pregão Eletrônico nº.030/2021**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de escritório e papelaria.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 10/09/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C4B4C3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5917

DECRETO MUNICIPAL Nº 5917

MARCELO DE MORAIS, PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso II e art. 110, inciso I, *g,* da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de hoje, dia 01/09/2021, faleceu nesta cidade, o Sr. Lair Furtado;

CONSIDERANDO que o Sr. Lair Furtado, ex-prefeito, marcou época em nossa cidade por sua gestão, prestando relevantes serviços a nossa comunidade;

CONSIDERANDO que a lembrança dele como prefeito perdurará através de suas obras e de seus feitos;

CONSIDERANDO que em toda sua vida, constituiu uma bela lição de existência íntegra, justa, perfeita, marcada pelo trabalho em prol de São Sebastião do Paraíso, sendo inesquecível para todos aqueles que com ele conviveram e aqueles que hoje desfrutam de seus grandes feitos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todo Município de São Sebastião do Paraíso, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Lair Furtado.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de setembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C6DD7573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5918

DECRETO MUNICIPAL Nº 5918

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 8.142/90 a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo para as deliberações da Política de Saúde Pública no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, datada de 25.8.21, fica convocada a 7ª Conferência de Saúde do Município para dia 21 de setembro de 2021, tendo como tema central "A Saúde Pós Pandemia e seus desafios".

Art. 2º A Conferência de Saúde será realizada no Anfiteatro da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, situado na Praça Dos Imigrantes, n°100, Bairro Lagoinha.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de setembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:1C51AD38

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 001/2021 - CETENGE ENGENHARIA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 001/2021. Processo: 0536/2021 – Contrato nº 070/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de drenagem e recapeamento asfáltico na Avenida Dárcio Cantieri, nos termos do Contrato de Repasse - Operação 893317/2019/MC/CAIXA, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e memorial descritivo anexo ao processo. Vigência: 14/09/2021 a 13/01/2022. Contratada: CETENGE ENGENHARIA LTDA. Valor total: R$ 520.386,66 (quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

14/09/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:87164C26

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do termo de prorrogação e alteração contratual do Pregão 026/2018, Processo Administrativo nº 665/2018, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde em aproximadamente 30 pontos, integrando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 meses. Vigência: 12 de setembro de 2021 a 11 de setembro de 2022. Valor Unitário por kilo: R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) Valor Total Reajustado: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

Contratado:
MARTINS & MONTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Contratante:
Secretaria Municipal de Saúde
ADELMA LÚCIA DA SILVA.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:084503F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 1043/2021. Chamamento Público nº 003/2021. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor das contratações das Pessoas Jurídicas: CLÍNICA MÉDICA MORAES E FERREIRA, PÁDUA & SAFATLE, PRÓ IMAGEM RADIOLOGIA LTDA, JETHAPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CLÍNICA DE ULTRA SONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA, CLÍNICA SAÚDE S/S E L.L. CLÍNICA MÉDICA EIRELI **"** credenciadas através do Chamamento Público nº 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de setembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:062717DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 041/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 041/2021 Processo nº 1034/2021. Registro de Preços nº 025/2021. **Objeto:** Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor objetivando o fornecimento de diversos tipos de materiais de construção destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano por um período de 12 (doze) meses. **Vigência: 03 de Setembro de 2021 a 02 de Setembro de 2022.** Contratadas: **ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO SEB. LTDA – ME,** valor estimado R$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais); **CANTIFER CANTIERI FERRAGENS LTDA**, valor estimado R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais); **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI,** valor estimado R$ 186.632,50 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e **MB PRÉ FABRICADOS LTDA,** valor estimado R$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:6DF90B3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO Nº 041/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato dos Contratos Administrativos. Pregão Presencial nº 041/2021 Processo nº 1034/2021. Registro de Preços nº 025/2021. **Objeto:** Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor objetivando o fornecimento de diversos tipos de materiais de construção destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano por um período de 12 (doze) meses. **Vigência: 03 de Setembro de 2021 a 02 de Setembro de 2022.** Contrato nº 071/2021: **ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO SEB. LTDA – ME,** valor estimado R$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais); contrato nº 072/2021: **CANTIFER CANTIERI FERRAGENS LTDA**, valor estimado R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais); contrato nº 073/2021: **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI,** valor estimado R$ 186.632,50 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e contrato nº 074/2021: **MB PRÉ FABRICADOS LTDA,** valor estimado R$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:4F493A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 046/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 046/2021. Objeto: Prestação de serviços em assessoria e consultoria em comunicação social e publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, publicidade de peças institucionais, acompanhamento de visitas do Prefeito e secretários municipais em reuniões, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **PHD JORNALISMO LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.021.726/0001-73 , Valor Global: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

Sem Peixe, 01 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 046/2021: Prestação de serviços em assessoria e consultoria em comunicação social e publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, publicidade de peças institucionais, acompanhamento de visitas do Prefeito e secretários municipais em reuniões, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. **PHD JORNALISMO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.021.726/0001-73, **ABECE EMPREENDIMENTOS JORNALISTICOS LTDA –** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ/MF 18.096.707/0001-09. Valor Global: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:8ED296DA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa N° 046/2021. Objeto: Prestação de serviços em assessoria e consultoria em comunicação social e publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, publicidade de peças institucionais, acompanhamento de visitas do prefeito e secretários municipais em reuniões, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **PHD JORNALISMO LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.021.726/0001-73 , com sede à Rua Antonio Loureiro Sobrinho, 348 A, Lucilia, João Monlevade/MG, cep: 35930-248. **ABECE EMPREENDIMENTOS JORNALISTICOS LTDA –** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ/MF 18.096.707/0001-09 com sede na Rua: Ayres Quaresma, 40 APTO 1, Nossa Sra da Conceição, João Monlevade/MG, cep: 35930-016. Valor Global: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:91660A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 130/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 130/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 044/2021. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **27/09/2021, às 09:30hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9426045A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.
Contrato nº 117/2021
Tomada de Preço nº 003/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SENADOR CORTES, BEM ESTE INVENTARIADO COMO DE VALOR CULTURAL DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ nº 11.993.437/0001-90.
Representante Legal: Willian Alves Dias - Sócio Empresário.

Valor do Contrato: R$ 73.607,50 (Setenta três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 13 de setembro de 2021.
Vigência: 13/09/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A49CD6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATERIA PAL 035/2021 PE 026/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 13 de setembro de 2021,pag. 186. Onde se lê "PP026/2021" leia-se PE 026/2021. Onde se lê "Pregão Presencial 026/2021" leia-se Pregão Eletrônico 026/2021. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 - centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/ e www.licitardigital.com.br

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E97794E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 036/2021 PE 027/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 27/09/2021, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°027/2021, Processo 036/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.** Entrega das propostas: até dia 27/09/2021 ás 09:00. Abertura dia: 27/09/2021 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Rua João Dias da Paixão, 30-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 12:00 as 17:00hs e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br

Serra Azul de Minas/MG, 13 de setembro de 2021.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1F283F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 223/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicado: Hemotech Comércio e Serviços Ltda – Epp. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:DDB38B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 223/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Hemotech Comércio e Serviços Ltda – Epp, CNPJ: 07.253.855/0001-73, valor: R$ 84.079,68. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:DE9958BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 253/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

Objeto: serviços de comunicação e marketing para produção do suporte de informações turística, bem como confecção de folders do projeto de marketing a ser criado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/09/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/09/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:10440FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 254/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 053/202

Objeto: contratar empresa para fornecimento de materiais de expediente, papelaria, escritório e informática, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/09/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/09/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:78CE89ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.028/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08.028/2021 – MUNICÍPIO DE TAPIRA E ELAINE LUIZA DE SOUZA PONTES. Registro de preço para aquisição futura e eventual de carnes e embutidos para atender as diversas secretarias Municipais. Itens: 1, 2 , 3, 4, 5, 6 ,7, 8, 9, 10, 11 , 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. Período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.512.650,00

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/08/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:B64048BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.447, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 1.447, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DA SOBRA DA VACINA CONTRA O COVID-19 (CORONAVÍRUS) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que os postos de aplicação de vacina do Município de Tapira destinem as sobras do dia da vacina contra o covid-19 aos cidadãos com idade a partir dos 18 anos e que residam em seu entorno.

§ 1º - Os postos de aplicação de vacina deverão cadastrar os moradores do seu entorno que manifestarem interesse em receber as sobras das vacinas, sendo necessário fornecer qualificação contendo nome, CPF, endereço, telefone e demais dados que a autoridade entender necessários, formando-se a lista de espera por ordem de manifestação de interesse.

§ 2º - Quando houver sobra de vacinas da covid-19, os postos de aplicação deverão entrar em contrato com o cadastrado na forma do parágrafo anterior, informando que há sobra da vacina e que ele pode receber a dose, devendo o cadastrado comparecer ao local de aplicação no prazo máximo de 20 minutos, sob pena de ser remanejado para o final da lista de cadastro.

§ 3º - Fica limitada a quantidade de contatos com os cadastrados ao número de doses de sobra da vacina no dia.

§ 4º - Caso o primeiro cadastrado não compareça ao local no prazo estabelecido no §2º, deverá o posto de aplicação entrar em contato com o cadastrado imediatamente subsequente, e assim, sucessivamente, até que sejam aproveitadas as doses da vacina, de forma que não haja descarte, sendo os cadastrados convocados que não receberem a vacina no dia, remanejados para o final da lista de cadastro.

Art. 2º - O disposto nesta lei objetiva tão somente evitar a perda da vacina, sendo considerada conduta ilegal, qualquer postura que configure burla à ordem estabelecida no Programa Nacional de Vacinação, adaptado à realidade do Município de Tapira, devendo os agentes responderem pelo ato, na forma prevista na legislação específica.

Art. 3º - Os postos de vacinação deverão fazer o registro dos quantitativos de pessoas vacinadas com a sobra da vacina, assim como de eventuais descartes, de forma a permitir o acompanhamento do uso racional e correto do aproveitamento dos imunizantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:26949353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 086/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 086/2021 – Data da Sessão: 09/09/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e balizas para implantação e manutenção da sinalização vertical no município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA-ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$311.987,00.

Teófilo Otoni/MG 13/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72220D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 085/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 085/2021 – Data da Sessão: 08/09/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, manutenção preventiva e corretiva de poços e correlatos. Empresa Vencedora: **POCO DE JACO PERFURACOES LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$299.000,00 e **SOS - SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$347.299,40.

Teófilo Otoni/MG 13/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:24F93D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 115/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, Objeto: Contratação de empresa para a construção de casa de química e bacia de contenção nas instalações da futura ETA (Estação de Tratamento de Água) no povoado de Maravilha, com fornecimento de materiais e mão de obra e o adjudica para a empresa LBN EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, situada a Rua Epaminondas Otoni, 769 – Loja 105, Centro Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R$ 112.448,09 (Cento e doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e do Setor Jurídico.

Teófilo Otoni, 13/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:773E4AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00096/2021. PROCESSO: N.º 0879/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00096/2021. Processo: N.º 0879/2021. Objeto: Aquisições de tijolos maciços a Sacos de Lixo. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 24 De Setembro De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Setembro De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:92D669DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2020 - PREGÃO N.º 130/2019 – PROCESSO N.º 2169/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Central de Tratamento de Resíduos de Minas Gerais S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.292.284/0001-31. O termo reequilíbrio tem por objetivo a alteração do valor contratado para a prestação de serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, segundo ABNT NBR 10004, passando-se o valor unitário do contrato para R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), a tonelada. Data: 10/09/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CD0BC994

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 157/2020 – PROCESSO N.º 1939/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item:

Item	Unidade	Código	Discriminação	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
179	Comprimido	32298	Alendronato de Sódio 70mg Marca: Endrostan	R$ 0,16	R$ 0,2332

Data: 13/09/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F93E44F1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 095/2021 – PROCESSO N.º 340/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Madeiras em Geral**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 28 de setembro de 2021,** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:13FEC582

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO– CONCORRÊNCIA N.º 014/2021 – PROCESSO N.º 328/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que ocorreram ALTERAÇÕES no Edital de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ampliação do Refeitório da Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte**. O Adendo ao Edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes foi prorrogado para o dia **15 de outubro de 2021, às 09 horas**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3C455D5E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 027/2021 – PROCESSO N.º 215/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
279	1928	UNIDADE	FILME PARA RADIOGRAFIA	R$ 154,00	R$ 171,12

Data: 13/09/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:24750692

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 17º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Óleo Diesel, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos); para o item Gasolina Comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos); para o item Etanol Hidratado, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); para o item Óleo Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos); de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 13 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:358DB20A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

DECISÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº.084/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.003/2021
IMPUGNANTE: Construtora Ipanema do Tocantins Ltda
ASSUNTO: IMPUGNANÇÃO AO EDITAL

RELATÓRIO

A Empresa interessada apresentou impugnação, aos termos estabelecidos no edital e planilha orçamentária do processo Licitatório nº. 084/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2021, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada para realização de obra de urbanização com reforma e revitalização da Rua Rodrigo do Vale conforme convênio de saída nº. 1301.000.215/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório."

Arguiu o Impugnante que: 1 - nãofoiverificadonaPlanilhaOrçamentáriaprevisãoderecursosparaitens doadministrativoe tambémdosprofissionaiscomoEngenheiroCivilSênior, Engenheiro Civil Junior, Encarregado e Top6grafo, notadamenteindispensáveisparaexecuçãodosserviçosprevistosnoEdital ; 2 - oSINAPI utilizado como referencia de prego neste processo esta desatualizado, uma vez que e datado no mês de abril do corrente ano. Tal condição implica em valoresdefasados incorrendo na inexequibilidade dos serviços e sujeitando o contratante a um provávelreequilíbrio financeiro; 3 - 0 subitem 9.4 referente a comprovação de capacidade técnica e operacional do supramencionado edital esta em descordo com a própria publicação e a lei de licitações, uma vez que o subitem C.1 esta divergente do C.1.1, ou seja, a comprovação do acervo técnico esta subestimada, inferior ao que deveria ser exigido. Neste caso,dever-se-ia exigir ao menos 50% de comprovação em acervo técnico dos itens relevantes do edital, o que não esta em conformidade; 4 – não há disponibilidade dos Mapas de ocorrência com as coordenadas e trajetos com quilometragens dos locais de Bota Fora e Carregamento de materiais, e 5 - o item 4.8 da Planilha Orçamentária esta com a unidade de valor equivocada, onde deveria ser m3 esta em m2, o que pode gerar duvidas e insegurança na elaboração da proposta dos licitantes.

Assim, requereu a adequação do edital conforme dispositivos informados, determinando-se a republicação do mesmo.

É o relatório necessário.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Em relação a alegação de que a Planilha orçamentária,não prever os itens do administrativo e também dos profissionais como engenheiro civil Sênior, Engenheiro Civil Júnior e Topógrafo, tem-se que a mesma não procede, tendo em vista que, em relação ao engenheiro sênior e júnior, a Lei 8.666/93, exige que a empresa licitante tenha em seu quadro técnico profissional capacitado para acompanhamento das obras.

Ademais, quanto aos custos dos engenheiros, bem como do Topógrafo e do Encarregado, tem-se que o custo destes profissionais já está incluso na administração centralda obra através do BDI, uma vez que as despesas da administração central são aquelasincorridas durante um determinado período com salários de todo o pessoaladministrativo e técnico lotado ou não na sede central, conforme disciplina o artigo 30 da lei 8666.

Quanto à alegação de que a SINAPI utilizada como referência de preço, estar desatualizada, de igual modo razão não assiste ao Impugnante, que deixou de demonstrar a suposta defasagem e quais itens estariam atingidos com a mesma. Ademais, no caso em tela, trata-se de recurso advindo de convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura E Mobilidade, onde os valores são os constantes do plano de trabalho anexo ao convênio, não comportando nenhuma alteração nesse momento.

Sustentou o Impugnante, que os atestados de capacidade técnica exigidos, estariam em desacordo com a própria publicação do edital, estando divergentes os itens C.1 e C.1.1. Acontece que se analisada a planilha orçamentária, verifica-se que fora exigida o atestado de capacidade técnica de parcela da obra de maior relevância, tendo em vista que trata-se de obra de pavimentação, o que afasta a pretensão do Impugnante, tendo em vista que fora exigido quantitativo igual a 50% do previsto no edital.

Já em relação á alegação de que não foram disponibilizados os Mapas de Ocorrência com coordenadas e trajetos com quilometragem dos locais de Bota Fora e Carregamento de materiais, de igual forma não assiste razão à impugnante, tendo em vista que os locais para bota fora, podem sofrer alteração, bem como ser determinados pelo setor de fiscalização da prefeitura municipal.

Por fim, quanto a alegação de erro do item 4.8 da Planilha orçamentária, tem-se que o erro material ali descrito não prejudicará aos licitantes, tendo em vista tratar de medida de quantitativo, de forma que o item licitado é medido em m³ e não em m².

Deste modo, valendo-me das prerrogativas legais, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **Construtora Ipanema do Tocantins Ltda**, uma vez que tempestiva e no mérito, **NEGO PROVIMENTO,** nos termos da fundamentação supra.

Tupaciguara - MG, 13 de Setembro de 2021.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5CFC2050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECISÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a Rescisão do Contrato Administrativo nº 051/2021 que objetiva a contratação de

empresa para execução de serviços de limpeza e compactação de entulhos jogados a céu aberto (lixão) no município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência, nos termos do art. 79 inciso II da Lei 8666/93 e clausula 9.3 II do termo contratual.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C833D0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÕNICO Nº025/2021

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2021
Processo Licitatório: nº 080/2021
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de laboratório de prótese dentária, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.
Impugnante: Gynarte Protese Dentaria LTDA-ME – CNPJ 22.670.260/0001-07
Impugnado: Município de Tupaciguara

1. PRELIMINARES
Observa-se que se trata de impugnação tempestiva, visto que foi interposta dentro do prazo de até três dias úteis, sendo protocolada, de forma eletrônica, no site www.licitanet.com.br, conforme **exige** o item 3.3 do edital, no dia 06/08/2021 e a data para abertura do certame é dia 12/08/2021.
Cumpre ressaltar que para subsidiar a decisão foi encaminhado ofício para a Secretaria de Saúde, que não respondeu em tempo hábil o que resultou na suspensão do presente certame, no dia 11/08/2021.
Superadas as questões inicialmente suscitadas, passo para a análise dos fatos.

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE
A empresa alega a falta exigência de documentos essenciais, tais como:
Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recebidos. Alegando para tal que o artigo 08º do Decreto Lei 87.689/1982 é taxativa no sentido que o pagamento da anuidade constitui condição de regularidade/legitimidade do exercício da profissão.
Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO.
CNES- Cadastro Nacional de Entidades de Saúde.
Alvará de Funcionamento e Localidade expedido pela Vigilância Sanitária.
Argumenta em seu favor a Nota Técnica do Ministério da Saúde sendo anexadas partes das notas da mesma ditando os documentos necessários para eventual contratação. Foi argumentado também que a lei especial revoga a lei geral. Lei esta que rege este processo licitatório.
Por fim a empresa pede que o edital seja retificado, a fim de ser exigido na Qualificação Técnica:
Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos.
Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO.
CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforme Portaria no 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, contendo um profissional com o CBO: 3224-10 –Protético Dentário e/ou CBO: 2232 –Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS.
Alvarás de Funcionamento e localidade.

Sendo assim, passo à análise do mérito.

3. DO MÉRITO
Com relação a exigência de certificado de Registro e inscrição do laboratório licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia observa-se o disposto no Decreto Federal 87.689/1982:
Art. 4º Os laboratórios de prótese dentária são obrigados à inscrição no Conselho Regional de Odontologia da jurisdição em que estejam instalados.

Além disso, em ofício enviado à Secretaria de Saúde, obtive resposta de uma cartilha de reabilitação odontológica protética no SUS/MG elaborado pela coordenação de saúde bucal da Secretaria de Estado de Minas Gerais, que em seu item 2.4.3, na página 17 exige que o laboratório tenha registro no Conselho Federal de Odontologia (CFO) e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

E a Lei Federal 8.666/93 em seu artigo 30 reza:
Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Apesar da empresa solicitar que seja apresentado tanto o registro no CFO quanto a inscrição no CRO, tanto a lei 8.666/93 exige apenas um deles, pelo termo "ou", quanto o Decreto 87.689/1982 exige apenas a inscrição.

Isto posto, fica claro que a empresa tem razão parcial em seu pedido, no entanto, a empresa solicita também que seja apresentado a Certidão de Regularidade junto ao conselho, no entanto a jurisprudência do TCU é totalmente contra esta exigência conforme os julgados a seguir:
12. Entre as cláusulas restritivas à competitividade incluídas no edital, está a apresentação de Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico, qualificada em Engenharia Civil e Elétrica, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/Crea (item 15.4.1, alínea "b"). Não procede a justificativa de que a exigência não é ilegal, uma vez que o Crea não emite certidão de registro sem a quitação das anuidades, conforme arts. 67 a 69 da Lei 5.194/1966.
13. Há tempo é assunto consolidado neste Tribunal que a previsão disposta da referida lei não é suficiente para afastar o entendimento de que a exigência de **prova de quitação com o Crea é potencialmente restritiva à participação de possíveis interessados na licitação e é contrária à Lei 8.666/1993, a qual, no seu art. 30, inciso I, exige tão somente o registro na entidade, consoante exposto no voto condutor doAcórdão 772/2009-TCU-Plenário:** (Grifo nosso).
(Acórdão 2472/2019 - primeira câmara)

No mesmo sentido segue o citado acórdão 772/2019 – TCU – Plenário:
2. As exigências editalícias questionadas pelo Tribunal foram alvo de manifestação da empresa vencedora do certame, conforme visto no relatório precedente.
3. Refiro-me inicialmente ao subitem 5.6.3.1 do edital, cuja redação é a seguinte:
"5.6.3.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA-GO. Se a licitante for de outro Estado que não o de Goiás, será necessário o visto do CREA-GO."

4. A empresa agravante sustenta que dita exigência está de acordo com o disposto no art. 69 da Lei Federal 5.194/66, que regulamenta a atividade dos profissionais da engenharia, assim expresso:
"Art. 69. Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado."
5. A respeito desse ponto, relembro que este Tribunal tem jurisprudência firme no sentido de que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação. Nessa linha, cito as Decisões Plenárias 279/1998 e 348/1999, oAcórdão 979/2005-TCU-Plenárioe oAcórdão 992/2007-TCU-Primeira Câmara.
6. O entendimento do Tribunal fundamenta-se no princípio constitucional da universalidade de participação em licitações, impondo-se ao ato convocatório o estabelecimento de regras que garantam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.
7. Dessa forma, entendo que o dispositivo contido na Lei 5.194/66 não pode prevalecer diante do texto constitucional, em especial o art. 37, inciso XXI, e da Lei 8.666/1993 (art. 30, inciso I). Até porque é competência privativa da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, nos termos expressos no art. 22, inciso XXVII, da Carta Magna.
8. Não procede, portanto, a justificativa trazida pela autora do agravo a respeito da exigência em discussão. (Grifo nosso).

Apesar de aludidas jurisprudências mencionarem a ilegalidade da exigência de prova de quitação perante o CREA, por analogia entende-se que o mesmo se aplica a qualquer registro profissional, visto que, assim como a empresa menciona que o Decreto-Lei nº87.689/1982 exige a quitação do inscrito perante o órgão, o mesmo acontece perante o CREA e o Egrégio Tribunal entendeu que o conteúdo dessas leis não prevalece sobre a Constituição Federal, nem sobre a Lei 8.666/93.
Para complementar segue decisão do TCE/MG sobre o mesmo tema:
2. A prova de quitação de anuidade, diferentemente do registro ou a inscrição, perante entidade profissional não se amolda à hipótese inscrita no art. 30, inciso I, da Lei de Licitações. [EDITAL DE LICITAÇÃO n. 980375. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 18/12/2018. Disponibilizada no DOC do dia 25/01/2019.]

Fica claro que a solicitação da empresa de inclusão de Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Odontologia se trata de exigência ilegal.

Requer também que, seja exigido Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO.
O decreto 87.689/82 em seu artigo 1º reza:
Art. 1º O exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária, em todo o território nacional, somente será permitido aos profissionais inscritos no Conselho Regional de Odontologia da jurisdição em que exerçam a profissão.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, §1º, I menciona:
Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
Já o Acórdão 872/2016 Plenário reza:
3. É ilegal a exigência, para participação em licitação, de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante.
Também na Representação acerca da licitação conduzida pelo Município de Brasilândia D'Oeste/RO, fora apontada exigência de vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, de engenheiro civil, ambiental e sanitarista com as licitantes. Realizado o contraditório, a relatora destacou que '**a jurisprudência do Tribunal também é pacífica no sentido de ser ilegal a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, pois impõe um ônus desnecessário aos concorrentes, na medida em que são obrigados a contratar, ou a manter em seu quadro, profissionais apenas para participar da licitação**(acórdãos 103/2009 e 1.808/2011, do Plenário, entre outros)'.
Pontuou a relatora que**o objetivo da Administração é garantir que os profissionais indicados possam, de fato, desempenhar suas funções para garantir a execução do objeto licitado: 'O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum**'.
Isto posto, fica claro que a empresa tem razão em seu pedido, no entanto, a empresa solicita também que seja apresentado a Certidão de Regularidade e conforme já exposto acima a Jurisprudência do TCU é claramente contraria a tal exigência.

A empresa requer que também seja exigido o CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforme Portaria no 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, contendo um profissional com o CBO: 3224-10 –Protético Dentário e/ou CBO: 2232 –Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS.
Considerando a portaria 1.825/2012 que no art 2º reza
Art. 2º Fica definido que os procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) sejam financiados na forma proposta naPortaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009apenas para os Municípios/Estados que cadastrarem no CNES, os estabelecimentos próprios e/ou os privados que foram contratados como Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestar serviços ao SUS.
Considerando a portaria 2.373/2009 que altera a portaria nº599/2006 a qual define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelecer critérios, normas e requisitos para seu credenciamento.
Considerando a lei nº 11.107/2005 que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Isto posto fica claro que a empresa tem razão em seu pedido.

E por fim a empresa requer que seja exigido o Alvará de Funcionamento e localidade, porém na lei 8.666/93 do artigo 27 ao 31 que dispõe sobre as documentações a serem exigidas não compreende o alvará de funcionamento e localidade.
O acordão 7982/2017 reza:
Para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação.
Isto posto, fica claro que a empresa não assisti razão em seu pedido.

Por tudo que foi analisado, observa-se que em partes a empresa assisti razão em suas apelações. Sendo assim, decido:

4. DA DECISÃO

Isto posto, **CONHEÇO** da Impugnação interposta pela empresa: Gynarte Protese Dentaria LTDA-ME, no Processo Licitatório nº. 080/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2021 e no mérito, **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE,** determinando a alteração do Edital em comento.

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0C8F6BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.020/2021 - Processo Licitatório nº.029/2021, torna público o ADIAMENTO DO PROCESSO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de lanches, para manutenção de diversas Secretarias do município de Umburatiba/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, com abertura prevista para 14/09/2021, Horário: 09:00hs, FICA ADIADA ABERTURA para o dia 21/09/2021, às 09:00 horas, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 13 de Setembro de 2021.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 030/2021. torna público o ADIAMENTO DO PROCESSO, cujo Objeto e o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas para Fornecimento de Gás – GLP e Água Mineral para Diversos Órgãos Municipais com exclusividade para MEI Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da Li nº 11.488, de 2007. Com Abertura prevista para 14/09/2021 às 11:00 horas, FICA ADIADA ABERTURA para o dia 21/09/2021, às 11:00 horas, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 13 de Setembro de 2021.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 033/2021. torna público o ADIAMENTO DO PROCESSO, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Peças Genuínas e ou Originais de Primeira Linha de Montagem e a Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Leves, Médios e Pesados, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal do Município de Umburatiba/MG, tendo como Parâmetro as Tabelas/Sistema AUDATEX ou Tabela/Sistema CILIA, através do MAIOR DESCONTO sobre a Tabela Reguladora de Preços de Mercado. Com Abertura prevista para 15/09/2021 às 09:00 horas. FICA ADIADA ABERTURA para o dia 24/09/2021, às 09:00 horas, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 13 de Setembro de 2021.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:B30BD0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 272/2021, Dispensa nº 032/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **GUINCHO SANTO ANTONIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.990.810/0001-47, Do Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de uma Motoniveladora (Patrola Mecanizada) por meio de um caminhão Truck, com plataforma guincho Munck, que se encontra no pátio da Rural Minas em Contagem MG para a cidade de Urucuia MG, junto á Secretaria Municipal de Administração. Valor Global R$ 5.461,69 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos). Vigência: de 25/08/2021 até 24/09/2021.

Urucuia-MG, 25 de Agosto de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1FCF2322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ERRATA PE 17-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Publica Errata - ***Onde lê-se***: garantia integral do veículo durante, no mínimo, 03 (três) anos; ***leia-se:*** garantia integral do veículo durante, no mínimo, 01 (um) ano. Permanece inalterada a data da sessão pública de licitação já publicada e mantidas as demais claúsulas. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5ADC00DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 184/2021 – DISPENSA 041/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a Jorge Antônio Salomão, visando a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses, situado na Rua Francisco Lima, nº128, Centro, Vespasiano/MG.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A716D3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427-Aviso de Licitação – Processo 3620/2021 PE 123/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018,

aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisição e recarga de gás de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 24/09/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 13 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:4D173CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 138/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 138/2020, Contratado: GERALDO MAGELA DIAS MAGALHÃES, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B0F0853B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 237/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/21
HOMOLOGAÇÃO: 08/09/21
CONTRATADO: MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: TEM-SE COMO OBJETO A COMPRA DE SELO PARA BOMBAS DE ELEVAÇÃO PERTENCENTES A ETE (ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO) COM A FINALIDADE DE COLETA DE ESGOTO E ENVIO ATÉ AS PRÓXIMAS UNIDADES DE TRATAMENTO. SEU OBJETIVO É CONTRIBUIR E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO BIOLÓGICO PARA O QUAL A ESTAÇÃO FOI DIMENSIONADA. NESSE SENTIDO, O SELO, É SUBSTITUÍDO SEGUINDO PARÂMETROS DA BOMBA INSTALADA EP4 IMBIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 10/09/21

HENRIQUE JESUS DE PAULA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:5ACC2E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 226/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/21
HOMOLOGAÇÃO: 08/09/21
CONTRATADO: JOSÉ BUENO MACHADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: COMPRA DE UM TERRENO COM ÁREA DE 13.400,00 M² (TREZE MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO (DISTRITO DO MUNICÍPIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 V da Lei de Licitações.
DATA: 10/09/21

HENRIQUE JESUS DE PAULA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:A44EC2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 235/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/21
HOMOLOGAÇÃO: 08/09/21
CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE OBJETO A SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL ESQUERDO DA SRA. MANOELA DA SILVA GONÇALVES, 73 ANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 10/09/21

HENRIQUE JESUS DE PAULA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:ECC63F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 239/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/21
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/21
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CABRAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO COM ÁREA DE 5.540,00 M² (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) VISANDO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DE UM NOVO CEMITÉRIO, TENDO EM VISTA QUE O CEMITÉRIO EXISTENTE PRECISA DE AMPLIAÇÃO, PORÉM SEM NENHUMA VIABILIDADE, POIS EM SEU ENTORNO JÁ EXISTEM MORADIAS E PRAÇAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 V da Lei de Licitações.
DATA: 10/09/21

HENRIQUE JESUS DE PAULA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:A84D9A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 240/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/21
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/21
CONTRATADO: DAVID SILVA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO `"AMBRA TRX 20W-40 / NH 434 B", FABRICADO PELA NEW HOLLAND, PARA APLICAÇÃO NAS MOTONIVELADORAS 170B E 140B PERTECENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.664,00 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 10/09/21

HENRIQUE JESUS DE PAULA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:BF013384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 241/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/21
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/21
CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETEROLITOTRIPSIA TRANS URETEROSCÓPICA E IMPLANTE DE CATETER URETRAL DUPLO PARA A PACIENTE SINEIDE APARECIDA BATISTA.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 10/09/21

HENRIQUE JESUS DE PAULA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:A8CCBCDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 02/2016

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Amaral & Barbosa Advogados.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2021.
Assinatura: 30/06/2021
Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2016 – Tomada de Preços: nº 02/2016 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Cláudio Franzoni Barbosa – Amaral & Barbosa Advogados.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0BC562F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 16/2021

Nº 115/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para utilização pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor Global: R$ 1.718,00
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET. CULTIRA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.
Assinatura: 24/08/2021
Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022.
Processo Licitatório: 55/2021 – Pregão Presencial: nº 16/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Waldizar Augusto Francisco Honorato – AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FDD8B2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 16/2021

Nº 116/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: CCR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para utilização pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor Global: R$ 44.502,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET. CULTIRA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.
Assinatura: 24/08/2021
Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022.
Processo Licitatório: 55/2021 – Pregão Presencial: nº 16/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luciano de Souza Rocha – CCR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1BF50E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 16/2021

Nº 117/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para utilização pela Secretaria Municipal de

Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor Global: R$ 37.529,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET. CULTIRA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.
Assinatura: 24/08/2021
Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022.
Processo Licitatório: 55/2021 – Pregão Presencial: nº 16/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Maxssuel Oliveira Martins – DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:66B23103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 118/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 16/2021

Nº 118/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALESSANDRA DA CRUZ COSTA 92710786672 - DISTRIBUIDORA COSTA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para utilização pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor Global: R$ 2.305,30
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET. CULTIRA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.
Assinatura: 24/08/2021
Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022.
Processo Licitatório: 55/2021 – Pregão Presencial: nº 16/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alessandra da Cruz Costa – Alessandra da Cruz Costa 92710786672 - Distribuidora Costa Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BF99443D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 16/2021

Nº 119/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para utilização pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor Global: R$ 44.389,90
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET. CULTIRA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.
Assinatura: 24/08/2021
Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022.
Processo Licitatório: 55/2021 – Pregão Presencial: nº 16/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
José Neymar Mendes Gonçalves - José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:EB42128F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 16/2021

Nº 120/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: VILSON DA SILVA BRUM EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para utilização pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor Global: R$ 202,50
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET. CULTIRA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.
Assinatura: 24/08/2021
Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022.
Processo Licitatório: 55/2021 – Pregão Presencial: nº 16/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vilson da Silva Brum - Vilson da Silva Brum EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0912797B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 30/09/2021, às 14 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de construção de portal no Município de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio/Contrato de Repasse 889595/2019/MTUR/CAIXA. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 08/09/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7D52EBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 07/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Renato Mendes
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 09/02/2022.
Valor: R$ 500,00/mês
Assinatura: 09/08/2021
Vigência: 10/08/2021 a 09/02/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2021, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5E814797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento gêneros alimentícios. **CONTRATADA:** Ana Flávia Garcia Chagas ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **FEIJÃO CARIOCA** para R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 14 de setembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2021.

Borda da Mata/MG, 13 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1889CE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento veículos. **CONTRATADA:** Via Mondo Automóveis e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0001-04. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **VEÍCULO HATCH 0KM** para R$ 62.617,69 (Sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 14 de setembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2021.

Borda da Mata/MG, 13 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:820FAD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal. **CONTRATADA:** Auto Posto Estrela da Mata Ltda, CNPJ nº 05.369.249/0001-92. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) Gasolina para R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), 2) Diesel S500 para R$ 4,59 (Quatro reais e cinquenta e nove centavos) e 3) Diesel S10 para R$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 14 de setembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2021.

Borda da Mata/MG, 13 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FE8140F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2021 A 200/2021 - PL 127/2021 - PP 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 127/2021 - Pregão Presencial 067/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS POR KM RODADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS COLETIVOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN) E EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS OU DE SOCORRO - Ata 199/2021: PATRICIA FONSECA COSTA GOULART, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.802/0001-41, pelo valor estimado de R$141.150,00 - Ata 200/2021:SONIA CRISTINA GONZAGA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.854/0001-54, pelo valor estimado de R$191.264,00. Vigência: 13/09/2021 a 12/09/2022. Assinada em 13/09/2021.

Brazópolis, 13/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3A8C2992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO 3 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório 0112/2021, Pregão Presencial 029/2021, **ALTERANDO:**
- Altera a exigência de veículo de no mínimo 12(doze) lugares para veículos de no mínimo 9 (nove) lugares, seguindo as característica e particularidades do município.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 14 de setembro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:CE1EB1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0140/2021 – Pregão nº 038/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Data: 27/09/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 14 de setembro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:167A7DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 67/2021
Processo nº 67/2021 pregão srp nº 5/2021 o Município de Campo do Meio, torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço unitário, conforme processo nº 67/2021, visando a aquisição de carreta agrícola para demanda da Prefeitura, com recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, a partir de 14/09/2021 até 24/09/2021 08:30:00. Informações: 35 3857 1319 ou no site www.campodomeio.mg.gov.br / www.bnc.org.br.

Campo do Meio, 14/09/2021.

VITOR JAYME DE MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CCFFDA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 082/2020. Processo Licitatório n.º 86/2020, Dispensa De Licitação n° 027/2020**. **OBJETO:** Aquisição de alimentos para atender aos moradores de rua e migrantes em situação de vulnerabilidade social que se encontram no município de Carmo do Paranaíba, por intermédio do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS. CONTRATADO: **PEDRO PAULO GUIMARÃES**, CNPJ sob o n.° 30.318.888/0001-76**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **08/09/2022**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2.687/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do termo aditivo:** 06/08/2021.

Carmo do Paranaíba, 06 de agosto de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BE5CB428

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 088/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 088/2020, Processo Licitatório n° 089/2020, Tomada De Preços n° 008/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos em localidades determinadas pelo Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Contratada: MG POÇOS ARTESIANOS EIRELI,** CNPJ sob o n.° 26.286.465/0001-44. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$51.932,14 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado nos Pedidos n.º 276 e 277/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 02/06/2021.

Carmo do Paranaíba, 02 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CD51B76B

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 028/2020. Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial n° 009/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial e para transporte de pacientes que irão fazer Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Belo Horizonte ou outros Municípios. **CONTRATADA: JOSÉ GERALDO BASÍLIO FILHO,** CNPJ nº 31.197.511/0001-79. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **03/05/2022** e totalizando-se em **R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.572/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 03/05/2021.

Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CB189095

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 036/2020. Processo Licitatório nº 043/2020 e Pregão Presencial n° 018/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos pelo maior desconto sobre a tabela UNITEX, exclusiva para Minas Gerais na coluna do consumidor, com objetivo de fornecer medicamentos para pacientes carentes com necessidades emergenciais, mandados judiciais e autorizados pela Comissão Farmacoterapêutica do Município e para as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social abrigadas na Casa do Aconchego. CONTRATADO: **PSICOFARMA LTDA,** CNPJ nº 01.615.641/0001-13**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **21/11/2021**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.607/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do termo aditivo:** 20/05/2021.

Carmo do Paranaíba, 20 de maio de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:653F6189

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 057/2019. Processo Licitatório n.° 068/2019, Dispensa de Licitação n.° 021/2019**. **OBJETO:** Contratação de **serviços complementares à saúde,** para realização de procedimentos essenciais aos diagnósticos de saúde. CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA (CISALP),** CNPJ. sob o n.º 02.319.394/0001-70. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no valor do contrato inicial, totalizando-se **R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.740/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 02/06/2021.

Carmo do Paranaíba, 02 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C93166E1

SETOR DE COMPRAS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 90/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 90/2016. Processo Licitatório n° 043/2016, Pregão Presencial 024/2016**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de serviços hospitalares, clínica médica geral, para atendimento em unidade própria de saúde do Município na forma de plantões (horário dos plantões especificados). Cobertura do atendimento da urgência e emergência 24 horas, por médico devidamente registrado no CRM - Conselho Regional de Medicina, todos os dias da semana, mediante demanda livre. Manter em funcionamento por 24 horas número de telefone para atendimento, suporte e consultas por eventuais problemas de contato. CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA,** CNPJ. n.º 10.725.112/0001-63. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$354.103,20 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e três reais e vinte centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.713/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 07/06/2021.

Carmo do Paranaíba, 07 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C6E69275

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 079/2021**. **Processo Licitatório nº 096/2021, Dispensa de Licitação n° 030/2021. Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada em plantões médicos para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento (plantões de 24 horas). **Contratada: CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA,** CNPJ nº 10.725.112/0001-63, pelo valor total de **R$598.219,80 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)**. Vigência: **30/08/2021** a **30/10/2021**. Data da assinatura do contrato: 30/08/2021.

Carmo do Paranaíba, 30 de agosto de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E972DB41

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 044/2020. Processo de Chamamento Público 002/2019**. **OBJETO:** Credenciamento de bancos, instituições financeiras, correios, lotéricas e correspondentes bancários aptos a prestar serviços de arrecadação de tributos municipais, tais como: IPTU, ISSQN, ISS FIXO, DÍVIDA ATIVA E TAXAS DIVERSAS com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento. CONTRATADO: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** CNPJ n.º 00.360.305/0001-04. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará 8,8962% no valor do contrato inicial, passando o valor da tarifa de R$2,73 para R$2,97, totalizando-se **R$14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 2.040 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 14/06/2021.

Carmo do Paranaíba, 14 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D366B0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO (MARMITEX) E REFEIÇÃO TIPO EXECUTIVA (SERVIDAS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO)

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 051/2021 Pregão Presencial N.º. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 006/2021 do tipo: Menor Preço Por Ítem**, n****o dia 27 de setembro de 2021**, **às 09:00 horas** na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a aquisição **de refeições** individuais do tipo **(marmitex)** e refeição **tipo executiva (Servidas no próprio estabelecimento),** com cardápio variado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG, para 12 (Doze) meses. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:C0BB288B

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP E 01 (UM) VEÍCULO LEVE

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 050/2021 Pregão Eletrônico N.º. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 006/2021 do tipo: Menor Preço Por Ítem, no dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 horas na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a aquisição de 02 (Dois) veículos tipo pick-up, zero Km, ano/modelo 2021/2022, e 01 (Um) veículo leve, zero Km, ano/modelo 2021/2022, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no município de Cascalho Rico-MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:51CB3E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

A Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha/MG, torna público o Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** Nº. 0531423-53/2019/CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. Celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA** no valor **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais),** destinada a obra de pavimentação da Avenida Minas Gerais, no âmbito do "PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA'. O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso da Clausula Trigésima Oitava – Documentos Integrantes do Contrato, contrato de Financiamento nº. 0531423-53. O novo Anexo II – Cronograma de Desembolso vinculado ao presente Termo Aditivo passa integrar o contrato original. Ficam retificadas os demais termos, clausulas e condições do contrato ora aditado, ficando o termo aditivo a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um só efeito.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Chapada Gaúcha/MG, 10 de setembro de 2021

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:262BF48D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 077/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público que realizará o **Pregão Presencial nº 052/2021, Processo Licitatório nº 077/2021**, tendo como objeto a seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de **camisas e uniformes** para os funcionários dos diversos setores da prefeitura e para as demais atividades a serem realizadas pelos setores, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). **Data de abertura: 27/09/2021 às 13:00 hrs.** Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O **Edital** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: **http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/**. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:0F3F506D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

Nº CONTRATO: 052/2020
LOCADOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCATÁRIO:DEVANEI ANTONIO SOUZA, inscritanoCPFsobnº780.712.406-72
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA PEDRO GOMES Nº 347,BAIRRO TAVARES (RETIRO) CONFINS/MG, CEP 33500-000, PARA DESCENTRALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS VISANDO O REFERENCIAMENTO DE FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS QUE TAMBÉM SE ENCONTRAM EM VUNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA EM OUTRAS LOCALIDADES, conforme Processo Licitatório nº 149/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2017.
NÚMERO DO ADITIVO: 6º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgãos responsáveis, observadas as justificativas acima fica repactuado o valor do item 1 objeto do Contrato 052/2017.Por este termo fica renovado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de Novembro de 2021, ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2022, bem como renovado do saldo para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada a Cláusula Segunda do Contrato nº 052/2017.A repactuação do valor mensal do aluguel possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 052/2017.
VALOR ATUAL DO ALUGUEL: R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA:08/09/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA LOCADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
PELA LOCATÁRIO: Sr.Devanei Antônio Souza, inscritanoCPFsobnº780.712.406-72
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/09/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2964C074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 10/09/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2021, PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 10/09/2021 do Processo Licitatório 080/2021, Pregão Presencial 026/2021, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com base na tabela SINAPI, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer da administração direta do município de Cordislândia/MG.Empresa: **Joarez Vitor CNPJ 43.297.305/0001-10**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:1F47C7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2021 – PROCESSO N° 080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

Extrato do Contrato n° 071/2021 – Processo n° 080/2021 – Pregão Presencial n° 026/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Joarez Vitor CNPJ 43.297.305/0001-10.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com base na tabela SINAPI, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer da administração direta do município de Cordislândia/MG, no valor de R$577.770,00(Quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta reais) - Vigência 10/09/2022.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:6974B49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021 – PROCESSO N° 080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 071/2021 – Processo n° 080/2021 – Pregão Presencial n° 026/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Joarez Vitor CNPJ 43.297.305/0001-10.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com base na tabela SINAPI, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer da administração direta do município de Cordislândia/MG, no valor de R$577.770,00(Quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta reais) - Vigência 10/09/2022

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:422ECDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2021 – PROCESSO N° 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 072/2021 – Processo n° 081/2021 – Pregão Presencial n° 027/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Smart MG Comércio e Representação Ltda CNPJ 31.022.161/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo zero Km, para atender às necessidades das Secretarias de Fazenda, Assistência Social, Saúde e Educação do município de Cordislândia (MG), no valor de R$409.200,00(Quatrocentos e nove mil e duzentos reais) - Vigência 10/09/2022

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:F0D8E5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 10/09/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2021, PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 10/09/2021 do Processo Licitatório 081/2021, Pregão Presencial 027/2021, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo zero Km, para atender às necessidades das Secretarias de Fazenda, Assistência Social, Saúde e Educação do município de Cordislândia (MG).Empresa: **Smart MG Comércio e Representação Ltda CNPJ 31.022.161/0001-00**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:688DC492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 089/2021 – Pregão Presencial Registro de Preçosnº. 032/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para treinamento, capacitação, assessoria e consultoria nos departamentos de compras e licitações, em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global", com valor estimadoem R$46.800,00, nadata 23/09/2021 às 16:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:27C5EC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 0126/2021 – Pregão Presencial nº033/2021 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento software de gestão de impressão e solução, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO papel), para atender as necessidades do município. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **24** de **setembro** de **2021**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de

Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0605.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:9B8DCD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 0127/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 0127/2021 – Pregão Presencial nº034/2021 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Bom Jesus do Divino, município de Divino/MG, utilizando como referência o Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais (2018). A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **24** de **setembro** de **2021**, às **15:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0605.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:5DE5E41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 098/2021, Pregão PRESENCIAL nº 054/2021, tendo como vencedora a empresa NA KZA DESING PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.302.532/0001-66. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 74.165,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais). Ervália/MG, 02de setembro de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 193/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: NA KZA DESING PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.302.532/0001-66. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$**74.165,00** (setenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA**: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº194/2021 Processo Licitatório nº098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021.Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME, Portadora do CNPJ: 41.814.450/0001-03 **-** Objeto: **AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS**. Valor total da Ata: R$295.501,50 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e um reais e cinqüenta centavos**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº195/2021 Processo Licitatório nº098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021.Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: BELA VISTA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA, Portadora do CNPJ: 11.714.655/0001-48 **-** Objeto: **AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS**. Valor total da Ata: R$72.318,00 (setenta e dois mil trezentos e dezoito reais.**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº196/2021 Processo Licitatório nº098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021.Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES, Portadora do CNPJ: 24.708.774/0001-30 **-** Objeto: **AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS**. Valor total da Ata: R$59.778,00 (cinqüenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº197/2021 Processo Licitatório nº098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021.Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: VILSON DA SILVA BRUM - EPP, Portadora do CNPJ: 11.038.785/0001-08 **-** Objeto:**AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS**. Valor total da Ata: R$11.756,00(onze mil setecentos e cinqüenta e seis reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº198/2021 Processo Licitatório nº098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021.Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: INFONEW INFORMATICA LTDA - ME, Portadora do CNPJ: 16.779.286/0001-95 **-**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E**

ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS. Valor total da Ata: R$276.126,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e vinte e seis reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº199/2021 Processo Licitatório nº098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021.Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: LM INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME, Portadora do CNPJ: 27.631.228/0001-36 -Objeto:**AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS**. Valor total da Ata: R$54.084,00(cinqüenta e quatro mil e oitenta e quatro reais.Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº200/2021 Processo Licitatório nº098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021.Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA, Portadora do CNPJ: 20.089.441/0001-19 **-** Objeto:**AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS**. Valor total da Ata: R$284.818,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais).Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº201/2021 Processo Licitatório nº098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021.Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, Portadora do CNPJ: 08.085.823/0001-79 **-**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS**. Valor total da Ata: R$32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais).Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº202/2021 Processo Licitatório nº098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021.Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **BRUNA STEFANY GONÇALVES**, Portadora do CNPJ: 12.478.614/0001-62 **-** Objeto:**AQUISIÇÕES DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS**. Valor total da Ata: R$28.408,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oito reais).Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 02/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F9C6C6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 103/2021, Pregão PRESENCIAL nº 057/2021,tendo como vencedora a empresa AC TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.770/0001-50. **OBJETO**: **contratação de empresa ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO FUTURAS remoções de pacientes por meio de UTI Móvel, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ervália**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 288.792,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais). Ervália/MG, 10 de setembro de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 191/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: AC TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.770/0001-50. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$288.792,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA**: 10 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 10/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº192/2021 Processo Licitatório nº103/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: PLANO FUNERÁRIO EM VIDA LTDA, Portadora do CNPJ: 09.192.391/0001-68 **-** Objeto: **contratação de empresa ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO FUTURAS remoções de pacientes por meio de UTI Móvel, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ervália**. Valor total da Ata: R$163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 10 de setembro de 2021 a10 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 10/09/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:429A6E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021
OBJETO: A**quisição de veículo 0km, para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), para a estruturação da atenção primária à saúde, em atendimento à Resolução SES N.º 7.554 e ao Termo de Compromisso N.º 298/7.554 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais**.

Adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa:

EMPRESA VENCEDORA: CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 19.583.391/0001-35
VALOR: R R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Franciscópolis, 10 de agosto de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C0663F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CONTRATADA: CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 19.583.391/0001-35
OBJETO: **Aquisição de veículo 0km, para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), para a estruturação da atenção primária à saúde, em atendimento à Resolução SES N.º 7.554 e ao Termo de Compromisso N.º 298/7.554 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais**.
VALOR: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
DA VIGENCIA: Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D0C4DEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2021

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso II.
DO OBJETO: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG.

EMPRESA CONTRATADA. ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA-ME

CNPJ: 23.775.274/0001-58

VALOR: R$14.000,40 (quatorze mil, quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de FRANCISCÓPOLIS/MG, RATIFICA o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO necessária à contratação da empresa: ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.775.274/0001-58, para a prestação dos serviços com menciona o objeto desta ratificação.

Firmamos a presente RATIFICAÇÃO, determinamos a sua publicação.

Franciscópolis, 13 de setembro de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1CE657B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 113/2021

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CONTRATADA: ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICO E DE IMAGEM LTDA
CNPJ: 23.775.274/0001-58
OBJETO: **Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG**.
VALOR: R$14.000,40 (quatorze mil, quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
DA VIGENCIA: 31/12/2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D20C469B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso II.

DO OBJETO: Contratação de Assessoria jurídica municipal no atendimento aos munícipes hipossuficientes, no município de Franciscópolis/MG.

EMPRESA CONTRATADA: CHARLIE MACKENZIE SIMIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 43.083.832/0001-21

VALOR: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de FRANCISCÓPOLIS/MG, RATIFICA o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO necessária à contratação da empresa: CHARLIE MACKENZIE SIMIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.083.832/0001-21, para a prestação dos serviços com menciona o objeto desta ratificação.

Firmamos a presente RATIFICAÇÃO, determinamos a sua publicação.

Franciscópolis, 13 de setembro de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2AD4708C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 114/2021

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CONTRATADA: CHARLIE MACKENZIE SIMIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 43.083.832/0001-21
OBJETO: **Contratação de Assessoria jurídica municipal no atendimento aos munícipes hipossuficientes, no município de Franciscópolis/MG**.
VALOR: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
DA VIGENCIA: 12 meses

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4AD80003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - ATAS E CONTRATOS
Ata nº 71/2021, PAL 093/2021, contratado: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME; objeto: registro de preços para aquisição de materias para alunos da rede municipal no combate a pandemia covid-19; valor: R$ 8.535,00 - Vigência: de 02/08/2021 à 02/02/2022 -
Ata nº 72/2021, PAL 093/2021, contratado: REIS IND E COM DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI; objeto: registro de preços para aquisição de materias para alunos da rede municipal no combate a pandemia covid-19; valor: R$ 11.700,00 - Vigência: de 02/08/2021 à 02/02/2022 -
Ata nº 73/2021, PAL 093/2021, contratado: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA; objeto: registro de preços para aquisição de materias para alunos da rede municipal no combate a pandemia covid-19; valor: R$ 7.035,00 - Vigência: de 02/08/2021 à 02/02/2022 –
Ata nº 74/2021, PAL 087/2021, contratado: PEREIRA & FONSECA COM DE MOTOS PEÇAS E SERV LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas; valor: R$ 203.400,00 - Vigência: de 03/08/2021 à 03/08/2022 -
Ata nº 75/2021, PAL 087/2021, contratado: DISTRIBUIDORA PARANHOS ART PARA LABORATORIO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório; valor: R$ 306,00 - Vigência: de 05/08/2021 à 05/08/2022 -
Ata nº 76/2021, PAL 087/2021, contratado: DROGARIA COSTA & VIEIRA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório; valor: R$ 196,00 - Vigência: de 05/08/2021 à 05/08/2022 -
Ata nº 77/2021, PAL 087/2021, contratado: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório; valor: R$ 30.364,90 - Vigência: de 05/08/2021 à 05/08/2022 -
Ata nº 78/2021, PAL 087/2021, contratado: INGALAB EQUIP PARA LABORATORIO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório; valor: R$ 11.884,62 - Vigência: de 05/08/2021 à 05/08/2022 -
Ata nº 79/2021, PAL 087/2021, contratado: RENATO PEREIRA SANTOS EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório; valor: R$ 3.629,40 - Vigência: de 05/08/2021 à 05/08/2022 -
Ata nº 80/2021, PAL 087/2021, contratado: VALEMAC LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório; valor: R$ 444,80 - Vigência: de 05/08/2021 à 05/08/2022 -
Ata nº 81/2021, PAL 094/2021, contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica; valor: R$ 1.310.250,00 - Vigência: de 18/08/2021 à 18/08/2022 -
Ata nº 82/2021, PAL 092/2021, contratado: LACIR BARBOSA DE ALMEIDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção não registrados anteriormente; valor: R$ 3.376.706,25 - Vigência: de 24/08/2021 à 24/08/2022 -
Ata nº 83/2021, PAL 092/2021, contratado: ANIBAL CASTRO DE OLIVEIRA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção não registrados anteriormente; valor: R$ 341.652,50 - Vigência: de 24/08/2021 à 24/08/2022 -
Ata nº 84/2021, PAL 092/2021, contratado: FERRAGENS VENEZA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção não registrados anteriormente; valor: R$ 1.051.990,70 - Vigência: de 24/08/2021 à 24/08/2022 -
Ata nº 85/2021, PAL 092/2021, contratado: EMERSON MARTINS CASTRO; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção não registrados anteriormente; valor: R$ 510.665,00 - Vigência: de 24/08/2021 à 24/08/2022 -
Ata nº 86/2021, PAL 092/2021, contratado: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SOUZA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção não registrados anteriormente; valor: R$ 91.150,00 - Vigência: de 24/08/2021 à 24/08/2022 -
Ata nº 87/2021, PAL 083/2021, contratado: SERGIO RIBEIRO SANTOS ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de botijão de gás e acessórios para glp; valor: R$ 37.824,80 - Vigência: de 25/08/2021 à 25/08/2022 -
Ata nº 88/2021, PAL 089/2021, contratado: VANDERLEI FERERIRA FREIRE; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em serralheria para atender demanda das secretarias e departamentos do município; valor: R$ 1.922.100,00 - Vigência: de 25/08/2021 à 25/08/2022 -
Ata nº 89/2021, PAL 096/2021, contratado: JOSE DOMINGOS LOYOLA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, leite nutricional e papel para impressora upp; valor: R$ 635.220,25 - Vigência: de 27/08/2021 à 27/08/2022 -
Ata nº 90/2021, PAL 096/2021, contratado: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, leite nutricional e papel para impressora upp; valor: R$ 9.825,00 - Vigência: de 27/08/2021 à 27/08/2022 -
Ata nº 91/2021, PAL 096/2021, contratado: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMSTICOS; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, leite nutricional e papel para impressora upp; valor: R$ 111.600,00 - Vigência: de 27/08/2021 à 27/08/2022 –

Contrato nº 084/2021, PAL 021/2021, inexigibilidade 03/2021, contratado: DANIELA DE OLIVEIRA GOMES; objeto: prestação de serviços médicos - plantão; valor: R$ 14.000,00 -
Contrato nº 099/2021, PAL 099/2021, dispensa 24/2021, contratado: MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA CASTRO; objeto: locação de imóvel para funcionamento do programa primeira infância suas/programa criança feliz; valor: R$ 3.750,00 -
Contrato nº 101/2021, PAL 074/2020, pregão 35/2020, contratado: FELIPE PAIS LIMA TEIXEIRA – MEI; objeto: aquisição com instalação de kits de câmeras de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município; valor: R$ 133.220,00 -
Contrato nº 102/2021, PAL 097/2021, t. p. 03/2021, contratado: DALILA AGUILAR ALVES; objeto: contratação de pessoa jurídica ou profissional liberal na área de arquitetura e urbanismo para prestação de serviços técnicos especializados; valor: R$ 14.933,33 -
Contrato nº 103/2021, PAL 059/2021, pregão 34/2021, contratado: JORGE DIAS DA COSTA; objeto: aquisição com instalação de vidros para as escolas da rede municipal e centro cultural; valor: R$ 9.214,00 -
Contrato nº 104/2021, PAL 091/2021, t. p. 02/2021, contratado: GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME; objeto: obra de ampliação e melhoramento de edificação para instalação da secretaria municipal de educação; valor: R$ 413.609,95 -

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:90C8E5A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **29 DE SETEMBRO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br** –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:51B14548

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que a partir do dia **30 de SETEMBRO de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**, **CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7C333F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **04 DE OUTUBRO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NA QUADRA EDMILSON SOARES MICHEL,NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br** –

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4B522F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 147/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2021 – Registro de Preços nº 039/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Contratado: MARCELLE CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 37.536.540/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo: 147/2021 - Pregão Presencial nº 053/2021 – Registro de Preços nº 039/2021

Vigência: 10/09/2021 à 09/09/2022

Valor Total: R$162.536,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais).

Lassance, Segunda-Feira, 10 de Setembro de 2021.

_____
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Contratado: OXISOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.140.901/0001-35

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo: 147/2021 - Pregão Presencial nº 053/2021 – Registro de Preços nº 039/2021

Vigência: 10/09/2021 à 09/09/2022

Valor Total: R$57.990,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Lassance, Segunda-Feira, 10 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:00739617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, TORNA PUBLICO A ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - MG, Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021, torna publico a alteração do edital referente Contratação de serviços de treinamento, para profissionais da Saúde. A retificação se refere à necessidade de alteração do termo de referencia. Fica remarcada a data da sessão publica para o dia **28/09/2021 às 09:00 horas**. Edital Retificado disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:1605F115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de JÚLIO CÉSAR RAMOS GUEDES para o cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE MECÂNICA.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e art. 76, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JULIO CÉSAR RAMOS GUEDES** para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE MECÂNICA, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.552, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B80ADD67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2177

Decreto N° 2177 - de 02 de Agosto de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária
2.07.00.20.606.0008.2.0085-100 - 3.3.90.93.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 240,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 240,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 240,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 240,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 240,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo
2.04.00.16.481.0013.1.0011-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR RURAL - - - - - R$ 240,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 240,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 240,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 240,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 240,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 02 de Agosto de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:513FD73B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2179

Decreto N° 2179 - de 10 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 22.870,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 22.870,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.361.0014.2.0024-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	1.850,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	1.850,00
Total da Unidade 03--------- R$	1.850,00
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	

2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00--------- R$	10.000,00
Total da Unidade 04---------- R$	10.000,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	3.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0058-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA----- R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	9.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	9.000,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR---------- R$	2.020,00
Total da Sub-Unidade 01--------- R$	2.020,00
Total da Unidade 06---------- R$	2.020,00
Total da Instituição 02---------- R$	22.870,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**22.870,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 09 - CIMVALPI
Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio
2.09.01.15.452.0000.1.0096-100 - 3.3.71.70.00 CIMVALP - MOTOMECANIZAÇÃO - - - - - R$ 22.870,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 22.870,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 22.870,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 22.870,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 22.870,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 10 de Agosto de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:DD7D7E10

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2180

Decreto N° 2180 - de 13 de Agosto de 2021

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 15.162,02 as dotações do Município de ORATÓRIOS conforme Lei n° 587, 12 de Agosto de 2021.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 15.162,02 (quinze mil, cento e sessenta e dois reais e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.181 - POLICIAMENTO
06.181.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
06.181.002.2.0104 - CONTRIBUIÇÃO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.70.41.00-200 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$ 15.162,02
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 15.162,02

Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 15.162,02

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 15.162,02

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 15.162,02

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 13 de Agosto de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:1D9FBCD6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2182

Decreto N° 2182 - de 18 de Agosto de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.452.0005.1.0008-100 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS---------- R$	120.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	120.000,00
Total da Unidade 04---------- R$	120.000,00
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
2.07.00.20.606.0008.2.0085-100 - 3.3.90.93.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL---------- R$	37,50
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	37,50
Total da Unidade 07---------- R$	37,50
Total da Instituição 02---------- R$	120.037,50
Total Geral Acrescido---------- R$	**120.037,50**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
2.07.00.20.606.0008.2.0085-100 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL---------- R$	37,50
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	37,50
Total da Unidade 07---------- R$	37,50
Unidade 09 - CIMVALPI	
Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio	
2.09.01.15.452.0000.1.0096-100 - 3.3.71.70.00 CIMVALP - MOTOMECANIZAÇÃO---------- R$	27.000,00
2.09.01.15.451.0000.1.0095-100 - 4.4.71.70.00 CIMVALP - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA---------- R$	93.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	120.000,00
Total da Unidade 09---------- R$	120.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	120.037,50
Total Geral Anulado---------- R$	**120.037,50**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 18 de Agosto de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:61A8D30D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2187

Decreto N° 2187 - de 30 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.000,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.05.01.10.301.0003.2.0056-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 7.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 05 - - - -- - - R$ 7.000,00
Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 7.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 7.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - -- - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 30 de Agosto de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:3E977EFE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 016/2019. Contrato 018/2019. Contratado: **JT TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ: 12.926.760/0001-03**. Objeto: Locação de caminhão basculante 3 eixos. O valor do aditivado será de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); refere-se a acréscimo de 5.000 km de locação de caminhão basculante. Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:D2CA9B4B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 018/2020. Contrato 029/2020. Contratado: **JT TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ: 12.926.760/0001-03**. Objeto: serviços/locação de trator 4x4, incluindo operador, abastecimento e implementos agrícolas. O valor do aditivado será de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais); refere-se a acréscimo de 175 hs de locação/serviço de trator. Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:DC389DED

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: -070/2021 Pregão autuado sob o nº: ---040/2021, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **24/09/2021,** (Vinte quatro de setembro de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às ---09:00 h, - Objeto: **futura e eventual aquisição de fertilizantes,** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7E031E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.927 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.927 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ R$ 1.567.741,35 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos especiais por superávit financeiro no valor de R$ R$ 1.567.741,35 (um milhão e quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.01.04.122.0028.2677	62	LEI ALDIR BLANC – AÇÕES DE APOIO EMERGÊNCIAL PARA O SETOR CULTURAL	3.3.90.48.00	267.741,35
02.01.09.01.15.451.0010.1008	92	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	4.4.90.51.00	1.300.000,00
T O T A L				**1.567.741,35**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme disposto no inciso II do art. 41 e inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 10 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5A4D259

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.928 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.928 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 244.147,20 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 244.147,20 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	3.1.90.04.00	56.728,32
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	3.1.90.13.00	15.079,68
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	3.3.90.39.00	172.339,20
T O T A L				**244.147,20**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso II do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 10 de Setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:93A03E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 098/2019
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos**,** celebrado entre o município de Patrocínio**.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CONTRATADO: **ANGIOPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.008.358/0001-75, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CONTRATADO: **CARE-SERVICE CLÍNICA S/S LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.845.625/0001-57, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **CENTER VITTA CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.155.550/0001-39, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **29 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **CG MÉDICA EIRELI.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.175.987/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA GONÇALVES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.689.804/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **26 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **CLÍNICA ENDOSOM LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.238.067/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **03 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **CWM SAÚDE PLENA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.266.268/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **02 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **DR. GILBERTO FILHO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.834.496/0001-92, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **18 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **GASTRO VIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.319.812/0001-10, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **26 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA HC & MC S/S LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.637.534/0001-38, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **02 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: HP MED LTDA**.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.183.828/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **02 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **JLL CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.763.108/0001-79, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **JWC SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.120.817/0001-27, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **03 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **MACIEL & GIMENES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.917.830/0001-02, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **MATER CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.916.422/0001-28, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **25 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **MEDICAL CARE ASSOCIADOS S/S LTDA - ME.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.285.854/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **NEUROLOGIA CLÍNICA FM LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 97.534.775/0001-89, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CONTRATADO: **NEUROMASTER CLINICA MÉDICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.541.135/0001-50, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022.**

CREDENCIADA: NRJ CLINICAL MED LTDA**.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.207.657/0001-18, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **02 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **RRIA MÉDICOS E NUTRI LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.684.099/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **SALUTARIS CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.704.838/0001-94, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **26 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CREDENCIADA: **THIAGO OLIVEIRA LEMOS DE LIMA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.404.477/0001-63, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **16 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 13 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4ABBC543

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 098/2019
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para

necropsia no IML municipal e exames médicos**,** celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **KC LESSA DERMATOLOGIA & CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA EPP.**
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **KC LESSA DERMATOLOGIA & CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.761.214/0001-95, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público, bem como alteração do nome empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL
3.1 – Considerando a 5ª alteração contratual consolidada, registro nº 3210, liv A 61, pág 36 – av nº 10, em anexo, fica alterado o nome empresarial da credenciada nos termos do contrato e:
Onde lê-se: **KC LESSA DERMATOLOGIA & CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.761.214/0001-95, estabelecida na Avenida João Alves do Nascimento, nº 905, sala 31, Bairro Centro, nesta cidade. **Leia-se: MERAKI CLÍNICOS E ASSOCIADOS S/S LTDA**., inscrita no CNPJ sob n.º 14.761.214/0001-95, estabelecida nesta cidade, à Avenida João Alves do Nascimento, nº 905, sala 31, Bairro Centro**.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:017707DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 098/2019
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos**,** celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **CAROLINA CARMELINA CUNHA - ME.**
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **CAROLINA CARMELINA CUNHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.997.120/0001-76, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público, bem como alteração do nome empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **16 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL
3.1 – Considerando a Contrato Social por transformação de empresário, registro nº31211933436, em 06/11/2020, fica alterado o nome empresarial da credenciada nos termos do contrato e:
Onde lê-se: **CAROLINA CARMELINA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.997.120/0001-76, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 335, letra A, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Monte Carmelo/MG. **Leia-se: CR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.997.120/0001-76, estabelecida nesta cidade, à Rua Professor Olímpio dos Santos, nº 95, apto 102, Bairro São Vicente**.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 01 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:040FE28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 098/2019
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos**,** celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DM & GP S/S LTDA EPP.**
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **CLÍNICA MÉDICA DM & GP S/S LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.726.472/0001-30, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma

contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B1614887

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 098/2019
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos**,** celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **ORTOCLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.**
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **ORTOCLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.801.449/0001-63, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **09 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D8721A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 89/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 07/2020

Objeto: Credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**,** celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **EXAME MEDICINA LABORATORIAL E EXCELÊNCIA EM DIAGNÓSTICO - EIRELI.**
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **EXAME MEDICINA LABORATORIAL E EXCELÊNCIA EM DIAGNÓSTICO - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.492.512/0001-05, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **30 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8425595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.434/2021

Portaria Nº 12.434/2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 12.411/2021, nomeou o candidato abaixo discriminado e;
CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do art. 18, e que o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do referido ato.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, por não ter tomado posse no prazo legal:

ORD.	NOME	CARGO	CLASS.
1	Taymison Marçal Taveira	Fiscal Ambiental	7º

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:42643F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.436/2021

Portaria Nº 12.436/2021

NOMEIA PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2017, para provimento do cargo de Fiscal Ambiental, existente na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2017, através do Decreto nº 3.651/2019 e;
Considerando, a necessidade de prover o cargo constante do Edital nº 01/2017 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61/2009 e 148/2017 e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2017, abaixo relacionada:

ORD.	NOME	CARGO	CLASS.
1	Lucinéia de Souza Beltrame	Fiscal Ambiental	8º

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria, para tomar posse e entrar em exercício, devendo apresentar no ato da posse toda a documentação prevista no item **4** e subitens **9.5** e **9.6** do Edital nº 01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:98B788AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ERRATA

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna publico a seguinte errata referente à rerratificação do Processo Licitatório nº 055/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de preparação e aplicação de concurso público para os cargos constantes no anexo I do Edital. Onde se lê, abertura 24/08/2021, leia-se abertura dia 24/09/2021 às 14h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br, www.bll.org.br ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG.

Porto Firme/MG, 13/09/2021,

RENATO SANTANA SARAIVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:E8D3C5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.
Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório n.º 067/2021, modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, tipo melhor técnica e preço, na forma da Lei, para **"Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, com 01 (um) atendimento presencial mensal, observando os nuances relativos ao cumprimento de legislações, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos."** Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade especial de proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado no Diário dos Municípios Mineiros em 10/08/2021, no Site do Município no dia 13/07//2021 e no dia 09/08/201 foi publicado o Edital Retificado no Site do Município. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que 03 (três) empresas fizeram o cadastramento em época tempestiva, sendo elas: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP, AILTON FERREIRA DE ASSIS 253992107672 e PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Continuando os trabalhos, a Comissão verificou que as empresas socorreram ao certame. Dando prosseguimento, abriu-se os envelopes de documentação e constatou-se que todas as empresas supracitadas, apresentaram documentação correta. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião de habilitação, sendo frisado pela Comissão a data de 21/09/2021, às 09:00 horas para a abertura dos envelopes de Propostas, onde ocorrerá a suspensão da sessão para conferência dos documentos conforme previsão do Item 9.4.10 do Edital, sendo definida a data de 23/09/2021 às 10:00 para reabertura. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais segue a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas participantes que se fizeram presentes.

AILTON FERREIRA DE ASSIS 253992107672

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

ALYCIA TRINDADE FERREIRA	
Presidente da Comissão de Licitação	
ANGÉLICA APARECIDA COIMBRA VALE	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão de Licitação	Membro de Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:496EF4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 088/2021 – Pregão Presencial 059/2021.
AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 059/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com locação de equipamentos para realização de shows artísticos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/09/2021 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 13 de setembro de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:924B6F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/08/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Tomada de Preços n. 007/2021 – À MC Engenharia e Locações Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3EA4EEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA. EXTRATO DO CONTRATO N. 154/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de cemitério público no município de Santa Juliana-MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro – Contratada: MC Engenharia e Locações Eireli – Valor: R$802.582,62 – Vigência: 09/09/2021 a 08/01/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2CB4777F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 154/2021 - PP n° 044/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 24 de setembro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar e alimentação enteral. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:A4E6E11C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2021 do Processo nº 077/2021, Tomada de Preço 004/2021.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALVES DE SOUZA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Construtora Vifran EIRELI, inscrita no CNPJ:35.484.968/0001-15. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário Fica ajustado do valor do contrato em R$4.962,66 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), do valor de pagamento. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de setembro de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6CBEADDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2021 do Processo nº 081/2021, Tomada de Preço 005/2021. Objeto: CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA AVENIDA DO CONTORNO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, INCLUSO REDES PLUVIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.989.496/0001-36. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário Fica ajustado do valor do contrato em R$4.156,34 (quatro mil cento cinquenta seis reais e trinta e quatro centavos), do pagamento. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de setembro de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:8AF4AEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 PRC 110/2021 - OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino das diversas comunidades rurais, do município de São Pedro dos Ferros. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 24/09/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de agosto de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A3771328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.183, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.183, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC do Município de São Tomás de Aquino/MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc.).

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Será indicado servidor municipal que coordenará a Defesa Civil do município, pelo Chefe do Executivo Municipal, cujas funções não poderão representar qualquer acréscimo em seus vencimentos originalmente estabelecidos.

Art. 11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de São Tomás de Aquino/MG a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 13. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 14. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 15. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 13 de setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:00E016D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.184, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.184, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO AMEG, DEFINE COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Tomás de Aquino/MG realizará os serviços de defesa do consumidor de forma consorciada, delegando à Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG a competência para a criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º. Fica ratificado o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio AMEG, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A fiscalização a cargo do PROCON, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

Art. 4º. A cessão de servidores públicos para compor a equipe de PROCON REGIONAL do Consórcio AMEG, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa deverá ser precedida de autorização legislativa.

Art. 5º. A abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado, deverá ser precedida de autorização legislativa.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 13 de setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Cria o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor no âmbito do Consórcio AMEG e dá outras providências.

A Assembleia Geral da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEGaprovou o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, que observará as seguintes normas:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Consórcio AMEG, o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, que tem por finalidade promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, e a coordenar a política do Sistema de Defesa do Consumidor abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa.
§ 1º O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor integrará o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, nos termos da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§ 2º O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor utilizará, se possível, as normas regulamentares de processo administrativo do PROCON MG, bem como o sistema eletrônico por ele disponibilizado.
Art. 2º Os municípios consorciados do Consórcio AMEG que aderirem ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor autorizam a gestão associada dos serviços públicos de educação, orientação, proteção e defesa do consumidor em regime consorciado, que serão prestados conforme este Programa.
§ 1º O Consórcio AMEG poderá exercer o poder de polícia administrativa, no qual se incluem as atividades de fiscalização e sanção.
§ 2º Os serviços serão prestados na área do Consórcio AMEG, que compreende o somatório das áreas dos municípios consorciados.
§ 3º O Consórcio AMEG poderá criar unidades administrativas e PROCONs Regionais de acordo com as características e necessidades dos municípios consorciados.
Art. 3º A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime consorciado previstos neste Programa abrangem somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.
Art. 4º Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime consorciado, os municípios membros transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de regulação, de consentimento, da fiscalização e a aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal 8.078/1990.
Art. 5º Os custos para a implantação e manutenção do Programa serão arcados com:
I – recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 66, de 22 de janeiro de 2003;
II – recursos do Fundo Regional de Defesa do Consumidor, na forma deste Programa;
III – recursos do Contrato de Programa firmado com os municípios consorciados para viabilizar o presente Programa.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 6º O Contrato de Programa estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I – os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II – as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III – sistemas de medição;
IV – o método de monitoramento dos custos;
V – os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI – os planos de contingência e de segurança;
VII – a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à prestação dos serviços transferidos;
VIII – os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IX – os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
X – os bens reversíveis;
XI – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XII – a estrutura necessária para a prestação dos serviços de atendimento ao consumidor e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.
XIII – a definição das competências e atribuições do Consórcio, do PROCON REGIONAL e do PROCON LOCAL.
§ 1º Os bens municipais vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.
§ 2º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento dos valores devidos em virtude de contrato de programa, bem como das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

§ 3º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES

Art. 7º São órgãos do Sistema Regional de Defesa do Consumidor – SRDC:
I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON LOCAL;
II – A Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL;
III – Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.
Parágrafo único. Integram o Sistema Regional de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da administração pública municipal e as associações civis, que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas nos Municípios consorciados que aderirem ao Programa, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei n.º 8.078/90.
Art. 8º No âmbito de abrangência do Consórcio AMEG será realizada a regionalização, criando-se unidades de PROCON REGIONAL, observando-se, se possível, a divisão das comarcas do Poder Judiciário de Minas Gerais.
Parágrafo único. Instrução Normativa do Consórcio AMEG, a ser deliberada em Assembleia Geral, disporá sobre as sedes das unidades de PROCON REGIONAL e a regulamentação dos serviços.
Art. 9º Os PROCONS REGIONAIS ficam autorizados pelos municípios consorciados que fazem parte da divisão administrativa a exercer a coordenação dos serviços a eles atribuídos, bem como a fiscalização das relações de consumo no território dos municípios que compõem a regional.
§ 1º É garantido ao PROCON REGIONAL o acesso aos documentos para a instauração do processo administrativo, que será realizado preferencialmente por meio de sistema informatizado.
§ 2º O PROCON REGIONAL, sem prejuízo da normatização federal e estadual sobre o processo administrativo, poderá elaborar normas complementares visando a boa execução dos serviços.
Art. 10. Compete aos órgãos de PROCON:
I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV – informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
V – solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
VI – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
VII – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VIII – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
IX – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
X – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos arts. 57 a 62 do Decreto n° 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;
XI – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
XII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII – encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.
XIV – exercer todas as competências do PROCON LOCAL referentes ao município sede;
XV – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XVI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2.181, de 20 de março de 1997;
XVII – celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6o do art. 5o da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985;
XVIII – elaborar e divulgar o cadastro regional de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, a que se refere o art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990;
XIX – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;
XX – dar suporte técnico, orientar e realizar ações conjuntas com os órgãos de PROCON LOCAL dos municípios que fizerem parte da regional.
§ 1º O PROCON LOCAL exercerá inicialmente as competências previstas nos incisos I a XIII e, poderá pactuar em contrato de programa a assunção das demais competências previstas neste artigo.
§ 2º Das decisões administrativas sancionatórias, caberá recurso à Junta Recursal Regional.
Art. 11. As funções de PROCON LOCAL serão desempenhadas por servidores públicos municipais lotados no órgão municipal de defesa do consumidor ou, inexistindo órgão específico na estrutura organizacional do Município, por servidores nomeados para o exercício das funções previstas neste Programa.
§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no PROCON LOCAL serão definidos no Contrato de Programa.
§ 2º Os serviços auxiliares do PROCON LOCAL poderão ser executados, sob supervisão do servidor responsável, por estagiários dos ensinos médio e superior.
Art. 12. As funções de PROCON REGIONAL poderão ser desempenhadas por servidores públicos municipais lotados no órgão municipal de defesa do consumidor do município sede e por servidores cedidos pelos municípios que fazem parte da regional para o exercício das funções previstas neste Programa.
§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no PROCON REGIONAL serão definidos no Contrato de Programa.
§ 2º Os serviços auxiliares do PROCON REGIONAL poderão ser executados, sob supervisão do servidor responsável, por estagiários dos ensinos médio e superior.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DASPENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 13. A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei Federal nº 8.078/1990, o Decreto 2.181/1997 e as demais normas de defesa do consumidor será exercida no território regionalizado pelo consórcio pelo PROCON REGIONAL, pelos órgãos de PROCON LOCAL, pelos órgãos federais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor criados pelo Estado de Minas Gerais, em suas respectivas áreas de atuação e competência.
Art. 14. São consideradas práticas infrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990, no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.
Art. 15. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto 2.181/1997 e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:
I – multa;
II – apreensão do produto;
III – inutilização do produto;
IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V – proibição de fabricação do produto;

VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
VII – suspensão temporária de atividade;
VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;
IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI – intervenção administrativa;
XII – imposição de contrapropaganda.
§ 1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelos órgãos oficiais integrantes do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso II terá lugar quando os produtos forem comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.
I – Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.
II – A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial.
Art. 16. Para a imposição da pena e sua gradação, serão considerados:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas na Lei nº 8.078, de 1990 e no Decreto 2.181/19977 e nas demais normas de defesa do consumidor;
II – os antecedentes do infrator, previstos na Lei nº 8.078, de 1990 e no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.
Parágrafo único. A pena de multa será fixada considerando-se a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990.
Art. 17. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.
Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a cinco anos.
Art. 18 O Consórcio AMEG baixará o regulamento e os atos complementares sobre a fiscalização, procedimento administrativo, imposição de sanção administrativa e execução da decisão definitiva.
Art. 19. As multas de que trata o inciso I do art. 56 e caput do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990 e as demais normas de defesa do consumidor serão revertidas para o Fundo Regional de Defesa do Consumidor, gerido pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.
Art. 20. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, com a defesa dos direitos difusos e coletivos e com a manutenção e modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor no âmbito de atuação do consórcio, com a manutenção das atividades deste Programa, após aprovação pelo CONDECON.
§ 1º A manutenção das atividades deste Programa será custeada pelo valor arrecadado com as multas, inclusive os gastos de custeio e de pessoal.
§ 2º O percentual de até 30% (trinta por cento) do valor arrecadado com as multas poderá ser revertido para o Consórcio Público, visando à manutenção de suas atividades, mediante aprovação do CONDECON.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO NO PROCON LOCAL E NO PROCON REGIONAL

Art. 21. Os órgãos de PROCON LOCAL realizarão as seguintes atividades:
I – triagem: recepção do consumidor,verificação seo seu problema configura relação de consumoe conferência da documentação necessáriapara prosseguir no atendimento.
II –consulta: orientação do consumidor sobre o seu problema.
III –atendimento preliminar: recebimento da reclamação e tentativa de solução amigável do problema junto à empresa.
IV – audiência: realização de tentativa de conciliação entre o consumidor e o fornecedor no PROCON LOCAL, com o apoio do PROCON REGIONAL.
V – processo administrativo: procedimento instaurado nos casos em que não houver solução do problema.O processo administrativo será instruído e julgado, se for o caso, pelo PROCON REGIONAL.
Parágrafo único. Os atos serão realizados, se possível, por meio eletrônico.
Art. 22. O processo administrativo observará as fases previstas no Decreto 2.181/1997, na legislação municipal e nas instruções normativas do Consórcio.
Parágrafo único. A reclamação será processada e julgada:
I – pelo PROCON LOCAL se possuir condições técnicas e operacionais;
II – pelo PROCON REGIONAL.
Art. 23. Das decisões que aplicar sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, à Junta Recursal Regional, que proferirá decisão definitiva.
§ 1º No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela Junta Recursal Regional.
§ 2º Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste artigo.
§3º Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora encaminhará o processo para revisão da Junta Recursal Regional, mediante declaração na própria decisão.
§ 4º A decisão da Junta Recursal Regional é considerada definitiva, não cabendo recurso administrativo, seja de ordem formal ou material.
§ 5º O prazo previsto no caput é preclusivo.
Art. 24. A Junta Recursal Regional será nomeada pelo Presidente do Consórcio (nome do Consórcio) dentre servidores dos municípios membros, indicados pelos municípios que fizerem adesão ao programa PROCON REGIONAL, com formação em Direito e conhecimentos em Direito do Consumidor.
§ 1º A composição e o regulamento da Junta Recursal serão baixados por Instrução Normativa da Assembleia Geral do Consórcio.
§ 2º Instrução Normativa da Assembleia Geral do Consórcio determinará quantas Juntas Recursais serão nomeadas.
Art. 25. As decisões definitivas do PROCON REGIONAL e da Junta Recursal Regional são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio AMEG.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 26. Fica criado o Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao Consórcio AMEG, ao qual compete:
I – garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao serviço de proteção e defesa do consumidor;
II – acompanhar a elaboração e a implementação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
III – propor a normatização, fiscalização e avaliação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV – acompanhar a gestão financeira do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
V – avaliar e deliberar sobre a proposta de alteração da forma de remuneração do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI – propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do Consórcio AMEG, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
VII – convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes e prioridades relativas ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;

VIII – acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
IX – elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.
Art. 27. O Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON terá a seguinte composição a ser indicado por entidades situadas no território do Consórcio:
I –01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG;
II –01 representante de Associações Comerciais locais;
III –01 representante indicado pelo CDL – Câmara de Diretores Lojistas;
IV –01 representante indicado por Associações de Indústrias locais;
V –01 representante de cada Município consorciado que aderir a este Programa.
§ 1° Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 2° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
§ 3º Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.
§ 4º Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo.
§ 5º Os Prefeitos dos Municípios consorciados que aderirem a este Programa farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Secretaria Executiva do Consórcio.
§ 6° Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.
§ 7º Haverá, para cada membro, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular;
§ 8º As entidades e segmentos deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.
§ 9º O Ministério Público, pelo órgão do PROCON/MG, poderá participar das reuniões sem direito a voto.
Art. 28. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de qualidade.
Art. 29. O CONDECON terá reuniões ordinárias trimestrais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.
§ 1º A convocação será precedida da divulgação da pauta.
§ 2º As sessões do CONDECON são públicas e seus atos amplamente divulgados.
Art. 30. O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do CONDECON, devendo haver sua substituição.
Art. 31. O CONDECON elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VII – DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 32. Fica criado o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de defesa e proteção do consumidor.
Art. 33. O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor é constituído por:
I – dotações relativas ao Contrato de Programa;
II – recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV – receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
V – aplicação de multas pelos serviços de PROCON LOCAL e PROCON REGIONAL dos municípios participantes do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º As aplicações dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor serão previamente aprovadas pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As atividades do PROCON LOCAL e do PROCON REGIONAL poderão ser registradas em sistema informatizado próprio ou disponibilizado pelo Sistema Nacional ou Estadual de Defesa do Consumidor.
Art. 35. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do CONSÓRCIO (NOME DO CONSÓRCIO).

Passos/MG, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:8A5D143E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG AO PROGRAMA "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC" A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO AMEG, DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de São Tomás de Aquino/MG, o SIM - Serviço de Inspeção Municipal, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação.
§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal será realizado de forma consorciada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, que realizará a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito na área de atuação do Consórcio AMEG.
§ 2º. A área de atuação do Consórcio AMEG, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/2005.
§ 3º. Fica delegada ao Consórcio AMEG a competência para a criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções dos serviços de inspeção sanitária.
Art. 2º. Para os fins desta lei e das normas regulamentadoras são adotados os seguintes conceitos:
I - Análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - Análise fiscal - análise efetuada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores públicos e/ou empregados públicos;
IV - Análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - Animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VI - Animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VII - Espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX - Desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X - Equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.171/1991, e demais normas federais e estaduais aplicáveis;
XI - Espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII - Higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIII - Limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XIV - Sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XV - Padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XVII - Programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo órgão competente;
XVIII - Qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XIX - Rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender; e
XXI - Inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXII - Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte - estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;
f) unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXIII - Estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o mel e a cera de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.
Art. 3º. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:
I - Incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
II - Proteger a saúde do consumidor;
III - Estimular o aumento da produção;
IV - Promover o processo educativo permanente e continuado de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 4º. Para cumprir os objetivos do serviço de inspeção, o Município e o consórcio AMEG desenvolverão, dentre outras, ações que visem a:
I - Promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;
II - Formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III - Estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
IV - Regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

V - Fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;
VI - Estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da Sociedade Civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
VII - Executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;
VIII - Notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam os requisitos constantes neste regramento;
IX - Lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;
X - Solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;
XI - Apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;
XII - Suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites desta Lei;
XIII - Realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;
XIV - Fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;
XV - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no corpo da presente norma.
§ 1º. Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma desta lei.
§ 2º. O Consórcio AMEG poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências desta lei, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.
Art. 5º. São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:
I - Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - O pescado e seus derivados;
III - O leite e seus derivados;
IV - O ovo e seus derivados;
V - O mel e cera de abelhas e seus derivados.
Art. 6º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - Nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;
II - Nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;
III - Nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;
IV - Nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;
V - Nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;
VI - Nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.
Parágrafo Único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.
Art. 7º. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.
§ 1º. Os serviços de inspeção e de fiscalização sanitária serão executados de forma harmônica, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
§ 2º. Entende-se por produção, beneficiamento e industrialização os procedimentos utilizados mediante qualquer técnica para a obtenção de produtos *in natura* ou derivados de origem animal, destinados ao consumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, ainda que produzidos em pequena escala.
§ 3º. O responsável técnico responderá solidariamente com o titular da atividade econômica desenvolvida por eventuais infrações sanitárias ocorridas em razão do descumprimento das ordens dispostas nas normas regulamentadoras.
Art. 8º. O serviço de inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Art. 9º. A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrangem as seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em normas federais e estaduais:
I - A classificação do estabelecimento;
II - O exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
III - A fiscalização da higiene do estabelecimento;
IV - As obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;
V - As normas de funcionamento do estabelecimento;
VI - A inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;
VII - A inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
VIII - A classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;
IX - A aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;
X - A embalagem e rotulagem do produto e subproduto;
XI - O registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;
XII - A matéria-prima na fonte produtora e intermediária;
XIII - Os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;
XIV - O trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
XV - A coleta de material para análise de laboratório;
XVI - O exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XVII - O produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
XVIII - A aplicação de penalidade decorrente de infração;
XIX - Outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.
Art. 10. O Município e o Consórcio AMEG poderão coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.
Art. 11. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo Único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário responsável por seu custeio.
Art. 12. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado.
Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento específicos.
Art. 14. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:
I - Matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;

II - Indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
III - Usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e micro usina de leite;
IV - Entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;
V - Unidade apícola;
VI - Entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;
VII - Fábrica de coalho, coagulante e fermento.
Parágrafo Único. Os demais estabelecimentos previstos neste Programa serão relacionados.
Art. 15. No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.
§ 1º. A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.
§ 2º. Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:
a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;
b) composição centesimal;
c) tecnologia de produção.
Art. 16. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 17. Os produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:
I - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nessa lei e nos regulamentos;
II - Cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;
III - Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção;
IV - Fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;
V - Possuir responsável técnico, quando for o caso;
VI - Acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;
VII - Manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;
VIII - Recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX - Submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;
X - Fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo consórcio AMEG, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XI - substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.
Art. 18. O Consórcio AMEG cobrará as Taxas relativas ao serviço de inspeção sanitária por ele executado.
Parágrafo Único. As taxas são as previstas no Anexo I desta lei.
Art. 19. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal 7.889/1989, a serem aplicadas pelo Consórcio AMEG:
I - Advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - Multa nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com os valores e gradações previstos no Anexo I;
III - Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - Suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitária adequadas;
VI - Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º. Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do Consórcio AMEG, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.
§ 3º. A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.
§ 4º. A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 5º. Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
Art. 20. Fica ratificado o Programa denominado Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC do Consórcio AMEG, constante do Anexo I desta Lei.
Art. 21. O serviço de inspeção, depois de instalado pelo Consórcio AMEG, será realizado de forma permanente ou periódica.
§ 1º. A inspeção consorciada em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 2º. A inspeção consorciada em caráter periódico consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.
Art. 22. A cessão de servidores Públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária do Consórcio AMEG, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa deverá ser precedida de autorização legislativa.
Art. 23. A abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado, deverá ser precedida de autorização legislativa.
Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 13 de setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA SIMC – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

CRIA O SIMC – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO AMEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Assembleia Geral do Consórcio AMEG aprovou o Programa SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, que observará as seguintes normas:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Consórcio AMEG, o SIMC - Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa.

§ 1º O Consórcio AMEG realizará a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito na área de atuação do Consórcio AMEG.
§ 2º A área de atuação do Consórcio AMEG, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/2005.
§ 3º. A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada previstas neste Programa abrangerão somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 2º. Os municípios consorciados do Consórcio AMEG que aderirem ao Programa "SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado" autorizam a gestão associada dos serviços públicos de inspeção industrial e sanitária e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados nos termos deste Programa.
Parágrafo único. O Consórcio AMEG poderá exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.
Art. 3º. Para os fins deste Programa e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa do Consórcio AMEG, são adotados os seguintes conceitos:
I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - análise fiscal - análise efetuada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores públicos e/ou empregados públicos;
IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VI - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VII - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.171/1991, e demais normas federais e estaduais aplicáveis;
XI - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIII - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XV - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo órgão competente;
XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender; e
XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXII - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte - estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

f) unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXIII - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o mel e a cera de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.
Art. 4º. Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados signatários do contrato de programa transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de coordenação, de regulação, de consentimento, de execução e de fiscalização de programas de produção e de defesa sanitária animal, fiscalização do comércio e do uso de insumos e produtos agropecuários e dos criatórios e abates de animais e o exercício da inspeção de produtos de origem animal, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Programa.

Art. 5º. Os serviços públicos prestados em decorrência deste Programa serão remunerados observando-se as seguintes diretrizes:
I - no caso dos serviços decorrentes de delegação estadual e/ou federal, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação;
II - no caso dos serviços de competência municipal, exercidos no âmbito da gestão associada, as taxas têm como objetivo cobrir-lhes os custos, os quais deverão ser devidamente expostos e detalhados, e poderão incluir a aplicação de percentual mínimo para novos investimentos, definido por resolução da Assembleia Geral do Consórcio AMEG, aplicável sobre os valores dos custos.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, os reajustes serão feitos:
I - por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;
II - por meio de alteração deste Programa devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de efetivo reajuste, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos detalhados, devidamente encaminhado às Câmaras Municipais para ratificação.
Art. 6º. Quando o Consórcio não for o próprio prestador de serviços, fica este autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente sobre a prestação de serviços públicos, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, por município consorciado.
§ 1º É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos referentes à prestação dos serviços.
§ 2º Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 7º. O Contrato de Programa deverá atender ao disposto na Lei Federal 11.107/05 e no Decreto 6.017/07 e deverá conter cláusulas que estabeleçam:
I - os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II - as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III - sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
IV - o método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;
V - os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI - os planos de contingência e de segurança;
VII - a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à prestação dos serviços transferidos;
VIII - os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IX - os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
X - os bens reversíveis;
XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio ou aos Municípios, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio aos Municípios signatários do Programa;
XIII - O Contrato de Programa definirá a estrutura necessária para a prestação dos serviços de inspeção sanitária e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.
§ 1º Os bens municipais transferidos ao consórcio serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.
§ 2º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:
I - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
II - proteger a saúde do consumidor;
III - estimular o aumento da produção**;**
IV - promover o processo educativo permanente e continuado de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 9º Para cumprir o disposto nos artigos 8º deste Programa, o consórcio desenvolverá, entre outras, ações que visem a:
I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;
II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;
V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade.
§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma deste Programa e de seu regulamento.
§ 2º O Consórcio AMEG poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste Programa, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.
Art. 10. A competência dos municípios signatários deste Programa, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, será exercida pelo Consórcio AMEG.
Art. 11. São sujeitos à fiscalização prevista neste Programa:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.
Art. 12. A fiscalização, de que trata este Programa, far-se-á:
I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;
II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas micro usinas de leite;
III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;
IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;
V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;
VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.
Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.
Art. 13. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.
Parágrafo único. Os serviços de inspeção e de fiscalização sanitária serão executados de forma harmônica, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 14. O Consórcio AMEG poderá celebrar convênio, ou instrumento congênere, com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e fiscalização do aspecto higiênico-sanitário dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.
Parágrafo único. As despesas necessárias à inutilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário do estabelecimento infrator.
Art. 15. O Consórcio AMEG coordenará os seus serviços de fiscalização das relações de consumo e de inspeção sanitária, de forma integrada.
Art. 16. O Consórcio AMEG poderá firmar convênio com município, órgão ou entidade ligados à saúde e ao abastecimento, visando à inspeção e fiscalização integrada do processo de produção e de comercialização de produto de origem animal.
Art. 17. O serviço de inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Art. 18. A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrangem as seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em normas federais e estaduais:
I - a classificação do estabelecimento;
II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;
IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;
V - as normas de funcionamento do estabelecimento;
VI - a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;
VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;
IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;
X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;
XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;
XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;
XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;
XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
XV - a coleta de material para análise de laboratório;
XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
XVIII - a aplicação de penalidade decorrente de infração;
XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.
Art. 19. O Consórcio AMEG poderá coletar amostra de produto de origem animal para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio AMEG.
Art. 20. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste Programa, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio AMEG, ficando o proprietário responsável por seu custeio.
Art. 21. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio AMEG.
Art. 22. O estabelecimento registrado ou relacionado, na forma deste Programa, é obrigado a apresentar ao Consórcio AMEG relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.
Parágrafo único. A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às multas previstas no Anexo I.
Art. 23. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
§ 1º. O Consórcio AMEG poderá, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.
§ 2º. A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção e fiscalização do Consórcio AMEG, após vistoria técnica realizada no estabelecimento de origem localizado em município com o qual o Consórcio AMEG não mantenha convênio.

Art. 24. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:
I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;
II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;
IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;
V - unidade apícola;
VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;
VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.
Parágrafo único. Os demais estabelecimentos previstos neste Programa serão relacionados.
Art. 25. O pedido de registro de estabelecimento no SIMC deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento simples que será protocolizado junto ao Consórcio AMEG dirigido ao SIMC;
II - cópia do registro da propriedade, do contrato social ou do contrato de arrendamento;

III - cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;
IV - laudo de inspeção prévia do terreno ou laudo técnico-sanitário do estabelecimento, quando se tratar de construção já existente;
V - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário e relação dos municípios a serem abastecidos;
VI - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;
VII - alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
VIII - documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;
IX - laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
X - planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;
XI - atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;
§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades deverão apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 2º Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.
§ 3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.
§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 5º Na inspeção prévia serão realizadas fotos das diversas dependências do estabelecimento, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos.
Art. 26. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, apresentar fluxograma, com previsão dos equipamentos de acordo com a necessidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único. O SIMC poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Programa.
Art. 27. No estabelecimento sob inspeção do Consórcio AMEG, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.
§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência deste Programa.
§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins deste Programa:
a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;
b) composição centesimal;
c) tecnologia de produção.
Art. 28. A fixação, classificação de tipo e padrão, aprovação de produto de origem animal, fórmula, carimbo e rótulo serão estabelecidos em instruções normativas baixadas pelo Consórcio AMEG.
Parágrafo único. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 29. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 30. As funções do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC serão desempenhadas por servidores públicos municipais designados para as funções relacionadas ao serviço de inspeção, preferencialmente concursados, cedidos ao consórcio e/ou por empregados públicos contratados pelo consórcio.
§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no Programa Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC serão definidos no Contrato de Programa.
§ 2º A contratação dos empregados será realizada por prazo determinado de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com base no art. 37, IX da Constituição da República de 1988.
§ 3º O Consórcio AMEG realizará concurso público para provimento de emprego público e/ou processo seletivo simplificado para contratação de empregado público, com a finalidade de composição da equipe necessária à execução dos serviços.
§ 4º O dimensionamento da equipe levará em conta a demanda dos Municípios que aderirem ao Programa, o número de agroindústrias na região e os estabelecimentos de abate.
Art. 31. O Consórcio AMEG poderá estabelecer parceria, cooperação técnica e firmar convênios com outros municípios, a SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ao SUASA e ao programa de equivalência do Estado de Minas Gerais.
Art. 32. O Consórcio AMEG baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos neste Programa, por meio de instrução normativa.
Parágrafo único. A regulamentação abrangerá:
I - a classificação dos estabelecimentos;
II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro, bem como para a transferência de propriedade;
III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;
IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;
V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;
VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;
VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;
IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
X - a coleta de material para análise de laboratório;
XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;
XII - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.
Art. 33. A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores abrangidos por este programa poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. A fiscalização sanitária de produtos de origem animal será exercida no território do Consórcio AMEG, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC.
§ 1º O SIMC dimensionará a sua equipe, de acordo com o número de estabelecimentos a serem inspecionados e com a demanda dos municípios signatários do Programa.
§ 2º O SIMC será composto por empregados e funcionários públicos do Consórcio AMEG e por servidores cedidos pelos municípios signatários do contrato de programa, devidamente capacitados e treinados.
Art. 35. O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa é considerada

prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 36. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - A violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;

II - As práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 37. O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do Consórcio AMEG, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

II - se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

III - finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

IV - apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;

V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC;

VI - havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

VII - sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;

VIII - quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - FRSIMC.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 38. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 39. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 40. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitária adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do Consórcio AMEG, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIMC.

Art. 41. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:

a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;

c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;

d) não utilização dos carimbos oficiais;

e) ausência da data de fabricação;

f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

h) não tratamento adequado de águas residuais;

i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, desuniformizadas e em condições de higiene pessoal insatisfatória;

m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIMC;
p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;
II - multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:
a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
b) utilizar água não potável no estabelecimento;
c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
e) comércio de produtos sem inspeção;
f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo SIMC;
h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;
III - multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:
a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC;
b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
c) utilização de selo oficial do SIMC em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
d) utilização de selo oficial do SIMC de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIMC;
f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
IV – multa gravíssima de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:
a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIMC;
b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;
d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;
e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
f) utilização de selo oficial do SIMC em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
g) utilização de selo oficial do SIMC de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIMC.
§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
§ 2° A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIMC.
Art. 42. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV - a capacidade econômica do autuado;
V - a reincidência.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 43. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.
§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.
§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.
§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do SIMC e a terceira constituirá o próprio talão de infração.
Art. 44. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 40, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC; ou
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
Art. 45. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Consórcio Consórcio AMEG que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Art. 46. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 40, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIMC e ao consumidor;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIMC;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Consórcio AMEG dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Consórcio AMEG ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 47. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 40, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do Consórcio AMEG no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do Consórcio AMEG;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIMC;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Consórcio AMEG e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIMC;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 48. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 40, caracterizam a inexistência de condições higiênico-

sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.
Art. 49. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.
Art. 50. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.
Art. 51. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.
Art. 52. Nos casos de cancelamento de registro no SIMC a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao SIMC mediante recibo.
Art. 53. As decisões definitivas do SIMC são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio Consórcio AMEG.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

CAPÍTULO V – DAS TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Art. 54. Fixam instituídas as seguintes Taxas relativas à inspeção sanitária de competência do Consórcio AMEG:
I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte – R$600,00.
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral – R$300,00.
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos – R$450,00.
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação – R$250,00.
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados – R$200,00.
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos – R$200,00.
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento – R$200,00.
Taxa de alteração cadastral – R$100,00.
II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual:
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte – R$300,00.
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral – R$150,00.
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos – R$225,00.
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação – R$125,00.
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados – R$100,00.
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos – R$100,00.
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento – R$100,00.
III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos:
Todos os estabelecimentos – R$35,00.
IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:
Todos os estabelecimentos – R$30,00.
V – taxas de acompanhamento de abate:
Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça) – R$1,50.
Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça) – R$1,00.
Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração) – R$1,50.
VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração) – R$10,00.
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração) – R$10,00.
Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração) – R$10,00.
Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração) – R$8,00.
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração) – R$4,00.
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração) – R$10,00.
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton.ou fração) – R$5,00.
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração) – R$5,00.
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração) – R$5,00.
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração) – R$25,00.
Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração) – R$20,00.
Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração) – R$25,00.
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração) – R$50,00.
Manteiga (por ton. ou fração) – R$40,00.
Creme de mesa (por ton. ou fração) – R$40,00.
Margarina (por ton. ou fração) – R$20,00.
Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração) – R$40,00.
Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração – R$0,20.
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração) – R$1,00.
VII - Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria) – R$300,00.
Parágrafo único. Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Decreto utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.
Art. 55. O fato gerador das taxas é o exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização sanitária sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos por este Programa.
Art. 56. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerçam atividades, direta ou indiretamente, sujeita à inspeção sanitária e industrial prevista neste Programa.
Art. 57. A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) da importância devida, acrescido de atualização pelo IPCAE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao do vencimento.
Art. 58. As agroindústrias de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro, de

inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 59. Fica criado o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para o programa SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado.
Art. 60. O Fundo Regional de Inspeção Sanitária é constituído por:
I - dotações relativas ao Contrato de Programa do SIMC;
II - recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
V - receitas de taxas, tarifas e preços públicos relativas ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC;
VI - receitas advindas de multas aplicadas pelo SIMC ou destinadas ao Fundo por outros órgãos de fiscalização;
VII - valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º As aplicações dos recursos do Fundo serão previamente aprovadas pelo Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária.
§ 4º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados para manter o SIMC, expandir e melhorar os serviços.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 61. Fica criado o Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao Consórcio AMEG, ao qual compete:
I - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao SIMC;
II - acompanhar a elaboração e a implementação da regulamentação do SIMC;
III - acompanhar a gestão financeira do SIMC;
IV - propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do Consórcio AMEG, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
V - convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas relativos ao SIMC;
VI - acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia dos programas desenvolvidos pelo SIMC;
VII - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.
VIII - estimular o crescimento e desenvolvimento de agroindústrias com atividades nos municípios consorciados;
IX - instituir, quando julgar necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos, para realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.
Art. 62. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária será composto de 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com representação paritária da sociedade civil e do Poder Público.
I – Presidente do Conselho: Coordenador do SIMC;
II - Representantes da Sociedade Civil:
02 representantes de cooperativas de produtores rurais;
02 representantes de estabelecimentos industriais;
III - Representantes Governamentais:
01 representante do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária ou da SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
03 representantes dos órgãos executivos municipais relativos à agropecuária, de Municípios consorciados que aderirem a este Programa;
§ 1° Os conselheiros indicados nos incisos II e III terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 2° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será renumerada.
§ 3º Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.
§ 4º Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos no inciso II do caput deste artigo.
§ 5º Os Prefeitos dos Municípios consorciados que aderirem a este Programa farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Secretaria Executiva do Consórcio
§ 6° Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.
§ 7º Haverá, para cada membro do Conselho, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular.
§ 8º As entidades e segmentos da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato do Conselho/conselheiros.
Art. 63. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para a sua instalação, tendo o Presidente o voto de desempate.
Art. 64. O Conselho terá reuniões ordinárias trimensais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.
§ 1º A convocação será precedida da divulgação da pauta.
§ 2º As sessões do CRIS são públicas e seus atos amplamente divulgados.

Art. 65. O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do Conselho, devendo haver sua substituição.
Art. 66. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Art. 68. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do Consórcio AMEG.

Passos/MG, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FADE5628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 102/2021, PP 63/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para as pessoas carentes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 24/09/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:ABE12928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 76/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 95/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: WDR Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.519.414/0001-50 estabelecida na Rua Senador Levindo Coelho, nº. 79 A, Centro na cidade de Senador Firmino/MG, Cep: 36.540-000, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social, pelo Senhor Wilson Valente, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº. 3472207 SSP/BA e do CPF nº. 201.282.236-34 residente e domiciliado na Rua Senador Levindo Coelho, nº. 79 A, Centro, na cidade de Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 24,99% do valor do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de fundação/base para fixação de reservatório metálico tipo tubular, com capacidade de 150.000 litros em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade de adequações na obra, conforme parecer técnico da engenharia e planilha orçamentária anexa aos autos, correspondente ao valor de R$ 12.736,28 (Doze mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de setembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

W.D.R Engenharia LTDA
WILSON VALENTE
Contratada

Testemunhas:
1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:83B704A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 59/2021 Pregão Presencial nº. 41/2021 Contrato Nº 71. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Wanderleia do Carmo Dornelas 39215782800, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.997.249/0001-09. Valor total: R$ 18.522,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte dois reais). Vigência: 03/09/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:50011AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.675, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.*

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada, **GISLENE DE JESUS MENDES MARQUES,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL II,** e fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sigla **SEAS**, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 13 de setembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:EAD15054

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.676, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.*

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada, **DILMA MARIA BARBOSA,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, com lotação na Divisão de Desenvolvimento Econômico da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, sigla **SEMADE**, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 13 de setembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:D8393C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PL N°092/2021.

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO Nº: 092/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, POR MEIO DE DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR A **REABERTURA DA SESSÃO**, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAL E RESIDENCIAL, GERADOS NO MUNICÍPIO DE TIRADENTES, NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL ATÉ ÁREA DE TRANSBORDO,** CONFORME DECISÃO RECURSAL.
NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NOVA EMPRESAS LICITANTES APENAS AS PARTICIPANTES DA SESSÃO INICIADA EM 20/08/2021, A REBARTURA DA SESSÃO SERÁ REALIZADA NA SEGUINTE DATA:

DATA DE REABERTURA: 17 DE SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO: 09H00S
LOCAL: SALA N° 10, PRÉDIO DA PREFEITURA DE TIRADENTES-MG
MAIS INFORMAÇÕES: (32) 3355-2042/1412

Tiradentes 13 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:60229B43

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PL 061/2021.

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO Nº 061/2021.

DISPENSA Nº 024/2021.

Objeto: Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no Município de Tiradentes/MG, com utilização de caminhão coletor compactador e máquina com operador para operação na área de transbordo do RSU.
Contrato: N° 046/2021.
Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 28.147.121/0001-80.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 01 (um) mês.

Novo fim de Vigência: 12/10/2021.

Dou fé, Tiradentes, 13 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D3A7BA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021 – PROCESSO N.º 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **045/2021** – PROCESSO N.º **068/2021** – Objeto: **Aquisição de material de construção e ferramentas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tombos e suas Secretarias, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Abertura: **27 de setembro 2021** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 13/09//2021 >

TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO
< Pregoeira

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:CD88BBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 175/2021 – Dispensa nº 088/2021**, destinado à prestação de serviços de revisão preventiva em aparelho de Bioquímica A15, pertencente ao Laboratório Beira Rio, que será realizado por empresa especializada conforme documentos, à empresa ***Hemoquímica do Brasil Importação e Comércio LTDA,*** no valor total de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Data:** 10/09/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A9288B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021– PREGÃO Nº 061/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – OBJETO: destinado a selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de lubrificantes, graxas, produtos de limpeza automotiva e etc, para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de

segurança publica. **Valor Total**: R$ 602.790,00. **Data:** 02/09/2021 **Vigência:** 01/09/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021– PREGÃO Nº 061/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: destinado a selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de lubrificantes, graxas, produtos de limpeza automotiva e etc, para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. **Valor Total**: R$ 56.212,78. **Data:** 02/09/2021 **Vigência:** 01/09/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021– PREGÃO Nº 061/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP – OBJETO: destinado a selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de lubrificantes, graxas, produtos de limpeza automotiva e etc, para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. **Valor Total**: R$ 173.472,90. **Data:** 02/09/2021 **Vigência:** 01/09/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DCA23A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para obras de reforma de conservação no prédio da atual sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Banda 13 de Maio, conforme especificação técnica contida no Projeto Básico e demais anexos. (Ver maiores especificações no Edital) – Abertura dos envelopes dia **07/10/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:60ED43A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
4ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1729/2003 e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2021, para entregar a documentação original conforme descrito no item 8 do edital.

Curso: Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
056	Elaine Aparecida Soares de Brito Campos	92,06%	2º

1. Documentação a ser apresentada:

a) Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;

b)Histórico escolar, contendo as notas e frequência, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição.

c) Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II;**

d) Cópia de Carteira de Identidade e CPF;

e) Comprovante de Endereço;

f) Exame médico admissional;

g) Número de Conta para recebimento da bolsa estágio.

1.2 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de Recursos Humanos do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG –CEP.: 39.270-068, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h.

2. Após recebimento da convocação o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.

2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 8.3 do edital 01/2021.

Pirapora-MG, 13 de setembro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE/Pirapora

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:5519F171

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL 061/2021– O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de Materiais de Serralheria. Credenciamento dos licitantes: dia 27/09/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 27/09/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 01 de setembro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:BDA09DEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL 063/2021– O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de Inversores de

Frequência e Materiais Elétricos. Credenciamento dos licitantes: dia 29/09/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 29/09/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 03 de setembro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:4DC6A471

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
1 - PREÂMBULO:
O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, e será realizado no **Portal Bolsa Nacional de Compras**, conforme especificações e exigências contidas nesse Edital e em seus Anexos.
Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Municipal nº 4.700, de 04 de novembro de 2014.
O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Daniel Henrique Oliveira e Souza**, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: **Letícia Sousa Borges, Miriane Aparecida Batista, Ítalo Fernando Mendes** designados através da Portaria nº 064, de 15/06/2021.
Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **www.preserv.mg.gov.br ,** do quadro de avisos do Instituto, do site do **Portal Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br** e quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos.
1.1. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **14/09/2021**
1.1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **24/09/2021**, às **09:30 horas.**
1.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
2 - OBJETO:
2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**,** conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante do presente edital.
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, **www.bnc.org.br** em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por meio eletrônico, **www.bnc.org.br** no prazo máximo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data do recebimento do pedido e serão publicados no endereço **www.preserv.mg.gov.br.**
3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar, por meio eletrônico, **www.bnc.org.br** os termos do presente Edital em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
3.3.1. Acolhida ou não a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados por meio eletrônico, e será divulgada nos meios oficiais.
3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site do por meio do endereço **www.preserv.mg.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br** aos interessados.
3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Só poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
4.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
4.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
4.3.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.
4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
4.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.9. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.
4.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, anexo VIII.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme Anexo II.
c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
4.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo VIII.
4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no, anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.10 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até **90 (noventa) dias**, contados da abertura da licitação e dentro de sua data de validade, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.4.1. Mínimo de 04 (quatro) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, apresentando Atestado de Capacidade Técnica e/ou Contratos celebrados, com validade dos últimos 4 (quatro) anos; sendo que a Comissão de Licitação poderá diligenciar junto ao portal da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP, a veracidade e idoneidade das informações da comprovação apresentada.
7.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional Profissional competente, dentro do seu prazo de validade. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do Conselho Regional de Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vendedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Minas Gerais para execução dos serviços.
Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional
7.4.3. Comprovação do grau de escolaridade, formação e experiência, dos profissionais indicados pela licitante que irão atuar nos serviços a serem executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.4.4. Curriculum Vitae dos profissionais relacionados, com comprovação de realização de serviços constantes no objeto deste edital;
7.4.5. Cópia dos Diplomas de Cursos de graduação em nível superior, nas respectivas áreas, comprovado, devidamente registrado em instituição credenciada no Conselho Federal de Educação/Ministério da Educação;
7.4.6. Cópia da Carteira do Conselho Regional respectivo (nas folhas de identificação, foto e habilitação) ou frente e verso da cédula de identidade profissional ou qualquer outro documento equivalente.
7.4.7. Mínimo 03 (três) profissionais graduados em Direito, mediante apresentação de carteira junto a entidade representativa da classe (OAB) e também comprovada mediante atestados que comprovam experiencia em trabalhos em outros Regimes Próprios de Previdência, conforme item 7.4.4. do Termo de Referência.
7.5. DECLARAÇÕES DEVENDO SER ENCAMINHADO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA.
7.5.1. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
7.5.2. Declaração de idoneidade/ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
7.5.3. Declaração de Condição da Empresa como ME/EPP;
7.5.4. Declaração de disponibilidade de recursos adequados e disponíveis para execução do objeto da licitação.
7.5.5. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
7.5.6. Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu;
7.5.1. Proposta Comercial da Empresa;
7.5.2. Planilha de Formação de Custos;
7.5.2. Termo de Confidencialidade das Informações.
7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO DEVENDO SER ENCAMINHADO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA.
7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Paracatu poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o **CRC** esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no **CRC** esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
7.6.1.1. Serão analisados no **CRC** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do **CRC**.
7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
7.6.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
7.6.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias corridos**, a contar de sua expedição.
7.6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
7.6.7.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
8.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R$ 50,00** sob o valor global total.
8.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.4. DO JULGAMENTO:
8.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e Portaria 68/2021 do PRESERV.
8.4.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4.3. Considera-se inexequível a proposta queapresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
8.5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
8.5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
8.5.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
8.5.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.5.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
8.5.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.5.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.5.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.5.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, pelo sistema eletrônico.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos, pelo sistema eletrônico.

9.2. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, pelo sistema eletrônico, que poderá:

9.2.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.2.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.6. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo Setor de Licitações, podendo esta ser por meio eletrônico ou presencial.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.2.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. XVI da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 e Portaria 68/2021 do PRESERV.

11.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, por meio eletrônico.

11.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de cheque nominal, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, nas seguintes condições:

12.1.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato:

I - Notas Fiscais;

II - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

III - Relatório da Prestação de Serviços, atestado e aprovado pelo Fiscal do Contato e pelo Superintendente Executivo.

12.1.2. As notas fiscais e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal do Contrato.

12.2. Sobre o valor devido ao contratado, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

12.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na LC nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos/créditos decorrentes do contrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a correção do serviço;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
13.2.3. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao PRESERV;
13.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;
13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3** e **13.1.4**.
13.4. A multa será descontada da garantia do contrato ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
13.5. As sanções relacionadas nos itens **13.1** também poderão ser aplicadas àquele que:
13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
13.5.3. Não mantiver a proposta;
13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.5.6. Cometer fraude fiscal;
13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
13.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
14.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.
14.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
14.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.6. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
14.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente **no site www.preserv.mg.gov.br** ou poderá ser obtido no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, na Rua Américo Macedo, n° 47 – Centro – CEP: 38600-130, no horário de **08h às 11h e 13h às 18h**, mediante pagamento de **R$5,00 (cinco reais)**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente autenticada por banco credenciado pela Prefeitura Municipal de Paracatu.
14.9. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.
14.10. Este Edital possui **49 páginas** numeradas, sendo:
14.10.1. Normas da Licitação: **páginas 1 a 16**;
14.10.2. Anexo I - Termo de Referência: **páginas 17 a 26**;
14.10.3. Anexo II – Exigências para Habilitação: **páginas 27 a 29**;
14.10.4. Anexo III – Declaração de Idoneidade e de fato Impeditivo para contratar: **página 30**;
14.10.5. Anexo IV – Declaração de ME/EPP: **página 31**;
14.10.6. Anexo V – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7° XXXIII da Constituição Federal: **página 32**;
14.10.7. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Parentesco: **página 33**;
14.10.8. Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Recursos: **página 34**;
14.10.9. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de cadastro ao sistema de Pregão Eletrônico, Bolsa Nacional de Compras: **páginas 35 a 37**;
14.10.10. Anexo IX - Termo de Confidencialidade de Informações: **página 38**;
14.10.11. Anexo X - Minuta de Contrato: **páginas 39 a 47.**

Paracatu-MG, 13 de setembro de 2021.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo do PRESERV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2021
1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme a Solicitação de Serviço, anexada à fl. 03, parte integrante e inseparável deste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assessoria técnica previdenciária na análise, elaboração e revisão de procedimentos administrativos e judiciais de concessão de benefícios e compensação financeira, objetivando o cumprimento de toda a legislação federal, estadual e municipal e dos atos normativos aplicáveis no âmbito de atuação de concessão de benefícios e compensação financeira; Acompanhamento e orientação na concessão de Aposentadorias Voluntárias com conversão de tempo especial em comum; Capacitação e treinamento dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, por meio de cursos temáticos periódicos referente à análise, elaboração e revisão de procedimentos administrativos de concessão de benefícios sociais (aposentadorias e pensões) e compensação financeira.	MES	12		
TOTAL GLOBAL					

3 - JUSTIFICATIVA:
3.1. As normas e regras para a concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) são complexas abrangendo aspectos relevantes da legislação federal, estadual e municipal, além das inúmeras instruções normativas, normas regulamentares e notas técnicas da Secretaria de

Previdência Social do Ministério da Economia e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ademais, com a atual gestão federal, vem ocorrendo uma série de rápidas e profundas mudanças nas normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a previdência do servidor público. Além disso, cada caso concreto possui uma especificidade, podendo levar a diferentes interpretações e enquadramentos nas normas correntes, sendo, portanto, qualquer detalhe importante na busca pelo direito do servidor efetivo contribuinte. Nesse sentido, considerando a complexidade da operacionalização do setor de benefícios do PRESERV, no sentido de observar todos os enquadramentos legais e normas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e os demais órgãos, a contratação da assessoria dar-se-á pela necessidade de apoio técnico especializado com expertise para a área de atuação de benefícios da Diretoria de Benefícios.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo, em conformidade com as disposições da legislação vigente.

4.2. Para cumprimento integral do objeto da contratação, os serviços deverão ser prestados de acordo com a seguinte periodicidade e obrigações:

4.2.1. Acompanhamento remoto sempre que necessário e de acordo com as solicitações da contratante e através de visitas mensais com agendamento prévio em dias e horários a serem definidos entre as partes, com a presença de no mínimo um profissional técnico especializado, para o assessoramento, orientação e treinamento referente à análise, elaboração e revisão de procedimentos administrativos e concessão de benefícios (aposentadorias e pensões) e compensação financeira ligados à competência da Diretoria de Benefícios do PRESERV, de acordo com a Lei Municipal nº 3313/2017;

4.2.2. Acompanhamento e orientação para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

4.2.3. Orientação na realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;

4.2.4. Assessoria na elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos e outros solicitados, referente à instrução, análise, e revisão de procedimentos administrativos de concessão de benefícios e compensação financeira e demais assuntos relacionados à concessão de benefícios.

4.2.5. Acompanhamento junto aos Conselhos Fiscal e Administrativo referente à análise, elaboração e revisão de procedimentos administrativos de concessão de benefícios e compensação financeira, sempre que solicitado pelo Instituto;

4.2.6. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.

4.2.7. Assessoria e acompanhamento na instrução, controle e regulamentação dos diversos tipos de benefícios criando um fluxo processual padrão no modelo do sistema adotados pelo Instituto;

4.2.8. Assessoria no encaminhamento dos processos de concessão e/ou revisão de benefícios previdenciários ao TCE/MG, através do FISCAP,

4.2.9. Assessoria na análise da legislação previdenciária federal, estadual e municipal e a sua aplicabilidade aos procedimentos administrativos instaurados no Instituto, mantendo sempre a entidade autárquica atualizada;

4.2.10. Elaboração de projetos de leis, decretos, portarias dentre outros atos legais e/ou atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação, recomendações do TCE/MG e às melhores práticas administrativas para RPPS;

4.2.11. Assessoria para solucionar os recursos, as diligências ou as ocorrências interpostas em desfavor do Regime Próprio de Previdência Social – PRESERV, no âmbito da Secretaria da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunais de Justiça, ou administrativamente no colegiado do RPPS (Conselhos Fiscal e Administrativo), referente à área previdenciária e de concessão de benefícios, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeira, e excetuando-se também as demandas judiciais em que figurar o RPPS no polo ativo ou passivo da ação.

4.2.12. Assessorar e acompanhar, à distância ou presencialmente, os processos administrativos e as auditorias realizadas no Instituto, internas e externas, que venham a ser realizadas pelos órgãos competentes, emitindo relatórios, pareceres, justificativas e defesas quando forem solicitadas, através da emissão de Parecer Técnico;

4.2.13. Realizar no mínimo 48 horas aula, podendo ser por meio de teleconferência, no decorrer da vigência do contrato, com objetivo de capacitar e ampliar o nível de conhecimento dos servidores, gestores e dos conselheiros do PRESERV referente a análise, elaboração e revisão de procedimentos de concessão de benefícios e compensação financeira, mediante agendamento prévio entre as partes.

4.2.14. A contratada deverá responder formalmente as demandas solicitadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela contratada.

4.2.15. Acompanhamento e orientação na concessão de Aposentadorias Voluntárias com conversão de tempo especial em comum

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a entrega do Relatório Mensal, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços e, sua consequente aceitação, pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o contratante, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: **Geraldo Batista Filho,** Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021 -Tel. (38) 3671-4640 - **e-mail: preserv@paracatu.mg.gov.br**

6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO**: **Anselmo Carvalho de Oliveira**, Analista Previdenciário, Matrícula: 9814364-0 - Tel. (38) 3671-4640 - **e-mail: benefícios@preserv.mg.gov.br**

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como exercer a administração do contrato, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao fiscal acima identificado:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e Contrato, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso;

c) Assinar o termo de recebimento definitivo ou o atestado de verificação de serviços prestados e encaminhá-los juntamente com as notas fiscais e as certidões negativas de débitos, para que proceda a Liquidação das mesmas;

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

7-HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação deverão ser apresentados os documentos relacionados, dentre outros a serem definidos pelo Setor de Licitações.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Ministério da Fazenda/CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de **até 90 (noventa) dias**, contados da abertura da licitação e dentro de sua data de validade.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Mínimo de 04 (quatro) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, apresentando Atestado de Capacidade Técnica e/ou Contratos celebrados, com validade dos últimos 4 (quatro) anos; sendo que a Comissão de Licitação poderá diligenciar junto ao portal da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP, a veracidade e idoneidade das informações da comprovação apresentada.

7.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional Profissional competente, dentro do seu prazo de validade. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do Conselho Regional de Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vendedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Minas Gerais para execução dos serviços.

Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

7.4.3. Comprovação do grau de escolaridade, formação e experiência, dos profissionais indicados pela licitante que irão atuar nos serviços a serem executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4. *Curriculum Vitae* dos profissionais relacionados, com comprovação de realização de serviços constantes no objeto deste edital;

7.4.5. Cópia dos Diplomas de Cursos de graduação em nível superior, nas respectivas áreas, comprovado, devidamente registrado em instituição credenciada no Conselho Federal de Educação/Ministério da Educação;

7.4.6. Cópia da Carteira do Conselho Regional respectivo (nas folhas de identificação, foto e habilitação) ou frente e verso da cédula de identidade profissional ou qualquer outro documento equivalente.

7.4.7. Mínimo 03 (três) profissionais graduados em Direito, mediante apresentação de carteira junto a entidade representativa da classe (OAB) e também comprovada mediante atestados que comprovam experiencia em trabalhos em outros Regimes Próprios de Previdência, conforme item 7.4.4. deste Termo de Referência

7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

7.5.2. Declaração de idoneidade/ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

7.5.3. Declaração de Condição da Empresa como ME/EPP;

7.5.4. Declaração de disponibilidade de recursos adequados e disponíveis para execução do objeto da licitação.

7.5.5. Declaração de que o licitante não possui em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito)anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, quem nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

7.5.6. Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu;

7.6. OUTROS:

7.6.1. Proposta Comercial da Empresa;

7.6.2. Planilha de Formação de Custos.

7.6.3. Termo de Confidencialidade das Informações;

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. **MENOR PREÇO GLOBAL**

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais.

9.1.2. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos a que der causa;

9.1.3. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, a critério da Administração;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.7. Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.
9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
9.1.11. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e habilitada para realização dos serviços contratados, de acordo com as normas e determinações em vigor;
9.1.12. Providenciar, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer de seus técnicos alocados aos serviços, desde que solicitada pelo PRESERV, correndo esta substituição por conta e exclusiva responsabilidade da Contratada.
9.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao PRESERV ou a terceiros;
9.1.14. Fornecer ao PRESERV, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.
9.1.15. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo PRESERV sempre que solicitado.
9.1.16. Capacitar e ampliar o nível de conhecimento dos servidores, gestores e dos conselheiros do PRESERV no que tange à área previdenciária de concessão de benefícios.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.2.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela Contratada, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93;
9.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, à vista da documentação exigida, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8666/93.
10.2. Caso a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, será permitido o reajuste do Contrato, tendo como base a variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituir, mediante solicitação prévia da contratada e anuência da contratante.

11 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões decorrentes da necessidade do fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de cheque nominal, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, nas seguintes condições:
12.1.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato:
I - Notas Fiscais;
II - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;
III - Relatório da Prestação de Serviços, atestado e aprovado pelo Fiscal do Contato e pelo Superintendente Executivo.
12.1.2. As notas fiscais e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal do Contrato.
12.2. Sobre o valor devido ao contratado, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.
12.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na LC nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
12.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos/créditos decorrentes do contrato.

13 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
13.1.1. Advertência por escrito;
13.1.2. Multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos.
13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos serviços previstas em contrato;
13.2.2. Retardamento imotivado da execução dos serviços;
13.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;

13.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;
13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.
13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
13.5. As sanções relacionadas no item 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
13.5.3. Não mantiver a proposta;
13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.5.6. Cometer fraude fiscal;
13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
13.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou, por outra que vier a substituí-la: **03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.35.99**

15 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta ou, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Paracatu-MG, 13 de setembro de 2021.

ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Diretora de Benefícios e Atuária

Aprovo o presente Termo de Referência.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo
Portaria nº 001/2021

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2021
1. HABILITAÇÃO
1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacaopreserv.paracatu@gmail.com, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, na Rua Américo Macedo, 47, Centro, Paracatu/MG, CEP: 38600-130, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.
1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA:
1.2.2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato; ou por outro meio admitido em lei.
1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;
1.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição contratada, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
1.3.4. Prova de Regularidade/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.
1.3.6. Prova de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
1.3.7. Prova de Regularidade no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON) e à Fazenda Nacional;
1.3.8. Prova de Regularidade no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (obtido no portal do CNJ).
1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
1.4.1. Mínimo de 04 (quatro) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, apresentando Atestado de Capacidade Técnica e/ou Contratos celebrados, com validade dos últimos 4 (quatro) anos; sendo que a Comissão de Licitação poderá diligenciar junto ao portal da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP, a veracidade e idoneidade das informações da comprovação apresentada.
1.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional Profissional competente, dentro do seu prazo de validade. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do Conselho Regional de Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vendedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Minas Gerais para execução dos serviços.

Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional
1.4.3. Comprovação do grau de escolaridade, formação e experiência, dos profissionais indicados pela licitante que irão atuar nos serviços a serem executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1.4.4. *Curriculum Vitae* dos profissionais relacionados, com comprovação de realização de serviços constantes no objeto deste edital;
1.4.5. Cópia dos Diplomas de Cursos de graduação em nível superior, nas respectivas áreas, comprovado, devidamente registrado em instituição credenciada no Conselho Federal de Educação/Ministério da Educação;
1.4.6. Cópia da Carteira do Conselho Regional respectivo (nas folhas de identificação, foto e habilitação) ou frente e verso da cédula de identidade profissional ou qualquer outro documento equivalente.
1.4.7. Mínimo 03 (três) profissionais graduados em Direito, mediante apresentação de carteira junto a entidade representativa da classe (OAB) e também comprovada mediante atestados que comprovam experiencia em trabalhos em outros Regimes Próprios de Previdência, conforme item 7.4.4. do Termo de Referência.
1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
1.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo tribunal de justiça do Estado da sede da empresa, expedida em no máximo 90 (noventa) dias.
1.5.2. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
1.5.3. Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
1.5.4. Declaração de que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
1.5.5. Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu;
1.5.7. Termo de Confidencialidade de Informações;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Empresa **(nome da empresa, qualificação, CNPJ, endereço, etc.)**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, estando ***CIENTE*** da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

_____, ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu Representante Legal o Senhor(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de _____ (**Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ***CIENTE*** que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima***)

_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA_____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Nome:_____
R.G.:_____
CPF:_____
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do Município de Paracatu? _____
Em caso positivo, informar:
Nome:_____
Relação de Parentesco:_____
Cargo:_____
Órgão de Lotação: _____
_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Grau de Parentesco	**1º grau**	**2º grau**	**3º grau**	**4º grau**
Linha reta:	pai, mãe filho(a)	avô(ó) neto(a)	bisavô(ó) bisneto(a)	trisavô(ó) trineto(a)
Linha colateral:	-	Irmã(o)	Tio(a) sobrinho(a)	Primo(a)
Afinidade:	sogro(a), genro, nora, enteado, madrasta, padrasto	cunhado(a)	-	-
Informe também a existência de cônjuge ou companheiro				

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, ***DECLARA*** **,** sob as penas da lei, que:
1. Por ocasião da contratação, disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
2. Compromete-se, ainda, que no momento da assinatura do respectivo Contrato ou instrumento equivalente a apresentar a comprovação documental dos recursos necessários para execução contratual, bem como a relação nominal da equipe técnica constando os respectivos currículos e certificações de cada profissional.

_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO VIII

BNC
Bolsa Nacional de Compras

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**
Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:
Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:
A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R$ 135,00 (mensal)
PLANO DE ADESÃO	C:	R$ 199,00 (trimestral)
PLANO DE ADESÃO	D:	R$ 279,00 (semestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário".
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____
Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

CONTRATO Nº:
OBJETO:
CONTRATADA:
CNPJ:

Por este instrumento, declaramos ter ciência das condições da contratação em epígrafe e firmamos o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tivermos durante a execução dos serviços, bem como a obrigação de não as revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa.
Declaramos, ainda, cientes de que na hipótese de violação do sigilo firmado, estaremos sujeitos aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo as respectivas responsabilidades.

_____, ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME DO FUNCIONÁRIO
CPF/ASSINATURA

NOME DO FUNCIONÁRIO
CPF/ASSINATURA

OBS: ESTE TERMO DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO X
M I N U T A
PROCESSO ADMINISTRATIVO 440/2021
CONTRATO N.º xxx/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV e a EMPRESA xxxxxxx.

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, demais legislações que regem a matéria, ajustam o presente Contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE:

Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG - PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno.

Endereço: Rua Américo Macêdo, nº 47, Centro – Paracatu/MG.

CNPJ: 04.813.860/0001-03

Representante Legal: Geraldo Batista Filho, Superintendente Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV, brasileiro, CPF 760.709.726-00, RG-M-5011469.

1.2. CONTRATADA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, de acordo com as especificações e detalhamentos do **Termo de Referência nº 022/2021** - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 003/2021 que, juntamente com a **Proposta vencedora** e a **Planilha de Custos**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente Contrato é de **R$ xxxxx (**xxx), a ser pago mensalmente em parcelas iguais no valor de **R$ xxxxx (**xxx), na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência 22/2021.

3.2. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da contratação, conforme especificado no Anexo I do Edital e na Proposta Comercial ofertada pela Contratada.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL:

4.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato, conforme especificado no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 e de sua Proposta.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a seguinte periodicidade e obrigações:

4.2.1. Acompanhamento remoto sempre que necessário e de acordo com as solicitações da contratante e através de visitas mensais com agendamento prévio em dias e horários a serem definidos entre as partes, com a presença de no mínimo um profissional técnico especializado, para o assessoramento, orientação e treinamento referente à análise, elaboração e revisão de procedimentos administrativos e concessão de benefícios (aposentadorias e pensões) e compensação financeira ligados à competência da Diretoria de Benefícios do PRESERV, de acordo com a Lei Municipal nº 3313/2017;

4.2.2. Acompanhamento e orientação para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

4.2.3. Orientação na realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;

4.2.4. Assessoria na elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos e outros solicitados, referente à instrução, análise, e revisão de procedimentos administrativos de concessão de benefícios e compensação financeira e demais assuntos relacionados à concessão de benefícios.

4.2.5. Acompanhamento junto aos Conselhos Fiscal e Administrativo referente à análise, elaboração e revisão de procedimentos administrativos de concessão de benefícios e compensação financeira, sempre que solicitado pelo Instituto;

4.2.6. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.

4.2.7. Assessoria e acompanhamento na instrução, controle e regulamentação dos diversos tipos de benefícios criando um fluxo processual padrão no modelo do sistema adotados pelo Instituto;

4.2.8. Assessoria no encaminhamento dos processos de concessão e/ou revisão de benefícios previdenciários ao TCE/MG, através do FISCAP,

4.2.9. Assessoria na análise da legislação previdenciária federal, estadual e municipal e a sua aplicabilidade aos procedimentos administrativos instaurados no Instituto, mantendo sempre a entidade autárquica atualizada;

4.2.10. Elaboração de projetos de leis, decretos, portarias dentre outros atos legais e/ou atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação, recomendações do TCE/MG e às melhores práticas administrativas para RPPS;

4.2.11. Assessoria para solucionar os recursos, as diligências ou as ocorrências interpostas em desfavor do Regime Próprio de Previdência Social – PRESERV, no âmbito da Secretaria da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunais de Justiça, ou administrativamente no colegiado do RPPS (Conselhos Fiscal e Administrativo), referente à área previdenciária e de concessão de benefícios, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeira, e excetuando-se também as demandas judiciais em que figurar o RPPS no polo ativo ou passivo da ação.

4.2.12. Assessorar e acompanhar, à distância ou presencialmente, os processos administrativos e as auditorias realizadas no Instituto, internas e externas, que venham a ser realizadas pelos órgãos competentes, emitindo relatórios, pareceres, justificativas e defesas quando forem solicitadas, através da emissão de Parecer Técnico;
4.2.13. Realizar no mínimo 48 horas aula, podendo ser por meio de teleconferência, no decorrer da vigência do contrato, com objetivo de capacitar e ampliar o nível de conhecimento dos servidores, gestores e dos conselheiros do PRESERV referente a análise, elaboração e revisão de procedimentos de concessão de benefícios e compensação financeira, mediante agendamento prévio entre as partes.
4.2.14. A contratada deverá responder formalmente as demandas solicitadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela contratada.
4.2.15. Acompanhamento e orientação na concessão de Aposentadorias Voluntárias com conversão de tempo especial em comum

5 - CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a entrega do Relatório Mensal, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços e, sua consequente aceitação, pelo Fiscal do Contrato.
5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona.
5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:
6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: **Geraldo Batista Filho,** Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021 -Tel. (38) 3671-4640, **e-mail: preserv@paracatu.mg.gov.br**
6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO**: **Anselmo Carvalho de Oliveira**, Analista Previdenciário, Matrícula nº 9814364-0 - Tel. (38) 3671-4640, e**-mail: benefícios@preserv.mg.gov.br.**

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como exercer a administração do contrato, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.
6.3. Compete ao fiscal acima identificado:
a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e Contrato, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso;
c) Assinar o termo de recebimento definitivo ou o atestado de verificação de serviços prestados e encaminhá-los juntamente com as notas fiscais e as certidões negativas de débitos, para que proceda a Liquidação das mesmas;
6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões decorrentes da necessidade do fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 79, II, da Lei 8.666/93);
8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais.
9.1.2. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos a que der causa;
9.1.3. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, a critério da Administração;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.1.7. Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.
9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
9.1.11. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e habilitada para realização dos serviços contratados, de acordo com as normas e determinações em vigor;
9.1.12. Providenciar, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer de seus técnicos alocados aos serviços, desde que solicitada pelo PRESERV, correndo esta substituição por conta e exclusiva responsabilidade da Contratada.
9.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao PRESERV ou a terceiros;
9.1.14. Fornecer ao PRESERV, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.
9.1.15. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo PRESERV sempre que solicitado.
9.1.16. Capacitar e ampliar o nível de conhecimento dos servidores, gestores e dos conselheiros do PRESERV no que tange à Gestão Atuarial.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.2.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela Contratada, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93;
9.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, à vista da documentação exigida, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do Artigo 57, da Lei 8666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.
11.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual do item a ser revisado, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado.
11.3. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de cheque nominal, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, nas seguintes condições:
12.1.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar mensalmente a documentação abaixo, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato:
I - Notas Fiscais dos serviços prestados;
II - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;
III - Relatório da Prestação de Serviços, atestado e aprovado pelo Fiscal do Contato e pelo Superintendente Executivo.
12.1.2. As notas fiscais e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal do Contrato.
12.2. Sobre o valor devido ao contratado, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.
12.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na LC nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
12.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos/créditos decorrentes do contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
13.1.1. Advertência por escrito;
13.1.2. Multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos, impedimentode licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamentodocadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até5 (cinco) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços prevista em contrato;
13.2.2. Retardamento imotivado da execução dos serviços;
13.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
13.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.
13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
13.5. As sanções relacionadas nos item 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
13.5.3. Não mantiver a proposta;
13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.5.6. Cometer fraude fiscal;
13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
13.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou, por outra que vier a substituí-la: **03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.35.99.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
15.2. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviço objeto desta contratação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, assim estabelecido, a Associação Mineira dos Municípios - AMM, conforme o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.942/2016, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

17 - CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **02 (duas) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu (MG), xx de xx de 2021.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:A3EE3A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO LICI-225/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato LICI-225/2019. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e OTÁVIO OLIVEIRA SILVA ME, CNPJ 34.431.283/0001-48. **OBJETO**: Realinhamento de preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS, CONFORME O CASO, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
10	SRV	LINHA B.ESP/MATA/VIA RIO GRANDE/PEDRINHO PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 44 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 112 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	3,52	**4,10**
11	SRV	LINHA B.ESP/PARAISO/CAMPINHO/SAPESINHO PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 117 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,12	**2,44**
12	SRV	LINHA B.ESP/SAPESINHO/BOA VISTA/CAFUNDÓ PERÍODO MATUTINO; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 76 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,91	**2,13**
13	SRV	LINHAB.ESP/LAGOINHA/ISRAEL/RANCHARIA/BAMBUZAL PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 28 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 145 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,98	**2,28**
14	SRV	LINHA B.ESP/SERGIO/SERRINHA/SOBRADO/CREU/CACONDE/FAZ ROMEU PERÍODO NOTURNO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 108 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,94	**2,26**
15	SRV	LINHA B.ESP/SAPESINHO/LAGOINHA/PESQUEIRO/ZE FIGUEIREDO PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 44 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 104 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	3,52	**4,01**
16	SRV	LINHA B.ESP/OLEO/MARÇAL/INGÁ/SAIA BRANCA/MATA PAIOL/DR ELIAS PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 22 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 104 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,95	**2,25**
17	SRV	LINHA B.ESP/PORTEIRA RETIRO/RIO GRANDE/PINTOS/GALHOS PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 34 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 90 KM,	3,52	**4,02**

		PERCURSO IDA E VOLTA		
20	SRV	LINHA B.ESP/SAPESINHO/CAMPINHO/PARAISO PERÍODO NOTURNO ; VEÍCULO MICRO ONIBUS MININO 18 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 102 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,80	**2,04**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 95/2019.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:71D84F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 021/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Inexigibilidade/Credenciamento de licitação em favor das empresas **ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 09339756606, CNPJ sob Nº. 20.776.252/0001-14 e BETIANA MARIA RODRIGUES SE SOUSA BARROS 00374902305, CNPJ sob Nº. 36.482.463/0001-84**, para **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS,** conforme abaixo:

ITEM	UN	QTD ESTIMADA MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	SV	04	Prestação de serviços de orientador(a) no curso de artesanato (tapetes de corda crochê) para as pessoas atendidas pelo CRÁS, devendo obedecer uma carga horária de 30 horas semanais.	1.300,00
02	SV	04	Prestação de serviços de orientador(a) no curso de artesanato (pretraçaria) para as pessoas atendidas pelo CRÁS, devendo obedecer uma carga horária de 30 horas semanais.	1.300,00

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 08 de setembro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:843F89BD

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 073/2021. Processo nº 097/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2021 – Credenciamento nº. 016/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA, **ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 09339756606**, CNPJ Nº **20.776.252/0001-14**. Objeto**:** CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS**,** conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QTD ESTIMADA MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
02	SV	04	Prestação de serviços de orientador(a) no curso de artesanato (pedraçaria) para as pessoas atendidas pelo CRÁS, devendo obedecer uma carga horária de 30 horas semanais.	1.300,00

Vigência: 13/09/2021 a 31/12/2021.
Dotação orçamentária: 02.16.08.244.0007.2076 – 3.3.90.39.00 – FICHA 252

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D5E92BB2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 075/2021. Processo nº 094/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: TIAGO H. SILVA, CNPJ Nº 14.668.358/0001-00. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/XÉROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SERÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO.** Vigência: 13/09/2021 a 31/12/2021.
Valores unitários para a presente contratação é de:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD ESTIMADA 5 MESES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SV	IMPRESSÃO / XEROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4 COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕS CONSTANTES NO **ITEM 3.3, ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**	300.000	0,09	27.000,00
02	SV	IMPRESSÃO / XEROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4 COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕS CONSTANTES NO **ITEM 3.3, ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**	50.000	0,09	4.500,00
03	SV	IMPRESSÃO / XEROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4 COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕS CONSTANTES **NO ITEM 3.3, ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**	120.000	0,08	9.600,00

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)
Dotação orçamentária: **02.04 – 04.122.0002.2009.3.3.90.39.90 – FICHA 40**
02.08 – 12.122.0003.2025.3.3.90.39.90 – FICHA 83

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B1C2446E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021.EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira Oficial do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, REFERENTE À PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, à empresaVALTER PAMPLONA DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 71.340.285/0001-58, vencedora do certame, conforme segue:

FORNECEDORA: VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ - ME					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	9.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 1 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE INSTITUCIONAL.	R$ 12,25	R$ 110.250,00
02	9.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 2 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE UTILIDAE PÚBLICA.	R$ 12,30	R$ 110.700,00
TOTAL PARA ESTA FORNECEDORA: R$ 220.950,00					

Data da Adjudicação: 10/06/2021. Carneirinho-MG.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:62D24F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021.EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, REFERENTE À PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, à empresaVALTER PAMPLONA DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 71.340.285/0001-58, vencedora do certame, conforme segue:

FORNECEDORA: VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ - ME					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	9.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 1 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE INSTITUCIONAL.	R$ 12,25	R$ 110.250,00
02	9.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 2 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA	R$ 12,30	R$ 110.700,00

			IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE UTILIDAE PÚBLICA.		
TOTAL PARA ESTA FORNECEDORA: R$ 220.950,00					

Data da Homologação: 10/06/2021. Carneirinho – MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DE5C1432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021.EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA Nº. 33/2021. Contratante: Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor:VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 71.340.285/0001-58. Objeto: O Fornecedor se compromete a fornecer à Administração serviços de publicação na imprensa escrita, em espaço de jornal de circulação regional e no Município, referente à publicidade de Utilidade Pública e Institucional, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

FORNECEDORA: VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ - ME					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	9.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 1 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE INSTITUCIONAL.	R$ 12,25	R$ 110.250,00
02	9.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 2 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE UTILIDAE PÚBLICA.	R$ 12,30	R$ 110.700,00
TOTAL PARA ESTA FORNECEDORA: R$ 220.950,00					

Do Prazo e Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data de Assinatura: 10/06/2021. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C4B0F495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3492, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto Nº 3492, de 27 de Agosto de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.040,00 (Quarenta e Sete Mil e Quarenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 123**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 181**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 4.080,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 192**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 194**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 198**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 232**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 13.180,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À		
	SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 244**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.800,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1006	CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 980,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 60**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 66**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.080,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 94**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 221**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.800,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 239**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 245**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 990,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 246**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 248**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 990,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 249**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 1.200,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1006	CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 980,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 421**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 27 de Agosto de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F795BAF8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3493, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto Nº 3493, de 27 de Agosto de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.570,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Setenta Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 192**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 60.570,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 60.570,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 27 de Agosto de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:9D64D8BB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 006/2021.**

FICAM ACRESCIDOS OS VALORES DOS SEGUINTES ITENS, A PARTIR DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2021:

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do Acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Etanol	92.364 litros	-	R$ 5,15	R$ 5,15	R$ 475.674,60
01	Gasolina Comum	140.798 litros	R$ 0,12	R$ 6,70	R$ 6,82	R$ 960.242,36
02	Óleo Diesel Comum	32.698 litros	R$ 0,10	R$ 4,83	R$ 4,93	R$ 161.201,14
03	Óleo Diesel S10	104.633 litros	R$ 0,10	R$ 4,88	R$ 4,98	R$ 521.072,34
TOTAL		**R$ 2.118.190,44**				

VALOR: **R$ 2.118.190,44 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

PRAZO**: A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONQUISTA/MG, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:1D092402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE AGOSTO DE 2021

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	44
Atendimento Pessoal e Telefone	645
Análise de Prestação de Contas	06
Lançamentos de Edital de Licitação no Portal SICOM	02
Pareceres Diversos	34
Reuniões em Geral	18
Relatório Gerencial	01
Cursos/Capacitação	06
Publicações de Termo de Estágio/Rescisão e Aditivos	104
Publicações de Extratos	100
Arquivo de Publicações	204
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	180
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	92
Ouvidoria/Atendimento Site	27
Ouvidoria/Atendimento Presencial	08
Ofícios Expedidos	12
Ofícios Comunicação Interna	01
Ofícios Circular	01
Relatório Gerencial da Ouvidoria 2020	OK
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F02B933

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 222/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

INCISO	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Ofício nº 1480/2021	9901509-8	**CLAUDIO ALVES PEREIRA**	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Projetos de Trânsito	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Diretoria de Trânsito	08/09/2021
II	Ofício nº 1480/2021	0201641-1	**CONSUELO DOS SANTOS TOLEDO**	Educador de Trânsito	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Coordenadoria de Operações de Trânsito	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública -Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	08/09/2021
III	Ofício nº 1480/2021	0102614-0	**MARILIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**	Técnico de Nível Superior	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública -Diretoria de Trânsito	08/09/2021
IV	Ofício nº 1480/2021	9902141-1	**MIRIAN CRISTINA ARAUJO**	Sociólogo	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Projetos de Trânsito	08/09/2021
V	Ofício nº 1480/2021	9902396-6	**RICK ERICH RIBEIRO**	Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Coordenadoria de Operações de Trânsito	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	08/09/2021
VI	Ofício nº 1480/2021	9902126-0	**ROSELY EDUVIRGENS DOS SANTOS**	Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Coordenadoria de Operações de Trânsito	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	08/09/2021
VII	Ofício nº 1480/2021	9901649-8	**SILVANA HELENA LOPES LIDUARIO**	Arquivista	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública -	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Diretoria	08/09/2021

					Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário	de Trânsito	

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de setembro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8133EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG

BOLETIM INFORMATIVO N.º 027/21
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 01/09/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	01/09/2021	65746	AG01853026	OWR4707	Indeferido
2	01/09/2021	65660	AG05419048	KRO6G74	Indeferido
3	01/09/2021	65813	AG05419736	MRE9C06	Indeferido
4	01/09/2021	65872	AG05420324	KYO3773	Indeferido
5	01/09/2021	66198	AG05420342	HLF0640	Indeferido
6	01/09/2021	65848	AG05420512	HLA1325	Indeferido
7	01/09/2021	65940	AG05420834	OOA5079	Indeferido
8	01/09/2021	66206	AG05421078	HBC2031	Indeferido
9	01/09/2021	65915	AG05423845	FIX2D21	**Deferido**
10	01/09/2021	65043	D000208615	OQS6763	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-024.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 01 de setembro de 2021.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1026541A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL 04/2021

EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

Colocacao	Nome	Protocolo	Período	Nascimento
1	DABIANE EVELIN ELIAS	842021118147	8	26/10/1994
2	INGRID CRISTINA EVANGELISTA	842021220546	6	12/03/1994
3	THIAGO HENRIQUE ANDRADE FARIA VAZ	842021939280	5	03/06/2000
4	André Luiz da silva	842021206834	4	06/01/1982
5	Mirian Pereira Santos Silva	842021953359	4	11/04/1989
6	Marcone Fonseca Rodrigues	842021593239	4	19/02/1990
7	EGLER MATEUS RESENDE	842021207122	4	21/06/1996
8	Adriano Nobukatsu Gontijo Taminato	842021555877	4	05/03/2002
9	BRUNO VINICIUS RIBEIRO DO COUTO	842021355864	1	19/12/1991

QUÍMICA – LICENCIATURA

Colocacao	Nome	Protocolo	Período	Nascimento
1	Mônica Fernandes da Silva	2442021906133	8	07/12/1992
2	Pietro de Carvalho Andrade	2442021800303	6	27/03/1997

PEDAGOGIA

Colocacao	Nome	Protocolo	Período	Nascimento
1	EDILAINE CAMILA BUENO DOS REIS	1242021887970	8	28/02/1983
2	Mariana Garcia Delgado	1242021321022	8	29/03/1989
3	Regina Karla da Silva	1242021347680	7	00/00/0000
4	Karine Andrade Amaral Faria	1242021585034	7	29/11/1977
5	Regina Karla da Silva	1242021570499	7	27/03/1978
6	Fabiana Costa Santos	1242021210883	7	27/08/1986
7	Mayne Aparecida Isabel de Assis	1242021704527	7	28/11/1991
8	MEIRE REGINA MARIANO SANTOS	1242021514333	6	09/08/1967
9	LUCIANA HELENA DE BESSA CORDEIRO	1242021872947	6	01/03/1979
10	Flávia Aparecida Nogueira Alvarenga	1242021883421	6	26/12/1982
11	Thalita Raquel de Carvalho	1242021118400	6	08/08/1988
12	Camila Esteves Santos	1242021727116	6	05/01/1990
13	Núbia Rosa de Sousa	1242021111487	6	21/03/1997
14	Cássia Silva de Abreu	1242021540465	6	13/05/1999
15	Rosália Maria de Aquino	1242021606816	5	15/07/1965
16	Ana Laura Marques Fagundes de Rezende	1242021597195	5	01/07/1977
17	Rosilene Faria da Silva	1242021876970	5	28/06/1979
18	Rosimeire Sousa Silva Fragas	1242021900444	5	01/08/1982
19	Fabiana Fonseca tavares	1242021694132	5	13/04/1985
20	Camila Esteves Santos	1242021727116	5	05/01/1990
21	MARYANA Diogo Paes Leme	1242021951942	5	25/02/1994
22	Aline Alves Resende	1242021651753	5	08/07/1998
23	mariluci fabrini2	1242021516510	4	21/01/1968
24	LUCINÁRIA BERNARDES	1242021646062	4	29/03/1973
25	Josellia Lilian ferreira	1242021206076	4	28/07/1979
26	Lucas Antonio Silva	1242021175635	4	27/08/1981
27	Helen Monick Lopes Neves	1242021916485	4	29/08/1989
28	Hércila Saraide Pereira	1242021171500	4	06/05/1991
29	Kessia Kiara Rodrigues	1242021217890	4	10/05/1992
30	LAYLA CARVALHO LEITE	1242021847190	4	03/03/1994
31	Alessandra de Melo Cruz	1242021176900	4	25/08/1997
32	Glacy Kelley da Conceição Castro	1242021566468	4	02/06/2002
33	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	1242021928868	3	03/09/1980
34	Vanessa Souza Barros	1242021515248	3	18/01/1984
35	Gabriela Rodrigues Araújo	1242021252822	3	25/02/1996
36	JULIA FONSECA NOGUEIRA	1242021677802	3	29/05/2000
37	Adriana Faria e Cruz	1242021596395	2	08/02/1977
38	Wanderson dos Anjos Miranda	1242021770741	2	14/05/1978
39	Olívia Alice Martins	1242021825984	2	28/08/1984

Candidatos que informaram serem portadores de necessidades especiais

Colocacao	Nome	Protocolo	Período	Nascimento
1	Simone Martins Freitas	1242021328244	6	09/04/1986

MATEMÁTICA

Colocacao	Nome	Protocolo	Período	Nascimento
1	João Victor Costa Rios	2342021710271	4	18/06/1999
2	Rafael Rossi Diniz Costa	2342021791303	4	03/10/2001
3	Bruna Godoi Fonseca	2342021506049	2	21/11/1995
4	YASMIN DANIELLY BORGES MARTINS	2342021563943	1	17/05/2001

LETRAS

Colocacao	Nome	Protocolo	Período	Nascimento
1	GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA	1142021652236	8	07/05/1992
2	Jonathan Antônio Diniz Barbosa	1142021690921	4	05/04/2001
3	Saionara Rezende Pereira	1142021182705	2	05/09/1984
4	FABRICIO FERNANDO SALVINO	1142021312854	2	04/05/1991
5	Renata Rabelo Teixeira de Souza	1142021893677	2	07/04/1993
6	NUBIA VICTORIA MARCAL E SILVA	1142021431838	2	06/03/2001
7	Amanda Gabriela Sousa Alves	1142021949220	1	17/05/2003

HISTÓRIA

Colocacao	Nome	Protocolo	Período	Nascimento
1	MARCO AURELIO OLIEIRA MORAIS	2242021988558	8	09/09/1993
2	Stefane Fernanda de Oliveira Lima	2242021947136	8	10/11/1999
3	FELIPE DE DEUS SILVA	2242021437439	6	24/05/1995
4	Samuel Antunes de Souza Oliveira	2242021637245	6	04/05/1998
5	Júlia Sbampato Bravim	22042021624655	5	24/03/1998
6	Ana Beatriz Rezende Ferreira	2242021146507	4	14/09/2001
7	Alice Azevedo de Araújo	2242021496575	3	09/01/1997
8	Cintia Nogueira Pinto	2242021255768	3	30/07/1998
9	Pedro Ayel Lopes Silva	2242021517922	2	19/01/2001
10	Linaria Laura Azevedo	2242021244967	2	31/03/2001
11	Gislaine Isabel da Silva	2242021511693	1	08/02/1985
12	José Rodrigues Neto	2242021671789	1	27/04/1992
13	Larissa de Santana Souza	2242021688684	1	21/07/1997
14	Henrique Amaral Duarte Silva	2242021389808	1	21/07/1999
15	Henrique Elias Ananias	2242021159588	1	17/03/2001

Candidatos que informaram serem portadores de necessidades especiais

Colocacao	Nome	Protocolo	Período	Nascimento
1	Geovana Gomes Araújo	2242021238557	4	03/09/2000

CIENCIAS BIOLÓGICAS

Colocacao	Nome	Protocolo	Período	Nascimento
1	Nathália Ferreira Cardoso	1742021593519	8	05/02/1986
2	Vivian Alexandra Resende	1742021367978	8	18/02/1997
3	Diogo Gomes da Costa	1742021346803	7	09/02/1996
4	Thiago Vilela Nogueira	1742021734352	6	14/03/2000
5	Marina Ferreira fontes	1742021171785	6	27/05/2001
6	Ester Silva cruz	1742021969839	6	23/06/2001
7	Gabriel Lopes Costa	1742021601721	2	15/02/2002
8	Esther Duarte Lopes Aquino	1742021699027	2	24/05/2002

INFORMAMOS QUE, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, INICIA-SE A CONTAGEM DOS PRAZOS PARA RECURSOS CONSTANTES NO EDITAL.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:545EF5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL 05/2021

ADMINISTRAÇÃO

Colocacao	Nome	Protocolo	Tipo de Ensino Médio	Período	Total Enem	Nascimento
1	Estela Mara Sousa Cruz	652021969366	Escola Pública / Bolsista	8	2923 ponto(s)	26/11/1997
2	Wellington Cesar dos Santos Pascoalini	652021280521	Escola Pública / Bolsista	4	2764 ponto(s)	14/08/1991
3	AMANDA PATRICIA RODRIGUES	652021383823	Escola Pública / Bolsista	2	2617 ponto(s)	14/12/0199
4	Tatiana da Costa Cassiano	652021120546	Escola Pública / Bolsista	6	2504 ponto(s)	07/08/1990
5	Paulo Cezar Henrique Valadao Tavares	652021588127	Escola Pública / Bolsista	8	2362 ponto(s)	16/02/1989
6	mariluci fabrini	652021157458	Escola Particular	4	2435 ponto(s)	21/01/1968

DIREITO

Colocacao	Nome	Protocolo	Tipo de Ensino Médio	Período	Total Enem	Nascimento
1	Lívia Eloi Ribeiro	1552021531951	Escola Pública / Bolsista	4	3520 ponto(s)	02/04/2001
2	Nathalia Isabel Evangelista	1552021315413	Escola Pública / Bolsista	1	3475 ponto(s)	19/09/2002
3	Davi Nogueira Gontijo	1552021824075	Escola Pública / Bolsista	1	3434 ponto(s)	26/04/2021
4	André Filipe Sant'Anna Vieira	1552021268171	Escola Pública / Bolsista	2	3402 ponto(s)	09/12/2002
5	Thiago Rodrigues Miguel	1552021867700	Escola Pública / Bolsista	1	3402 ponto(s)	06/11/2002
6	Sthefanie Santos Silveira	1552021334814	Escola Pública / Bolsista	3	3322 ponto(s)	19/01/2002
7	Ester Almeida de Campos	1552021331799	Escola Pública / Bolsista	8	3287 ponto(s)	19/03/1999
8	Rian Amador Estevam	1552021501990	Escola Pública / Bolsista	6	3223 ponto(s)	18/07/1999
9	Julya Silva Guimarães	1552021948975	Escola Pública / Bolsista	6	3127 ponto(s)	10/11/2000
10	Amanda Silva soares	1552021526854	Escola Pública / Bolsista	2	3093 ponto(s)	23/10/1991
11	Gustavo Henrique Silva	1552021207726	Escola Pública / Bolsista	6	3090 ponto(s)	22/08/1998
12	Ana Bárbara Soares Lopes	1552021602968	Escola Pública / Bolsista	7	3054 ponto(s)	13/12/1996
13	Silas Araújo Silva	1552021421834	Escola Pública / Bolsista	8	3049 ponto(s)	16/06/1992
14	Letícia Fonseca Prudente	1552021322730	Escola Pública / Bolsista	9	2906 ponto(s)	30/08/1998
15	Pedro Augusto Avelar dos Reis	1552021978229	Escola Pública / Bolsista	6	2900 ponto(s)	28/01/1996
16	Wanilson siqueira de paula	1552021861723	Escola Pública / Bolsista	6	2898 ponto(s)	30/08/1999
17	WANILSON SIQUEIRA DE PAULA	1552021861723	Escola Pública / Bolsista	5	2898 ponto(s)	30/08/1999
18	Gustavo Ferreira Nunes Silva	1552021888601	Escola Pública / Bolsista	10	2874 ponto(s)	18/03/1998
19	Juliana Alves Costa	1552021742247	Escola Pública / Bolsista	8	2845 ponto(s)	13/08/1997
20	Gustavo Henrique Silva	1552021207726	Escola Pública / Bolsista	5	2809 ponto(s)	22/08/1998
21	Ana laura faria bicalho	1552021224484	Escola Pública / Bolsista	5	2791 ponto(s)	02/04/2001
22	Maria Eduarda Da Silva Melo	1552021769790	Escola Pública / Bolsista	4	2751 ponto(s)	25/01/2002
23	LETICIA CAROLINA DA CRUZ	1552021454927	Escola Pública / Bolsista	4	2713 ponto(s)	28/04/2002
24	Glenny Kessen Souza Fontenele	1552021982757	Escola Pública / Bolsista	6	2686 ponto(s)	03/01/2001
25	Matheus Manoel de Souza	1552021394619	Escola Pública / Bolsista	4	2617 ponto(s)	21/01/2002
26	Bianca Alves de Bessa	1552021466162	Escola Pública / Bolsista	4	2574 ponto(s)	02/07/2001
27	Brenda Cristina Alexandre	15052021224477	Escola Pública / Bolsista	6	2564 ponto(s)	23/12/1996
28	Vitoria Emanuelle Lisboa	1552021758999	Escola Pública / Bolsista	6	2559 ponto(s)	06/02/2001
29	Larissa Bernardes Silva	1552021304984	Escola Pública / Bolsista	8	2405 ponto(s)	29/12/1999
30	LETÍCIA CAROLINA DA CRUZ	1552021677169	Escola Pública / Bolsista	4	2383 ponto(s)	00/00/0000
31	Calton Valeriano Carcovichi	1552021680212	Escola Pública / Bolsista	2	2085 ponto(s)	09/12/2002
32	Paulo Henrique dos Reis de Paula	1552021265520	Escola Pública / Bolsista	1	1281 ponto(s)	15/11/1990
33	Tawany modesto Meireles	1552021127853	Escola Pública / Bolsista	8	1000 ponto(s)	31/10/1996
34	Paula Corgosinho Cardoso	1552021382897	Escola Pública / Bolsista	2	3087 ponto(s)	21/03/2001
35	Luis Gustavo Gontijo Jardim	1552021861416	Escola Particular	2	3717 ponto(s)	18/07/2002
36	Amanda Ferreira Vaz de Deus	1552021166101	Escola Particular	8	3326 ponto(s)	01/07/1999
37	Maria Laura Alves Arantes de Carvalho	1552021104566	Escola Particular	2	3131 ponto(s)	31/01/2003
38	Luca de Bessa Araujo	1552021116885	Escola Particular	4	2947 ponto(s)	26/11/2001
39	Luiz Felipe Garcia Maia	1552021960737	Escola Particular	6	2758 ponto(s)	17/08/2000
40	Julio Cesar Tavares Rabello	1552021317215	Escola Particular	1	2704 ponto(s)	02/09/1998

ENGENHARIA CIVIL

Colocacao	Nome	Protocolo	Tipo de Ensino Médio	Período	Total Enem	Nascimento
1	Thais Caroline de Jesus Silva	1452021379663	Escola Pública / Bolsista	4	3142 ponto(s)	09/03/2002
2	Maria Eduarda Almeida Castro Ribeiro	1452021857783	Escola Pública / Bolsista	1	3086 ponto(s)	17/06/2002
3	Júlia Rafaela Andrade Mota	1452021149235	Escola Pública / Bolsista	2	2989 ponto(s)	01/05/2002
4	thiffany nikelly Rodrigues de Freitas	1452021348711	Escola Pública / Bolsista	2	2959 ponto(s)	09/01/2002
5	Dirceu Teixeira de Souza	1452021990838	Escola Pública / Bolsista	7	2873 ponto(s)	24/03/1984
6	Rafaela Botelho Vitor	1452021400407	Escola Pública / Bolsista	1	2860 ponto(s)	17/01/2002
7	Jade Rodrigues Santiago	1452021692953	Escola Pública / Bolsista	5	2758 ponto(s)	30/05/1998
8	BRENDA MOREIRA BITTENCOURT LIMA	1452021559985	Escola Pública / Bolsista	7	2738 ponto(s)	11/08/1999
9	Isabela Cristina Santos Carlota	1452021856261	Escola Pública / Bolsista	6	2708 ponto(s)	15/04/1996
10	Raul Antônio Estevam Santos	1452021513767	Escola Pública / Bolsista	2	2699 ponto(s)	05/01/2002
11	Isabela Agrepina Cruz Oliveira	1452021992234	Escola Pública / Bolsista	8	2680 ponto(s)	20/02/1998
12	Warley Reinaldo de Abreu	1452021742712	Escola Pública / Bolsista	8	2638 ponto(s)	10/08/1998
13	Maria Luísa Gomes Brandão Andrade	1452021743719	Escola Pública / Bolsista	8	3010 ponto(s)	13/09/2000
14	Lucca Araújo Campos	1452021939341	Escola Particular	5	3218 ponto(s)	24/01/1998

INFORMAMOS QUE, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, INICIA-SE A CONTAGEM DOS PRAZOS PARA RECURSOS CONSTANTES NO EDITAL.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FEE70A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO PARA ALTERAÇÕES - EDITAL Nº002/2021

Onde se ler:

Edital nº002/2021

Dispõe sobre o edital para preenchimento das vagas do processo de escolha de 03 Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Formiga – MG – Gestão 2021/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. **5389/2019,** torna público o processo com o objeto de preenchimento de vagas para o Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período 2021/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo para o preenchimento de vagas do processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG.
1.1.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período 2021/2023 destina-se à escolha de 03(três) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Formiga, para o mandato de 03 (dois) anos, mediante necessidade de convocação diante da vacância de cargos titulares, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3 Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal de um salário mínimo mais 15 %.
1.4.2. Se o servidor municipal efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:
1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 5389/2019 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
ter idade superior a 21anos (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria, etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 etapas:
Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
Avaliação psicológica;
Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas de 30/08/2021 a 10/09/2021, encerrando-se às 15:00 horas deste.
4.4. As inscrições serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga- MG, à Praça Alberto Montarroyos,s/n, Centro, (terminal rodoviário de Formiga), das 08:30 às 16:00 horas.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
em relação ao item 2.1 I, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal **nº 5389/2019** que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
5.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 26/09/2021 com início às 09 horas e término às 11 horas, na Escola Estadual Rodolfo Almeida, à Rua Barão de Piumhi n 199, bairro Centro, Formiga-MG.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no dia 27/09/2021,sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Formiga e jornal local de grande circulação e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e, constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 09/10/2021, no CREAS – na Rua Joaquim Antonio Barbosa, n 75, Engenho de Serra, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO", no dia 26/10/2021.
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes, no dia 04/11/2021 as 08:00 na sede do Conselho da Criança e do Adolescente de Formiga- CMDCA.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
7.2. Da Candidatura
A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
7.3. Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.
7.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia 05/11/2021 e devera ser encerrada no dia 26/11/2021;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o processo de eleição.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 28/11/2021, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Rua Sete de Setembro, N18, Quarteis- Formiga MG, no horário de 08:00 as 17:00.
Às 16h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de

Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
Os 03 (tres) primeiros candidatos mais votados serão considerados suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
residir a mais tempo no município;
tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
9.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
9.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 03 (tres) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação, sendo outro excluído.

09. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos; e
ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, avaliação da banca examinadora, publicação da banca examinadora, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos suplentes, no prazo de 05 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. Caberá ao Prefeito Municipal nomear os conselheiros suplentes eleitos em 30/11/2021.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de contato telefônico, a serem convocados mediante vacância do cargo membro titular, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O processo de escolha para Suplente do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga - MG, 27 de Agosto de 2021

LAÍS BELO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Anexo 1- CRONOGRAMA

CALENDÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	30/08/2021
02	Período de inscrições de candidaturas.	30/08/2021 Á 10/09/2021
03	Data da realização da prova de conhecimentos	26/09/2021
04	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	27/09/2021 Á 28/09/2021
05	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	29/09/2021
06	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos (em até 24h após a realização da prova)	28/09/2021
07	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	01/10/2021
08	Data da realização da avaliação psicológica.	09/10/2021
09	Prazo para interposição de recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	11/10/2021
10	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	26/10/2021
11	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital.	28/10/2021
12	Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital.	04/11/2021
13	Período da campanha eleitoral (sugestão: 20 dias) Obs. Com relação a recursos, observar item 7.4.2, b do edital.	05/11/2021 á 26/11/2021
14	Dia da eleição.	28/11/2021
15	Publicação do resultado da eleição.	29/11/2021
16	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	29/11/2021 á 01/12/2021
17	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	03/12/2021
18	Diplomação dos candidatos eleitos (03 dias após a homologação do processo).	07/12/2021
19	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação (24 horas após a diplomação).	08/12/2021
20	Nomeação pelo Prefeito dos 04 candidatos mais votados.	10/12/2021

Leia-se:

Edital nº002/2021

Dispõe sobre o edital para preenchimento das vagas do processo de escolha de 03 Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Formiga – MG – Gestão 2021/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. **5389/2019,** torna público o processo com o objeto de preenchimento de vagas para o Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período 2021/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo para o preenchimento de vagas do processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG.
1.1.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período 2021/2023 destina-se à escolha de 03(três) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Formiga, para o mandato de 03 (dois) anos, mediante necessidade de convocação diante da vacância de cargos titulares, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3 Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal de um salário mínimo mais 15 %.
1.4.2. Se o servidor municipal efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:
1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 5389/2019 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
ter idade superior a 21anos (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria, etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 etapas:
Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
Avaliação psicológica;
Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas de 30/08/2021 a 17/09/2021, encerrando-se às 15:00 horas deste.
4.4. As inscrições serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga- MG, à Praça Alberto Montarroyos,s/n, Centro, (terminal rodoviário de Formiga), das 08:30 às 16:00 horas.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
em relação ao item 2.1 I, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal **nº 5389/2019** que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.

5.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 17/10/2021 com início às 09 horas e término às 11 horas, na Escola Estadual Rodolfo Almeida, à Rua Barão de Piumhi n 199, bairro Centro, Formiga-MG.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no dia 18/10/2021, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Formiga e jornal local de grande circulação e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e, constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 06/11/2021, no CREAS – na Rua Joaquim Antonio Barbosa, n 75, Engenho de Serra, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO", no dia 22/11/2021.

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

à definição do número de cada candidato;

aos critérios de desempate;

aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes, no dia 30/11/2021 as 08:00 na sede do Conselho da Criança e do Adolescente de Formiga- CMDCA.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

7.2. Da Candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral terá início no dia 01/12/2021 e devera ser encerrada no dia 07/01/2022;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o processo de eleição.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 09/01/2022, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Rua Sete de Setembro, N18, Quarteis- Formiga MG, no horário de 08:00 as 17:00.
Às 16h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
Os 03 (tres) primeiros candidatos mais votados serão considerados suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
residir a mais tempo no município;
tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS
9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
9.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
9.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 03 (tres) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação, sendo outro excluído.

09. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos; e
ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, avaliação da banca examinadora, publicação da banca examinadora, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)

Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos suplentes, no prazo de 05 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. Caberá ao Prefeito Municipal nomear os 03 conselheiros suplentes eleitos em 20/01/2022.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de contato telefônico, a serem convocados mediante vacância do cargo membro titular, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O processo de escolha para Suplente do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga - MG, 19 de Setembro de 2021

LAÍS BELO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Anexo 1- CRONOGRAMA

CALENDÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	30/08/2021
02	Período de inscrições de candidaturas.	30/08/2021 Á 24/09/2021
03	Data da realização da prova de conhecimentos	17/10/2021
04	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	18/10/2021 Á 19/10/2021

05	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	20/10/2021
06	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos (em até 24h após a realização da prova)	18/10/2021
07	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	28/10/2021
08	Data da realização da avaliação psicológica.	06/11/2021
09	Prazo para interposição de recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	08/11/2021
10	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	22/11/2021
11	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital.	23/11/2021
12	Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital.	30/11/2021
13	Período da campanha eleitoral (sugestão: 20 dias) Obs. Com relação a recursos, observar item 7.4.2, b do edital.	01/12/2021 á 07/01/2022
14	Dia da eleição.	09/01/2022
15	Publicação do resultado da eleição.	10/01/2022
16	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	10/01/2022 á 12/01/2022
17	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	13/01/2022
18	Diplomação dos candidatos eleitos (03 dias após a homologação do processo).	14/01/2022
19	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação (24 horas após a diplomação).	18/01/2022
20	Nomeação pelo Prefeito dos 03 candidatos a suplentes mais votados.	20/01/2022

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:95EAB320

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 5.717, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 100.097,33 (cem mil noventa e sete reais e trinta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.038	**Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Básicas de Saúde - PABFIXO**	
449052	Equipamentos e Material Permanente **(Ficha: 521)**	95.488,78
10.302.0009.1.033	**Aquisição de Equipamentos p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares - SAÚDE**	
449052	Equipamentos e Material Permanente **(Ficha: 640)**	1.105,54
10.302.0009.1.035	**Aquisição de Equipamentos p/Programa de Atendimento Especializado - SAÚDE**	
449052	Equipamentos e Material Permanente **(Ficha: 642)**	2.211,08
10.302.0009.1.214	**Aquisição de Equipamentos móveis e veículos para UPA - SAÚDE**	
449052	Equipamentos e Material Permanente **(Ficha: 643)**	1.291,93
TOTAL		**100.097,33**

Art. 2º Para fazer face às despesas que trata o art.1º, ficam anuladas parcialmente no Orçamento Vigente as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0014.2.104	**Aquisição de Medicamentos e Material Para Tratamento de Saúde - Mandado Judicial - SAÚDE**	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita **(Ficha: 741)**	4.608,55
10.305.0016.2.109	**Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - EPCDOE -BLVGS**	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 768)**	95.488,78
TOTAL		**100.097,33**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B82F0254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 116/2020

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 116/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **LAMONIER DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.514/0001-09. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço dos itens abaixo relacionados sofreu acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 27/08/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
	UN	CAIXA D' ÁGUA - DE POLIETILENO 1000L	R$ 284,15	R$ 376,91
	UN	TIJOLO 8 FUROS CERAMICO 9 X 19 X 29	R$ 0,98	R$ 1,27
	SC	CAL CHI 15KG	R$ 10,15	R$ 12,50
	UN	LAVATÓRIO 46 X 35 EM LOUÇA C/ COLUNA	R$ 50,00	R$ 74,39
	UN	TELHA 3,66 X110 X 6	R$ 71,80	R$ 115,41
	UN	CHAPA MADEIRITE 9 MM X 220 X 110	R$ 47,00	R$ 113,05
	UN	TELHA 244 X 110 X 5	R$ 50,90	R$ 61,90
	UN	ENXADA 2,5 LL C/ CABO	R$ 35,90	R$ 73,78
	LA	TINTA ACRILICA 18 LITROS - CORES DIVERSAS RENDIMENTO MINIMO DE 500MT POR BLATA, MARCAS SUJERIDAS CORAL, SUVENIL, SHERIWILLIANS	R$ 238,00	R$ 292,70
	UN	PORTA LAMINADA 85 X 210 DIREITA	R$ 248,00	R$ 315,46
	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT CORES VARIADAS SECAGEM RAPIDA	R$ 74,00	R$ 90,71
	UN	TELHA 305 X 110 X 6	R$ 69,90	R$ 98,25
	SC	CIMENTO 50 KG	R$ 24,25	R$ 29,99
	UN	CAIXA DAGUA 5000 LT - POLIETILENO	R$ 2.153,00	R$ 2.999,36
	UN	CAIXA DAGUA 500 LT - POLIETILENO	R$ 159,90	R$ 220,44
	UN	COLUNA ARMADA AÇO 8MM, 7 X 14, 6M	R$ 78,60	R$ 182,27
	UN	MADEIRA PINUS SERRADA (TABOA) 30CM X 2,3CM X 3M	R$ 27,00	R$ 36,13
	UN	PORTA LISA MADEIRA SEMI OCA 210CM X 80CM	R$ 123,00	R$ 156,39
	BR	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 MT	R$ 133,50	R$ 220,99
	BR	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM X 6 MT	R$ 77,00	R$ 109,84
	UN	TELHA 244 X 050 X 4	R$ 17,10	R$ 22,74
	M³	BRITA Nº1 M³	R$ 89,30	R$ 128,38
	M2	PISO CERAMICA 32 X 60	R$ 16,60	R$ 21,29
	UN	TELHA CERAMICA AMERICANA RESINADA	R$ 2,23	R$ 2,71
	BR	TUBO ESGOTO 100MM	R$ 47,40	R$ 79,15
	M³	AREIA LAVADA FINA M3	R$ 103,90	R$ 126,61
	M³	AREIA LAVADA MEDIA M3	R$ 103,60	R$ 159,38
	PÇ	CUMEEIRA - NORMAL 15 G 1,10M, FIBROCIMENTO	R$ 42,40	R$ 53,16
	GL	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 3,6LT	R$ 42,90	R$ 55,90
	BR	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 MT	R$ 21,50	R$ 35,36
	BR	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 MT	R$ 32,90	R$ 41,42
	BR	TUBO SOLDAVEL 25 MM X 6 MT	R$ 13,00	R$ 21,72
	BR	TUBO SOLDAVEL 50 MM X 6 MT	R$ 41,50	R$ 54,20
	BR	VERGALHÃO 4.2MM C/12MT COMPRIMENTO	R$ 8,90	R$ 19,02
	BR	VERGALHÃO 10.0MM 3/8 C/12MT COMPRIMENTO	R$ 42,60	R$ 81,28
	BR	VERGALHÃO 6,3MM CA 50 3/4	R$ 19,75	R$ 39,90
	UN	LAJE TRILIÇADA H8 BARRA DE 6 MT	R$ 87,50	R$ 121,24
	UN	JANELA VENEZIANA 120 X 100 COM GRADE	R$ 327,00	R$ 451,68
	UN	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA	R$ 45,00	R$ 64,98
	SC	CAL P/ PINTURA 7KG	R$ 6,80	R$ 7,60
	UN	PIA GRANITO 160 X 56/VERDE	R$ 335,00	R$ 385,41
	RL	CABO FLEXIVEL ROLO C/100 MT, 6,0MM VARIAS CORES	R$ 279,00	R$ 360,17
	UN	SERRA BIMETAL	R$ 9,45	R$ 12,29
	UN	HASTE TELHA 1/4 X 30CM	R$ 1,25	R$ 2,03
	BR	VERGALHÃO 8,0MM CA 50 5/16	R$ 26,60	R$ 59,90
	KG	ARAME RECOZIDO – 16	R$ 12,95	R$ 27,98
	UN	CARRINHO DE MÃO PARA CONTRUÇÃO	R$ 126,50	R$ 185,15
	UN	PARAFUSO ASSENTO SANITARIO	R$ 2,13	R$ 3,56
	UN	SOLVENTE 0,9L	R$ 10,79	R$ 13,52
	UN	SOLVENTE 5,0L	R$ 50,00	R$ 62,47
	UN	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 300ML	R$ 14,60	R$ 16,74
	M2	PISO CERAMICA 60 X 60	R$ 19,00	R$ 29,32

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B889BE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 35/2021 (PARTE 1)COM RETIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade,**conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox para contratação):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.

(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a ConstituiçãoFederal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outrosdocumentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivosdocumentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Horas do cargo	Data da pré-contratração		Turno de trabalho	Local de trabalho
Professor de Anos Iniciais	1	24	14/09	16h	Matutino	EM Promorar

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 13 de setembro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Anos Iniciais	183º	ELINE PANTUZA MAGALHAES CARNEIRO DE SOUZA
Professor de Anos Iniciais	184º	SANDRA MARIA FERREIRA
Professor de Anos Iniciais	185º	RITA DE CÁSSIA VIANA
Professor de Anos Iniciais	186º	GILMARA DE OLIVEIRA MARIZ STARLING
Professor de Anos Iniciais	187º	MARIA BELARMINO FURTADO
Professor de Anos Iniciais	188º	CINTIA DE OLIVEIRA BARBOSA MADUREIRA
Professor de Anos Iniciais	189º	RODRIGO MARCELINO DE CARVALHO MACHADO
Professor de Anos Iniciais	190º	NILVANIA MENDES DOS SANTOS TORRES
Professor de Anos Iniciais	191º	VANESSA DIAS MOREIRA DOS SANTOS
Professor de Anos Iniciais	192º	MAXWELLE TAVARES FRADE
Professor de Anos Iniciais	193º	ELIZABETE MATEUS DE ALMEIDA VIERA
Professor de Anos Iniciais	194º	EMANUELLE CRISTINA SOARES DA PAIXAO
Professor de Anos Iniciais	195º	RAQUEL CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA
Professor de Anos Iniciais	197º	MARIA DAS GRAÇAS MENDES
Professor de Anos Iniciais	198º	SILVANA DA CONCEIÇÃO EMÍLIO SILVA

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A219D812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.353, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto Nº 4353

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA, **DECRETA**
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.312,06 (Cento e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Doze Reais e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 158**
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	
Programa:	0022	CIDADE SEGURA	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2024	CONVÊNIOS POLÍCIA MILITAR / CIVIL / FLORESTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		134.312,06

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 23 de Agosto de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D447D221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Nº 01 - MANDATO DE 2021-2023

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada por seu Diretor Municipal de Saúde Sr. Ângelo Duarte de Menezes Alves, considerando a Resolução n.° 333 de 04 de dezembro de 2003, torna público o presente edital para eleições de representantes da sociedade civil organizada, através da VII Conferência Municipal de Saúde a ser realizada, visando compor o Conselho Municipal de Saúde –CSM, para mandato de 02 (dois) anos

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 1º. Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária;

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos será de:
• uma indicação do Prefeito Municipal;
• uma indicação do Diretor Municipal de Saúde.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve pertencer aos seguintes grupos:
• uma indicação das associações de bairros;
• uma indicação da Apae.

Artigo 2º. O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 3º. As competências do conselho eleito nos termos do presente edital são:

I – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II - Propor medidas que visem a qualidade, eficiência e melhorias na área da saúde do Município;

III – Apresentar campanhas preventivas e projetos relacionados a saúde do Município;

IV – Contribuir para elaboração e divulgação do calendário das campanhas de saúde;

V - Divulgar, periodicamente, o relatório de atividades;

VI - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento da saúde;

VII – Emitir parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da área da saúde

Artigo 4º. As vagas a serem preenchidas são:

I – 04 (quatro) vagas para órgãos públicos e sociedade civil organizada, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades municipais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 02 (três) representantes do Poder Público Municipal;

b) 01 (um) representante da associação de bairros;

c) 01 (um) representante da Apae;

Parágrafo único – Cada instituição deverá indicar um titular e um suplente.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Artigo 5º. O candidato a conselheiro do CMS não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do patrimônio do município de Lambari ou qualquer outro município, possuir reconhecida idoneidade moral e não ser ocupante ou pleiteante de cargo político eletivo.

Artigo 6º. No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de órgãos públicos deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratar de Órgãos Públicos:

I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º No caso de representantes de trabalhadores (cooperativas/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I- Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.
§ 3º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabiano Pereira Krauss, n° 07, centro, Lambari, CEP: 37.480-000 no prazo constante do Anexo II deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 5º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 7º. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação; 02ª) habilitação e 03ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo III deste edital.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE DIVULGAÇÃO

Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Artigo 9º. No dia, local e horário determinados por este edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Diretor de Saúde e pela Secretária, procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitada ou inabilitada será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante.

§ 3º - Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lambari.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Artigo 10. No dia, local e horário determinados por deste edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.
III – Quando não houver ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo III deste edital.

Artigo 12. Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo III.

Parágrafo Único - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Artigo 13. Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo III deste edital.
§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde analisar os recursos a que se refere o caput deste artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Resolução n.° 333 de 04 de dezembro de 2003

Artigo 14. Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pelo Secretário de Saúde via Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Lambari e demais formas de publicação.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Artigo 15. Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo Diretor Municipal de Saúde organizador do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Artigo 16. A paridade a que se refere o artigo 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Lambari, 13 de setembro de 2021.

ÂNGELO DUARTE DE MENEZES ALVES
Diretor Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

ORGÃOS PÚBLICOS

Eleição do Conselho do Conselho Municipal de Saúde (Biênio: 2021 - 2023).

Atenção!

É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível.

Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no artigo 6º, §1º, inciso III, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO:
Nome: _____
CNPJ Nº.:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____ N°:_____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município:_____ UF: MG
CEP.:_____ Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO

Eleição do Conselho do Conselho Municipal de Saúde (Biênio: 2021 - 2023).

Atenção!

É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível.

Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no artigo 6º, §1º, inciso III, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO:
Nome: _____
CNPJ Nº.:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____ N°:_____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município:_____ UF: MG
CEP.:_____ Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Etapas	Local	Prazo
1ª) Divulgação	Publicação do Diário Oficial da AMM, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari e Secretaria Municipal de Saúde.	14.09.2021
2ª) Eventual recurso contra este Edital	O recurso deve ser endereçado ao Diretor Municipal de Saúde e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.	Até 20.09.2021
3ª) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde	Até 22.09.2021
4ª)Cadastramento/ inscrição dos interessados	As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde	Até 23.09.2021
5ª) Habilitação	A habilitação será realizada na Secretaria de Saúde	
a) Abertura de envelopes pela comissão organizadora do processo eletivo		24.09.2021
b) Divulgação do resultado da habilitação	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde	27.09.2021
c) Eventual recurso contra o resultado da habilitação	O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde	Até 29.09.2021
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde	30.09.2021
6ª) Eleição	A eleição será realizada na Secretaria Municipal de Saúde	-
a) Apresentação dos habilitados em sessão pública junto à comissão organizadora do processo eletivo		01.10.2021
b) Divulgação do resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos Secretaria Municipal de Saúde	04.10.2021
c) Prazo para recurso contra o resultado da eleição	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde	06.10.2021
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde	07.10.2021
e) Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2021 - 2023	O resultado final deve ser publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da AMM	08.10.2021

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:43A5A066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 14/09 A 24/09/2021 AS

INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 012/2021, PARA ATENDER AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO:
- 01 (UM) NUTRICIONISTA NASF + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015 E LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL NASF + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015 E LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015;
- 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO POLO DESAÚDE AGOSTINHO PESTANA, CONFORME NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 01 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA CAPS III (+CR) = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS III, CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo vedada a mesma para 02 (dois) ou mais funções. Caso ocorram duas inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 14/09/2021 a 24/09/2021;
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/4oHog8KLgytWqYRu5
1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão virem acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos;
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos), exceto os cursos livres à distância;
- Diploma de Curso de Nível Superior na área pretendida (somente para vagas de Nutricionista NASF, Assistente Social NASF, Médico Ginecologista, Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial e Médico Psiquiatra CAPS III), e registro no respectivo Conselho de Classe;
- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

3 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário);

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
NUTRICIONISTA (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.163,16 + R$370,00 de Auxilio Alimentação
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior em Assistência Social e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.163,16 + R$370,00 de Auxilio Alimentação
MÉDICO GINECOLOGISTA (POLO)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior em Medicina e Registro no Respectivo Conselho de Classe + Especialização em Ginecologia	R$ 2.163,16 + R$370,00 de Auxilio Alimentação
CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL (CEO)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Respectivo Conselho de Classe + Especialização Buco-Maxilo-Facial	R$ 2.163,16 + R$370,00 de Auxilio Alimentação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 1.013,34 + R$ 86,66 Complementação de Vencimento + R$370,00 de Auxilio Alimentação
MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (CAPS III)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Medicina com Registro no Respectivo Conselho de Classe, e Especialização na Área Exigida	R$ 2.163,16 Vencimento + R$ 2.163,16 Adicional de Especialização + R$ 648,94 Gratificações Dedicação Programa CAPS + R$ 370,00 Auxílio Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
NUTRICIONISTA (NASF)	- Avaliação nutricional (Anamnese alimentar, aferição de peso e estatura, solicitação de exames laboratoriais, encaminhamentos, orientações alimentares); - Grupo de Práticas de Alimentação Saudável; - Planejamento e supervisão das refeições diárias dos clientes; - Requisitar refeição/almoço aos funcionários diariamente e os gêneros alimentícios necessários à realização do Grupo de Práticas de Alimentação Saudável; - Observar a aceitação dos clientes quanto à refeição fornecida; - Acompanhar a manipulação das refeições e higienização da cozinha, equipamentos e utensílios; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	- Abordagem socioeconômica do cliente e familiar; - Realização de avaliação social; - Elaboração de parecer social; - Elaboração e coordenação de projetos Inter setoriais de reinserção social; - Articulação Inter setorial (educação, saúde, assistência, previdência, trabalho, justiça, cultura, entre outros); - Orientação social (clientes e familiares); - Supervisão de estagiários de Serviço Social; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
MÉDICO GINECOLOGISTA (POLO)	- Ginecologista/Obstetrícia - Atender consultas de ginecologia e obstetrícia (pré-natal e doenças da mulher em geral); - Colher material para exame (preventivo de câncer); - Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão. Ou Pediatra - O médico especialista em pediatria acompanha o desenvolvimento físico e psíquico das crianças assistidas pelas ESF's; - Previne, diagnostica e trata situações patológicas ou doenças. No fundo, é o responsável pelo bem-estar da criança, desde a fase da concepção até a adolescência; - O pediatra valoriza também a relação das crianças com o meio, transmitindo-lhes valores éticos; - Ser apoio para o médico generalista organizando na agenda espaços de discussão dos casos de diagnóstico duvidoso, crianças de difícil controle; - Organizar na agenda atendimentos compartilhados com o médico generalista (atendimento em conjunto) para orientá-lo sobre anamnese, exame físico, conduta adequada; - Estimular que a Equipe de Saúde de Família conheça seus pacientes e os acompanhe de forma adequada; - Participar de grupos operativos; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL (CEO)	- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde – OB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); - Assegurar a integralidade do tratamento especializado para a população adstrita; - Realizar cirurgias; - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental – THD; - Registrar na Ficha de Referência e Contra Referência o tratamento realizado.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Auxiliar em Saúde Bucal nos procedimentos clínicos; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; - Organizar a agenda clínica; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; - São aquelas tarefas descritas no Plano de Cargos e Carreiras do Município de Leopoldina (LC 16/2010) para o cargo especificado como Técnico de Serviços Especializados/Técnico em Saúde Bucal.
MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (CAPS III)	- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos) observando-se: a) Carga horária acima de 100h.....	01	10
2	Pós-graduação somente na área em que irá atuar.	15	30
3	Mestrado na área pretendida.	30	30
4	Doutorado na área pretendida.	40	40
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:

a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 012/2021	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)		TELEFONE (S)	TELEFONE (S)

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 012/2021 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2021.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

Leopoldina, MG, 10 de setembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:907A2F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 14/09 A 24/09/2021 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2021, PARA ATENDER AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO:
- 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (+CR) = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE AGOSTINHO PESTANA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo vedada a mesma para 02 (dois) ou mais funções. Caso ocorram duas inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 14/09/2021 a 24/09/2021.
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/pjNVPv7nCcfF3CLe7
1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão virem acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos;
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos), exceto os cursos livres à distância;
- Diploma ou Declaração Escolar, que comprove a habilitação/requisito necessário ao cargo, e registro no respectivo Conselho de Classe;
- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

3 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário);

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – POLO DE SAÚDE AGOSTINHO PESTANA	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COM REGISTRO NO COREN	

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – POLO DE SAÚDE AGOSTINHO PESTANA	- Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clinicas e outros estabelecimentos de assistência médica; - Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outra áreas; - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa o cirurgião; - Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

5 - DA SELEÇÃO:
5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos) observando-se: b) Carga horária acima de 100h.....	01	10
2	Pós-graduação somente na área em que irá atuar.	15	30
3	Mestrado na área pretendida.	30	30
4	Doutorado na área pretendida.	40	40
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se

inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 013/2021	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)		TELEFONE (S)

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 013/2021 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2021.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

Leopoldina, MG, 10 de setembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0B2FDB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC),para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 16/09/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.
Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**
O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 20 de setembro de 2021.**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 13 de setembro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
16/09/2021 – 9:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	GLADYS NAPOLEÃO COSTA
2	RITA DE CÁSSIA PRAXEDES CARVALHO
3	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA
4	DELANE DE FREITAS MELO
5	LIDIANE XAVIER DA SILVA
6	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES
7	ANDREZA ALVES MATHIAS ADÃO MAGALHÃES
8	REGIANE ASSIS NOGUEIRA SILVA
9	ROGERIA ALVARENGA GARCIA

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
16/09/2021 – 9:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	SANDRA RODRIGUES PEREIRA SILVA
2	LIVIA SERGIO DE PAULA
3	JULIA APARECIDA SILVA PEREIRA LIMA

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
16/09/2021 – 9:00 H

BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS ALVARENGA

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
SECRETÁRIO ESCOLAR
16/09/2021 – 9:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ANDRÉ FLORIANO DE SOUZA

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA PORTUGUESA
16/09/2021 – 9:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ANA CAROLINA DE CAMPOS GUALBERTO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA INGLESA
16/09/2021 – 9:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
MATEMÁTICA
16/09/2021 – 9:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	KELLY CRISTINA DE SOUZA VIANA

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
CIÊNCIAS
16/09/2021 – 9:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA GORETE LEANDRO PEREIRA ASSIS

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
HISTÓRIA
16/09/2021 – 9:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
ENSINO RELIGIOSO
16/09/2021 – 9:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ADENISIA APARECIDA DA FONSECA

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
20/09/2021 – 14 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	GLADYS NAPOLEÃO COSTA
2	RITA DE CÁSSIA PRAXEDES CARVALHO
3	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA
4	DELANE DE FREITAS MELO

5	LIDIANE XAVIER DA SILVA
6	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES
7	ANDREZA ALVES MATHIAS ADÃO MAGALHÃES
8	REGIANE ASSIS NOGUEIRA SILVA
9	ROGERIA ALVARENGA GARCIA

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
20/09/2021 – 14 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	SANDRA RODRIGUES PEREIRA SILVA
2	LIVIA SERGIO DE PAULA
3	JULIA APARECIDA SILVA PEREIRA LIMA

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
20/09/2021 – 14 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS ALVARENGA

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
SECRETÁRIO ESCOLAR
20/09/2021 – 15 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ANDRÉ FLORIANO DE SOUZA

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA PORTUGUESA
20/09/2021 – 15 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ANA CAROLINA DE CAMPOS GUALBERTO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA INGLESA
20/09/2021 – 15 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
MATEMÁTICA
20/09/2021 – 15 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	KELLY CRISTINA DE SOUZA VIANA

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
CIÊNCIAS
20/09/2021 – 15 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA GORETE LEANDRO PEREIRA ASSIS

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
HISTÓRIA
20/09/2021 – 15 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
ENSINO RELIGIOSO
20/09/2021 – 15 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ADENISIA APARECIDA DA FONSECA

ANEXO III

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Clara de Castro Rogério	AEE / Vespertino	21/09 a 30/09/2021	Licença de saúde
E.M. Profª Odaléia O. Morais	3º Ano/ Matutino	21/09 a 30/09/2021	Licença de saúde
E.M. Profª Odaléia O. Morais	2º Ano/ Vespertino	21/09 a 30/09/2021	Licença de saúde
E.M. Profª Odaléia O. Morais	3º Ano/ Vespertino	21/09 a 25/10/2021	Licença de saúde
E.M. Profª Odaléia O. Morais	1º Ano/ Vespertino	21/09 a 15/12/2021	Servidor atuando no AEE
E.M. Doutor Antônio Canêdo	3º Ano/ Matutino	21/09 a 30/09/2021	Licença de saúde
E.M. Doutor Antônio Canêdo	1º Período/ Vespertino	21/09 a 07/10/2021	Licença de saúde
E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	2º Período/ Vespertino	21/09 a 14/10/2021	Licença de saúde
E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	2º Período/ Vespertino	21/09 a 15/12/2021	Licença de saúde
E.M. Sebastião Laviola	4º Ano/ Matutino	21/09 a 22/10/2021	Licença de saúde

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Maria Amélia Meireles Calais	11 h as 17 h	21/09 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Clara de Castro Rogério	11h 30min a 17 h 30 min	21/09 a 06/10/2021	Licença de saúde
E.M. Profª Odaléia O. M. de Azevedo	6h 30min a 12h 30 min	21/09 a 24/10/2021	Licença de saúde

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	Vespertino	21/09 até retorno do efetivo	Servidor atuando na direção

SECRETÁRIO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	Matutino	21/09 a 15/12/2021	Servidor readaptado

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cléria Ticon Carneiro E.M. Gilberto José Tanus Braz	04 aulas Português 09 aulas Redação 03 aulas Redação	21/09 a 15/12/2021	Provimento do cargo.

PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Elza Rogério E.M. Cândido Portinari	10 aulas 8 aulas	21/09 a 30/09/2021	Licença de saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cléria Ticon Carneiro E.M. Profª Esmeralda Vianna	04 aulas Matemática 05 aulas Geometria 06 aulas Geometria	21/09 a 15/12/2021	Afastamento servidora gestante

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO

PROFESSOR ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cândido Portinari	18 aulas	21/09 a 15/12/2021	Provimento do cargo

PROFESSOR ANOS FINAIS – HISTÓRIA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cléria Ticon Carneiro	18 aulas	21/09 a 29/09/2021	Licença de saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Elza Rogério E.M. Profª Stella Fideles	7 aulas 4 aulas	21/09 a confirmar	Licença de saúde 180 dias a partir de 03/09/2021

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 16, de 09 de agosto de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 16/09/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DAA70F36

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 010/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 010/2021
A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
1	ACOUGUE IRMAOS LTDA	AG04929277	PYE0016	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	01/05/2021	14:45:51	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 317	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	234,78	293,47
2	ADELINO MARTINS DE PAIVA	AG04923384	LKO7177	VW/FOX 1.0	17/05/2021	14:58:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
3	ADEMIR ROBERTO DE ALMEIDA	AG04928979	BTZ1730	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	19/05/2021	11:36:26	RUA DR LUIZ GONZAGA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
4	ADENIR FERNANDES DA SLVA	AG04929454	QXV4D30	VW/GOL 1.0L MC4	19/05/2021	16:21:01	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 81 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
5	ADISON FERNANDO DE SOUZA	AG04929284	KNO2H56	HONDA/FIT LXL FLEX	29/04/2021	15:16:31	RUA ROSA FERRARI BRAS, 1	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
6	ADRIANA APARECIDA COSTA DE OLIVE	AG04929472	LTP3627	VW/GOL 1.0	21/05/2021	10:41:22	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
7	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AG04929197	KMF8359	VW/PARATI 16V	28/04/2021	13:14:10	RUA DR OLAVO TOSTES, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
8	ADRIANO MOREIRA NEVES	AG04929181	OPH0993	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	26/04/2021	11:32:58	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
9	ALAILSON COELHO DO BEM	AG04929295	QQA2700	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	05/05/2021	16:13:41	RUA CORONEL DOMICIANO, 201	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
10	ALESSANDRO AMARAL PEREIRA	AG04929244	HLH1185	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	30/04/2021	17:20:43	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 182	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
11	ALEXSON CIRILO DA SILVA	AG04928970	HCX1129	HONDA/CG 150 TITAN KS	12/05/2021	16:12:06	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à	70,70	88,38

								segurança		
12	ALVARO JOSE PIROZI	AG04929365	ODR9706	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	14/05/2021	11:59:07	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
13	ALVES PACHECO AUTOMOVEIS LTDA	AG04929369	PYU3I33	VW/NOVO GOL CL MBV	10/05/2021	14:09:35	RUA DR PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 11 Oposto	Estacionar no passeio	156,18	195,23
14	AMANDA DA SILVA VILELA	AG04927868	RFR6419	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	17/05/2021	09:27:10	RUA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
15	ANDRE FELLIPE DE PAIVA CASTRO	AG04927286	LNR4465	VW/GOL SPECIAL	17/12/2020	10:51:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	156,18	195,23
16	ANDRE FELLIPE DE PAIVA CASTRO	AG04927288	LNR4465	VW/GOL SPECIAL	17/12/2020	10:50:43	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
17	ANDRE LUIZ COELHO DE AMORIM	AG04929377	HBG9615	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	10/05/2021	16:36:11	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
18	ANDRE LUIZ DA SILVA	AG04929223	MVJ0008	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	29/04/2021	10:30:11	PRACA GILMAR DUTRA MELO FILIPE, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
19	ANDRE LUIZ SILVA MOTTA	AG04929447	LTZ5J82	VW/NOVO FOX TL MA	19/05/2021	12:37:01	PRACA JOAO PINHEIRO, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
20	ANDREA FERNANDES GOMES DA SILVA	E100001118	KVS7381	VW/POLO SEDAN 1.6	12/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
21	ANDREA GONCALVES GAUDIOSO	AG04929182	DZA5292	VW/GOL 1.0	29/04/2021	16:09:48	RUA SIMEAO FERES, 251	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
22	ANDREA MOTA PEREIRA	AG04928925	OPT9778	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	29/04/2021	16:36:47	RUA DR PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 11 Oposto	Estacionar no passeio	156,18	195,23
23	ANESIO FERREIRA SIMOES	AG04929268	HHB8657	FIAT/PALIO FIRE FLEX	01/05/2021	15:22:32	RUA OTAVIO AMARAL BARROSO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
24	ANGIOSERVICE SERVICOS DE HEMODIN	AG04929335	QMQ9665	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	07/05/2021	12:48:50	RUA CORONEL DOMICIANO, 121	Parar sobre faixa destinada a pedestres	70,70	88,38
25	ANTONIA NEVES CANTONI	AG04929269	LNN0839	VW/GOLF	05/05/2021	12:33:19	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
26	ANTONIO CARLOS ALAVARES	AG04929193	LCL8667	IMP/FIAT MAREA WEEK HLX	28/04/2021	10:57:59	PRACA GILMAR DUTRA MELO FILIPE, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
27	ANTONIO CARLOS SANTOS AFONSO	AG04929347	DQC8925	VW/PARATI 1.8	07/05/2021	19:18:49	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
28	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	AG04924980	MSV7432	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	04/05/2021	15:28:11	RUA JOAO DORNELAS, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
29	ANTONIO NUNES LACERDA	AG04929349	PZV4639	VW/UP TAKE MCV	07/05/2021	19:26:25	RUA ROSA FERRARI BRAS, 8	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
30	ANTONIO PEDRO DE ASSIS	AG04929389	KOR2121	FIAT/PUNTO ELX 1.4	12/05/2021	15:10:29	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita	234,78	293,47
31	AUREA MONTEIRO C DE PAULA	AG04926267	OPA8414	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	11/05/2021	16:57:34	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 215	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
32	BRUNA COSTA G DE FREITAS MAZOQUE	AG04929323	PVZ3389	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	10/05/2021	11:59:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
33	BRUNA NERY HENRINGER PIMENTEL	AG04928978	QUT1541	HONDA/ELITE 125	19/05/2021	11:49:51	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 50	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
34	CARLA DE LIMA SILVA 11043169601	AG04929173	PKL5E09	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	26/04/2021	11:00:48	AVENIDA DR PASSOS, 475	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
35	CARLOS ALBERTO DA COSTA GONCALVE	AG04929191	KZQ7G74	FIAT/PALIO FIRE FLEX	28/04/2021	17:45:01	RUA DR PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 11 Oposto	Estacionar no passeio	156,18	195,23
36	CARLOS ALBERTO MOREIRA	AG04929339	LVB0873	FIAT/UNO MILLE FIRE	07/05/2021	14:45:34	RUA ROSA FERRARI BRAS, 9	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
37	CARLOS ANTONIO LELLIS ANDRADE	AG04929239	QUX5009	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	30/04/2021	15:04:16	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
38	CARLOS ANTONIO LELLIS ANDRADE	AG04929240	QUX5009	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	30/04/2021	15:04:19	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência	104,13	130,16
39	CARLOS AUGUSTO DE PAULA	AG04928921	OPC8B08	VW/NOVO GOL 1.0	30/04/2021	10:41:02	RUA DR PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 11 Oposto	Estacionar no passeio	156,18	195,23
40	CARLOS AUGUSTO DE PAULA	AG04927861	OPC8B08	VW/NOVO GOL 1.0	29/04/2021	16:56:30	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
41	CARLOS FERNANDO SILVEIRA DE BRITO	AG04929382	HEV7897	HONDA/POP100	10/05/2021	17:05:26	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
42	CARLOS HENRIQUE DE ASSIS SILVA	AG04929226	OQM4471	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	29/04/2021	14:55:30	RUA ROSA FERRARI BRAS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
43	CARLOS LUIS TAVARES DE ARAUJO	AG04929232	HFT8587	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	29/04/2021	16:43:08	RUA DR ALVES PEQUENO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
44	CARLOS MAGNO DE SOUZA	AG04929246	HMK4209	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	30/04/2021	18:09:06	RUA JOAO DORNELAS, 466	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
45	CARLOS TARCISIO GOULART	AG04929174	KVJ9792	VW/POLO SEDAN 1.6	26/04/2021	11:14:08	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
46	CASA VESUVIO MATERIAIS DE CONST	AG04929350	GPN0795	M.B./M.BENZ	10/05/2021	10:32:56	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 51	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16

47	CENTRO AUTOMOTIVO MULT-CAR DE MU	E100001120	QOF4969	FIAT/STRADA HD WK CE E	12/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
48	CENTRO AUTOMOTIVO MULT-CAR DE MU	E100001119	QOF4969	FIAT/STRADA HD WK CE E	12/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
49	CERGIO DA SILVA FERNANDES	AG04929216	HME3E44	VW/GOL 1.0	30/04/2021	17:16:12	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 34	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
50	CIGEL CONSTRUTORA E INCOP SAO GE	E100001127	LLE5778	FIAT/STRADA	19/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
51	CLAUDIA FERREIRA MENDES	AG04929460	KZQ4916	VW/GOL 1.0	14/05/2021	12:31:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
52	CLAUDIA SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	AG04929485	HMS4884	GM/CORSA MILENIUM	19/05/2021	12:54:27	RUA JOAO CRISOSTOMO, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
53	CLEOMIR DO CARMO ALONSO	AG04929180	QPG0637	HONDA/XRE 300	26/04/2021	11:32:31	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
54	CLOVIS JOSE DE OLIVEIRA	AG04924985	HHS1I54	I/FORD FOCUS 2.0L HA	22/05/2021	05:45:51	RUA PREFEITO FRANCISCO TEODORO FILHO, 21	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	156,18	195,23
55	COMERCIAL 3C LTDA	E100001123	PWA6445	HYUNDAI/HR HDB	17/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
56	COMERCIAL PEREIRAO LTDA EPP	E100001116	HOH5195	FIAT/STRADA	12/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
57	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	E100001125	RFB5D18	VW/GOL 1.0L MC4	17/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
58	CONFECCOES VEGGI LTDA	E100001139	PYB0001	I/LR EVOQUE SE SD4	02/09/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
59	CRISLAINE FERREIRA OLIVEIRA	AG04929294	OLU7831	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	05/05/2021	15:43:00	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
60	CRISTIANO GERALDO DE FREITAS	AG04929337	EWQ6721	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	07/05/2021	14:41:29	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
61	CRISTINA CARLOS DA SILVA	AG04929190	OWU2632	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	28/04/2021	17:35:37	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30 Oposto	Parar sobre faixa destinada a pedestres	70,70	88,38
62	DALFIOR DE OLIVEIRA INCORPORACAO	AG04929273	PYD4G98	FIAT/PALIO FIRE WAY	05/05/2021	15:35:26	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
63	DANIEL GOMES ANDRADE	AG04927869	PVC4E58	VW/UP MOVE MA	18/05/2021	19:43:38	RUA SANTA RITA, 15	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita	234,78	293,47
64	DANIEL JUNIOR DA SILVA	AG04929296	OXA0459	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	06/05/2021	15:34:32	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
65	DANILA VALERIA DE PAULA	AG04926033	OWJ8269	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	28/09/2020	16:52:53	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 140	Estacionar no passeio	156,18	195,23
66	DAYENE FERREIRA ALMEIDA	AG04929396	MKI1J38	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	12/05/2021	15:42:08	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
67	DCASA F DE C PREPARADOS LTDA ME	E100001135	KRG5689	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	31/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
68	DENILSON CARLOS VALERIO	AG04929328	PWR3529	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	07/05/2021	11:48:17	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
69	DIAN LUCA MEDEIROS ALVES	AG04929364	OLP9611	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	14/05/2021	10:38:41	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 519	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
70	DIEGO COSTA DANIEL	AG04929478	OPK1203	VW/NOVO GOL 1.6	24/05/2021	10:10:15	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
71	DIOGO MACEDO FIDELES DE CARVALHO	AG04929235	PUI3B92	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	30/04/2021	11:30:26	RUA PRINCESA ISABEL, 11	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
72	DIONES PEREIRA DOS SANTOS	AG04929442	HFT8889	GM/VECTRA SD EXPRESSION	19/05/2021	11:35:52	RUA FRANCISCO CARLOS MACHADO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
73	DISTRIBUIDORA DE VIDROS MURIAE L	AG04929300	KWA6674	I/KIA K2500 HD	06/05/2021	15:40:03	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
74	DOMAPE COMERCIO E REPRESENTACOES	AG04929380	PVL7440	FIAT/STRADA WORKING	10/05/2021	16:55:58	PRACA JOAO PINHEIRO, 140 LOJA	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
75	DORIS DAY DA SILVA BARBOSA FREIT	AG04926269	JSG2263	FIAT/STRADA TREK FLEX	23/05/2021	19:35:35	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita	234,78	293,47
76	DROGARIA CAMPOS E GONCALVES DE	AG04928984	OXK1724	HONDA/CG150 FAN ESDI	15/05/2021	11:05:50	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 200	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
77	DW MED PRESTACAO DE SERV MEDICOS LTDA	AG04924979	LMX9B67	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	04/05/2021	09:56:56	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
78	EDIMEIA MARIA DE OLIVEIRA	AG04929338	JPN6200	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	07/05/2021	14:44:55	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 470 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
79	EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA	AG04928918	GYZ0I72	FORD/FIESTA GL CLASS	30/04/2021	17:17:57	RUA CEL MARCIANO RODRIGUES, 168	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
80	EDUARD ALVEAR CASTILLO	AG04929258	KZD0315	MMC/PAJERO TR4	01/05/2021	11:54:26	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 650	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
81	EDUARDO ALBANO GOMES DE ABREU	AG04929459	RIR3C71	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	14/05/2021	12:27:18	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
82	ELIZABETH MARIA	AG04929470	OLR9A45	FIAT/PALIO ESSENC 1.6	19/05/2021	11:51:04	AVENIDA	Dirigir veículo segurando	234,78	293,47

	PIRES			DL			COMENDADOR FREITAS, 70	telefone celular		
83	ELZA GOMES FERREIRA SOARES	AG04928928	OMF0030	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	29/04/2021	10:40:48	AVENIDA DR PASSOS, 738	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
84	EMILIO WEVERTON OLIVEIRA DE PAUL	AG04929229	LLU7193	I/VW JETTA 2.0	29/04/2021	16:32:15	AVENIDA DR PASSOS, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
85	ERON NOHRA	AG04929487	QOC9989	VW/FOX CONNECT MB	19/05/2021	17:01:15	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
86	ESMERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	AG04929187	PXS6562	HONDA/CG 160 TITAN EX	28/04/2021	15:01:18	RUA OSVALDO CRUZ, 11	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita	234,78	293,47
87	ESMERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	AG04929285	PXS6562	HONDA/CG 160 TITAN EX	29/04/2021	12:59:57	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
88	ESTRUTURA EMPREEND IMOBILIARIOS	AG04928926	HJF0259	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	29/04/2021	12:50:57	RUA JOAO CRISOSTOMO, 110	Estacionar no passeio	156,18	195,23
89	EUGENIO BONFIM DA SILVA	AG04929386	HIO8292	FIAT/PALIO FIRE FLEX	12/05/2021	13:46:26	RUA PROFESSOR CARVALHO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
90	EUGENIO MACHADO	AG04929402	OXH9951	VW/VOYAGE HL MB	12/05/2021	16:30:38	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 475	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
91	EVALDO GOMES FERREIRA DE AMORIM	AG04928948	MQL7020	FIAT/PALIO FIRE FLEX	10/05/2021	15:55:49	RUA JOAO DORNELAS, 386	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
92	FABRICIO ALVES ZULATO	AG04929356	PVW9896	FIAT/PALIO FIRE WAY	10/05/2021	11:19:09	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
93	FAGNER DE CARVALHO GONCALVES	AG04929358	OQQ3312	TOYOTA/ETIOS SD XS	10/05/2021	11:22:18	PRACA SAO PAULO, 367	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
94	FATMG INVESTIMENTOS E PARTIC SA	E100001130	PYD6458	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	19/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
95	FELIPE NONATO DE OLIVEIRA	AG04929359	OQW8127	MMC/ASX 2.0 CVT	10/05/2021	11:48:13	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
96	FERNANDA ARAUJO FIRMINO	AG04929463	HKA7719	HONDA/CG 150 FAN ESI	19/05/2021	12:50:17	RUA FRANCISCO NAVARRO CARRETEIRO, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita	234,78	293,47
97	FERNANDA ARAUJO FIRMINO	AG04929464	HKA7719	HONDA/CG 150 FAN ESI	19/05/2021	12:50:18	RUA JOAO CRISOSTOMO, 146	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
98	FERNANDA ARAUJO FIRMINO	AG04929465	HKA7719	HONDA/CG 150 FAN ESI	19/05/2021	12:50:10	RUA JOAO CRISOSTOMO, 146	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
99	FERNANDO CHAGA DE OLIVEIRA	AG04928945	CVC9858	VW/GOL 1.0	10/05/2021	16:44:24	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
100	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO G GOMES	AG04929375	QBX2563	HONDA/CG 125I FAN	10/05/2021	16:02:31	RUA JOAO DORNELAS, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
101	FERNANDO MARIUZZO FERREIRA PINTO	AG04929473	PXW9999	HONDA/XRE 190	21/05/2021	10:26:47	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
102	FLAVIA ARAGOSO DE OLIVEIRA	AG04929492	KLT3218	VW/FOX 1.0	21/05/2021	11:02:40	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
103	FLAVIO ALONSO DOS SANTOS	AG04929456	GZR1375	HONDA/NXR150 BROS ESD	19/05/2021	16:33:40	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
104	FLAVIO ANTONIO PEREIRA	AG04929291	PZV6010	VW/NOVO GOL TL MBV	05/05/2021	15:23:08	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
105	FLAVIO ANTONIO PEREIRA	AG04929292	PZV6010	VW/NOVO GOL TL MBV	05/05/2021	15:23:42	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência	104,13	130,16
106	FRANCIANE DE ALMEIDA M DE ASSIS	AG04928969	NYG4771	FIAT/UNO WAY 1.0	12/05/2021	16:00:45	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 85	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
107	FREITAS E LAIA COMERCIO DE VEICU	AG04929293	KYF3962	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	05/05/2021	15:41:11	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 16	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
108	FURLANI E PEREIRA LTDA	AG04929254	HOK6027	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	01/05/2021	11:53:43	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 591	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
109	FURLANI E PEREIRA LTDA	AG04929255	HOK6027	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	01/05/2021	11:53:44	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 591	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
110	GABRIEL NEDINO DA SILVA	AG04924984	HNB7H18	VW/POLO SEDAN 1.6	16/05/2021	20:42:50	RODOVIA BR 356, SN	Deixar o condutor envolvido em acidente s/ vítima, de remover o veículo do local	104,13	130,16
111	GABRIEL SILVA ARAUJO	AG04928946	KPP5616	CHEVROLET/CLASSIC LS	10/05/2021	16:23:27	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
112	GABRIEL SILVA DE MACEDO BANI	AG04928961	OQM4H07	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	10/05/2021	15:23:45	PRACA CEL TIBURCIO, 56	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
113	GERALDO HENRIQUE CARVALHO	AG04929341	KPA7647	CHEVROLET/MONTANA LS	07/05/2021	15:12:27	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio	156,18	195,23
114	GESSY MARTINS JUNIOR	AG04926935	HCL5330	MMC/PAJERO TR4	04/05/2021	17:52:28	RUA BENEDITO VALADARES, 106	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
115	GILBERTO ALVES DE FARIA	AG04929199	KQW7589	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	28/04/2021	18:00:29	RUA ROSA FERRARI BRAS, 1 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
116	GILBERTO INACIO DE CARVALHO	AG04929316	OMC0858	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	10/05/2021	11:05:33	RUA ROSA FERRARI BRAS, 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
117	GILBERTO JOSE DA	AG04929251	OME8903	FIAT/SIENA	01/05/2021	11:39:12	RUA CHICO FILIPE, SN	Estacionar sobre faixa	156,18	195,23

	SILVA			ATTRACTIV 1.4				destinada a pedestre		
118	GILBERTO JOSE DA SILVA	AG04929252	OME8903	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	01/05/2021	11:39:33	RUA CHICO FILIPE, SN	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
119	GILMARA CRISTINA RODRIGUES DE OL	AG04929371	LQJ7357	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	10/05/2021	14:15:50	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
120	GILVAN VICENTE DE OLIVEIRA	AG04929320	HIB7519	HONDA/CG 150 FAN ESI	07/05/2021	14:32:45	RUA ADOLFO GUSMAN, 8	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
121	GILVAN VICENTE DE OLIVEIRA	AG04929321	HIB7519	HONDA/CG 150 FAN ESI	07/05/2021	14:32:07	RUA ADOLFO GUSMAN, 8	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
122	GIOVANE SOARES	AG04929233	LRT2851	I/CHEVROLET AGILE LTZ	29/04/2021	17:04:51	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 315	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
123	GISLAINE APARECIDA DE CARVALHO	AG04929286	GPH3262	FIAT/UNO ELECTRONIC	06/05/2021	12:47:24	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 123	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
124	GISLAINE APARECIDA DE CARVALHO	AG04929287	GPH3262	FIAT/UNO ELECTRONIC	06/05/2021	12:47:26	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 123	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
125	GLEIDE FERNANDO DE JESUS	AG04929404	OXA1767	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	12/05/2021	16:35:33	RUA ROSA FERRARI BRAS, 8	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
126	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	AG04924983	LKJ6668	HONDA/CIVIC EXS	17/05/2021	01:26:52	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	156,18	195,23
127	GUILHERME BARBOSA LEVATE	AG04928968	QNQ3668	I/CHEV TRACKER PREMIER	12/05/2021	15:53:41	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
128	H.FG COMERCIO LTDA	AG04928958	HHF2611	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	07/05/2021	15:16:59	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 8	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
129	HERCULINO DE MIRANDA T.JUNIOR	AG04929379	HJF7089	IVECO/DAILY55C16 CS	10/05/2021	16:45:54	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 144	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
130	HONORICA TOMAZIA DA S OLIVEIRA	AG04923386	GSL6003	HONDA/CG 125 TITAN	18/05/2021	08:35:34	TRAVESSA ANTONIO BERNARDINHO DOS SANTOS, 500	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
131	HUDSON CARLOS M DE BRITO	AG04928934	HND5444	HONDA/CG150 FAN ESDI	05/05/2021	15:13:41	RUA DA CERAMICA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
132	ILDA DA SILVA	AG04928930	MTE8763	FORD/KA FLEX	05/05/2021	15:05:21	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 8	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
133	ILSON JOSE DE SOUZA	AG04929259	QXC2224	FIAT/STRADA HD WK CD E	01/05/2021	11:57:03	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
134	INTERMICRO LTDA - EPP	E100001141	QUM7485	FIAT/MOBI EASY	02/09/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
135	IRENE ALVES SOARES	AG04929397	OQL4413	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	12/05/2021	15:43:14	PRACA JOAO PINHEIRO, 70	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
136	ISAAC PEREIRA DE MELO	AG04929202	LPM0726	CITROEN/C3 EXCL 16 16V	30/04/2021	12:58:46	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
137	ISABELA CARVALHO LOURENCO	AG04926842	OXK0121	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	20/11/2020	10:58:13	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 385	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
138	IVANILDO GONCALVES	AG04929218	HAA0355	GM/CORSA HATCH	30/04/2021	17:45:40	RUA SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA, 153	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
139	J P ENGENHARIA E COSNTRUCOES LTDA	E100001134	HNY1457	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	31/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
140	JACIARA OLIVEIRA DE SOUZA	AG04929278	HEV7212	HONDA/CG 150 TITAN KS	01/05/2021	15:10:08	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
141	JACIARA OLIVEIRA DE SOUZA	AG04929280	HEV7212	HONDA/CG 150 TITAN KS	01/05/2021	15:10:24	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Executar retorno c/prejuízo da circulação/segurança ainda que em local permitido	234,78	293,47
142	JAIR GOMES DE SOUZA	AG04929374	MZZ8006	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	10/05/2021	15:58:15	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 54	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
143	JCJ4 DIST DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	AG04929468	LMW4J55	FIAT/MOBI LIKE	21/05/2021	09:24:55	RUA SANTA RITA, 22	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita	234,78	293,47
144	JEAN SOARES DA SILVA	AG04929446	LMF7F83	VW/GOL SPECIAL MB	19/05/2021	11:46:11	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
145	JEFFERSON AUGUSTO NOGUEIRA DE AS	AG04929221	GQC7528	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	01/05/2021	15:08:02	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 317	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
146	JOANA DARC BARBOSA DA SILVA PEREIRA	AG04927866	HGO9120	VW/GOL 1.0	07/05/2021	16:05:37	RUA CEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	70,70	88,38
147	JOAO ALBERTO DE ARAUJO ALMEIDA	AG04929332	LPF7077	YAMAHA/YBR 125K	07/05/2021	12:31:23	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 661	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
148	JOAO ANTONIO GRIGORIO	AG04929405	HKV1299	FIAT/PALIO ELX FLEX	12/05/2021	16:35:45	RUA ROSA FERRARI BRAS, 8	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
149	JOAO BATISTA PARAZI	AG04929266	KPF2626	VW/GOL 1000	01/05/2021	14:26:55	RUA ANGELO TOMAZINE, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
150	JOAO BATISTA PARAZI	AG04929267	KPF2626	VW/GOL 1000	01/05/2021	14:26:58	RUA ANGELO TOMAZINE, SN	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
151	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	AG04923382	GLX6969	FIAT/UNO PICK UP LX1.5	13/05/2021	09:08:41	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 650	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada	234,78	293,47
152	JOAO PAULO GOMES SCHETTINI	AG04927860	HCY7I92	I/FORD FOCUS 1.6L FC	29/04/2021	16:53:50	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
153	JOAQUIM TOLEDO FILHO	AG04929483	OWY1132	VW/SPACEFOX TRENDGII	19/05/2021	12:07:11	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 278	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
154	JONATHAN MACHADO ALVES	AG04927370	HCW1791	I/FORD FOCUS HC FLEX	23/12/2020	11:05:30	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47

155	JORGE BATISTA PEREIRA	AG04929444	LUT5J06	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	19/05/2021	11:39:40	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
156	JORGE BATISTA PEREIRA	AG04929445	LUT5J06	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	19/05/2021	11:40:09	AVENIDA DOUTOR PASSOS, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
157	JOSE ANGELO DA SILVA	AG04923385	HDN0460	HONDA/CG 150 FAN ESI	18/05/2021	08:29:19	TRAVESSA ANTONIO BERNARDINHO DOS SANTOS, 500	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
158	JOSE ANTONIO VILELA	AG04929348	QPE1783	I/CHEV TRACKER PREMIER	07/05/2021	19:25:06	RUA ROSA FERRARI BRAS, 1 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
159	JOSE CASSIANO DA VEIGA FILHO	AG04928950	OWV6868	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	12/05/2021	16:16:04	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 285	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
160	JOSE DIAS GARCIA	AG04929491	HFQ9023	HONDA/CG 150 TITAN KS	21/05/2021	10:50:55	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 125	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
161	JOSE GERALDO DA SILVA	AG04927907	HOB4046	RENAULT/LOGAN EXP 16	22/01/2021	16:15:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
162	JOSE ILTON QUEIROZ	AG04929378	OWH0357	HONDA/CG150 FAN ESDI	10/05/2021	16:39:48	RUA PRINCESA ISABEL, 37	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
163	JOSE JORGE NEVES SALUM NETO	AG04929336	PZM4342	VW/NOVO GOL TL MBV	07/05/2021	12:56:15	RUA OTAVIO AMARAL PEIXOTO, 15	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
164	JOSE LOCHOTTI SAMPAIO NETO	AG04929467	KRV2B23	TOYOTA/ETIOS HB XS 15 MT	21/05/2021	09:22:47	RUA AFONSO CANEDO, 23	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
165	JOSE LUCIO DE OLIVEIRA	AG04926937	HLN8291	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	04/05/2021	19:51:33	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 94	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
166	JOSE LUIZ PIMENTEL	AG04929480	OXA9958	FIAT/UNO VIVACE 1.0	19/05/2021	12:05:33	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 247	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
167	JOSE PAULO DA SILVA AREDES	AG04928960	GUM2223	VW/GOL MI	13/05/2021	14:57:33	RUA DR ANTONIO CANEDO, 106	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
168	JOSE PAULO DE LACERDA	AG04929360	OQW1234	HONDA/FIT LX FLEX	10/05/2021	11:48:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
169	JOSE PAULO DE LACERDA	AG04929361	OQW1234	HONDA/FIT LX FLEX	10/05/2021	11:48:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência	104,13	130,16
170	JOSE ROBERTO CLEMENTINO PACHECO	AG04929289	QOF3688	FIAT/TORO FREEDOM AT	05/05/2021	12:33:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	234,78	293,47
171	JOSELANE DE ASSIS DA SILVA	AG04929451	AWS6D36	VW/GOLF GENERATION	19/05/2021	15:25:22	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 621	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
172	JOSELIA ACAR LIPUS FELISBERTO	AG04928929	PPQ8882	HYUNDAI/CRETA 20A PULSE	29/04/2021	10:40:07	AVENIDA DR PASSOS, 738	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
173	JOSELIA NADIA BATISTA BRITO	AG04929362	OPB5992	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	10/05/2021	12:32:30	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
174	JOSMAR CAMILO DE FARIA MOTTA	AG04928933	KYV1115	I/GM CLASSIC LIFE	05/05/2021	14:31:23	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 541	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
175	JOVERCY FERREIRA DE OLIVEIRA	AG04929367	KYE2A40	VW/POLO SEDAN 1.6	14/05/2021	10:55:57	RUA CHICO FELIPE, 55	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
176	JULIA MARIA SALES NERY	AG04929270	FHJ8738	CHEVROLET/CLASSIC LS	05/05/2021	12:51:26	RUA ADOLFO GUSMAN, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
177	JULIANA DE SOUZA FREIRE BELLINI	AG04929381	QOU0324	HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	10/05/2021	17:00:41	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
178	JULIANE APARECIDA RAMOS	AG04928983	PUQ3810	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	15/05/2021	11:49:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
179	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOBRINHO	AG04928962	GQH7659	FIAT/UNO MILLE EP	13/05/2021	14:58:33	RUA FRANCISCO DORNELAS, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
180	KI KAKAU INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLA	E100001122	DPJ9559	VW/24.280 CRM 6X2	17/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
181	L F P DUTRA INDUSTRIA E COMERCIO	E100001137	PZM7667	3/CHEV TRACKER LT	31/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
182	LAERCIO PEIXOTO GOMES	AG04929391	LLG6015	VW/POLO 1.6	15/05/2021	14:54:28	RUA SAO PEDRO, 267	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
183	LARRY XAVIER ALLVARADO SALAS	AG04929366	HLM3513	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	14/05/2021	11:30:52	RUA CAPITAO EVARISTO DE CARVALHO, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
184	LAUDELINA FERREIRA OCTAVIA - COD	AG04929274	QUJ3639	I/VW TIGUAN ALLSPACE RL	05/05/2021	16:03:09	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 106	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
185	LAZARO ANTONIO FRANCISCO FERES	AG04928942	LTQ5D62	JEEP/RENEGADE THAWK AT D	12/05/2021	16:54:42	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 06	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
186	LEANDRO DA SILVA MARTINS	AG04926268	GWZ7335	FIAT/PALIO FIRE	23/05/2021	15:31:40	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita	234,78	293,47
187	LEANDRO GALINDO DA SILVA	AG04929201	QLG1H76	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	30/04/2021	11:33:21	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
188	LEANDRO PEREIRA FERREIRA FILHO	AG04928944	RFE6F98	FIAT/STRADA HD WK CC E	12/05/2021	15:31:57	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
189	LEDA BARROS RAMOS RIBEIRO 072840	AG04928964	OCI4050	I/MMC ASX 2.0 4WD	13/05/2021	16:22:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23

190	LEONARDO FRANKLIN DE SOUZA	AG04929242	LQH4125	VW/POLO 1.6	30/04/2021	16:02:12	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
191	LEONARDO HUMBERTO FERNANDES	AG04929243	LSU5F68	I/HYUNDAI ELANTRA	30/04/2021	17:19:24	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 182A	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
192	LEONARDO RODRIGO GARDONI FERREIR	AG04929250	LLS8401	VW/NOVO GOL 1.0	05/05/2021	17:00:56	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
193	LEONOR MARCOS SOARES DIAS	AG04928986	QXR8F96	VW/FOX CONNECT MB	21/05/2021	09:51:04	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
194	LGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	AG04929388	OPU1786	CHEVROLET/MONTANA LS	10/05/2021	14:15:49	AVENIDA DR PASSOS, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
195	LGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	AG04929207	OPU1786	CHEVROLET/MONTANA LS	30/04/2021	15:13:06	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
196	LOCALIZA FLEET S A	AG04929373	RFT1H18	VW/VIRTUS CL AD	10/05/2021	15:27:36	RUA MARECHAL FLORIANO, 27	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
197	LOCALIZA FLEET S A	AG04928951	RMO1G60	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	10/05/2021	14:20:15	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
198	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG04929303	QXM4843	VW/VOYAGE 1.6L MB5	30/04/2021	14:44:09	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
199	LUCEAN FLORINDO CORREA	AG04929443	HLT9259	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	19/05/2021	11:36:12	RUA FRANCISCO CARLOS MACHADO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
200	LUCELIA LIMA DE OLIVEIRA	AG04927858	PUY8034	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	29/04/2021	13:55:01	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
201	LUCENIR CARLA CERQUEIRA	AG04929448	LOF7343	FIAT/PALIO FIRE	19/05/2021	12:56:02	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
202	LUCIANA MARINA DA SILVA SOUZA	AG04929231	PVG8870	CHEVROLET/S10 LT DD4A	29/04/2021	16:43:52	RUA DR ALVES PEQUENO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
203	LUCIANO FRANCA VEIGA	AG04929450	OOX0115	FIAT/UNO SPORTING 1.4	19/05/2021	15:21:34	RUA OSVALDO CRUZ, 211	Estacionar no passeio	156,18	195,23
204	LUCIANO SOUZA DA ROCHA	AG04928987	LVB2098	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	24/05/2021	10:23:47	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 61 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
205	LUCIO MAURO DE OLIVEIRA VIEIRA	AG04929188	OLO4713	VW/POLO SEDAN 1.6	28/04/2021	16:00:40	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 630	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
206	LUIDY NAPOLEAO GARCIA	AG04929383	QUT1534	HONDA/XRE 190	15/05/2021	11:12:32	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
207	LUISA PINHEIRO CRUZ CLAVES	AG04929393	ODK6B87	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	15/05/2021	14:59:20	RUA SAO PEDRO, 267	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	234,78	293,47
208	LUTIANE ANDRADE SOUZA	AG04929370	PWK5753	HONDA/NXR160 BROS ESDD	10/05/2021	14:13:11	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
209	MAGALY APARECIDA CAMPOS GOUVEA	AG04928957	PZY6732	VW/NOVO GOL TL MCV	10/05/2021	11:15:12	RUA SANTA RITA, 47	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
210	MAGALY APARECIDA CAMPOS GOUVEA	AG04929318	PZY6732	VW/NOVO GOL TL MCV	10/05/2021	11:15:07	RUA SANTA RITA, 31	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
211	MAGNO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AG04929372	LNR0691	FIAT/PALIO EX	10/05/2021	15:26:43	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
212	MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA	AG04929400	KWL6764	I/JAC J2 1.4	12/05/2021	15:52:23	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 85	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
213	MAISA MERLIN	AG04927856	GYS2620	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	29/04/2021	10:43:27	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
214	MALAQUIAS GOMES AGUIAR JUNIOR	AG04929261	PKP1B24	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	01/05/2021	14:26:20	RUA ANGELO TOMAZINE, 59	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
215	MALAQUIAS GOMES AGUIAR JUNIOR	AG04929262	PKP1B24	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	01/05/2021	14:26:17	RUA ANGELO TOMAZINE, 59	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência	104,13	130,16
216	MANUELA MAIA TEIXEIRA 96183942553	AG04929475	BWB7104	SCANIA/T113 H 4X2 320	21/05/2021	11:35:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 88	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores	70,70	88,38
217	MANUELA MAIA TEIXEIRA 96183942553	AG04929476	BWB7104	SCANIA/T113 H 4X2 320	21/05/2021	11:35:19	PRACA JOAO PINHEIRO, 88	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
218	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	AG04929466	GLY4821	IMP/VW GOL CL 1.8	21/05/2021	08:50:30	RUA CORONEL DOMICIANO, 121	Ultrapassar pela contramão nas faixas de pedestre	1.173,88	1.467,35
219	MARCELO DOMINGOS DE PAULO	AG04928976	GWQ4730	FIAT/STRADA WORKING	19/05/2021	16:18:41	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
220	MARCELO QUINELATO	AG04929355	GUF9621	FORD/F 4000	10/05/2021	11:10:56	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
221	MARCIO PEREIRA DE CARVALHO	AG04929314	KPW0668	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	10/05/2021	10:57:04	RUA ROSA FERRARI BRAS, 8	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
222	MARCO ANTONIO DIAS	AG04929224	HLD2I29	FIAT/PALIO ELX FLEX	29/04/2021	10:47:05	RUA SILVEIRA BRUM, 110	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
223	MARCO ANTONIO SILVA BRAGA	AG04929245	PUF4935	VW/FOX 1.6 GII	30/04/2021	18:00:58	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio	156,18	195,23
224	MARCOS VINICYUS DE OLIVEIRA SOUZ	AG04927863	HLM2813	HONDA/CG 125 FAN ES	04/05/2021	22:09:16	RUA RUA CEL DOMICIANO, 53	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
225	MARCUS VINICIUS	AG04928966	QUR2785	VW/T CROSS HL TSI AE	12/05/2021	15:52:12	AVENIDA	Estacionar em desacordo	156,18	195,23

	ESTEVANIM DE SOU						COMENDADOR FREITAS, 85	com a regulamentação - vaga de carga/descarga		
226	MARCUS VINICIUS ESTEVANIM DE SOU	AG04928967	QUR2785	VW/T CROSS HL TSI AE	12/05/2021	15:54:43	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 85	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência	104,13	130,16
227	MARIA APARECIDA NERES	AG04929236	KPX6417	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	30/04/2021	11:37:40	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
228	MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINS	AG04929204	HHF2629	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	30/04/2021	13:03:22	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
229	MARIA APARECIDA SOARES BARBOSA	AG04929395	PYY9G24	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	12/05/2021	15:42:08	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
230	MARIA DA CONCEICAO MADURO RAIMUN	AG04928943	HNY0381	CHEVROLET/CLASSIC LS	12/05/2021	16:11:35	AVENIDA MAESTRO SANCAO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
231	MARIA DE LOURDES LIMA MALAFAIA	AG04929237	RGA3D62	VW/T CROSS TSI ADA	30/04/2021	12:47:45	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
232	MARIA GORETH DE FARIA DOMINGOS D	AG04928940	OWI1998	I/HONDA CBR 250R	10/05/2021	11:52:11	PRACA DR GILMAR DUTRA E MELO FELLIPE, SN	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
233	MARIA JOSE DOS SANTOS	AG04929486	HNY1098	GM/CELTA 2P LIFE	19/05/2021	13:01:05	RUA PEDRO DIMAS, 235	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
234	MARIA LUCIA PINTO BARBOSA	AG04929185	OQP4477	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	28/04/2021	13:11:25	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
235	MARIA LUIZA GALDINO COSTA	AG04928953	HNY0088	GM/CELTA 4P LIFE	10/05/2021	11:56:52	RUA CEL MARCIANO RODRIGUES, 151	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
236	MARIA MADALENA FREITAS DE MELO	AG04929333	KVS5701	YAMAHA/XJ6 N	07/05/2021	12:32:02	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 731	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
237	MARIA MADALENA FREITAS DE MELO	AG04929334	KVS5701	YAMAHA/XJ6 N	07/05/2021	12:32:58	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 731	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
238	MARIA MARLENE DE SOUZA	AG04929184	LCZ8656	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	26/04/2021	18:16:58	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Estacionar no passeio	156,18	195,23
239	MARIA RIBEIRO DIAS SOUSA	AG04929403	HAM3856	FIAT/STRADA SPORTING CE	12/05/2021	16:33:17	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 475	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
240	MARINA MELO CASTRO	AG04928977	GUM4636	VW/GOL 16V	19/05/2021	12:58:35	PRACA DR LISBOA JUNIOR, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
241	MARIO TEIXEIRA JUNIOR	AG04929203	HNY1164	FORD/FIESTA FLEX	30/04/2021	13:00:35	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
242	MARISA DUARTE SANTOS	AG04929304	HLO1652	VW/FOX 1.0 GII	07/05/2021	11:55:00	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
243	MARISA DUTRA PASSOS	AG04928923	OQF7411	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	29/04/2021	17:04:19	PRACA SAO PAULO, 129	Estacionar no passeio	156,18	195,23
244	MARLENE APARECIDA DIAS DA FONSEC	AG04929342	ORB3691	I/VW JETTA 2.0	07/05/2021	15:16:21	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 470 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
245	MARLOM JOSE SANTOS VIOL	AG04927862	OCV8583	I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	04/05/2021	09:35:43	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 260	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
246	MARLUZA CASTELO BRANCO DE PAIVA	AG04929247	LQM8042	FIAT/PALIO ESSENC 1.6 DL	30/04/2021	18:14:40	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Estacionar no passeio	156,18	195,23
247	MATEUS EZEQUIEL DE SOUZA SANTOS	AG04929363	MRH4653	HONDA/CIVIC LXS FLEX	14/05/2021	10:35:52	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 519	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
248	MATHEUS DE OLIVEIRA FONSECA	AG04927864	ODJ2092	VW/GOL 1.0	07/05/2021	08:35:35	RUA CEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, S N	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
249	MATHEUS DE OLIVEIRA MOISES	AG04923998	PYX5858	VW/NOVO GOL TL MCV	09/12/2020	15:55:09	RUA JOSE DE ABREU, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
250	MATHEUS FERREIRA DAMASCENO	AG04929330	OXK5474	YAMAHA/YS150 FAZER SED	07/05/2021	11:48:38	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
251	MATHEUS VARDIERO RODRIGUES	AG04928922	HNY1375	I/CHEVROLET AGILE LT	29/04/2021	18:45:33	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 6	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
252	MATHEUS VOLPATO DE OLIVEIRA SIL	AG04929253	PXA7555	FIAT/UNO VIVACE 1.0	01/05/2021	11:52:15	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
253	MATIAS JOSE SILVA BORGES	AG04929461	LMB8036	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	14/05/2021	12:45:27	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
254	MAURILIO FILGUEIRAS JUNIOR	AG04929241	PZE7955	YAMAHA/XTZ250 TENERE	30/04/2021	14:52:07	AVENIDA DESEMBARGADOR CANEDO, 70	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
255	MAURO SERGIO DE SOUZA FREITAS	AG04929217	HLM2268	HONDA/CG 125 CARGO KS	30/04/2021	17:26:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	156,18	195,23
256	MAXWEL LUIS LOPES	AG04928915	LTC9306	YAMAHA/YS150 FAZER SED	30/04/2021	15:04:59	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
257	MAYCON ROBERTO PEREIRA	AG04927735	RFF3415	HYUNDAI/HB20 10M VISION	21/05/2021	19:27:20	PRACA CORONEL TIBURCIO, 73	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
258	MAYCON VIEIRA DE SOUZA	AG04929488	FSN7D99	HONDA/CB 250F TWISTER	19/05/2021	18:44:35	RUA CORONEL DOMICIANO, 170	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
259	MAYCON VIEIRA DE SOUZA	AG04929489	FSN7D99	HONDA/CB 250F TWISTER	19/05/2021	18:44:19	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
260	MAYZA ANDRADE COUTINHO	AG04928917	HFB9757	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	30/04/2021	15:00:53	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
261	MECANICA ALVES E SOUZA DE MURIAE	E100001126	KZB5890	CHEVROLET/CLASSIC LS	19/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
262	MEDEIROS FILGUEIRA COM.DE ROUPA	AG04929327	QNN7348	HONDA/CG 160 START	07/05/2021	11:37:28	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23

263	MELPLAC COMERCIAL LTDA	AG04928223	HNY7416	VW/GOL 1.0 GIV	01/03/2021	18:24:36	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Parar no passeio	70,70	88,38
264	MILCRELISMAR ELPIDIO DA SILVA	AG04923383	QNV6H94	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	13/05/2021	11:52:28	RUA OSWALDO CRUZ, 223	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
265	MILTON JOSE DA SILVA	AG04929462	OQH5060	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	14/05/2021	17:02:07	RUA EFIGENIA FREITAS DA SILVA, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita	234,78	293,47
266	MINAS PLACAS AUTOMOTIVOS ME LTDA	AG04929384	QRE1B19	I/MINI CYMAN COOPER S	10/05/2021	17:06:08	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
267	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AG04928912	RGC0H98	FIAT/MOBI LIKE	29/04/2021	14:41:50	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 373	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
268	MUNICIPIO DE FERVEDOURO	AG04929394	RFY6H40	I/M.BENZ 416 GCASA AMB1	12/05/2021	15:34:58	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
269	MUNICIPIO DE VIEIRAS	AG04927865	PYK2120	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	07/05/2021	15:50:15	PRACA JOAO PINHEIRO, S N	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
270	NEIDE MARIA DUTRA PIRES	AG04929482	HLO1475	FORD/FIESTA FLEX	19/05/2021	12:45:38	RUA JOAO CRISOSTOMO, 157	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
271	NEIDISON PEREIRA DE SOUZA	AG04927867	HCX1968	HONDA/CG 150 TITAN ES	14/05/2021	11:03:10	RUA THEOFILO TOSTES, 300	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	234,78	293,47
272	NEWTON CARDOSO FILHO NEWTON CAR ME	AG04929186	EYD8101	I/KIA CERATO EX3 1.6ATNB	29/04/2021	17:10:55	RUA SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
273	NILO CORREA DOS REIS	AG04929297	HEO1543	GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	06/05/2021	15:36:06	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
274	NILO CORREA DOS REIS	AG04929298	HEO1543	GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	06/05/2021	15:36:24	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
275	NILO CORREA DOS REIS	AG04929299	HEO1543	GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	06/05/2021	15:36:12	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
276	NILTON BARBOZA	AG04929195	FPM7343	NISSAN/VERSA 16SL CVT	28/04/2021	11:13:35	RUA SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
277	ODACIR DE OLIVEIRA MILANI	AG04929271	HJI0994	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	05/05/2021	14:34:29	RUA ROSA FERRARI BRAS, 1 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
278	ODSON SOARES DE OLIVEIRA	AG04929398	LMX5F62	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	12/05/2021	15:43:54	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
279	OZIEL PORFIRIO DE SOUZA	AG04929368	LNX9J22	VW/GOL SPECIAL	10/05/2021	13:41:27	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 475	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
280	P P PEDROSA PANIFICADORA - ME	E100001131	PZE5539	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	19/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
281	PABLO MOREIRA MAYRINCK	AG04929329	QXJ3326	HONDA/CG 160 START	07/05/2021	11:48:50	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
282	PABLO MOREIRA MAYRINCK	AG04929306	QXJ3326	HONDA/CG 160 START	07/05/2021	11:55:24	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 15	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
283	PACHECO TRANSPORTES E LOCACOES E	E100001133	GMC0060	FORD/PAMPA 1.8 S	31/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
284	PATRICIA DE SOUZA OLIVEIRA	AG04929256	HLD6981	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	01/05/2021	11:53:19	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 591	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
285	PATRICIA DE SOUZA OLIVEIRA	AG04929257	HLD6981	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	01/05/2021	11:53:04	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 591	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
286	PATRICIA LOPES DA SILVA FERNANTE	AG04929219	HNY0506	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	01/05/2021	14:42:03	RUA COMENDADOR FREITAS, 341	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
287	PAULO JOSE DA SILVA	AG04929474	PUM5477	VW/NOVO VOYAGE 1.0	21/05/2021	11:29:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
288	PAULO SERGIO DE LIMA	AG04929227	KVV2I00	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	29/04/2021	14:55:09	RUA ROSA FERRARI BRAS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
289	PAULO SERGIO SILVA	AG04929484	OLU7541	HONDA/CG 150 TITAN ESD	19/05/2021	12:52:53	RUA JOAO CRISOSTOMO, 157	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
290	PEDRO DE SOUZA DECIMAN	AG04929457	PVC0D50	FIAT/STRADA WORKING CD	19/05/2021	16:33:29	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
291	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DA ROCHA	AG04929210	KQA0G43	HONDA/XR 250 TORNADO	29/04/2021	10:30:28	PRACA GILMAR DUTRA MELO FILIPE, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
292	PEDRO HENRIQUE DIAS PEREIRA	AG04929279	PUW4908	YAMAHA/FAZER YS250	01/05/2021	15:13:04	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 317	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
293	PEDRO HENRIQUE SOUZA ALVES	AG04929458	KQR8163	VW/GOL CL MB	14/05/2021	12:27:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
294	PEDRO PEREIRA DA SILVA	E100001124	PWJ8797	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	17/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
295	PLANETA BICHO PET SHOP MURIAE LT	AG04929315	RFI0E90	FIAT/MOBI LIKE	10/05/2021	11:04:47	RUA ROSA FERRARI BRAS, 8	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
296	PORTILHO S DE CADASTRO E VISTORI	E100001140	QQI4442	HONDA/CG 160 FAN	02/09/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
297	PRATIKA SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	AG04929194	GKF0433	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	28/04/2021	11:11:16	RUA SILVEIRA BRUM, 110	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
298	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE	AG04929283	HMN7039	FORD/F350 G	05/05/2021	10:01:09	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
299	PREFEITURA	E100001136	OQR6441	VW/NOVO VOYAGE 1.6	31/08/2021			Multa, por não identificação	104,13	130,16

	MUNICIPAL DE RECREIO							do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica		
300	RAFAEL DE MORAIS MELO	AG04929189	PUC3386	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	28/04/2021	16:15:49	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
301	RAFAEL MOTA GONCALVES	AG04928949	PKG9462	FIAT/STRADA WK CC E	10/05/2021	15:44:28	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 91	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
302	RAFAEL TEIXEIRA FAUSTINO DA SILV	AG04926266	HFB4670	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	11/05/2021	16:52:25	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 229	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
303	RAISSA NOVAES FERRARI	AG04929276	HNM6122	VW/GOL 1.0 GIV	01/05/2021	11:42:37	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 186	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
304	RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BOR	AG04929313	QOX9576	I/CHEV CRUZE LT NB AT	07/05/2021	16:03:55	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 90	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
305	REGINA CLICIA MARQUES GARCIA	AG04928931	HNY0002	I/FIAT SIENA EL FLEX	05/05/2021	09:46:34	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 01	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
306	REGIS DE ITANHAEN ITAGIBA	AG04929399	PWH2876	CHEVROLET/MONTANA LS	15/05/2021	15:21:29	RUA ALEXANDRE BARROCA, 327	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
307	REINALDO DE ASSIS LADEIRA	AG04929175	GYS3939	VW/VOYAGE 1.0	26/04/2021	11:14:56	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
308	RENAN CALAIS BATISTA	AG04929205	KRF2J44	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	30/04/2021	13:06:25	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
309	RENAN CALAIS BATISTA	AG04929211	KRF2J44	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	30/04/2021	13:06:02	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
310	RENAN CALAIS BATISTA	AG04929212	KRF2J44	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	30/04/2021	13:06:08	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
311	RENATA AUTO PECAS LTDA	E100001132	QPY6627	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	19/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
312	RESTAURANTE E PIZZARIA LA PIZZA LTDA ME	E100001117	KQU0990	VW/FOX 1.0	12/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
313	RICARDO DA ROCHA MONTES	AG04924982	HAA0394	VW/GOL 1.0	16/05/2021	22:53:58	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 491	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita	234,78	293,47
314	RKR COMERCIO E SERVICOS LTDA	AG04929401	LMA0471	HONDA/CG 125 CARGO ES	12/05/2021	16:25:16	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 475	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
315	ROBERTO CARLOS DE FARIA	AG04929179	GWU6334	HONDA/CG 125 TITAN KS	26/04/2021	11:32:39	PRACA JOAO PINHEIRO, 15	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
316	RODRIGO MARCELO DA SILVA SOUZA	AG04929248	PJH6I23	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	30/04/2021	18:34:30	RUA ROSA FERRARI BRAS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
317	RODRIGO SABINO COUTINHO	AG04929220	PVE7688	VW/POLO SEDAN 1.6	01/05/2021	14:55:24	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 317	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
318	ROGERIO JOSE TAVARES	AG04927622	HEU7085	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	18/01/2021	14:50:01	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
319	RONALDO ANTONIO AREDES	AG04929178	QPA5C96	RENAULT/OROCH 20 DYN42AT	26/04/2021	11:28:28	RUA CORONEL DOMICIANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
320	RONALDO DOMINGUES PITA	AG04928936	KRQ8I41	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	05/05/2021	16:19:19	PRACA SAO PAULO, 129	Estacionar no passeio	156,18	195,23
321	RONALDO JOSE PACHECO JUNIOR	AG04929206	PWI0566	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	30/04/2021	15:10:38	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
322	ROSA MARIA ARAUJO LIMA BANDEIRA	AG04929234	KDB9372	VW/GOL MI	02/05/2021	10:54:38	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
323	ROSILENE FERRAZ DA SILVA	AG04929490	OPR2518	HONDA/CG 125 FAN ES	19/05/2021	18:45:13	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
324	RUY CARVALHO	AG04929214	JKD1298	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	30/04/2021	13:07:15	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
325	SAMUEL DE OLIVEIRA MOISES	AG04928932	OLZ1780	CHEVROLET/CLASSIC LS	05/05/2021	12:30:44	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
326	SARA GONCALVES DE OLIVEIRA	AG04927581	LQK5B93	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	20/01/2021	15:01:46	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
327	SEBASTIAO ESTEVAO DOS SANTOS	AG04927401	LNH4008	FIAT/UNO MILLE SMART	23/12/2020	17:26:08	PRACA CORONEL TIBURCIO, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
328	SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS	AG04929452	HEO1330	GM/PRISMA JOY	19/05/2021	15:42:44	RUA EUCARIO GODINHO, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
329	SERGIO DA CRUZ MAGALHAES FILHO	AG04928935	KYY2571	FIAT/UNO VIVACE 1.0	05/05/2021	15:37:19	RUA JOAO DORNELAS, 232	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
330	SERGIO LUIZ DA SILVA	AG04923381	QOP0007	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	06/05/2021	20:10:37	RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA, 119	Estacionar no passeio	156,18	195,23
331	SERGIO LUIZ VENDRAMINI	AG04929198	KRC6737	HONDA/CG 125 TITAN KS	28/04/2021	16:03:29	RUA PRINCESA ISABEL, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
332	SERGIO VIEIRA ROCHA	AG04928913	PWC9I76	I/FORD FOCUS TI AT 2.0SB	30/04/2021	11:39:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 154	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
333	SERRA MINAS INDUSTRIA ALIMENTICI	E100001129	PXL1361	M.BENZ/ACCELO 1016	19/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
334	SILVANA PECANHA LOPES PAPPATERRA	AG04929183	LTF2843	I/PEUGEOT 307SD PRES PK	26/04/2021	17:11:19	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
335	SILVANO ANTONIO DE MORAES	AG04929354	QOZ6654	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	10/05/2021	11:03:50	RUA ROSA FERRARI BRAS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
336	SILVIA MAURA DE	AG04928947	CYQ1189	FIAT/PALIO ELX	10/05/2021	15:23:26	PRACA CEL	Estacionar no passeio	156,18	195,23

	ANDRADE						TIBURCIO, 102			
337	SIMONE DE CARVALHO MACHADO	AG04929172	RMI5I28	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	26/04/2021	10:54:58	AVENIDA DR PASSOS, 712	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
338	SIRLENE MARIA DA SILVA	AG04928914	OMF0374	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	30/04/2021	15:10:15	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 85	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
339	SLI LOCACOES DE VEICULOS LTDA	AG04929208	ORB8143	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	30/04/2021	15:17:43	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	104,13	130,16
340	SOLANGE APARECIDA VENANCIO	AG04929340	OQD6199	VW/NOVO GOL 1.0	07/05/2021	14:51:27	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 621	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
341	SONIA MARIA BAGLI GONCALVES	AG04929319	GTO2979	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	10/05/2021	11:16:26	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 233	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
342	SORVETES LAMOIA LTDA	AG04929352	QRL3C25	VW/11.180 DRC 4X2	10/05/2021	10:43:29	RUA BARAO DO MONTE ALTO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
343	STEPHANY DE PAULA LOPES	AG04929272	RMJ2G13	FIAT/STRADA VOLCANO 13CD	05/05/2021	15:22:22	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Estacionar no passeio	156,18	195,23
344	SUELI PEDROSA VASQUES DE SOUZA	AG04929331	QPV0783	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	07/05/2021	12:31:27	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 661	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
345	SYDNEY SILVA	AG04929455	QPV2C34	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	19/05/2021	16:22:09	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 61 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
346	TAMIRES FERREIRA NOGUEIRA	AG04929307	HLM3084	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	07/05/2021	12:00:51	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
347	THAIS APARECIDA DE SOUZA	AG04928981	QON1725	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	19/05/2021	11:29:31	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 257	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
348	THAIS COSTA DO CARMO	AG04929305	NYG6417	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	07/05/2021	12:01:56	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
349	THIAGO BERNADINO DOS REIS SOUZA	AG04929407	GYU6G38	HONDA/CG 125 FAN	12/05/2021	17:08:41	AVENIDA DESEMBARGADOR CANEDO, 202	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
350	TIAGO DE SOUZA SALVIATO - ME	E100001138	PVW6497	CHEVROLET/S10 LTZ FD4	02/09/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
351	TIAGO HENRIQUE DOS REIS	AG04929260	KZR7F63	I/VW SPACEFOX COMFORT	01/05/2021	13:14:19	RUA OTAVIO AMARAL BARROSO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
352	TIAGO NAZARE DE PAULA	AG04929301	QQW3411	HONDA/XRE 300 ABS	06/05/2021	15:41:04	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
353	TIAGO NAZARE DE PAULA	AG04929302	QQW3411	HONDA/XRE 300 ABS	06/05/2021	15:41:53	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
354	TIAGO PEREIRA DA SILVA	AG04928920	QXZ4J38	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	30/04/2021	11:35:53	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
355	TKE TRANSPORTES KARGO EXPERT DE CEREAIS	AG04929351	MJB8216	VOLVO/FH 440 6X2T	10/05/2021	10:38:19	RUA JOSE BORGES ABRANTES, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
356	TOPOGRAN TOPOGRAFIA A MURIAE LTD	AG04929275	KZF6154	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	05/05/2021	16:20:10	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 315	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
357	UNICOMP INFORMATICA E COMERCIO L	E100001121	QUU5564	VW/FOX CONNECT MB	12/08/2021			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
358	UP LOGISTICA COM.E TRANSPORTES	AG04929449	HMG0712	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	19/05/2021	12:57:40	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
359	VALDECI VIEIRA DO PRADO	AG04929357	GZQ0122	FORD/FIESTA 1.6	13/05/2021	15:35:14	RUA ANTONIO CANEDO, 120	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
360	VALDECIR DE SOUZA SALVIATO	AG04929317	LUL3235	CHEVROLET/CLASSIC LS	10/05/2021	11:05:18	RUA ROSA FERRARI BRAS, 8	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
361	VALDLANE GERALDO DO NACIMENTO	AG04929387	QNX8658	HONDA/NXR160 BROS ESDD	10/05/2021	12:44:25	RUA CORONEL DOMICIANO, 121	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
362	VALERIA ROSA BERNARDES SOARES	AG04929281	HMK4026	HONDA/XRE 300	01/05/2021	15:10:00	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 317	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
363	VANILDE MARIA DAS D SOUZA	AG04928919	LMO7G31	HONDA/NXR160 BROS ESDD	30/04/2021	13:17:53	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 264	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
364	VERA ELZA RIBEIRO DE LIMA	AG04929192	KQN9885	I/FORD FIESTA SE HA	28/04/2021	17:10:31	RUA ALVES PEQUENO, 260	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
365	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	AG04929392	KNO3309	GM/CORSA SEDAN MAXX	12/05/2021	15:14:44	RUA CORONEL DOMICIANO, 121	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	104,13	130,16
366	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	AG04929390	KNO3309	GM/CORSA SEDAN MAXX	12/05/2021	15:14:28	RUA CORONEL DOMICIANO, 121	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
367	VICTOR ADAO DE S BORGES	AG04929481	LSB7618	HONDA/CB 300R	19/05/2021	12:26:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 15	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
368	VICTOR SOARES RODRIGUES	AG04929343	GYQ8F21	FORD/F350 G	07/05/2021	15:17:32	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 470 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
369	VINICIUS BARBOSA NOGUEIRA	AG04929222	HCX0805	HONDA/CG 150 TITAN ESD	01/05/2021	14:45:58	RUA MONSENHOR SOARES, SN	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
370	VINICIUS DE OLIVEIRA VILELA	AG04929376	HLM3673	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	10/05/2021	16:33:42	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 232	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
371	VINICIUS DO CARMO CASTRO	AG04929209	PWQ5380	HONDA/NXR160 BROS ESDD	29/04/2021	10:13:52	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
372	VINICIUS DO CARMO CASTRO	AG04929200	PWQ5380	HONDA/NXR160 BROS ESDD	29/04/2021	10:13:12	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16

373	WAGNER MIRANA DE ANDRADE JUNIOR	AG04929230	QNW8001	VW/NOVO GOL TL MBV	29/04/2021	16:43:57	RUA DR ALVES PEQUENO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
374	WALMIR DA SILVA FILGUEIRAS	AG04929326	HIW6487	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	07/05/2021	11:18:16	RUA ROSA FERRARI BRAS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
375	WANDER OLIVEIRA GARCIA	AG04929469	HIP1981	I/HYUNDAI I30 2.0	21/05/2021	09:55:26	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
376	WEDIMA NETO GOMES	AG04929225	HLZ6290	FORD/KA FLEX	29/04/2021	14:54:39	RUA ROSA FERRARI BRAS, 1 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
377	WELINGTON DE CARVALHO	AG04924986	GOV9835	VW/GOL CLI	22/05/2021	05:50:48	RUA PREFEITO FRANCISCO TEODORO FILHO, 21	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	156,18	195,23
378	WILIAN CORREIA GOMES DA FONSECA	AG04929282	KOX4I65	VW/FOX 1.0 GII	01/05/2021	15:16:22	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 317	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
379	WILLIAM GARCIA GIRAO	AG04929196	LMG3916	BMW/G650 GS	28/04/2021	13:13:26	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
380	WILLIAN CARDOSO SOARES	AG04929353	PUK3702	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	10/05/2021	10:51:37	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 621	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
381	WW PADUA - VEICULOS E PECAS LTDA	AG04929345	LOM3373	VW/GOL SPECIAL	07/05/2021	16:53:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
382	WW PADUA - VEICULOS E PECAS LTDA	AG04929346	LOM3373	VW/GOL SPECIAL	07/05/2021	16:53:45	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência	104,13	130,16
383	YASMIN FONSECA C FERREIRA	AG04929215	LPT4506	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	30/04/2021	15:34:20	RUA RAFAEL STANZANI DA SILVA, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
384	YURI NASCIMENTO VARDIERO	AG04929263	PZF3921	HONDA/XRE 190	01/05/2021	14:26:06	RUA ANGELO TOMAZINE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
385	YURI NASCIMENTO VARDIERO	AG04929264	PZF3921	HONDA/XRE 190	01/05/2021	14:26:16	RUA ANGELO TOMAZINE, SN	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
386	YURI NASCIMENTO VARDIERO	AG04929265	PZF3921	HONDA/XRE 190	01/05/2021	14:26:16	RUA ANGELO TOMAZINE, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
387	YURY CAMPOS PIMENTEL	AG04929322	LOG9G07	VW/GOLF	10/05/2021	12:14:27	RUA WALDEMAR VAZ PEREIRA, 461	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23

Muriaé, 13 de Setembro de 2021.

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:451E8F9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	ADELAINE MARTINS CERQUEIRASILVA	AG04925852	HOC6E07	HONDA/LEAD 110	26/08/2021	17:13:31	RUA DR IVAN AMERICO PORCARO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
2	ADILSON JOSE DIAS	AG04925818	QXI6089	HONDA/NXR160 BROS ESDD	13/08/2021	17:42:22	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
3	ADILSON RAMOS SABADINI	AG04927887	HLD6428	HONDA/CG 125 FAN ES	10/08/2021	10:50:10	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 112	Estacionar no passeio
4	ADIR DE FREITAS VALENTIM JUNIOR	AG04930627	RNH0E83	YAMAHA/NEO 125	30/08/2021	07:59:15	AVENIDA DANTE BRUNO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
5	ADRIANA APARECIDA FURTADO RAMALH	AG04929712	RFS1G76	CHEV/ONIX 10TMT LT1	21/08/2021	11:40:17	PRACA DOUTOR LISBOA JUNIOR, 8	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
6	ADRIANA CASSIM DA SILVA	AG04930754	PVJ8461	VW/NOVO FOX TL MA	25/08/2021	10:08:35	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 700	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
7	ADRIANA FERREIRA DA COSTA GABRIE	AG04930734	HJF7008	I/FIAT SIENA ELX FLEX	20/08/2021	13:40:08	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
8	ADRIANO ELLIS DA SILVA	AG04930635	QXJ9053	HONDA/NXR160 BROS ESDD	30/08/2021	10:55:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
9	ADRIANO JOSE SILVERIO	AG04929731	HDH3800	VW/FOX 1.0	01/09/2021	13:54:13	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 667	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
10	AELSON MARCOLINO DE LANA	AG04930786	OPE6034	VW/NOVO GOL 1.6	28/08/2021	20:24:24	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 98	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
11	AGROCAMPO J D COMERCIO LTDA	AG04927800	KVN9933	HONDA/CG 150 FAN ESI	23/08/2021	09:04:22	AVENIDA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 143	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
12	AGRORURAL DE MURIAE LTDA	AG04926969	KZS1586	FIAT/FIORINO IE	11/08/2021	16:44:25	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
13	ALAN JOSE DE OLIVEIRA	AG04930014	GZR0708	YAMAHA/YBR 125K	25/08/2021	10:07:07	RUA LIDIO BANDEIRA DE MELO, 711	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla

14	ALCEDINO DONATO DE FREITAS	AG04930739	NYD6842	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	20/08/2021	15:38:39	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 177	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
15	ALESSANDRA GONCALVES TEIXEIRRA COOURI	AG04930752	QRI8E11	AUDI/Q3 1.4TFSI	23/08/2021	17:32:43	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 260	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
16	ALESSANDRA MORAIS QUINTAO	AG04930609	HIW6A24	YAMAHA/YBR 125K	25/08/2021	08:28:13	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 340	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
17	ALESSANDRO JOSE CONHOLATO	AG04930512	PXX5715	HYUNDAI/HB20S TCIM COMP	26/08/2021	16:09:20	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 440	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
18	ALESSANDRO WILSON LUCIANO	AG04925844	HEJ5163	VW/GOL 1.6 POWER	26/08/2021	16:40:43	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
19	ALEX DE PAULA GIL	AG04930795	PZI3972	VW/UP TAKE MCV	28/08/2021	21:30:01	RUA VICENTE ALVES, 160	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
20	ALEXANDRE DE CASTRO GONCALVES	AG04925826	HNN9G39	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	18/08/2021	09:27:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 188	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
21	ALMIRA PRADO DA SILVA	AG04930716	LQN4821	VW/NOVO GOL 1.0	19/08/2021	11:38:41	RUA MARECHAL FLORIANO, 169	Parar sobre faixa destinada a pedestres
22	ALMIRO LOURES FILHO	AG04925858	PUP0704	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	26/08/2021	10:26:11	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 74	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
23	ALUIZIO ALO PEREIRA DE MELO	AG04925859	HGP4786	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	27/08/2021	13:21:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
24	AMARINHO ANTONIO FILHO	AG04930744	QND6156	I/VW AMAROK CD 4X4 S	20/08/2021	15:35:52	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 43	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
25	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONT	AG04930630	QPN2037	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	30/08/2021	10:29:41	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
26	ANDERSON ANTONIO GUIMARAES MAZIN	AG04930761	PVL4807	I/VW SPACEFOX TREND GII	25/08/2021	12:07:55	RUA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
27	ANDERSON RANGEL DE CARVALHO	AG04927000	HEO2961	FORD/FIESTA FLEX	18/08/2021	12:25:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
28	ANDERSON RANGEL DE CARVALHO	AG04929724	HEO2961	FORD/FIESTA FLEX	30/08/2021	12:40:51	RUA INDEPENDENCIA, 92	Dirigir veículo segurando telefone celular
29	ANDRE LUIZ SILVEIRA DAMASCENO	AG04929507	HGC1991	MMC/PAJERO SPORT HPE	13/08/2021	16:50:16	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 87	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
30	ANDREIA DA SILVA ALMEIDA CORREA	AG04926988	GYQ1026	VW/VOYAGE 1.0	13/08/2021	16:56:40	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
31	ANGELICA DA FATIMA R DA SILVA	AG04930769	LQW4D78	I/FORD RANGER LTD CD4 32	23/08/2021	17:16:09	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 700	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
32	ANGIOSERVICE SERVICOS DE HEMODIN	AG04930758	QMQ9665	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	25/08/2021	10:51:56	PRACA SAO PAULO, 130	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
33	ANTONIO CARLOS CARDOSO	AG04930760	EUB1F32	VW/FOX 1.0 GII	25/08/2021	11:02:21	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 125	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
34	ANTONIO DA SILVA VELOSO	AG04929523	GVM4702	VW/GOL SPECIAL	31/08/2021	20:39:50	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 43	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
35	ANTONIO JOSE AGUIAR	AG04926971	PXM8I88	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	12/08/2021	09:49:23	RUA MARIA LAURA DE MEDEIROS, 47	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
36	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	AG04930788	MSQ9D92	FIAT/SIENA EL FLEX	28/08/2021	21:45:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
37	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	AG04930789	OWX3121	I/CHEVROLET CLASSIC LS	28/08/2021	20:47:05	PRACA DORNELAS, 35	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
38	ANTONIO MESCOLIN FILHO	AG04930765	RFO5G74	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	25/08/2021	14:27:06	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 497	Estacionar na contramão de direção
39	ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA	AG04930730	RNO1C59	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	20/08/2021	12:00:10	RUA MARIA PACHECO, SN	Estacionar no passeio
40	ANTONIO VILELA DA ROCHA	AG04930736	KNH9095	VW/GOL 1.0	20/08/2021	17:03:54	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 43	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
41	ARTHUR VIEIRA DE ALMEIDA ALVES	AG04930287	NNS4E28	VW/SAVEIRO 1.6 CE	13/08/2021	11:10:47	RUA DR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 675	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
42	AUGUSTO FELIX MARTINS NETO	AG04930719	KQY8600	VW/GOL TL MB S	19/08/2021	16:28:49	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
43	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME	AG04930622	HJU7I77	HONDA/CIVIC LXS FLEX	27/08/2021	19:56:40	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 133	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
44	BANCO ITAUCARD SA	AG04930727	PXG9193	HYUNDAI/HR HDB	20/08/2021	10:29:53	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
45	BEATRIZ VIDON FERREIRA CASCARDO	AG04927897	OQD4237	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	23/08/2021	15:15:40	RUA ONEIDA PASSOS, 80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
46	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	AG04927890	HNY1430	CHEVROLET/CLASSIC LS	12/08/2021	11:30:25	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
47	BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	AG04930778	PLF5634	YAMAHA/NMAX	28/08/2021	19:37:37	RUA VALENTIM DE ALMEIDA, 220	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
48	BRUNO FRANCISCO ALMEIDA	AG04930766	PVL6F73	RENAULT/MASTER EUR STDL3	25/08/2021	13:18:18	RUA DOUTOR NILO PACHECO DE MEDEIROS, 368	Estacionar no passeio
49	BRUNO LIMA BRETAS	AG04926300	RJX1J15	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	26/08/2021	09:50:01	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 47	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
50	BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA	AG04926998	LCC4803	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	18/08/2021	10:09:22	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 429	Parar no passeio
51	CANDIDA ASCENCAO NAVARRO VIEIRA	AG04930003	ALB2254	VW/KOMBI FURGAO	23/08/2021	13:52:49	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 118	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
52	CARLOS ALBERTO PARADELLAS SILVA	AG04929511	QPN0928	FIAT/TORO FREEDOM AT	19/08/2021	21:10:26	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 105	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
53	CARLOS DIAS DA SILVA	AG04930619	HAE9371	VW/POLO 1.6	27/08/2021	19:26:10	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 133	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
54	CARLOS TADEU DA SILVA	AG04930508	KMX7939	IMP/FIAT SIENA ELX	25/08/2021	14:22:35	RUA MARCIANO RODRIGUES, 34	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
55	CENIRA LINHARES GONCALVES	AG04927796	LUP7824	HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	18/08/2021	16:46:50	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 70	Dirigir veículo manuseando telefone celular
56	CIRLEI JOSE RIBEIRO	AG04925846	PUC2208	HONDA/NXR150 BROS ESD	26/08/2021	17:03:01	RUA DOUTOR IVAN AMERICO PORCARO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
57	CLARISSA CAROLINE BURANHAEM VIAN	AG04925838	QWX2874	NISSAN/KICKS SV CVT	23/08/2021	16:57:46	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 67	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
58	CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	AG04929726	PYA0531	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	28/08/2021	20:29:08	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 147	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
59	CLAUDIA MARIA R.DA SILVA MATOS	AG04929730	LQT2512	VW/GOL 1.0	01/09/2021	10:30:53	RUA MARIA PACHECO, 06	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
60	CLAUDINEIA GONCALVES	AG04930626	KRL8617	HYUNDAI/HB20 1.6M	27/08/2021	23:15:20	RUA JOSE MAXIMO	Transitar pela contramão de direção em via

				COMF			RIBEIRO, 90	c/ sinalização de regul sentido único
61	CLEIDSON WALACE LOPES VIEIRA	AG04929526	LQM6C93	FORD/FIESTA FLEX	01/09/2021	14:54:59	RUA DR OLAVO TOSTES, 44	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
62	CRYSLIA APARECIDA ANTILHO DE MIR	AG04925863	HLD5748	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	27/08/2021	22:15:23	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 43	Estacionar na contramão de direção
63	CRYSLIA APARECIDA ANTILHO DE MIR	AG04929513	HLD5748	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	20/08/2021	14:15:53	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 43	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
64	CRYSLIA APARECIDA ANTILHO DE MIR	AG04929514	HLD5748	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	20/08/2021	14:15:04	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 43	Estacionar na contramão de direção
65	DANIEL FONSECA CARVALHO	AG04929719	OWN6379	VW/GOL 1.0 GIV	22/08/2021	00:03:39	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 68	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
66	DANIELLI MATTOS RODRIGUES	AG04926990	QUN0012	VW/POLO HL AD	14/08/2021	17:54:26	PRACA JOAO PINHEIRO, 140	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
67	DANILA VALERIA DE PAULA	AG04930607	OWJ8269	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	25/08/2021	08:21:32	RUA SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
68	DAVID LUCIO DIAS	AG04930006	OVJ4C03	VW/NOVA SAVEIRO CE	25/08/2021	15:34:24	RUA SIMEAO FERES, 140	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
69	DIEGO GOULART ARAUJO	AG04930502	HEV7776	HONDA/CG 125 FAN	26/08/2021	10:18:59	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 190	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
70	DIRLEA CARDOSO DE OLIVEIRA	AG04930787	HAA0975	VW/GOL 1.0	28/08/2021	19:36:07	RUA VALENTIM DE ALMEIDA, 220	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
71	DOMENICO ANTONIO MONTESANO	AG04929021	QQR0215	FIAT/TORO FREEDOM AT	16/08/2021	18:17:18	RUA SIMEAO FERES, 180	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
72	DOUGLAS DE SOUZA SILVA	AG04926970	PZO2219	VW/NOVO GOL TRACK MCV	11/08/2021	15:08:35	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
73	DYEGO CLEMENTE ELIAS	AG04930292	PVN1710	FIAT/STRADA WORKING CD	14/08/2021	14:16:31	AVENIDA DANTE BRUNO, 160	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
74	EDMILSON MARTINS DA SILVA	AG04930290	GUS3247	FIAT/PALIO EX	13/08/2021	15:46:55	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
75	EDUARDO MOREIRA DE SOUZA	AG04925840	OVK9C82	I/BMW 528I XG31	26/08/2021	10:24:26	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
76	ELIEZER FRAGA DE LIMA	AG04930748	QMS5672	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	23/08/2021	13:15:37	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 212	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
77	ELISAMAR RAQUEL DE SOUZA	AG04930605	HNY1139	FORD/FIESTA FLEX	25/08/2021	07:50:31	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 137	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
78	ELISAMAR RAQUEL DE SOUZA	AG04930606	HNY1139	FORD/FIESTA FLEX	25/08/2021	07:50:11	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 137	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
79	ELISIANA DE OLIVEIRA SOARES	AG04930510	HNY0948	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	25/08/2021	14:20:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 15	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
80	ELIZABETE FREITAS DE SOUZA	AG04925864	PVT9797	CHEV/PRISMA 1.0MT ADV	01/09/2021	14:35:47	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 100	Dirigir veículo segurando telefone celular
81	ELSON FERREIRA DE PAULA	AG04925833	KNX0164	GM/CORSA WIND	23/08/2021	15:48:40	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 35	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
82	ELZANA DE OLIVEIRA MOREIRA MORAE	AG04925817	KRA8C51	FIAT/UNO VIVACE 1.0	13/08/2021	09:44:53	RUA SIMEAO FERES, 180	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
83	ERCY FONSECA BARBOSA	AG04925834	PRY5762	CHEVROLET/MONTANA LS2	23/08/2021	17:09:25	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 67	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
84	EVANDRO DO CARMO SILVA	AG04927797	OWZ0H94	HONDA/NXR150 BROS ES	19/08/2021	00:10:28	PRACA JOSE HENRIQUE HASTENREITER, 66	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
85	EVANDRO PRAXEDES LESSA	AG04926977	ARW4J41	FORD/CARGO 815 E	12/08/2021	11:18:51	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 200	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
86	FABIO JOSE DA CUNHA EPP	AG04926976	OPQ3338	IVECO/DAILY 70C17HDCS	12/08/2021	10:14:51	PRACA CORONEL TIBURCIO, 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
87	FABIO LIMA PEDRO	AG04925848	GWU5175	HONDA/CG 125 TITAN	26/08/2021	17:02:44	RUA DR IVAN AMERICO PORCARO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
88	FABRICIO DO NASCIMENTO FERREIRA	AG04926968	PYT6B64	TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT	11/08/2021	11:18:45	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 173	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
89	FATIMA DE LOURDES BRAGA PEDROSA	AG04930713	GYO1049	VW/GOL SPECIAL	18/08/2021	17:50:23	RUA ADOLFO GUSMAN, 177	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
90	FELIPE CORREA SCOPARO	AG04930637	PXL2142	YAMAHA/FAZER YS250	30/08/2021	18:08:57	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
91	FELIPE PEREIRA BARBOSA	AG04925836	PRM9C49	FORD/KA S 1.0 HA C	23/08/2021	16:57:46	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 67	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
92	FERNANDA APARECIDA TOMACELI LIOTERIO	AG04930625	MRA3717	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	27/08/2021	20:54:39	RUA JUIZ DE FORA, 43	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
93	FERNANDA SOARES MACEDO - COD 046	AG04930621	PVU6612	FORD/KA SE 1.5 SD	27/08/2021	19:34:24	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 01 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
94	FERNANDO AUGUSTO FRANCISCO	AG04925853	KOS8900	VW/GOL 1.0 GIV	26/08/2021	17:46:38	RUA DOUTOR SULVEIRA BRUM, 110	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
95	FERNANDO AUGUSTO LOMBARDO	AG04930289	GZR1412	YAMAHA/YBR 125K	13/08/2021	14:00:40	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
96	FILIPE LACERDA NETO	AG04930288	NZT1270	CHEVROLET/CRUZE LT NB	13/08/2021	11:12:08	RUA DR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 675	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
97	FLAVIO SILVA LEITE	AG04930762	QNX1004	HONDA/NXR160 BROS ESDD	25/08/2021	12:36:35	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 133	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
98	FLAVIO WILSON ABDALA DO AMARAL	AG04930010	QUM8738	VW/UP XTREME TSI MD	25/08/2021	10:48:02	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
99	FOCO TRANSPORTES LTDA	AG04930011	RNN9H21	M.BENZ/ATEGO 2426 CL	25/08/2021	16:59:33	RUA PEREIRA SOBRINHO, 137	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
100	FORTT DISTRIBUIDORA LTDA	AG04925812	QQA4032	HONDA/CG160START FUSCO S	12/08/2021	11:07:27	RUA SANTA RITA, 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
101	FRANCISCO EDSON JOAQUIM	AG04925831	RFE6824	HONDA/NXR160 BROS ESDD	20/08/2021	21:07:24	AVENIDA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 35	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
102	FRANCISCO JOSE DA SILVA	AG04930282	LAY5480	GM/CORSA WIND	10/08/2021	21:36:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
103	GABRIELA CRUZEIRO DA SILVA	AG04930504	KZE8476	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	26/08/2021	11:18:01	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 551	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
104	GEOVANE FRANCISCO CAETANO	AG04930733	NXD4914	I/HYUNDAI IX35 2.0	20/08/2021	17:21:17	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 43	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
105	GILCA MARIA HUBNER V NAPIER	AG04926978	RMI2H59	VW/NIVUS CL TSI AD	12/08/2021	10:57:16	RUA CORONEL DOMICIANO, 13	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
106	GILSON DE ALMEIDA VENTURA	AG04930781	KMJ0571	GM/CORSA SUPER	28/08/2021	16:22:00	RUA JOAO DORNELAS, 496	Estacionar no passeio
107	GILTON DE ASSIS PEREIRA	AG04930715	HIW6317	HONDA/CG 125 FAN	19/08/2021	10:48:19	RUA DOUTOR NILO	Estacionar no passeio

							PACHECO DE MEDEIROS, 50	
108	GILZIMAR DA SILVA RIBEIRO AMORIM	AG04930726	PUY9998	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	20/08/2021	11:27:12	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
109	GINA GABRIELA FELIPPE F CERQUEIR	AG04926965	LSQ8C52	FIAT/STRADA WORKING CD	11/08/2021	15:13:55	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 144	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
110	GINA GABRIELA FELIPPE FERES CERQ	AG04930777	PWS5391	HONDA/FIT LX CVT	28/08/2021	18:33:38	RUA SANTA RITA, 35	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
111	GISELY TEODORO DE FREITAS	AG04929520	HLM3832	HONDA/CG 150 FAN ESI	22/08/2021	18:15:31	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
112	GISLEY REIS DO PRADO JUNIOR	AG04929711	PVW9796	VW/GOL SPECIAL MB	19/08/2021	12:12:13	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
113	GLAUCIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE B	AG04930740	RML3H41	RENAULT/KWID ZEN 10MT	23/08/2021	11:39:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 220	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
114	HAMILTON ALVES DAS CHAGAS	AG04930763	PXF3579	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	25/08/2021	12:40:42	RUA CORONEL DOMICIANO, 53	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
115	HENRIQUE SILVA RANCAO	AG04930514	HER2810	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	26/08/2021	16:44:54	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 47	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
116	HENRIQUE SILVA RANCAO	AG04929024	PVX4797	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	17/08/2021	12:35:06	PRACA SAO PAULO, 377	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
117	HILARIO TERTULIANO RODRIGUES	AG04930746	GUJ0421	FIAT/FIORINO	23/08/2021	17:16:16	PRACA CORONEL TIBURCIO, 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
118	HOSPITAL SAO PAULO	AG04925841	HAA1673	FIAT/FIORINO IE	25/08/2021	13:53:57	PRACA DR GILMAR DUTRA MELO FELIPE, 187	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
119	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AG04930721	LCM1041	GM/CORSA WIND	19/08/2021	18:47:02	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 440	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
120	HUGO DE OLIVEIRA VIANA RIBEIRO	AG04930782	HCR4H16	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	28/08/2021	15:49:24	RUA JOAO DORNELAS, 298	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
121	IARA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	AG04925814	PWK2374	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	12/08/2021	12:46:21	PRACA CORONEL TIBURCIO, 56	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
122	IDELMIR RODRIGUES DA SILVA	AG04930711	HJD6544	VW/GOL 1.0	18/08/2021	17:44:56	RUA PACHOAL BERNARDINO, 172	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
123	IGOR SILVA GOMES	AG04929504	LRU2903	VW/UP BLACK WHITE RED MA	10/08/2021	13:47:36	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 731	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
124	ITAMAR DA CRUZ MENDES	AG04930723	HDV0421	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	20/08/2021	09:52:22	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 285	Estacionar no passeio
125	ITAMAR EDUARDO DAMASCENO	AG04926981	OQO2504	VW/10.160 DRC 4X2	13/08/2021	16:09:28	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 70	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
126	ITAMAR MARRA DA SILVA	AG04926297	QBA8399	FIAT/PALIO FIRE WAY	26/08/2021	10:03:43	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
127	IVANE CRESPO MORAES CARNEIRO	AG04930720	OPE8930	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	19/08/2021	18:39:17	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 87	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
128	IVANILDA RODRIGUES DE LACERDA	AG04929727	PUZ3137	VW/VOYAGE EVIDENCE MB	28/08/2021	15:37:13	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar no passeio
129	J V M SILVA VIDRACARIA - ME	AG04926983	PWW5760	VW/SAVEIRO CS ST MB	13/08/2021	16:52:25	RUA CORONEL DOMICIANO, 53	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
130	JAIR DE SOUZA OLIVEIRA NETO	AG04925819	OME3187	VW/NOVO GOL 1.0	13/08/2021	11:42:59	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
131	JAIRO HELENO DE SOUZA	AG04927899	PWV8H77	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	23/08/2021	15:13:47	RUA ONEIDA PASSOS, 121	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
132	JANDIRA ALAIDE DE SOUZA	AG04925861	HMU0088	VW/GOL 1.0	27/08/2021	13:18:29	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
133	JAYME RIBEIRO DA SILVA	AG04926982	KNM0554	FIAT/UNO MILLE EP	13/08/2021	16:46:12	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 33	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
134	JEAN REIS DOS SANTOS	AG04926291	HGS4327	FIAT/PALIO ELX FLEX	14/08/2021	20:12:39	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 384	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
135	JOAO LUCIO ANICETO	AG04926292	PZX4084	FIAT/TORO FREEDOM AT	17/08/2021	11:48:16	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 6	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
136	JONAS DE OLIVEIRA FERREIRA	AG04930016	KZW5F37	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	28/08/2021	16:02:35	RUA MILTON HENRIQUES DE ALMEIDA, 15	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
137	JONATAS DA SILVA DIAS	AG04930738	HLO0109	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	20/08/2021	15:35:49	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 27	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
138	JONATAS FORTINI CAMARGO	AG04926963	KRP3084	VW/NOVO GOL CL MCV	11/08/2021	10:11:03	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25 Oposto	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
139	JORGE ALVES DELFINO	AG04930784	PXQ7548	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	28/08/2021	15:24:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
140	JORGE DE OLIVEIRA AGUIAR	AG04930773	LRO2052	FIAT/STRADA WORKING	27/08/2021	10:26:42	RUA JOSE BORGES ABRANTES, 32	Estacionar no passeio
141	JORGE SILVA DE SOUZA	AG04929721	OVV8308	HONDA/CIVIC LXR	22/08/2021	00:28:30	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 68	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
142	JOSE ADELMO PINHEIRO	AG04929708	HHG3641	I/FIAT 500 CULT	15/08/2021	21:18:38	RUA SANTA RITA, 15	Dirigir veículo manuseando telefone celular
143	JOSE AGUIAR DE ARAUJO	AG04926997	MRB1357	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	18/08/2021	09:59:29	RUA AFONSO CANEDO, 76	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
144	JOSE AGUIAR DE ARAUJO	AG04929525	MRB1357	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	01/09/2021	09:43:42	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 73	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
145	JOSE ANGEL PROS EDO	AG04929714	OWO1484	FORD/FIESTA FLEX	21/08/2021	12:20:52	RUA ALEXANDRE BARROCA, 28	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
146	JOSE ANGELO DA SILVA	AG04930776	HDN0460	HONDA/CG 150 FAN ESI	28/08/2021	18:29:40	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 47	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
147	JOSE ANTONIO D JORGE	AG04930007	PZP1F52	FIAT/STRADA HD WK CC E	25/08/2021	14:26:27	RUA PEREIRA SOBRINHO, 340	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
148	JOSE ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR	AG04929023	QUU7117	HONDA/XRE 300 ABS	17/08/2021	11:40:01	RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, SN	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
149	JOSE EUZEBIO ROQUE ALVES	AG04930751	MJP5683	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	23/08/2021	17:29:41	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 212	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
150	JOSE GERALDO RIBEIRO	AG04930614	QRK9C26	VW/FOX XTREME MB	25/08/2021	14:19:45	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
151	JOSE IRINEU DELGADO	AG04930728	QOK3H13	VW/NOVO GOL TL MCV	20/08/2021	11:25:24	RUA DOUTOR ANTONIO CANEDO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
152	JOSE MARCIO DA SILVA	AG04929518	LLS3A42	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	22/08/2021	10:01:46	AVENIDA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 20	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo

153	JOSE MAURO BAGLI JUNIOR	AG04929720	RNP2078	I/FIAT CRONOS HGT 1.8 AT	22/08/2021	00:10:59	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 68	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
154	JOSE PAULO HASSEN RAAD	AG04929732	OQV5B28	I/HONDA CITY LX FLEX	01/09/2021	15:32:11	RUA SANTA RITA, 15	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
155	JOSE VAZ PEREIRA	AG04929521	KRY0832	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	22/08/2021	18:29:26	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 55	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
156	JOTAGE DISTRIB.DE BALAS LTDA	AG04926987	RFZ8D34	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	13/08/2021	16:50:22	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
157	JUAREZ DE ALMEIDA MAGALHAES	AG04929717	OWN9825	FIAT/UNO WAY 1.0	21/08/2021	19:02:03	RUA NARCISO DIAS RABELO, 438	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
158	JUAREZ DE ALMEIDA MAGALHAES	AG04929723	OWN9825	FIAT/UNO WAY 1.0	27/08/2021	17:39:25	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
159	JUAREZ FOFANO VIEIRA	AG04929515	QOQ3981	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	22/08/2021	08:44:12	RUA JOAO DORNELAS, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
160	JULIANE MOREIRA DA ROCHA ALMEIDA	AG04930729	PZT4759	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	20/08/2021	11:59:33	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 729	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
161	JULIANE MOREIRA DA ROCHA ALMEIDA	AG04929020	PZT4759	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	16/08/2021	17:57:15	PRACA DORNELAS, 35	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
162	KAMILA RANGEL NOVAES HENRIQUE	AG04930283	LTL0601	FIAT/PALIO ELX	13/08/2021	08:42:38	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
163	KARINA APARECIDA DA SILVA	AG04925816	KXC5E28	VW/NOVO GOL 1.6	12/08/2021	16:33:27	PRACA CORONEL TIBURCIO, 15	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
164	KARINA BARROS FERRAZ OLIVEIRA	AG04930757	QOQ6969	VW/POLO MCA	25/08/2021	10:51:21	PRACA SAO PAULO, 130	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
165	KATIA CILANE DA SILVA PEREIRA	AG04930015	GUS3136	GM/CORSA WIND	25/08/2021	18:21:43	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
166	KI KAKAU INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLA	AG04929018	GAZ7149	VW/24.280 CRM 6X2	16/08/2021	16:46:16	PRACA CORONEL TIBURCIO, 33 Oposto	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
167	LAERCIO OLYMPIO DE SANTANNA FILH	AG04926966	FOR0530	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	11/08/2021	10:54:19	RUA SEBASTIAO DORNELAS, 179	Dirigir veículo segurando telefone celular
168	LAIS GARCIA SILVA	AG04925854	PZE1143	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	26/08/2021	17:43:55	PRACA SAO PAULO, 15	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
169	LAURA REGINA NASCIMENTO LESSA	AG04930636	KRV9A16	HONDA/CG 160 TITAN EX	30/08/2021	10:56:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
170	LEANDRO DOS REIS FERREIRA	AG04930631	LTG4C85	HONDA/NXR160 BROS ESDD	30/08/2021	13:35:01	RUA MARIO INACIO CARNEIRO, SN	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
171	LEANDRO SIQUEIRA DE CARVALHO	AG04930722	QNJ8001	HONDA/CG 160 TITAN	19/08/2021	14:56:21	RUA CAPITAO WILLIAN DA COSTA PEREIRA, SN	Dirigir veículo manuseando telefone celular
172	LEPAGUS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	AG04927894	OWU2003	VW/FOX 1.6 GII	23/08/2021	16:08:28	RUA ABILIO MATOS, SN	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
173	LIDER COM E INDUSTRIA SA	AG04930709	PVM7558	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	18/08/2021	17:42:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 96	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
174	LIEZIO COSTA	AG04930724	HNO0793	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	20/08/2021	10:22:56	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 575	Parar nas marcas de canalização
175	LIMA E MIRANDA COMERCIO DE MADEI	AG04927889	QUS0106	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	12/08/2021	10:45:58	RUA LIDIO BANDEIRA DE MELO, 700	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
176	LOCALIZA FLEET S A	AG04925815	QWW2559	RENAULT/LOGAN ZEN10MT	12/08/2021	16:26:02	PRACA DORNELAS, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
177	LUCAS COSENZA NEVES BUCALETO	AG04930629	HLM2232	YAMAHA/NEO AT115	30/08/2021	10:01:59	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
178	LUCIANO VIEIRA DA SILVA	AG04929027	MTM4443	I/GM CORSA SUPER	31/08/2021	17:05:25	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 206	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
179	LUDMILA DE SOUZA ALVES - COD 005	AG04926986	OXB3595	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	14/08/2021	14:39:36	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 141	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
180	LUIS AUGUSTO GASPAR	AG04930501	HGP0449	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	26/08/2021	10:02:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
181	LUIS CARLOS BRAU DA SILVA	AG04930624	HGG4800	GM/CELTA 4P LIFE	27/08/2021	20:18:06	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
182	LUIS JOSE PEREIRA NORONHA	AG04930295	LQY2162	RENAULT/LOGAN EX 1616V A	20/08/2021	07:44:15	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 33	Estacionar no passeio
183	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	AG04930701	HCL5764	FIAT/PALIO FIRE	18/08/2021	13:05:01	AVENIDA DOUTOR PASSOS, SN	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
184	LUIZ FELIPE TOME PIMENTEL	AG04926972	QOJ3959	YAMAHA/FZ25 FAZER	12/08/2021	09:57:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 103	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
185	LUIZ FERNANDES DA CUNHA	AG04930628	HEO0956	VW/GOL 1.0	30/08/2021	08:19:39	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 729	Dirigir veículo segurando telefone celular
186	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	AG04930725	KRY5A36	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	20/08/2021	10:31:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
187	LUIZ HENRIQUE SCOPARO SILVA	AG04930768	HNY1220	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	27/08/2021	07:11:33	TRAVESSA SANTO ANTONIO, 94	Estacionar no passeio
188	MACIEL LOSQUE DE FREITAS	AG04930702	RGB3C39	FIAT/STRADA HD WK CC E	18/08/2021	14:37:00	RUA AFONSO CANEDO, 23	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
189	MANFRATA TECIDOS LTDA	AG04926288	QPA9812	HONDA/CG 160 START	13/08/2021	13:54:09	RUA SANTA RITA, 15	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
190	MANOELINO M DA SILVA NETO	AG04930293	KOI1304	VW/GOL CL	14/08/2021	15:50:12	RUA GERALDO STARLING, SN	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
191	MARCELO ANTUNES PEREIRA FILHO	AG04930603	HLM2553	HONDA/CG 125 FAN ES	22/08/2021	21:40:24	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
192	MARCIA XAVIER COELHO	AG04930705	HKI6717	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	14/08/2021	19:13:58	AVENIDA MESTRO SANSAO, 123	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
193	MARCIO SIMAO DA FONSECA	AG04930012	PYG2155	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	23/08/2021	17:29:08	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 144	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
194	MARCO ANTONIO DIAS	AG04930753	HLD2I29	FIAT/PALIO ELX FLEX	25/08/2021	10:05:52	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 691	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
195	MARCO ANTONIO PINHEIRO VARIZI	AG04927892	EBT3974	VW/GOL 1.0	12/08/2021	11:05:03	PRACA JOAO PINHEIRO, 220	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
196	MARCO AURELIO S PEREIRA	AG04925850	GMC3592	GM/CHEVETTE DL1.6	26/08/2021	17:03:00	RUA DR IVAN AMERICO PORCARO, SN	Estacionar na contramão de direção
197	MARCONDES ANTUNES GARCIA	AG04930604	RMG6B21	CHEV/ONIX 10TAT LT1	25/08/2021	08:18:57	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 229	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização

198	MARCONI BRAGA DE MELO	AG04929016	OWL5075	FIAT/STRADA WORKING	16/08/2021	15:15:11	RUA CORONEL DOMICIANO, 126	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
199	MARCOS ANTONIO ALVES MARQUES	AG04930506	LCU5148	FIAT/UNO MILLE EX	26/08/2021	10:01:00	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 234	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
200	MARIA APARECIDA DE ANDRADE SILVE	AG04929722	HNY0191	VW/FOX 1.6 GII	27/08/2021	10:23:31	RUA NILO PACHECO DE MEDEIROS, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
201	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AG04930004	OQO4858	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	25/08/2021	10:57:57	RUA SAO PEDRO, 237	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
202	MARIA APARECIDA DE SOUZA	AG04929510	HHA3262	HONDA/CG 125 FAN	19/08/2021	20:31:38	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 55	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
203	MARIA APARECIDA MONTEZANO DE FRE	AG04930707	OWW4650	VW/NOVO GOL 1.6	18/08/2021	15:03:16	PRACA JOAO PINHEIRO, 140	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
204	MARIA DAS GRACAS VENTURA	AG04930505	HGP0243	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/08/2021	11:08:12	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
205	MARIA EMILIA COSTA DE ANDRADE CA	AG04927895	GYT1787	I/PEUGEOT 3008 GRIFFE	23/08/2021	15:52:30	RUA ABILIO MATOS, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
206	MARIA JOSE PEREIRA MONTEZANO LUI	AG04929015	QXL2716	CHEV/ONIX 10MT LT4	15/08/2021	06:39:44	AVENIDA PREFEITO DANTE BRUNO, 455	Estacionar no passeio
207	MARIA JOSE ZEFERINO	AG04930710	HMD4E47	VW/FOX 1.0 GII	18/08/2021	17:43:55	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
208	MARIA LAURA DE AMORIM CALDAS	AG04930612	HJG3117	VW/GOL 1.0 GIV	25/08/2021	13:29:44	RUA MAXIMIANO FRAGA, 15	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
209	MARIA LOURDES DE LIMA	AG04930297	HNB8512	VW/FOX 1.0 GII	20/08/2021	08:03:47	RUA SILVEIRA BRUM, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
210	MARIA LOURDES DE LIMA	AG04930298	HNB8512	VW/FOX 1.0 GII	20/08/2021	08:03:21	RUA SILVEIRA BRUM, SN	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
211	MARIA LOURDES DE LIMA	AG04930779	HNB8512	VW/FOX 1.0 GII	28/08/2021	17:07:32	RUA DOUTOR SILVEIRA BRUM, 96	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
212	MARIA MONICA BORGES	AG04925842	GBM2977	VW/NOVO FOX TL MB	25/08/2021	13:38:18	RUA AURELINO GOMES, 92	Estacionar na contramão de direção
213	MARIA SONIELY DE SOUZA RODRIGUES	AG04930770	QXA9588	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	27/08/2021	10:20:57	RUA HILARIO FRANCISCO DE ALMEIDA, 244	Estacionar na contramão de direção
214	MARIA TEREZA MENDES CANEDO	AG04930005	PYZ4710	RENAULT/SANDERO ST16 SCE	25/08/2021	10:11:53	RUA GETULIO VARGAS, 435	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
215	MARIANA CONHOLATO DE SOUZA	AG04925851	PXB3498	I/WUYANG WY48Q-2	26/08/2021	17:02:16	RUA DR IVAN AMERICO PORCARO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
216	MARISA MARIA DE QUEIROZ RODRIGUES	AG04926979	KPU6633	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	12/08/2021	16:51:27	RUA JOSE ABRANTES, 281	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
217	MARLUZA CASTELO BRANCO DE PAIVA	AG04930001	LQM8042	FIAT/PALIO ESSENC 1.6 DL	25/08/2021	02:00:04	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 177	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
218	MARTA AP RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG04930291	KRP5J92	HONDA/CITY LX CVT	13/08/2021	15:46:29	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
219	MARTA COELHO GERMANO	AG04930735	HNY0104	VW/CROSSFOX GII	23/08/2021	10:23:34	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
220	MARTA TELLES DA COSTA	AG04930611	KOW1225	FIAT/SIENA HLX FLEX	25/08/2021	12:05:41	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 390	Dirigir veículo segurando telefone celular
221	MARYANE BARBOSA DE SOUZA	AG04930780	KWU9131	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	28/08/2021	16:25:00	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar no passeio
222	MATHEUS DE CASTRO OLIVEIRA	AG04929718	LUP6057	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	21/08/2021	22:23:49	AVENIDA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO, 444	Parar sobre faixa destinada a pedestres
223	MATHEUS DE CASTRO OLIVEIRA	AG04930299	LUP6A57	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	20/08/2021	08:18:39	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 437	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
224	MATHEUS DE OLIVEIRA MOISES	AG04927798	HML0I67	CHEVROLET/CLASSIC LS	20/08/2021	11:16:22	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
225	MATHEUS DE OLIVEIRA MOISES	AG04926973	PYX5858	VW/NOVO GOL TL MCV	12/08/2021	09:58:49	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 15	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
226	MATHEUS FERREIRA PINHEIRO	AG04926293	HLM2994	HONDA/CG 150 FAN ESI	17/08/2021	13:25:38	RUA FRANCISCA MADALENA, 500	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
227	MATHEUS PEREIRA SOUTO	AG04925822	PUN1573	VW/GOL CL MB	15/08/2021	22:37:23	RUA SANTA RITA, 351	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
228	MAURO SERGIO DA S.FERREIRA	AG04930620	CQD3529	VW/GOL 16V	27/08/2021	19:26:15	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 133	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
229	MEIRE LUCIA SABADIN MENDONCA	AG04925862	HLO0923	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	27/08/2021	13:33:52	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 415	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
230	MILTON ANTONIO PEREIRA	AG04930616	OQX4264	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	25/08/2021	09:55:24	RUA SANTA RITA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
231	MIZAEL DE ASSIS VARELA FILHO	AG04927891	LTA6826	VW/UP MOVE MB	12/08/2021	11:30:42	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
232	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AG04927795	RMU1D93	FIAT/TORO ENDURANCE AT6	18/08/2021	16:44:01	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 70	Dirigir veículo manuseando telefone celular
233	MUGLIA VEICULOS LTDA	AG04926967	QOY4478	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	11/08/2021	10:59:15	RUA JOAO DORNELAS, 268	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
234	MUNICIPIO DE FERVEDOURO	AG04926299	RMX5J52	VW/T CROSS HL TSI AE	26/08/2021	11:13:46	RUA GIL MOREIRA, 20	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
235	MUNICIPIO DE MIRADOURO	AG04926964	QQZ3325	VW/GOL 1.0L MC4	11/08/2021	15:17:57	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
236	NAIARA APARECIDA NAZIOZENO DA SI	AG04930507	GVI6122	GM/CLASSIC SPIRIT	25/08/2021	14:27:58	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 504	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
237	NALDO JOSE NASCIMENTO	AG04930793	LKU8406	VW/GOL 1.0	28/08/2021	21:08:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
238	NATAN SIMOES OLIVEIRA MORENO	AG04925839	LPP2F27	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	25/08/2021	18:54:21	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 265	Estacionar na contramão de direção
239	NATHALIA BIJUTERIAS E ARTESANATO	AG04929019	RNM7A31	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	16/08/2021	16:51:28	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
240	NEUCY DE OLIVEIRA BENTO	AG04926992	KRS7877	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	17/08/2021	15:49:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 222	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
241	NEUZA ENI DE FREITAS FERNANDES	AG04930790	HNY0925	VW/GOL 1.0	28/08/2021	20:40:11	RUA VALENTIM DE ALMEIDA, 220	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
242	NEWMAGNO SOARES ROSA	AG04929733	HNS7667	HONDA/CG 150 FAN ESI	01/09/2021	15:33:47	RUA SANTA RITA, 219	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
243	NICOLA DORNELAS CASCELLI	AG04926298	OPN2513	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	26/08/2021	10:22:22	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
244	NIRA ROSARIA VIEIRA DA BELLA	AG04930602	KMW2876	I/VW SPACEFOX COMFORT	22/08/2021	19:48:10	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 22 A	Dirigir veículo segurando telefone celular
245	NOEMIO OLIVEIRA COSTA	AG04930743	PZW4F62	YAMAHA/XTZ250	20/08/2021	15:16:00	AVENIDA MAESTRO	Estacionar ao lado de outro veículo em fila

				TENERE			SANSAO, 123	dupla
246	ODILON DE OLIVEIRA CAMPOS	AG04930794	HDX2999	FIAT/STRADA WORKING CD	28/08/2021	21:08:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
247	OLAVO TOMACELI	AG04926999	KWK4283	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	18/08/2021	10:24:19	RUA DOUTOR SILVEIRA BRUM, 110	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
248	OLIVEIRA NUNES DE AGUIAR CPF 684	AG04930013	RMD3D70	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	25/08/2021	10:03:29	RUA MARECHAL FLORIANO, 110	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
249	P P PEDROSA PANIFICADORA - ME	AG04930509	PZE5539	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	25/08/2021	14:24:06	PRACA DOUTOR EVARISTO PEREIRA DE CARVALHO, 34	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
250	PABLO FERNANDES COURY	AG04925837	HGT3328	YAMAHA/FAZER YS250	23/08/2021	23:05:49	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 105	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
251	PALOMA RODRIGUES SALAZAR	AG04925821	HJL6E79	HYUNDAI/TUCSON GLSB	15/08/2021	22:31:22	RUA SANTA RITA, 351	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
252	PAPELOOK LTDA	AG04927793	QOM3431	I/FIAT CRONOS PREC AT	13/08/2021	14:50:55	RUA LIDIO BANDEIRA DE MELO, 726	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
253	PAULINA DE SOUZA GOUVEA	AG04930741	OLZ6006	VW/FOX 1.0 GII	23/08/2021	10:08:50	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 467	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
254	PAULO BERNARDINO DE ARRUDA	AG04930515	HLC1928	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	28/08/2021	10:33:07	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
255	PAULO CESAR DE PAULA	AG04926295	HNH0504	FIAT/UNO VIVACE 1.0	26/08/2021	10:38:01	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
256	PAULO EDUARDO GOMES CORREA	AG04930775	OPI4B71	CHEVROLET/CRUZE LT HB	25/08/2021	11:47:45	RUA TOMBOS, 227	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
257	PAULO ROBERTO C DA SILVA	AG04925813	OCY3309	VW/GOL 1.0	12/08/2021	11:20:57	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
258	PECANHA VEICULOS MURIAE LTDA	AG04930771	PVX9916	HONDA/NXR160 BROS ESDD	27/08/2021	09:34:16	RUA VICENTE ALVES, 10	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
259	POLIANA DE FREITAS RODRIGUES	AG04926985	OWO6692	TOYOTA/ETIOS HB PLT15 AT	14/08/2021	14:47:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
260	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE	AG04925843	HLF0960	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	26/08/2021	10:26:19	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 74	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
261	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS	AG04929713	PYO8140	FIAT/PALIO FIRE	21/08/2021	12:13:17	RUA CORONEL ADOUFO GUSMAN, 65	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
262	QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S A	AG04925857	REK3F59	FIAT/TORO ENDURANCE AT6	26/08/2021	10:26:36	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 74	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
263	RAFAEL LEANDRO MIRANDA	AG04930294	KZV3737	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	14/08/2021	15:44:11	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 405	Dirigir veículo segurando telefone celular
264	RAIMUNDO VIDOMAR RODRIGUES	AG04925847	HIO0C31	VW/GOL 1.0	26/08/2021	17:00:03	PRACA DR GILMAR DUTRA MELO FELIPE, 187	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
265	RAPHAEL MATOS DA SILVA ALVES	AG04925824	HEO0636	VW/POLO SEDAN 1.6	15/08/2021	22:14:59	RUA VICENTE ALVES, 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
266	RAPHAELLA VIANNA DE ANDRADE	AG04926994	LKX7197	GM/S10 ADVANTAGE D	16/08/2021	11:30:36	RUA JOAO BATISTA SOARES, 135	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
267	RAPHAELLA VIANNA DE ANDRADE	AG04926995	LKX7197	GM/S10 ADVANTAGE D	16/08/2021	11:36:23	RUA JOAO BATISTA SOARES, 135	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
268	RAPHAELLA VIANNA DE ANDRADE	AG04925827	LKX7197	GM/S10 ADVANTAGE D	17/08/2021	11:30:03	RUA JOAO BATISTA SOARES, 135	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
269	RAQUEL DE PAULA SILVA CARVALHO	AG04929505	GUF8300	VW/GOL MI	11/08/2021	00:20:27	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 311	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
270	RAYSSA DE OLIVEIRA PEREIRA 09775433665	AG04930511	KWU5929	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	26/08/2021	14:03:32	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
271	REGINA CELIA PITA ANTUNES FORTUCE	AG04929506	EHN6493	M.BENZ/GLA200FF STY	13/08/2021	17:05:02	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 70	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
272	REGINA COELI DANTAS AREAL	AG04930405	ASJ2H20	FORD/F250 TRV TRPVAN	27/08/2021	08:29:29	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1095	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
273	RENATA AUTO PECAS LTDA	AG04930286	QPY6628	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	13/08/2021	10:39:16	AVENIDA DANTE BRUNO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
274	RENATA DIAS MATTOS DE SOUZA	AG04930704	OWR2409	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	14/08/2021	20:44:51	PRACA JOAO PINHEIRO, 96	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
275	RENATO MAIA DOS SANTOS	AG04929725	QUM1663	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	01/09/2021	15:38:27	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 440	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
276	RENATO MARCAL FERREIRA	AG04930764	PZI0246	FIAT/STRADA HD WK CC E	25/08/2021	14:28:06	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 458	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
277	RITA DE CASSIA PAULA MANTOVANI	AG04930615	QMR3656	VW/NOVO GOL TRACK MCV	25/08/2021	14:19:55	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
278	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	AG04930503	PUJ8093	FIAT/STRADA WORKING	26/08/2021	10:51:01	RUA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO, 384	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
279	ROBERTO VIEIRA MARTINS	AG04926289	LMD8284	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	13/08/2021	13:36:01	RUA JOSE DE FREITAS LIMA JUNIOR, 70	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
280	ROGERIO MILANE GOMES	AG04929729	GMC4149	M.B./M.BENZ LK 1113	01/09/2021	10:14:07	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 104	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
281	RONALDO DA SILVA CABRAL	AG04927799	HNY0302	VW/GOL 1.0	20/08/2021	12:48:00	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 713	Estacionar na contramão de direção
282	RONALDO NEVES DA SILVA	AG04930601	LQT2B48	PEUGEOT/206 16FELI FXA	20/08/2021	09:19:54	RUA RECREIO, 50	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
283	RONALDO VIERA DE MIRAND	AG04925845	OPS9071	FORD/FIESTA FLEX	26/08/2021	17:48:03	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
284	RONI RODRIGUES DELFINO SOUZA	AG04925830	KYD6E13	VW/FOX 1.0 GII	19/08/2021	22:48:28	RUA SANTA RITA, 350	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
285	ROSANA DA GLORIA S S SILVA	AG04926989	PUY8040	FORD/KA SE 1.0 SD	14/08/2021	16:32:19	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
286	ROSEMEIRE FERREIRA PLACIDES DA C	AG04930755	QNK7627	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	25/08/2021	10:13:52	RUA GETULIO VARGAS, 192	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
287	ROSENI DE OLIVEIRA M.CORREIRA	AG04930634	PWA7A64	HONDA/CB 300R	30/08/2021	10:55:54	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
288	SAMUEL ALVES DE SOUZA	AG04930717	HBP1272	HONDA/NXR125 BROS KS	19/08/2021	11:40:06	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 92	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
289	SARAH LAMHA BRAZ	AG04930759	PUS0211	I/SMART FORTWO CO 52 MHD	25/08/2021	10:52:35	RUA PROFESSORA CARVALHO, 15	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
290	SEBASTIAO BENTO PEREIRA	AG04925811	HAA1H42	VW/GOL 1.6 POWER	12/08/2021	11:06:35	RUA SANTA RITA, 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
291	SEBASTIAO FERNANDES DA	AG04930767	HKV7775	I/FIAT SIENA ELX FLEX	25/08/2021	13:30:09	RUA AURELIO GOMES, 65	Estacionar no passeio

	SILVA							
292	SEBASTIAO LAURINDO ANDRE	AG04930714	GZA3G58	VW/GOL SPECIAL	19/08/2021	09:56:54	RUA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 320	Estacionar no passeio
293	SERGIO FERREIRA RESENDE	AG04930718	HBP1623	HONDA/CG 150 TITAN KS	19/08/2021	16:08:26	RUA SAO SEBASTIAO, 444	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
294	SILAS GONCALVES DIAS DA SILVA	AG04929716	HLM3J86	HONDA/CG 125 CARGO KS	21/08/2021	11:42:02	RUA ALEXANDRE BARROCA, 28	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
295	SILVIO DIAS DE CARVALHO	AG04930613	HEO1469	VW/FOX 1.0	25/08/2021	11:19:07	PRACA GILMAR DUTRA MELO FILIPE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
296	SILVONE REGINA DE FREITASFERREIR	AG04930284	LQR6B90	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	13/08/2021	08:43:04	RUA SOUZA CASTRO, 40	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
297	SIMONE APARECIDA PEREIRA PEIXOTO	AG04930737	KVB6513	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	20/08/2021	16:30:56	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 27	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
298	SOLANGE VEGGI BARBOSA CUNHA	AG04930712	GZS5107	GM/MERIVA	18/08/2021	18:13:10	RUA PASCHAOL DEMARQUES, 23	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
299	STEPHANY DE PAULA LOPES	AG04925860	QMR6615	VW/UP CROSS MDV	27/08/2021	13:22:38	PRACA JOAO PINHEIRO, 220	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
300	SUELI APARECIDA NEPOMUCENO	AG04925823	LNS7387	VW/GOLF	15/08/2021	22:14:45	RUA VICENTE ALVES, 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
301	SYMARA A GONCALVES FERREIRA	AG04930610	QNQ4G19	HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	25/08/2021	09:37:32	RUA ROSA FERRARI BRAS, 01	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
302	SYMARA A GONCALVES FERREIRA	AG04929026	QNQ4619	HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	28/08/2021	22:06:38	AVENIDA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO, 448	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
303	TATIANA FONTES LOPES DA CRUZ	AG04925856	HLM3568	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	26/08/2021	10:26:43	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 74	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
304	TATIANE AMANCIO MARTINS XAVIER	AG04930017	KPY6647	I/FORD EDGE V6	01/09/2021	10:56:48	RUA JOAO PINHEIRO, 247	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
305	TATIANI DE ANDRADE ROCHA	AG04930749	PZX9J93	RENAULT/SANDERO ST16 SCE	23/08/2021	17:04:32	RUA TEOFILIO TOSTES, 80	Estacionar no passeio
306	TELMA MARIA DE SOUZA OUVERNEY	AG04930774	HGH7219	I/GM CLASSIC LIFE	25/08/2021	16:33:24	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 294	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
307	TELMO BRAGA JUNIOR	AG04927900	OLY9585	CHEVROLET/CLASSIC LS	24/08/2021	07:41:49	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
308	THAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	AG04927898	OQS9110	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	23/08/2021	15:10:56	RUA ONEIDA PASSOS, 80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
309	THALITA GOMES MEDEIROS	AG04925849	PXF9470	I/CHARMING BULL KRC50	26/08/2021	17:02:52	RUA DOUTOR IVAN AMERICO PORCARO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
310	THAMIRES APARECIDA DOS SANTOS RI	AG04929715	QUB9429	VW/GOL 1.0L MC4	21/08/2021	11:42:50	RUA ALEXANDRE BARROCA, 280	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
311	THATIANA OLIVEIRA DE AGUIAR	AG04930623	JJV3D15	YAMAHA/YBR 125K	27/08/2021	20:10:59	RUA SEBASTIAO ABRANTES, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
312	THIAGO DE OLIVEIRA DONATO	AG04930756	HIJ1699	HONDA/CG 150 TITAN EX	25/08/2021	10:49:14	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
313	TIAGO DA SILVA NEVES	AG04930708	LOD5870	FIAT/PALIO FIRE	18/08/2021	15:53:59	PRACA JOAO PINHEIRO, 161	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
314	TIAGO LISBOA BELONI	AG04925825	HLD6578	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	15/08/2021	22:28:17	RUA VICENTE ALVES, 3	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
315	TIAGO MILANI BORGES	AG04929710	PWA8D85	VW/GOL TL MC S	19/08/2021	12:11:28	RUA DOUTOR SILVEIRA BRUM, 1	Parar sobre faixa destinada a pedestres
316	TUBUS MAT DE CONSTRUCAO LTDA	AG04930632	PVV7026	HONDA/CG 125 FAN ES	30/08/2021	14:37:59	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
317	TUBUS MAT DE CONSTRUCAO LTDA	AG04930633	PVV7026	HONDA/CG 125 FAN ES	30/08/2021	14:37:59	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
318	TULIO MACHADO QUEIROZ	AG04929524	QUA7052	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	31/08/2021	21:26:51	RUA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
319	VALDECIR APOLINARIO DE OLIVEIRA	AG04929519	PUK7E77	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	22/08/2021	10:18:38	AVENIDA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 20	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
320	VALERIANO JOSE DE FREITAS	AG04930404	KOA6031	VW/GOL 1.0	26/08/2021	15:00:20	RUA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 777	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
321	VALTER VENANCIO RIBEIRO BICALHO	AG04930002	HNQ1774	VW/GOL 1.6	23/08/2021	13:41:13	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 4	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
322	VANDA SABINO PAVAO	AG04930296	PUD7710	VW/GOL CITY MB	20/08/2021	08:00:50	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 143	Estacionar no passeio
323	VANIA DAS GRACAS REIS	AG04930731	LRM5702	VW/UP HIGH MA	20/08/2021	11:46:55	RUA DOUTOR AFONSO CANEDO, 23	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
324	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	AG04926980	KNO3309	GM/CORSA SEDAN MAXX	12/08/2021	16:39:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 96	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
325	VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AG04926975	QUN5637	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	12/08/2021	10:09:52	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 700	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
326	VICENTE DA SILVA RAMOS	AG04927893	GPI2693	VW/GOL 1000	18/08/2021	10:13:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 179	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
327	VINICIUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	AG04930401	LPT3376	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	23/08/2021	16:40:50	PRACA JOSE HENRIQUE HASTENRAITER, 6	Dirigir veículo manuseando telefone celular
328	VINICIUS DOS SANTOS SILVA	AG04930285	GVM8087	GM/ASTRA GL	13/08/2021	09:32:41	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo segurando telefone celular
329	VINICIUS MOTA PACHECO	AG04930703	LTZ0602	VW/FOX 1.0	18/08/2021	13:00:33	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 265	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
330	VITORIA GOMES ARAUJO	AG04929709	ODQ8603	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	19/08/2021	12:06:48	RUA CORONEL DOMICIANO, 96	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
331	WAGNER CESAR BEDIM	AG04930009	KOE9557	CHEVROLET/MONTANA LS	25/08/2021	12:15:16	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
332	WALTER DA SOUZA OLIVEIRA	AG04930008	DJN1320	GM/CORSA CLASSIC	25/08/2021	12:13:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
333	WEBER ALEXANDRE MACHADO	AG04930608	EAY2B01	VW/GOL 1.0	25/08/2021	08:24:10	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 81 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
334	WELINGTON PEDRO DA COSTA	AG04930772	HCX1296	YAMAHA/YBR 125E	27/08/2021	10:08:26	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 93	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
335	WELLINGTON DE PAULA MARTINS	AG04926974	EBJ6989	FIAT/PALIO ELX FLEX	12/08/2021	10:09:18	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 700	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
336	WELLINGTON LIMA DA SILVA	AG04930742	QMS7946	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	20/08/2021	15:11:33	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
337	WESLEY DE SOUZA RODRIGUES	AG04930792	HEM4089	VW/GOL 1.6 COPA	28/08/2021	19:52:04	RUA VALENTIM DE ALMEIDA, 220	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
338	WILLIANS SANTIAGO DA SILVA	AG04930513	HMT7791	VW/GOLF	26/08/2021	16:02:54	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

339	WILMANS DE SOUZA LOPES	AG04929017	QXD7838	TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT	16/08/2021	15:29:46	PRACA DORNELAS, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
340	WIRLAND NUNES DE SOUZA	AG04929014	NFM3015	VW/GOLF GENERATION	11/08/2021	22:48:33	RUA JULIO BRANDAO, 157	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
341	WSR VEICULOS LTDA-ME	AG04930618	PYP8539	FORD/KA SE 1.0 HA B	27/08/2021	19:26:54	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 133	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
342	ZELIA DE LIMA RIBAS	AG04927896	GUM1696	VW/GOL CL	23/08/2021	15:12:24	RUA ONEIDA PASSOS, 79	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos

Muriaé, 13 de Setembro de 2021

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4BEF598

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 086/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo nº 086/2021, conforme parecer jurídico nº 287/2021 datado de 13 de Setembro de 2021, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise química dos efluentes gerados na lavagem dos decantadores da ETA Gávea.

Dotação orçamentária: 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (56)

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Contratada: ANALAG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.145.357/0001-84

Item	Cód	Quant	Un	Descrição	Vl Unit	Vl Total
1	12359	2	Qtd	ANÁLISE DE ALUMÍNIO TOTAL	28,00	56,00
2	12363	2	Qtd	ANÁLISE DE COBRE TOTAL	28,00	56,00
3	12366	2	Qtd	ANÁLISE DE COR APARENTE	14,00	28,00
4	12358	2	Qtd	ANÁLISE DE FERRO SOLÚVEL	33,00	66,00
5	12364	2	Qtd	ANÁLISE DE MANGANÊS TOTAL	28,00	56,00
6	12365	2	Qtd	ANÁLISE DE MERCÚRIO TOTAL	53,00	106,00
7	12361	2	Qtd	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS	21,00	42,00
8	12362	2	Qtd	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS VOLÁTEIS	25,00	50,00
9	12360	2	Qtd	ANÁLISE DE ZINCO TOTAL	28,00	56,00
Total Geral=>					**R$ 516,00**	

Valor total da contratação: R$516,00 (quinhentos e dezesseis reais).

Muriaé, 13 de Setembro de 2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6057115F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio ambiente

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Critérios de classificação: Nota da prova + Tempo de Atuação + Experiência Profissional

Critérios para desempate: Mais idoso + maior nota no tempo de atuação na função concorrida

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

VAGA: PARÁ DE MINAS (Sede da Secretaria Municipal)

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Função Pública/ Privada	Nota Tempo Atuação Cargo Concorrido	Nota Prova	Total	Classificação
004	Antônio Carlos da Costa	26/07/1977	20,0	10,0	15,0	45,0	1º
021	Victor Márcio de Melo	16/07/1993	20,0	10,0	15,0	45,0	2º
009	Abílio da Silva	10/04/1955	20,0	15,84	9,0	44,84	3º

001	Jurandir José da Silva	20/09/1965	20,0	10,0	13,5	43,5	4º
008	João Mateus Rodrigues Evangelista	19/06/2000	20,0	5,0	15,0	40,0	5º
018	Elizete da Silva Mendonça	09/01/1969	20,0	0	15,0	35,0	6º
020	Sabrina Iara da Silva Gonçalves	01/11/1991	10,0	8,96	13,5	32,46	7º
022	Luma Graciele Nogueira Vilela	17/02/1991	20,0	0	13,5	23,5	8º
023	José Ricardo Ferreira da Silva	14/04/1983	10,0	0	13,5	23,5	9º
006	Geovane Gonçalves Dutra	16/09/1978	10,0	0	12,0	22,0	10º
010	Lucas Júnio Fonseca Roha Silva	19/10/1993	10,0	0	12,0	22,0	11º
017	Leopoldina Cândida da Silva Araújo	23/05/1971	20,0	0	12,0	22,0	12º
024	Vicente Alves Bastos	09/07/1957	10,0	0	12,0	22,0	13º
015	Maria da Conceição Ferreira de Oliveira	08/12/1965	10,0	0	7,5	17,5	14º

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

VAGA: APARIÇÃO

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Função Pública/ Privada	Nota Tempo Atuação Cargo Concorrido	Nota Prova	Total	Classificação
014	Irene das Graças Linhares	14/09/1968	20,0	0	12,0	32,0	1º
013	Antônia dos Reis Braga Linhares	26/02/1964	10,0	10,0	10,5	30,5	2º

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

VAGA: ASCENSÃO

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Função Pública/ Privada	Nota Tempo Atuação Cargo Concorrido	Nota Prova	Total	Classificação
019	Dênis da Silva Cândido	18/01/1992	10,0	7,84	15,0	32,84	1º

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

VAGA: CAETANO PRETO

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Função Pública/ Privada	Nota Tempo Atuação Cargo Concorrido	Nota Prova	Total	Classificação
012	Gislene Aparecida Marques	10/11/1978	20,0	10,0	15,0	45,0	1º
016	Maria Eduarda Costa Guimarães	06/01/1990	10,0	0	13,5	23,5	2º

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

VAGA: LIMAS DO PARÁ

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Função Pública/ Privada	Nota Tempo Atuação Cargo Concorrido	Nota Prova	Total	Classificação
005	Vânia Cristina Gonçalves Ribeiro	29/12/1966	10,0	10,0	15,0	35,0	1º

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

VAGA: MEIRELES

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Função Pública/ Privada	Nota Tempo Atuação Cargo Concorrido	Nota Prova	Total	Classificação
011	José Carlos Paulino	03/06/1970	20,0	10,0	13,5	43,5	1ª

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

VAGA: TAVARES

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Função Pública/ Privada	Nota Tempo Atuação Cargo Concorrido	Nota Prova	Total	Classificação
007	José Osvaldo Ribeiro Filho	01/08/1961	20,0	10,0	12,0	42,0	1ª

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

VAGA: TORNEIROS

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Função Pública/ Privada	Nota Tempo Atuação Cargo Concorrido	Nota Prova	Total	Classificação
003	Ailton Santos Porto	28/05/1970	20,0	10,0	12,0	42,0	1ª

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

VAGA: TRINDADE

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Função Pública/ Privada	Nota Tempo Atuação Cargo Concorrido	Nota Prova	Total	Classificação
002	José Teixeira de Araújo	31/12/1953	20,0	10,0	9,0	39,0	1ª

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2CAA8C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 112 DE 13 SETEMBRO DE 2021

DECRETO N° 112 DE 13 SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "f", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública e também a necessidade de se estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão de diárias ou para o ressarcimento de despesas ao Chefe do Executivo e aos demais servidores públicos que tenham necessidade, no interesse da administração, de se deslocarem para local fora da sede do Município de Pirapora,

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. O servidor da Administração Direta e Indireta do Município de Pirapora que, a serviço e no interesse público, tiver necessidade de se afastar do município de Pirapora para outro ponto do território nacional, fará *jus* à percepção de diária(s) nos termos deste Decreto.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a custear despesas com hospedagem e alimentação.

§1º. A locomoção deverá ser custeada, quando for o caso, na forma de "ressarcimento de despesas de transporte", nos termos definidos nos parágrafos do art. 5º deste decreto.

Art. 3º. Não será devido o pagamento de diária:

– em finais de semana ou feriados, salvo no dia do retorno à sede do Município ou quando expressamente justificado pelas circunstâncias e devidamente autorizado pela chefia imediata;

– cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem;

– quando as despesas de alimentação e hospedagem forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado, sem prejuízo de eventual ressarcimento de despesas de transporte.

– Nas hipóteses de deslocamentos por período inferior a 6 (seis) horas, quando será devido apenas o reembolso de despesas com alimentação em viagem mediante comprovação e ressarcimento de despesas de transporte, exceto se o deslocamento ocorrer em veículo próprio do município.

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

– Diária integral: pagamento devido para os deslocamentos com o seguinte requisito:

a) a diária de viagem integral é devida quando o deslocamento exigir o pernoite do servidor fora do município ou quando o deslocamento for superior a 12 (doze) horas;

– Meia diária: a diária será devida pela metade nos deslocamentos com os seguintes requisitos:

a diária de viagem parcial equivale a metade do valor da diária de viagem integral e é devida quando o deslocamento for superior 06 (seis) horas e igual ou inferior a 12 (doze) horas, sem o pernoite do servidor fora da sede do Município;

após o fechamento de diária integral, se completadas mais de 06 (seis) horas de afastamento, sem necessidade de outro pernoite;

quando a despesa de hospedagem for custeada por terceiros, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

– pernoite: o período compreendido entre as 18 (dezoito) horas do dia e as 6 (seis) horas do dia seguinte;

– diária antecipada: aquela cuja solicitação de pagamento é feita antes do efetivo deslocamento;

– diária vencida: aquela cuja solicitação de pagamento é feita após o efetivo deslocamento.

Parágrafo único. A contagem de tempo de afastamento será determinada tomando-se como termos inicial e final, respectivamente, a data e a hora de partida e da chegada à sede do Município.

Art. 5º. A locomoção do servidor em seus deslocamentos poderá ocorrer:

– em veículo próprio do município;

– em veículo próprio do servidor ou agente político;

– por veículos de transporte coletivo ou companhias aéreas, consistente na utilização de empresas de transporte terrestre ou aéreo que mantenham linhas regulares para o local de destino do servidor;

– por veículos de transporte público individual, consistente na utilização de serviço de táxi ou aplicativos de transporte urbano, desde que regulares.

V – por veículo alugado pelo município ou por servidor ou agente político.

§1º. No caso do inciso II, será devido o pagamento a título de "ressarcimento de despesas de transporte", observando-se a distância percorrida entre as localidades de origem e destino, tomando-se como referência, sempre que possível, as informações constantes do Mapa Rodoviário – DER/MG ou do "Google Maps", sendo que o pagamento será realizado pelos quilômetros rodados, conforme tabela constante do Anexo I deste Decreto.

§2º. No caso do inciso III, será pago o ressarcimento de despesas de transporte observando-se o preço descrito no bilhete de passagem.

§3º. No caso do inciso IV, é vedada a utilização do serviço de táxi ou aplicativos de transporte urbano para o deslocamento do servidor entre a sede do Município de Pirapora/MG e o local de destino, servindo o transporte apenas para curtos descolamentos no cumprimento do objetivo da viagem, quando então será devido o correspondente "ressarcimento de despesas de transporte", a depender de apresentação do comprovante de pagamento (recibo) respectivo, e desde que possível a identificação do servidor, data, horário e trajeto de deslocamento.

§4º. No caso do inciso V, deverá ser comprovado o aluguel vigente do veículo pelo município ou por servidor ou agente político, não podendo se valer de veículo alugado em nome de terceiro(s), e será devido o pagamento a título de "ressarcimento de despesas de transporte", nos mesmos termos do disposto no §1º deste artigo.

§5º. Desde que devidamente autorizado pela chefia imediata e expressamente justificado pelas circunstâncias, poderá ser concedido adiantamento para fazer cobrir as despesas de locomoção, as quais deverão ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais, passagens, recibos e notas de abastecimento.

Art. 6º. O número máximo de diárias, por servidor, fica limitado a 08 (oito) por mês, salvo excepcional interesse público devidamente justificado e comprovado.

Da solicitação, autorização e pagamento:

Art. 7º. A solicitação de diária antecipada, de pagamento de diária vencida ou de ressarcimento de despesas de transporte, será feita exclusivamente por requerimento escrito (Anexo II deste Decreto), dirigido ao Secretário de Administração e Finanças ou ao Secretário da pasta, com exceção apenas para o(a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), com informações suficientes à avaliação da necessidade do deslocamento e do interesse público envolvido.

§1º. A solicitação de diária antecipada ou ressarcimento de despesa de transporte antecipada deverá ser feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§2º. A autorização para pagamento de diárias e o ressarcimento de despesas de transporte vencidas dependerá de autorização da chefia imediata constante no Anexo II deste Decreto.

§3º. A ausência de solicitação de pagamento de diária vencida e/ou o respectivo ressarcimento de despesas de transporte, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar do dia de retorno ao município, será entendida como renúncia tácita e irretratável ao referido direito.

§4º. As solicitações de diária de Secretários(as) e do(a) Vice-Prefeito(a) serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo e em sua ausência pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 8º. As solicitações de diária antecipada, diária vencida ou ressarcimento de despesas de transporte, após preenchidos os requisitos formais pela secretaria de lotação do servidor, deverão ser submetidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que deliberará acerca do requerimento mediante verificação de disponibilidade orçamentária-financeira e ao Secretário da pasta, que deliberará acerca da necessidade do deslocamento e do interesse público envolvido, com exceção apenas para o(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as).

Art. 9º. Sem prejuízo do trâmite regular da despesa, os pagamentos das diárias e ressarcimento de transporte serão efetuados preferencialmente de forma antecipada e em parcela única, por meio de transferência em conta bancária, cujos dados bancários devem ser indicados no requerimento referido no art. 7º deste Decreto.

Art. 10. É vedada a antecipação de diária ou ressarcimento de despesas de transporte ao beneficiário que tiver pendências com prestação de contas de diárias ou ressarcimentos anteriores.

Art. 11. Os valores para pagamento das diárias, antecipadas ou vencidas, e/ou ressarcimento de despesas de transporte, são os descritos na tabela constante do Anexo I deste Decreto, sendo vedado qualquer acréscimo.

Parágrafo único. Os valores constantes da tabela do Anexo I poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Da prestação de contas

Art. 12. O efetivo deslocamento do servidor que importe em pagamento de diárias antecipada e/ou ressarcimento de despesas de transporte, deverá ser comprovado por documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno do deslocamento.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 7º deste Decreto, para a prestação de contas, além da expressa autorização do ordenador de despesa, o beneficiário da diária de viagem anexará os seguintes documentos:

– Relatório de Viagem (Anexo III deste Decreto);

– Comprovantes originais de bilhetes de passagens e a entrega dos cartões de embarque, quando for o caso;

– Autorização para circulação de veículo (Anexo IV), emitida previamente pelo Ordenador de Despesa, em caso de utilização de veículo próprio ou alugado do Município;

– Comprovante, através de qualquer meio idôneo, inclusive declaração firmada pelo servidor/agente político, da efetiva participação no compromisso ou evento que justificou o deslocamento, com exceção apenas para o(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a), quando será suficiente o Relatório de Viagem (Anexo III deste Decreto) devidamente assinado.

Da responsabilidade

Art. 14. Poderá ser responsabilizado pelo pagamento incorreto ou irregular:

– O beneficiário da diária que prestar informações incorretas e/ou inverídicas;

– O servidor incumbido do seu preparo, em caso de ordem de pagamento sem os requisitos legais e de pagamento a servidor sem direito ao recebimento ou sem aprovação da autoridade competente;

– O Ordenador de Despesa, quando o pagamento da diária for manifestamente contrário às disposições legais.

Parágrafo único. A concessão ou o recebimento indevido de diárias, bem como o fornecimento de informações incorretas, ensejarão a abertura de procedimento administrativo em face do(s) servidor(es) envolvido(s) em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventuais ações cíveis e/ou criminais.

Da publicidade

Art. 15. O Município disponibilizará no portal da transparência no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora relatório informando o total de gastos com diárias e ressarcimento de despesas de transporte no mês anterior, indicando os respectivos beneficiários e o destino e motivo das viagens.

Das disposições finais

Art. 16. A solicitação de antecipação de diária de viagem, o controle do efetivo deslocamento e do atendimento ao interesse público, assim como a respectiva prestação de contas, será de responsabilidade do servidor público beneficiário, sob a supervisão da chefia imediata.

Art. 17. O pagamento de diárias, na forma deste Decreto, a palestrantes e outros colaboradores eventuais a serviço do Município poderá ser autorizado, em caráter excepcional e justificadamente, desde que presente o interesse público, este expressamente demonstrado pela autoridade solicitante ou diretamente interessada.

§1º. O valor da diária a que se refere o *caput* deste artigo será compatível com o valor pago pelo órgão de origem, no caso de o colaborador ou palestrante ser servidor público, ou, não sendo servidor público, o valor pago aos servidores do Município de Pirapora.

§2º. Para o recebimento da diária, o colaborador ou palestrante deve declarar, sob as penas da lei, que não recebeu pagamento a título de diária(s) ou outro pagamento de idêntica natureza no órgão de origem ou de terceiros.

Art. 18. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas neste Decreto, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa, mediante depósito na conta do Município, a ser obtida perante o setor de Tesouraria, vedada a restituição em espécie.

Parágrafo único. Não havendo restituição no prazo previsto no *caput* deste artigo, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, no mês subsequente ao estabelecido para prestação de contas.

Art. 19. Para o servidor público pertencente a outro órgão da Administração Pública e colocado à disposição do Município, quando em viagem, serão observados os mesmos critérios, valores e procedimento estabelecidos para os servidores municipais.

Art. 20. As situações excepcionais, atípicas ou os casos omissos, serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em ato motivado, sempre com a expressa anuência do(a) Prefeito(a) Municipal.

Parágrafo único. Se da decisão acarretar qualquer prejuízo ao servidor, ser-lhe-á garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024 de 02 de maio de 2018, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 13 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO I

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS E DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE

VALOR DA DIÁRIA	Ouvidor, Corregedor e Servidores em Geral	Secretários, Diretores, Controlador Interno e Procurador-Geral	Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)
Deslocamento dentro do Estado de Minas Gerais até 200 km de distância do Município de Pirapora	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 320,00
Deslocamento dentro do Estado de Minas Gerais acima de 200 km de distância do Município de Pirapora, exceto Belo Horizonte	R$ 330,00	R$ 480,00	R$ 640,00
Belo Horizonte	R$ 450	R$ 655	R$ 700,00
Deslocamento para fora do Estado de Minas Gerais	R$ 510	R$ 770	R$ 880,00

TABELA II – TABELA DE VALORES PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE (no caso de utilização de veículo próprio ou alugado)

ANEXO II

Assinatura do servidor: _____

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM (Decreto Municipal nº 112/2021)			1 - DATA DE EMISSÃO		
			2 - RELATÓRIO Nº	3 – EMPENHO DIÁRIA Nº	EMPENHO TRANSPORTE Nº
4 – NOME COMPLETO			5 - CARGO/FUNÇÃO		
6 – MATRÍCULA	7 – RG	8 – CPF	9 – LOTAÇÃO		

O SERVIDOR ABAIXO ASSINADO DECLARA:

a) Não possuir residência no local de destino; b) estar ciente do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do retorno do deslocamento, para apresentação da prestação de contas, a qual será apreciada pelo Controle Interno; c) que deverá fazer acompanhar este relatório dos comprovantes de transporte (bilhetes de passagem) ou autorização prévia de circulação veículo do município; d) ciente que também deverá juntar cópia da "Autorização de Viagem", com autorização pelo ordenador da despesa; e e) ter conhecimento de que a ausência ou irregularidade na prestação de contas, acarretará impedimento à concessão de nova(s) diária(s), além das penalidades cabíveis.

10 – EVENTO - MOTIVO/OBJETIVO DA VIAGEM:		
11 – ITINERÁRIO		
12 – PERÍODO DA VIAGEM - DATA E HORA DE SAIDA E CHEGADA NO MUNICÍPIO		
13 - O PERÍODO DA VIAGEM CORRESPONDEU ÀQUELE PREVISTO NA "AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM" ? ( ) SIM ( ) NÃO (justificar)		
14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		
utilização integral da diária utilização ½ diária diária vencida diária antecipada		
15 – INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	17 – TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	18 – VALOR TOTAL DESPESA TRANSPORTE
SIM NÃO	Nº VALOR:	R$
Meio de transporte:	Nº VALOR:	19 – VALOR TOTAL DIÁRIAS
Oficial Próprio Outros	KM VALOR:	R$
16 – LOCOMOÇÃO URBANA	*No caso de veículo próprio ou alugado, considerar a quilometragem conforme o destino (vide Anexo I do Decreto Municipal nº 112 de 13 de setembro de 2021).	Conta para pagamento já informada na autorização de viagem:
Nº VALOR:		
Nº VALOR:		
20- INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
Dotação: Ficha:		
Detalhamento da despesa: Centro de Custo:		
		21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Dotação: Ficha:		
Detalhamento da despesa: Centro de Custo:		
Fonte TCE: Conta Corrente:		
22 – CHEFIA IMEDIATA (Data e Assinatura com identificação) / /		23- ORDENADOR DA DESPESA (Data e Assinatura com identificação) / /
24 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		
Assinatura do servidor: Data: / /		
25 – PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E/OU CONTROLE INTERNO		
Assinatura: _____	Data: _____/_____/_____	

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

Autorização: /____

Pirapora, de de .

AUTORIZO nesta data a utilização do veículo , Placa____, lotado na para locomoção do(s) servidor(es) em virtude de viagem à cidade de __, no período de _____ com o objetivo de , sendo o condutor____.

Na oportunidade informamos que quaisquer danos causados ao veículo, bem como multas, utilização indevida e a condução realizada por pessoas não autorizadas, serão de responsabilidade do condutor.

_____
Secretário

_____
Condutor do Veículo

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:46BD68E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.466, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), para incluir elemento de despesa na LOA/2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saude, a fim de utilizar o recurso conforme a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.488, DE 22 de ABRIL DE 2021, para repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, para o custeio das ações em Vigilância em Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0002	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	
Ação /Atividade	2147	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	**319004.00**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**73.000,00**
Elemento de Despesa	**319013.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**32.000,00**
Fonte de Recurso	1553107	PFVSAUDE	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0002	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	
Ação /Atividade	2147	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	**339030.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**105.000,00**
Fonte de Recurso	1553107	PFVSAUDE	

Art. 3º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:2D0B2F86

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.463, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes orçamentárias, do Município de Pouso Alegre para o exercício de 2022, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, observando-se a diretriz estabelecida em lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, e às determinação da Lei Complementar 101/2000 e sua alterações.

Parágrafo único. Dispõe esta Lei dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no artigo 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas de resultados do Município para o exercício de 2022 são as estabelecidas através do Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrados em:

1- Anexo de Riscos Fiscais.

1.1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

2 - Metas Fiscais

2.1 - Metas Anuais;

2.2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

2.3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no três Exercícios Anteriores;

2.4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

2.5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

2.6 - Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;

2.7 - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

2.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

2.9 – Metodologia e memória de cálculo de metas anuais.

Art. 3º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária do Município de Pouso Alegre, relativo ao exercício de 2022, deverá assegurar os princípios de justiça social, inclusive tributária, de controle social, de transparência e de capacidade contributiva na elaboração e execução do orçamento.

Art. 6º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado para entrega do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, previsto no art. 135, III, da Lei Orgânica, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais, a necessidade de prestação adequada de serviços públicos e as metas a perseguir.

§ 1º. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2ª. Para o exercício de 2022, em virtude da situação de calamidade em âmbito nacional, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas de receitas, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, na respectiva Lei, e, durante a sua execução.

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e respeitarão as condições estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e serão transcritas na Lei Orçamentária anual de 2022;

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão transferir, transpor e remanejar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167.

Art. 9º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares nos termos da Lei 4.320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto em Lei.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizar transferência, remanejamento e transposição total ou parcial das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167;

§ 3º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 4º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão criar dentro da mesma classificação institucional, funcional e programática elementos de despesa e fontes de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º. A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação, total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte, excetuando as fontes originadas do Fundeb (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em educação e saúde (101, 201, 102 e 202) conjugadas com as 100 e 200.

§ 2º. Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

§3º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 11. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

§ 1º. A reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal será equivalente a até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2022.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado, a partir do mês de agosto, para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 15. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes às despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 5º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 6º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 7º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de uma ação municipal.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo dos dispositivos constantes de lei específica.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas ou transferência de capital para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas à programas de interesse local.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 18 e 19 deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, ou instrumento congênere, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 24. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei
Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 25. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 26. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada na proposta original encaminhada ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Desde que não conflitante com a Lei Complementar 173/2020, artigo 8º, respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal,fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

Parágrafo único. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 28. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 29. Desde não conflitante com a Lei Complementar 173, artigo 8º, fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas na forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão, apresentação de Projeto de Lei ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses

acréscimos, de maneira destacada na previsão de receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, observada a vedação de que trata o artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. As alterações propostas na legislação tributária de que trata o caput deste artigo poderão versar sobre:

I. o ajuste da legislação tributária aos novos ditames estabelecidos pela Constituição Federal e pelas condições econômicas do País;

II. a adequação da tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto tributária da economia nacional;

III. a atualização, implementação ou revisão da planta genérica de valores do Município, objetivando a modernização do cadastro físico;

IV. a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inclusive das suas alíquotas, da base de cálculo, da forma de cálculo e das condições de pagamento;

V. a revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

VI. a revisão da legislação sobre o Imposto sobre a Transmissão inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VII. a revisão das isenções dos tributos, remissão ou anistia e taxas do Município, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VIII. a criação do cadastro rural, objetivando o desenvolvimento rural no Município;

IX. revisão da legislação sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como das taxas e adequação à Lei Complementar nº 157/2016.

§ 2º. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, depois de publicados os elementos de que tratam os respectivos incisos I e II.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 8.000.000,00	Em caso de demandas judiciais acima do valor previsto no Plano Anual de Pagamento de Precatórios, deverá ser realizada o contingenciamento de despesas visando cumprir integralmente o dever legal	R$ 8.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 8.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 8.000.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 17.233.455,00	Contingenciamento imediato de despesas de custeio e revisões contratuais por todas as unidades orçamentárias, garantido o cumprimento do mínimos constitucionais.	R$ 17.233.455,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 1.000.000,00	Avaliação do impacto e contingenciamento de despesas para o cumprimento da legislação	R$ 1.000.000,00
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R$ 2.000.000,00	Contingenciamento de demais despesas e priorização do uso de dotação de superávit para o atendimento de despesas oriundas da calamidade	R$ 2.000.000,00
SUBTOTAL	**R$ 20.233.455,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 20.233.455,00**
TOTAL	**R$ 28.233.455,00**	**TOTAL**	**R$ 28.233.455,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE			
Data Emissão: 10/09/2021 Hora Emissão: 16:31			
Nota Explicativa:			

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	740.497.877,00	715.456.885,99	8,511	0,000	744.462.112,00	694.963.347,57	8,016	0,000	772.039.628,00	698.021.553,36	7588,372	0,000
Receitas Primárias (I)	712.382.177,00	688.291.958,45	8,188	0,000	732.506.912,00	683.803.040,44	7,887	0,000	756.320.328,00	683.809.316,31	7433,867	0,000
Receitas Primárias Correntes	685.167.781,00	661.997.856,03	7,875	0,000	709.217.048,00	662.061.703,19	7,636	0,000	734.308.831,00	663.908.136,67	7217,516	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.889.700,00	111.004.541,06	1,321	0,000	120.349.700,00	112.347.732,74	1,296	0,000	125.770.700,00	113.712.633,65	1236,199	0,000
Contribuições	17.215.000,00	16.632.850,24	0,198	0,000	17.775.000,00	16.593.152,70	0,191	0,000	18.352.000,00	16.592.531,11	180,382	0,000
Transferências Correntes	528.775.751,00	510.894.445,41	6,077	0,000	544.065.848,00	507.891.290,81	5,858	0,000	560.356.301,00	506.633.029,54	5507,738	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	24.287.330,00	23.466.019,32	0,279	0,000	27.026.500,00	25.229.526,94	0,291	0,000	29.829.830,00	26.969.942,37	293,197	0,000
Receitas Primárias de Capital	27.214.396,00	26.294.102,42	0,313	0,000	23.289.864,00	21.741.337,25	0,251	0,000	22.011.497,00	19.901.179,64	216,351	0,000
Despesa Total	713.762.877,00	689.625.968,12	8,204	0,000	716.302.112,00	668.675.686,25	7,712	0,000	742.569.628,00	671.376.942,86	7298,711	0,000
Despesas Primárias (II)	668.061.527,00	645.470.074,40	7,678	0,000	668.650.612,00	624.192.501,11	7,199	0,000	692.744.678,00	626.328.880,90	6808,982	0,000
Despesas Primárias Correntes	570.117.849,00	550.838.501,45	6,553	0,000	599.944.014,00	560.054.156,69	6,460	0,000	621.941.443,00	562.313.793,74	6113,058	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	162.605.145,00	157.106.420,29	1,869	0,000	171.208.602,00	159.825.061,96	1,843	0,000	180.589.077,00	163.275.385,71	1775,009	0,000
Outras Despesas Correntes	407.512.704,00	393.732.081,16	4,684	0,000	428.735.412,00	400.229.094,73	4,616	0,000	441.352.366,00	399.038.408,03	4338,049	0,000
Despesas Primárias de Capital	97.943.678,00	94.631.572,95	1,126	0,000	68.706.598,00	64.138.344,42	0,740	0,000	70.803.235,00	64.015.087,16	695,924	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	44.320.650,00	42.821.884,05	0,510	0,000	63.856.300,00	59.610.539,33	0,690	0,000	63.575.650,00	57.480.435,41	624,880	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	5.743.534,32	5.549.308,52	0,066	0,000	5.855.059,26	5.465.760,47	0,063	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	18.230.801,50	17.614.300,97	0,209	0,000	18.584.797,64	17.349.107,46	0,200	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	31.833.382,82	30.756.891,60	0,370	0,000	51.126.561,62	47.727.192,34	0,550	0,000	63.575.650,00	57.480.435,41	624,880	0,000
Dívida Pública Consolidada	99.685.566,18	96.314.556,70	1,146	0,000	72.583.092,71	67.757.093,71	0,781	0,000	95.300.000,00	86.163.263,68	936,703	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(823.480.138,73)	(795.632.984,28)	-9,465	0,000	(768.761.030,72)	(717.646.648,20)	-8,277	0,000	(805.308.836,81)	(728.101.129,55)	-7915,374	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 10/09/2021, às 16:30:16.												
NOTA:												

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	653.490.050,00	8,298	113,17	692.330.169,93	8,791	119,90	38.840.119,93	5,94
Receitas Primárias (I)	606.230.000,00	7,698	104,99	672.020.998,85	8,533	116,38	65.790.998,85	10,85
Despesa Total	684.186.000,00	8,688	118,49	579.574.162,40	7,359	100,37	(104.611.837,60)	(15,29)
Despesas Primárias (II)	641.483.000,00	8,145	111,10	537.943.858,48	6,831	93,16	(103.539.141,52)	(16,14)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(35.253.000,00)	-0,448	-6,11	134.077.140,37	1,702	23,22	169.330.140,37	(480,33)
Resultado Nominal	(35.253.000,00)	-0,448	-6,11	121.953.580,00	1,549	21,12	157.206.580,00	(445,94)
Dívida Pública Consolidada	45.896.457,32	0,583	7,95	88.529.675,90	1,124	15,33	42.633.218,58	92,89
Dívida Consolidada Líquida	(588.071.107,60)	-7,467	-101,84	(673.339.554,12)	-8,550	-116,61	(85.268.446,52)	14,50
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Emissão: 10/09/2021, às 16:33:02.								

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	710.894.100,00	653.490.050,00	(8,07)	732.872.497,23	12,15	826.774.877,00	12,81	744.462.112,00	(9,96)	772.039.628,00	3,70
Receitas Primárias (I)	672.539.100,00	606.230.000,00	(9,86)	668.646.974,82	10,30	728.785.177,00	8,99	732.506.912,00	0,51	756.320.328,00	3,25
Despesa Total	807.803.452,21	800.180.350,00	(0,94)	816.782.497,23	2,07	826.774.877,00	1,22	837.419.112,00	1,29	871.735.328,00	4,10
Despesas Primárias (II)	753.636.223,21	756.003.350,00	0,31	765.791.597,23	1,29	774.063.027,00	1,08	785.097.586,00	1,43	817.020.783,00	4,07
Resultado Primário (III) = (I-II)	(81.097.123,21)	(149.773.350,00)	84,68	(97.144.622,41)	(35,14)	(45.277.850,00)	(53,39)	(52.590.674,00)	16,15	(60.700.455,00)	15,42
Resultado Nominal	(81.097.123,21)	(149.773.350,00)	84,68	(97.144.622,41)	(35,14)	(57.765.117,18)	(40,54)	(65.320.412,38)	13,08	(60.700.455,00)	(7,07)
Dívida Pública Consolidada	65.910.126,27	45.896.457,32	(30,37)	65.879.751,69	43,54	99.685.566,18	51,31	72.583.092,71	(27,19)	95.300.000,00	31,30
Dívida Consolidada Líquida	(473.820.860,35)	(588.071.107,60)	24,11	(708.468.950,67)	20,47	(823.480.138,73)	16,23	(768.761.030,72)	(6,64)	(805.308.836,81)	4,75
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	765.945.739,10	677.015.691,80	(11,61)	732.872.497,23	8,25	798.816.306,28	9,00	694.963.347,57	(13,00)	698.021.553,36	0,44
Receitas Primárias (I)	724.620.527,90	628.054.280,00	(13,33)	668.646.974,82	6,46	704.140.267,63	5,31	683.803.040,44	(2,89)	683.809.316,31	0,00
Despesa Total	870.359.751,55	828.986.842,60	(4,75)	816.782.497,23	(1,47)	798.816.306,28	(2,20)	781.739.701,74	(2,14)	788.159.086,27	0,82
Despesas Primárias (II)	811.997.812,34	783.219.470,60	(3,54)	765.791.597,23	(2,23)	747.886.982,61	(2,34)	732.896.997,36	(2,00)	738.690.211,48	0,79

Resultado Primário (III) = (I-II)	(87.377.284,43)	(155.165.190,60)	77,58	(97.144.622,41)	(37,39)	(43.746.714,98)	(54,97)	(49.093.956,92)	12,22	(54.880.895,17)	11,79
Resultado Nominal	(87.377.284,43)	(155.165.190,60)	77,58	(97.144.622,41)	(37,39)	(55.811.707,42)	(42,55)	(60.977.303,91)	9,26	(54.880.895,17)	(10,00)
Dívida Pública Consolidada	71.014.206,45	47.548.729,78	(33,04)	65.879.751,69	38,55	96.314.556,70	46,20	67.757.093,71	(29,65)	86.163.263,68	27,16
Dívida Consolidada Líquida	(510.513.547,78)	(609.241.667,47)	19,34	(708.468.950,67)	16,29	(795.632.984,28)	12,30	(717.646.648,20)	(9,80)	(728.101.129,55)	1,46
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 13/09/2021, às 09:09:44.											

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	397.440.290,87	100,00 %	549.310.180,20	100,00 %	247.648.334,66	100,00 %
TOTAL	397.440.290,87	100,00 %	549.310.180,20	100,00 %	247.648.334,66	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 10/09/2021, às 16:33:53.						

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	80.848.209,61	75.498.030,14	56.494.664,33
Receita de Contribuições dos Segurados	12.871.166,99	12.160.269,30	13.091.702,60
Civil	12.871.166,99	12.160.269,30	13.091.702,60
Ativo	12.814.366,06	12.046.028,76	12.865.750,75
Inativo	53.231,43	111.743,05	223.305,29
Pensionista	3.569,50	2.497,49	2.646,56
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	18.566.793,43	14.492.844,77	14.681.811,52
Civil	18.566.793,43	14.492.844,77	14.681.811,52
Ativo	18.566.793,43	14.492.844,77	14.681.811,52
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.828.201,41	25.223.665,78	3.347.995,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.725.169,41	25.107.833,29	3.347.995,71
Outras Receitas Patrimoniais	103.032,00	115.832,49	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.348.853,67	23.607.879,10	24.904.914,44
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.781.819,59	449.216,85	394.953,68
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	23.567.034,08	23.158.662,25	24.509.960,76
Demais Receitas Correntes	233.194,11	13.371,19	468.240,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	(9,62)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	(9,62)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**57.281.175,53**	**52.339.367,89**	**31.984.693,95**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios - Civil	33.646.170,31	40.686.856,54	47.434.197,36
Aposentadorias	26.897.941,71	33.330.145,48	42.364.043,69
Pensões	4.456.614,24	4.788.861,37	5.070.153,67
Outros Benefícios Previdenciários	2.291.614,36	2.567.849,69	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	155.851,35	0,00	1.067.754,86
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	155.851,35	0,00	1.035.913,14
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	31.841,72
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**33.802.021,66**	**40.686.856,54**	**48.501.952,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	**23.479.153,87**	**11.652.511,35**	**(16.517.258,27)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	4.850.000,00	34.350.000,00	29.170.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(30.894,83)	219.025,30	1,00

Investimentos e Aplicações	429.624.989,74	461.332.257,23	393.036.490,36
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES	3.317.990,58	3.341.655,78	3.678.215,29
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.317.990,58	3.341.655,78	3.678.215,29
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.766.604,86	2.938.034,31	3.656.329,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.613,00	123.187,12	75.182,62
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	2.780.217,86	3.061.221,43	3.731.511,71
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**537.772,72**	**280.434,35**	**(53.296,42)**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	400.093.575,78
2021	73.192.334,97	72.351.780,03	840.554,94	400.934.130,72
2022	74.142.276,78	77.750.956,40	(3.608.679,62)	397.325.451,10
2023	74.788.251,45	82.076.366,44	(7.288.114,99)	390.037.336,11
2024	75.320.583,48	86.784.098,64	(11.463.515,16)	378.573.820,95
2025	75.764.096,47	91.615.773,45	(15.851.676,98)	362.722.143,97
2026	75.667.142,25	95.105.634,49	(19.438.492,24)	343.283.651,73
2027	75.596.455,19	97.769.890,43	(22.173.435,24)	321.110.216,49
2028	74.287.512,61	99.645.691,84	(25.358.179,23)	295.752.037,26
2029	72.690.470,41	101.359.881,85	(28.669.411,44)	267.082.625,82
2030	70.858.775,49	102.735.823,81	(31.877.048,32)	235.205.577,50
2031	69.179.055,93	104.787.599,59	(35.608.543,66)	199.597.033,84
2032	67.135.543,99	105.203.810,66	(38.068.266,67)	161.528.767,17
2033	64.829.403,94	105.638.496,51	(40.809.092,57)	120.719.674,60
2034	62.344.336,51	105.636.256,56	(43.291.920,05)	77.427.754,55
2035	59.755.474,16	105.100.360,85	(45.344.886,69)	32.082.867,86
2036	57.031.962,50	104.674.938,05	(47.642.975,55)	(15.560.107,69)
2037	54.904.043,71	104.024.225,19	(49.120.181,48)	(64.680.289,17)
2038	54.465.447,34	103.253.810,64	(48.788.363,30)	(113.468.652,47)
2039	54.011.572,12	102.189.160,12	(48.177.588,00)	(161.646.240,47)
2040	53.689.172,95	100.447.439,17	(46.758.266,22)	(208.404.506,69)
2041	54.666.510,39	98.580.370,77	(43.913.860,38)	(252.318.367,07)
2042	54.335.166,45	96.476.272,84	(42.141.106,39)	(294.459.473,46)
2043	53.890.836,24	94.514.748,71	(40.623.912,47)	(335.083.385,93)
2044	53.546.223,73	92.054.479,60	(38.508.255,87)	(373.591.641,80)
2045	53.200.340,28	89.516.695,56	(36.316.355,28)	(409.907.997,08)
2046	52.875.651,40	86.786.549,76	(33.910.898,36)	(443.818.895,44)
2047	52.641.581,09	83.794.796,84	(31.153.215,75)	(474.972.111,19)
2048	52.520.181,28	80.447.035,56	(27.926.854,28)	(502.898.965,47)
2049	52.380.892,18	77.077.719,94	(24.696.827,76)	(527.595.793,23)
2050	52.311.979,89	73.530.847,63	(21.218.867,74)	(548.814.660,97)
2051	52.262.657,96	69.935.415,55	(17.672.757,59)	(566.487.418,56)
2052	52.176.676,76	66.419.868,44	(14.243.191,68)	(580.730.610,24)
2053	52.173.583,18	62.759.133,99	(10.585.550,81)	(591.316.161,05)
2054	52.198.637,84	59.090.915,96	(6.892.278,12)	(598.208.439,17)
2055	52.218.852,56	55.502.634,97	(3.283.782,41)	(601.492.221,58)
2056	5.657.546,87	51.949.784,62	(46.292.237,75)	(647.784.459,33)
2057	5.249.539,71	48.474.480,94	(43.224.941,23)	(691.009.400,56)
2058	4.851.570,55	45.088.654,93	(40.237.084,38)	(731.246.484,94)
2059	4.465.344,01	41.803.589,82	(37.338.245,81)	(768.584.730,75)
2060	4.092.437,58	38.629.526,80	(34.537.089,22)	(803.121.819,97)
2061	3.734.292,46	35.576.140,28	(31.841.847,82)	(834.963.667,79)
2062	3.392.193,51	32.651.469,55	(29.259.276,04)	(864.222.943,83)
2063	3.067.251,08	29.862.217,46	(26.794.966,38)	(891.017.910,21)
2064	2.760.405,43	27.213.793,13	(24.453.387,70)	(915.471.297,91)
2065	2.472.389,56	24.710.300,92	(22.237.911,36)	(937.709.209,27)
2066	2.203.728,14	22.354.390,81	(20.150.662,67)	(957.859.871,94)
2067	1.954.703,20	20.147.472,00	(18.192.768,80)	(976.052.640,74)
2068	1.725.318,00	18.089.449,27	(16.364.131,27)	(992.416.772,01)
2069	1.515.239,85	16.178.506,30	(14.663.266,45)	(1.007.080.038,46)
2070	1.323.888,01	14.412.018,12	(13.088.130,11)	(1.020.168.168,57)
2071	1.150.515,85	12.786.549,38	(11.636.033,53)	(1.031.804.202,10)
2072	994.246,93	11.297.863,61	(10.303.616,68)	(1.042.107.818,78)
2073	854.089,94	9.940.734,63	(9.086.644,69)	(1.051.194.463,47)
2074	729.022,81	8.709.298,48	(7.980.275,67)	(1.059.174.739,14)
2075	618.042,69	7.596.932,47	(6.978.889,78)	(1.066.153.628,92)
2076	520.164,37	6.596.296,09	(6.076.131,72)	(1.072.229.760,64)
2077	434.386,88	5.699.561,58	(5.265.174,70)	(1.077.494.935,34)
2078	359.672,07	4.898.468,76	(4.538.796,69)	(1.082.033.732,03)
2079	294.978,64	4.184.654,54	(3.889.675,90)	(1.085.923.407,93)
2080	239.354,18	3.550.598,35	(3.311.244,17)	(1.089.234.652,10)
2081	191.972,99	2.990.020,19	(2.798.047,20)	(1.092.032.699,30)
2082	152.072,34	2.497.319,49	(2.345.247,15)	(1.094.377.946,45)
2083	118.893,14	2.067.189,91	(1.948.296,77)	(1.096.326.243,22)
2084	91.664,86	1.694.441,77	(1.602.776,91)	(1.097.929.020,13)
2085	69.642,36	1.374.114,58	(1.304.472,22)	(1.099.233.492,35)
2086	52.095,58	1.101.528,33	(1.049.432,75)	(1.100.282.925,10)
2087	38.318,68	872.065,88	(833.747,20)	(1.101.116.672,30)
2088	27.684,29	681.233,95	(653.549,66)	(1.101.770.221,96)
2089	19.631,17	524.581,30	(504.950,13)	(1.102.275.172,09)
2090	13.635,93	397.599,39	(383.963,46)	(1.102.659.135,55)
2091	9.241,38	296.010,64	(286.769,26)	(1.102.945.904,81)
2092	6.074,35	216.037,80	(209.963,45)	(1.103.155.868,26)

2093	3.849,83	154.445,71	(150.595,88)		(1.103.306.464,14)
2094	2.341,13	108.205,18	(105.864,05)		(1.103.412.328,19)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM. Emissão: 10/08/2021, às 11:01:06.

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2020 (a)**	**2019 (b)**	**2018 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	338.571,17	2.289.753,30	6.042,46
Alienação de Bens Móveis	292.667,03	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	7.179,37	2.286.231,66	2.302,19
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	38.724,77	3.521,64	3.740,27
DESPESAS EXECUTADAS	**2020 (d)**	**2019 (e)**	**2018 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2018 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	2.628.324,47	2.289.753,30	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 10/09/2021, às 16:34:43.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2022	**2023**	**2024**	
ISS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenção ISS	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
ITBI	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenção ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
TCC	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Taxa de Licença para Execução de Obras	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
IPTU	Incentivos Fiscais	Empreendimentos Empresariais que atendem o que dispõe a Lei Municipal 4.351/05	3.000.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	Transferencias de ICMS e IPTU
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela único do Imposto Predial Territorial Urbano _IPTU	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	Arrecadação antecipada- Redução Inadimplencias
IPTU	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	isenções previstas na legislação do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	Isenções e imunidades
TOTAL			**9.000.000,00**	**9.300.000,00**	**9.700.000,00**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 10/09/2021, às 16:35:32.

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
Aumento Permanente da Receita	15.199.550,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	15.199.550,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**15.199.550,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**15.199.550,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 10/09/2021, às 16:36:24.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2022

		2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Conta	Descrição	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	643.491.950,55	693.101.136,47	697.273.750,00	709.101.981,00	735.070.348,00	762.227.331,00	
1.1.0.0.00.0.0	Receita Tributária	105.456.769,49	109.253.910,53	114.429.000,00	114.889.700,00	120.349.700,00	125.770.700,00	Neste grupo de receita considerou o crescimento histórico dos últimos anos, bem como a expansão imobiliária e mobiliária da cidade, impactando diretamente nas receitas de IPTU, ITBI e as Taxas de Construção e Limpeza no caso das receitas imobiliárias e na receita de ISS no caso da receita mobiliária.
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	22.715.372,48	25.071.043,85	31.790.500,00	32.393.000,00	33.714.000,00	35.184.450,00	Neste grupo de receita considerou o crescimento histórico dos últimos anos. As receitas que compõem este grupo são formadas pelas contribuições ao instituto de previdência municipal e vinculada de iluminação pública.
1.3.0.0.00.0.0	Receita	79.309.956,12	9.169.582,40	25.739.700,00	8.564.200,00	9.694.800,00	10.816.550,00	Neste grupo de receita, além do estudo da arrecadação dos últimos anos, ateve- se

	Patrimonial							principalmente aos índices oficiais de inflação e reajustes de alugueis, bem como as taxas de rentabilidade dos recursos que são aplicados no mercado financeiro, principalmente as receitas derivadas dos convênios e do instituto de previdência dos servidores públicos.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	253.991,67	34.587,55	22.000,00	38.000,00	29.000,00	30.000,00	Neste grupo de receita considerou às prestações de serviços nas diversas áreas de atividade econômica, como: serviços administrativos e comerciais, serviços de saúde e outros serviços.
1.7.0.0.00.0.0	Transferências correntes	413.875.948,50	538.082.019,35	510.963.740,00	528.775.751,00	544.065.848,00	560.356.301,00	Considerou-se um crescimento histórico, devido ao cenário econômico do país para às transferências constitucionais e as transferências Fundo a Fundo. Somando- se ainda as receitas provenientes de convênio firmadas com órgãos do Governo Federal e Estadual pelas secretarias do município.
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	21.879.912,29	11.489.992,79	14.328.810,00	24.441.330,00	27.217.000,00	30.069.330,00	Neste grupo de receita, além do crescimento histórico, considerou as compesações financeiras realizadas pelo IPREM e indenizações e restituições recebidas pelo Município.
2.0.0.0.00.0.0	Receita de Capital	7.844.111,33	19.536.345,14	111.329.250,00	53.220.896,00	33.080.864,00	35.511.497,00	Neste grupo de receita, considerou os convênios de recursos com finalidade específica e o crescimento históricos dos últimos anos.
7.0.0.0.00.0.0	Receita Intraorçamentária	37.760.151,26	39.154.870,46	44.439.000,00	64.452.000,00	69.611.000,00	74.284.500,00	Aumento na projeção devido ao cresscimento vegetativo da folha de ativos do município e servidores cedidos a outros órgãos.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7FD79D71

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.468, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária existente na LOA/2021, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a utilização de recurso conforme Resolução SES/MG nº 7.549/2021, para implantação, execução e acompanhamento do Serviço de Atenção Domiciliar Estadual (SAD-E), excepcionalmente para o enfrentamento da pandemia COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	11	10	302	0003	2136	339030.00	1553099	962	40.000,00
Total									40.000,00

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada;

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	11	10	302	0003	2180	339039.00	1553139	1133	40.000,00
Total									40.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SIMÕES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1FEA4BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020

Termo Aditivo 01/2021
Processo Licitatório nº 103/2020
Pregão Eletrônico nº 003/2020
Registro de Preço nº 050/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa Mercado Domingos Ruback LTDA representado por Leandro Domingos Ruback, partes já qualificadas no Processo Licitatório 103/2020, Pregão Presencial 004/2020, Registro de Preço 051/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- Os itens da tabela abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
11	Biscoito doce tipo maisena, deverá ser obtido de matérias primas, sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado, e de caracteres organoléptico anormais, não podendo apresentar quebradiços. Embalagem impermeável com 400 ou 375 gramas.	Unidade	R$4,36	R$3,30
26	Farinha de mandioca embalagem 01 kilograma	Unidade	R$4,84	R$3,60
30	Feijão preto tipo 1 in-natura, novos, grãos inteiro, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matérias terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem com 1 kilograma.	Unidade	R$9,32	R$8,10
32	Fubá de milho produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir fde matérias primas sãs, limpas, isento de materiais terrosos, parasitas e de detritos ou vegetais. Embalagem de 01 kilogramas.	Unidade	R$3,52	R$2,70
39	Macarrão talharim massa cortada com ovos deverão ser fabricadas a partir matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitas e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa. Embalagem 500 gramas.	Unidade	R$5,35	R$4,20
40	Macarrão, massa cortada 500 gramas com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa. Embalagem 500 gramas.	Unidade	R$2,73	R$2,40

2º - O aumento acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º - E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

4º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio MG, 13 de setembro de 2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio MG, 13 de setembro de 2021

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D74CB75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITAÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 029/2021
Registro de Preço Nº 017/2021
Pregão Presencial Nº 018/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
38	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRA FORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	R$ 8,05	R$ 10,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 03/09/2021
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Thalyta Paes de Oliveira - THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623 Detentora da ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:433C17A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2021

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2021

Processo n.º: 148/2021
Modalidade: Pregão Presencial n.º 47/2021
Objeto: Aquisição de Livros de literatura infantil e infanto-juvenil, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Fornecedor:	Book Editora e Distribuidora de Livros Ltda					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	31	A BONEQUINHA PRETA	UN	1,0000	32,7000	32,70
1	32	BONEQUINHO DOCE	UN	1,0000	31,4000	31,40
1	44	OI, AU-AU!	UN	2,0000	24,7000	49,40
1	45	GATINHO LEVADO!	UN	2,0000	24,8000	49,60
1	46	POR FAVOR, OBRIGADO, DESCULPE	UN	2,0000	25,8000	51,60
1	47	O BALDE DAS CHUPETAS	UN	2,0000	24,8000	49,60
1	48	NHAC!	UN	2,0000	26,0000	52,00
1	49	VAI EMBORA, GRANDE MONSTRO VER	UN	2,0000	33,3000	66,60
1	53	PARABENS PARA VOCE!	UN	2,0000	46,3400	92,68
1	54	O LENCO	UN	2,0000	24,7000	49,40
1	55	O JORNAL	UN	2,0000	25,9000	51,80
1	56	JA SEI LER!	UN	2,0000	34,9000	69,80
1	57	A GARRAFA	UN	2,0000	25,9000	51,80
1	58	CHAPEU	UN	2,0000	24,7000	49,40
1	67	GIRAFINHA,O QUE VOCE VAI VESTI	UN	2,0000	27,2000	54,40
1	68	TOQUE E SINTA OS RELEVOS:NUMER	UN	2,0000	25,4000	50,80
1	69	TOQUE E SINTA OS RELEVOS:OPOST	UN	2,0000	25,5000	51,00
1	70	TOQUE E SINTA OS RELEVOS:CORES	UN	2,0000	25,7000	51,40
1	77	PRA QUE TOMAR BANHO?	UN	2,0000	39,7000	79,40
1	80	O RATINHO, O MORANGO VERMELHO MADURO E O GRANDE URSO ESFOMEADO	UN	2,0000	27,7000	55,40
1	81	RAPIDO COMO UM GAFANHOTO	UN	2,0000	35,8000	71,60
1	82	TRÊS URSOS	UN	2,0000	34,2000	68,40
1	91	GABRIEL, JÁ PARA O BANHO!	UN	2,0000	25,9000	51,80
1	102	VOCE SABE USAR O PENICO?	UN	2,0000	32,9000	65,80
1	103	ELEFANTE TOMA BANHO	UN	18,0000	14,9000	268,20
1	104	PANDA VAI A ESCOLA?	UN	18,0000	18,2000	327,60
1	105	TIGRE VAI AO DENTISTA?	UN	18,0000	18,2000	327,60
1	106	MARCELO,O PORCO QUE TINHA MEDO	UN	18,0000	20,7000	372,60
1	107	O LIVRO DA MAMAE	UN	18,0000	22,4000	403,20
1	108	O LIVRO DO PAPAI	UN	18,0000	22,3000	401,40
1	109	O LIVRO DO VOVO	UN	18,0000	22,4000	403,20
1	110	O LIVRO DA VOVO	UN	18,0000	27,5000	495,00
1	111	O LIVRO DOS SENTIMENTOS	UN	18,0000	22,4000	403,20
1	112	TUDO BEM SER DIFERENTE	UN	18,0000	22,4000	403,20
1	143	O LIVRO DA FAMÍLIA	UN	19,0000	23,2000	440,80
1	161	ESTE LIVRO ESTA CHEIO MONSTROS	UN	315,0000	30,5000	9.607,50
1	165	ZEQUINHA E A PORQUINHA POUPANC	UN	315,0000	24,0000	7.560,00
1	168	O URSO DE TODAS AS CORES	UN	315,0000	25,9000	8.158,50
1	172	O CASO DAS BANANAS	UN	18,0000	27,4000	493,20
1	174	APERTADA E SEM ESPACO	UN	18,0000	25,8000	464,40
1	247	CAUSOS DE PEDRO MALASARTES	UN	18,0000	35,4000	637,20
1	292	LEAGUE OF LEGENDS: REINOS DE RUNETERRA	UN	10,0000	60,2000	602,00
1	316	ANNE DE INGLESIDE	UN	10,0000	16,5000	165,00
1	351	O HOMEM QUE CALCULAVA	UN	10,0000	28,9000	289,00
Total do Fornecedor						33.570,58

Fornecedor:	DISTRIBUIDORA PALMARES EIRELI					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	AS PINTAS DO PREA	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	2	BICHO FEIO, BICHO BONITO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	3	CHUVA	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	4	DIA E NOITE	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	5	CHAPEU DE PALHA	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	6	FANTASIA	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	7	FOGO NO CEU	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	8	GATO COM FRIO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	9	MARIANA	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	10	NA ROCA	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	11	O BALAIO DO RATO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	12	O BARCO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	13	O CARACOL	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	14	O JOGO E A BOLA	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	15	PEGA-PEGA	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	17	O POTE DE MELADO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	18	O RABO DO GATO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	19	O RATO DE CHAPEU	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	20	O RETRATO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	21	O SUSTO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	22	O TREM	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	23	O VENTO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	24	O PATO MAGRO E O PATO GORDO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	25	QUE MEDO!	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	26	QUE PERIGO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	27	SAPATO NOVO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	28	SURPRESAS!	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	29	TUCA, VOVO E GUTO	UN	1,0000	26,0000	26,00
1	36	POMELO E AS CORES	UN	1,0000	38,7000	38,70
1	93	BIBI FALA EM PUBLICO	UN	2,0000	26,0000	52,00
1	94	BIBI CORTA CABELO	UN	2,0000	27,0000	54,00
1	95	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	UN	2,0000	28,0000	56,00
1	96	BIBI TOMA BANHO	UN	2,0000	27,0000	54,00
1	97	BIBI VAI PRA ESCOLA	UN	2,0000	27,0000	54,00
1	98	BIBI VAI PRA SUA CAMA	UN	2,0000	27,0000	54,00
1	99	BIBI E A NATUREZA	UN	2,0000	27,0000	54,00
1	100	BIBI COME TUDO	UN	2,0000	27,0000	54,00
1	101	BIBI NAO CHUPA MAIS O DEDO	UN	2,0000	27,0000	54,00
1	124	O PATO E O SAPO	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	125	O PERU DE PERUCA	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	126	A FOCA FAMOSA	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	127	O GALO MALUCO	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	128	O MACACO E A MOLA	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	129	REGINA E O MAGICO	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	130	O SONHO DA VACA	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	131	A ONCA E A ANTA	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	133	A ARARA CANTORA	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	135	O MACACO MEDROSO	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	136	O MISTERIO DA LUA	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	137	O BARULHO FANTASMA	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	138	A FESTA ENCRENCADA	UN	19,0000	17,8000	338,20
1	140	O SUSTO DO PERIQUITO	UN	19,0000	17,5000	332,50
1	141	BOLO FOFO!	UN	19,0000	14,7000	279,30
1	142	BUA...BUA...	UN	19,0000	14,7000	279,30
1	144	DIA DE SOL	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	145	LUA CHEIA!	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	146	NEM AQUI, NEM ALI!	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	147	O AMIGO	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	148	O ANIVERSARIO	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	149	O ARTISTA	UN	19,0000	13,9000	264,10
1	150	TESOURA NAO E CENOURA	UN	19,0000	13,9000	264,10
1	151	VOCE SABE GUARDAR SEGREDO?	UN	19,0000	13,9000	264,10
1	152	A BANANA	UN	19,0000	25,0000	475,00
1	153	A BOCA DO SAPO	UN	19,0000	25,0000	475,00
1	154	PASSEIO NA FAZENDA	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	155	QUE BARULHO É ESTE?	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	156	QUE BICHO SERA?	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	157	QUE CONFUSAO!	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	158	QUE MISTERIO	UN	19,0000	15,0000	285,00
1	159	A BOTA DO BODE	UN	19,0000	26,0000	494,00
1	160	A GALINHA CHOCA	UN	19,0000	26,0000	494,00
1	166	AS FERIAS DA BRUXA ONILDA	UN	315,0000	29,0000	9.135,00
1	167	O CASAMENTO DA BRUXA ONILDA	UN	315,0000	29,0000	9.135,00
1	175	SERAFINA	UN	18,0000	34,0000	612,00
1	176	O DIARIO ESCONDIDO DA SERAFINA	UN	18,0000	36,7000	660,60
1	177	SERAFINA EM O CASAMENTO DO SEU NONÔ	UN	18,0000	34,0000	612,00
1	178	A ESCOLINHA DA SERAFINA	UN	18,0000	34,0000	612,00
1	179	SERAFINA SEM ROTINA	UN	18,0000	34,7000	624,60
1	180	SERAFINA EM MANHÊEE CORRE AQUI	UN	18,0000	36,9900	665,82
1	190	A INFANCIA DA BRUXA ONILDA	UN	18,0000	27,0500	486,90
1	191	O CASO DOS OVOS	UN	18,0000	26,4600	476,28
1	193	BRUXA ONILDA E UMA BOA COMPANH	UN	18,0000	25,0000	450,00
1	194	OS AMORES DA BRUXA ONILDA	UN	18,0000	25,5000	459,00
1	196	BRUXA ONILDA VAI A VENEZA	UN	18,0000	27,7000	498,60
1	197	BRUXA ONILDA VAI A NOVA IORQUE	UN	18,0000	28,5000	513,00
1	198	BRUXA ONILDA VAI A INGLATERRA	UN	18,0000	28,0000	504,00

1	199	BRUXA ONILDA E A MACACA	UN	18,0000	28,0000	504,00
1	200	BRUXA ONILDA E UMA GRANDE ESTR	UN	18,0000	26,0000	468,00
1	201	BRUXA ONILDA EM APUROS	UN	18,0000	26,0000	468,00
1	203	MARIA VAI COM AS OUTRAS	UN	18,0000	24,5000	441,00
1	210	A CASA FEIA	UN	19,0000	25,0000	475,00
1	219	LILOCA GATOCA SUMIU! ONDE SERÁ QUE ELA ESTÁ? VOCÊ VIU?	UN	315,0000	32,0000	10.080,00
1	220	QUEM MATOU HONORATO, O RATO?	UN	315,0000	32,0000	10.080,00
1	224	DONA NENEM,FOFOQUEIRA COMO NIN	UN	315,0000	32,0000	10.080,00
1	225	TIA CARLOTA NÃO ESCUTA DIREITO E ENTENDE TUDO DO SEU JEITO	UN	315,0000	32,0000	10.080,00
1	243	CATARINA MALAGUETA	UN	18,0000	34,0000	612,00
1	244	TEM LAGARTIXA NO COMPUTADOR	UN	18,0000	34,0000	612,00
1	248	CHAPEUZINHO ADORMECIDO NO PAÍS DAS MARAVILHAS	UN	18,0000	35,7000	642,60
1	251	MAMÃE TÁ CARECA	UN	18,0000	35,7000	642,60
1	253	TONHO PARENTE, CULPADO OU INOCENTE?	UN	18,0000	34,0000	612,00
1	254	TAQUINHO E CLAU, UMA DUPLA LEGAL	UN	18,0000	31,0000	558,00
1	255	AFINAL HILÁRIO ERA MESMO O TAL?	UN	18,0000	31,0000	558,00
1	256	RUBIÃO GATÃO, O MÁGICO TRAPALHÃO	UN	18,0000	33,0000	594,00
1	257	O FABULOSO ELIXIR DO CORAJOSO	UN	18,0000	31,0000	558,00
1	258	DILERMANO CONSTANTINO ALBUQUERQUE RAPOSO, O MORADOR MISTERIOSO	UN	18,0000	31,0000	558,00
1	259	MORREU TIO EURICO! RUBIÃO FICOU RICO!	UN	18,0000	31,0000	558,00
1	260	MÃOS AO ALTO! É UM ASSALTO!	UN	18,0000	31,0000	558,00
1	262	A GALINHA DA VIZINHA CHEGOU AO FIM DA LINHA	UN	18,0000	31,0000	558,00
1	263	ACORDA, RUBIÃO! TEM FANTASMA NO PORÃO!	UN	18,0000	31,0000	558,00
1	264	JANUÁRIO, O FEIRANTE SOLITÁRIO	UN	18,0000	31,0000	558,00
1	265	DIARIO DE BORDO DE NOE	UN	18,0000	34,5000	621,00
1	288	O ESCARAVELHO DO DIABO	UN	10,0000	36,0100	360,10
1	306	O TERROR DO 6ºB E OUTRAS HISTÓRIAS	UN	10,0000	36,0000	360,00
1	309	A ILHA PERDIDA	UN	10,0000	29,7000	297,00
1	320	MINHA VIDA FORA DE SÉRIE – 1	UN	10,0000	29,8800	298,80
1	322	MINHA VIDA FORA DE SÉRIE – 3	UN	10,0000	27,5000	275,00
1	323	MINHA VIDA FORA DE SÉRIE – 4	UN	10,0000	27,5000	275,00
1	330	QUEM VAI PRA COZINHA	UN	10,0000	36,0000	360,00
1	331	E PROIBIDO SER DIFERENTE	UN	10,0000	26,5000	265,00
1	332	PAPEL DE PAI	UN	10,0000	34,7000	347,00
1	342	ORFAOS DO SILENCIO	UN	10,0000	35,0000	350,00
1	343	NINGUEM ME ENTENDE NESSA CASA!	UN	10,0000	35,0000	350,00
1	344	A GRANDE DECISAO	UN	10,0000	36,4000	364,00
1	347	PACTO DE SANGUE	UN	10,0000	29,8400	298,40
1	348	VOZES ANCESTRAIS	UN	10,0000	35,3000	353,00
1	370	OS CRIMINOSOS VIERAM PARA O CHÁ	UN	10,0000	27,0000	270,00
Total do Fornecedor						94.423,00

Fornecedor:	JSLC Comércio de Livros Eireli					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	50	O LOBO, A CABRA E OS SETE CABRITINHOS	UN	2,0000	31,5000	63,00
1	52	CACHINHOS DOURADOS E UM URSO APENAS	UN	2,0000	29,3000	58,60
1	59	A GALINHA XADREZ	UN	2,0000	29,0000	58,00
1	60	AMIGOS FOFOS: ANIMAIS POLARES	UN	2,0000	12,6600	25,32
1	61	AMIGOS FOFOS:ANIMAIS DA FLORES	UN	2,0000	13,0000	26,00
1	63	AMIGOS FOFOS: ANIMAIS DA SELVA	UN	2,0000	12,8000	25,60
1	64	AMIGUINHOS ADORAVEIS:GATINHO	UN	2,0000	31,0000	62,00
1	66	AMIGUINHOS ADORAVEIS:PATINHO	UN	2,0000	32,0000	64,00
1	78	DEDINHOS AGITADOS-GIRAFAS	UN	2,0000	12,5000	25,00
1	84	VAMOS AO ZOOLOGICO	UN	2,0000	17,0000	34,00
1	85	VAMOS A FAZENDA	UN	2,0000	19,0000	38,00
1	86	VAMOS BRINCAR NO MAR	UN	2,0000	17,0000	34,00
1	114	O MUNDINHO SEM BULLYING	UN	18,0000	19,0000	342,00
1	115	O MUNDINHO AZUL	UN	18,0000	20,5000	369,00
1	116	O MUNDINHO E OS BICHOS JARDIM	UN	18,0000	19,2000	345,60
1	117	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	UN	18,0000	19,2000	345,60
1	118	UM MUNDINHO PARA TODOS	UN	18,0000	23,5000	423,00
1	119	AS BRINCADEIRAS DO MUNDINHO	UN	18,0000	22,0000	396,00
1	120	OS ANIMAIS DO MUNDINHO	UN	18,0000	18,1000	325,80
1	121	O TRANSITO NO MUNDINHO	UN	18,0000	19,5000	351,00
1	122	AS FORMAS DO MUNDINHO	UN	18,0000	11,7300	211,14
1	162	OS OITO PARES DE SAPATOS DA CI	UN	315,0000	28,9000	9.103,50
1	173	O CASO DA LAGARTA QUE TOMOU CH	UN	18,0000	33,0000	594,00
1	242	O FANTASMA DE CANTERVILLE	UN	18,0000	27,1000	487,80
1	284	O EXTRAORDINÁRIO	UN	175,0000	32,5600	5.698,00
1	285	20 MIL LÉGUAS SUBMARINAS	UN	175,0000	31,9000	5.582,50
1	317	PARA TODOS OS GAROTOS QUE JÁ AMEI – 1	UN	10,0000	28,8000	288,00
1	318	PARA TODOS OS GAROTOS QUE JÁ AMEI – 2	UN	10,0000	24,2000	242,00
1	319	PARA TODOS OS GAROTOS QUE JÁ AMEI – 3	UN	10,0000	22,5000	225,00
1	325	LUA NOVA	UN	10,0000	39,3000	393,00
1	326	ECLIPSE	UN	10,0000	39,1000	391,00
1	327	AMANHECER	UN	10,0000	31,2500	312,50
1	328	SOL DA MEIA NOITE	UN	10,0000	47,3000	473,00
1	335	ASSASSINATO NO EXPRESSO ORIENTE	UN	10,0000	38,0000	380,00
1	336	CONFISSÕES DE UM GAROTO TÍMIDO, NERD E (LIGEIRAMENTE) APAIXONADO	UN	10,0000	27,0000	270,00
1	337	CONFISSÕES DE UMA GAROTA LINDA, POPULAR E (SECRETAMENTE) INFELIZ	UN	10,0000	29,0000	290,00
1	339	A BARRACA DO BEIJO – ELA PODE DIZER AO SEU MELHOR AMIGO	UN	10,0000	20,3800	203,80
1	355	WILL E WILL: UM NOME, UM DESTINO	UN	10,0000	37,1000	371,00
1	356	CIDADES DE PAPEL	UN	10,0000	30,6000	306,00
1	357	O TEOREMA DE KATHERINE	UN	10,0000	27,0000	270,00
1	358	TARTARUGAS ATÉ LÁ EM BAIXO	UN	10,0000	30,0000	300,00

1	365	HARRY POTTER E A ORDEM DA FÊNIX	UN	10,0000	52,8000	528,00
1	372	THE TRUTH MACHINE	UN	10,0000	47,4000	474,00
Total do Fornecedor						30.805,76

Fornecedor:	NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	37	A LAGARTA COMILONA	UN	1,0000	22,9000	22,90
1	38	A JOANINHA QUE PERDEU AS PINTI	UN	1,0000	31,4000	31,40
1	40	COLECAO 5 SENTIDOS OUVIR	UN	1,0000	43,7000	43,70
1	51	FISHER-PRICE-PRIMEIRAS FORMAS	UN	2,0000	11,0000	22,00
1	62	AMIGOS FOFOS:ANIMAIS DA FAZEND	UN	2,0000	17,5500	35,10
1	71	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS: TOQUE E SINTA CONTOS DE FADAS	UN	2,0000	38,7000	77,40
1	72	BRANCA DE NEVE: TOQUE E SINTA CONTOS DE FADAS	UN	2,0000	37,1400	74,28
1	73	CINDERELA: TOQUE E SINTA CONTOS DE FADAS	UN	2,0000	41,0000	82,00
1	74	CACHINHOS DOURADOS:TOQUE E SIN	UN	2,0000	39,0000	78,00
1	75	O PATINHO FEIO: TOQUE E SINTA CONTOS DE FADAS	UN	2,0000	39,5000	79,00
1	76	MOGLI O MENINO LOBO:TOQUE E SI	UN	2,0000	39,5500	79,10
1	83	VAMOS A FLORESTA	UN	2,0000	20,9000	41,80
1	92	LUVINHAS - ANIMAIS DA FAZENDA	UN	2,0000	65,7000	131,40
1	132	O MENINO E O MURO	UN	19,0000	22,9000	435,10
1	134	O CARACOL VIAJANTE	UN	19,0000	26,7000	507,30
1	169	MALALA E SEU LÁPIS MÁGICO	UN	315,0000	34,8000	10.962,00
1	195	CHAPEUZINHO AMARELO	UN	18,0000	39,7000	714,60
1	202	AS MEMORIAS DA BRUXA ONILDA	UN	18,0000	42,7000	768,60
1	211	UMA CHAPEUZINHO VERMELHO	UN	18,0000	30,5000	549,00
1	214	DONA BARATINHA	UN	18,0000	47,5000	855,00
1	216	O COELHINHO QUE QUERIA DORMIR	UN	18,0000	24,9000	448,20
1	217	A ELEFANTINHA QUE QUERIA DORMIR	UN	18,0000	27,8200	500,76
1	221	A NOITE ASSOMBRADA	UN	315,0000	35,1000	11.056,50
1	223	ZE MURIETA,O HOMEM DA CAPA PRE	UN	315,0000	48,1000	15.151,50
1	228	O MENINO QUE NÃO TEVE MEDO DO MEDO	UN	18,0000	35,8000	644,40
1	229	A VOLTA ÀS AULAS DO PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	15,8000	284,40
1	230	AS BATALHAS DO PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	19,5000	351,00
1	231	O NATAL DO PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	20,5000	369,00
1	232	AS SURPRESAS DO PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	15,9000	286,20
1	235	AS BRINCADEIRAS DO PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	15,9000	286,20
1	236	O PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	42,3000	761,40
1	240	SUPER MANOLITO	UN	18,0000	33,4000	601,20
1	241	NOVAS AVENTURAS DO PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	41,4000	745,20
1	249	JK, O LOBO-GUARÁ	UN	18,0000	37,0000	666,00
1	250	QUANDO COMECEI A CRESCER	UN	18,0000	43,6000	784,80
1	252	A GUERRA DO CHICLETE	UN	18,0000	42,3000	761,40
1	266	QUEM SOLTOU O PUM?	UN	18,0000	31,7000	570,60
1	267	SOLTEI O PUM NA ESCOLA	UN	18,0000	31,8000	572,40
1	268	DEIXEI O PUM ESCAPAR	UN	18,0000	31,8000	572,40
1	269	O PUM E O PIRIRI DO VIZINHO	UN	18,0000	31,8000	572,40
1	270	MEU PUM E A MELECA DO MEU IRMÃO	UN	18,0000	31,8000	572,40
1	271	O PUM	UN	18,0000	34,1000	613,80
1	272	VOCÊ É CAPAZ DE FAZER ISSO	UN	18,0000	40,4000	727,20
1	273	ERNESTO	UN	18,0000	35,8000	644,40
1	275	O PEQUENO PRÍNCIPE	UN	175,0000	17,0000	2.975,00
1	276	EU SOU MALALA - A HISTÓRIA DA GAROTA QUE DEFENDEU O DIREITO À EDUCAÇÃO E FOI BALEADA PELO TALIBÃ	UN	175,0000	38,0000	6.650,00
1	277	O MENINO DO DEDO VERDE	UN	175,0000	37,3000	6.527,50
1	278	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS	UN	175,0000	22,8000	3.990,00
1	279	O MENINO DO PIJAMA LISTRADO	UN	175,0000	34,9000	6.107,50
1	286	O DIÁRIO DE ZLATA – A VIDA DE UMA MENINA NA GUERRA	UN	10,0000	35,8000	358,00
1	287	O MENINO QUE COLECIONAVA SONHOS	UN	10,0000	30,8000	308,00
1	290	O MUNDO É MÁGICO (AS AVENTURAS DE CALVIN E HAROLDO)	UN	10,0000	47,8000	478,00
1	293	UM CAMINHO PARA A LIBERDADE	UN	10,0000	42,6000	426,00
1	341	A BARRACA DO BEIJO – ALTO ASTRAL	UN	10,0000	51,0000	510,00
1	349	COM OS PÉS NA ÁFRICA	UN	10,0000	45,7000	457,00
1	350	CORALINE	UN	10,0000	42,7000	427,00
1	352	A CULPA É DAS ESTRELAS	UN	10,0000	31,8000	318,00
1	354	QUEM É VOCÊ, ALASCA?	UN	10,0000	29,5000	295,00
1	359	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	UN	10,0000	38,2000	382,00
1	360	MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA	UN	10,0000	39,8000	398,00
1	361	HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL	UN	10,0000	31,8000	318,00
1	362	HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA	UN	10,0000	30,5800	305,80
1	363	HARRY POTTER EO PRISIONEIRO DE AZKABAN	UN	10,0000	39,0000	390,00
1	364	HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO	UN	10,0000	47,8000	478,00
1	366	HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE	UN	10,0000	43,0000	430,00
1	367	HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE	UN	10,0000	49,3000	493,00
Total do Fornecedor						87.155,24

Fornecedor:	SK Distribuidora e Comércio de Livros Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	16	O PIQUENIQUE	UN	1,0000	32,5000	32,50
1	33	NA FLORESTA DOS CINCO SENTIDOS	UN	1,0000	31,7000	31,70
1	34	A PRIMAVERA DA LAGARTA	UN	1,0000	38,4000	38,40
1	35	BOM DIA TODAS AS CORES	UN	1,0000	39,9000	39,90
1	39	COLECAO 5 SENTIDOS VER	UN	1,0000	32,8000	32,80
1	41	COLECAO 5 SENTIDOS TOCAR	UN	1,0000	30,9000	30,90
1	42	COLECAO 5 SENTIDOS CHEIRAR	UN	1,0000	30,9000	30,90
1	43	TENHO MEDO MAS DOU UM JEITO	UN	1,0000	38,8000	38,80
1	87	HISTORIAS PARA CRIANCAS 2 ANOS	UN	2,0000	24,3700	48,74
1	88	HISTORIAS PARA CRIANCAS 3 ANOS	UN	2,0000	31,2000	62,40

1	89	EU JA SOU GRANDINHO! ESCOLA	UN	2,0000	25,7800	51,56
1	90	EU JA SOU GRANDINHO!DORMIR	UN	2,0000	30,6000	61,20
1	113	O SANDUICHE DA MARICOTA	UN	18,0000	39,3500	708,30
1	123	MACAQUINHO	UN	18,0000	34,1000	613,80
1	139	O PEIXE PIXOTE	UN	19,0000	19,9000	378,10
1	163	MARCELO, MARMELO, MARTELO	UN	315,0000	39,9000	12.568,50
1	164	DINHEIRO COMPRA TUDO?	UN	315,0000	39,9000	12.568,50
1	170	A COLCHA DE RETALHOS	UN	18,0000	43,1000	775,80
1	171	AS BELAS ADORMECIDAS	UN	18,0000	30,9600	557,28
1	182	A FAMILIA DO MARCELO	UN	18,0000	38,4000	691,20
1	183	O BAIRRO DO MARCELO	UN	18,0000	38,2000	687,60
1	184	A RUA DO MARCELO	UN	18,0000	38,4000	691,20
1	185	OS AMIGOS DO MARCELO	UN	18,0000	38,1000	685,80
1	186	MARCELO DE HORA EM HORA	UN	18,0000	39,9000	718,20
1	187	CHAPEUZINHO VERMELHO E O LOBO GUARÁ	UN	18,0000	44,7000	804,60
1	188	NAVEGANDO PELO FOLCLORE	UN	18,0000	36,9000	664,20
1	189	BRUXA ONILDA VAI A PARIS	UN	18,0000	47,5000	855,00
1	192	OS ESTRANHOS HÓSPEDES DA BRUXA ONILDA	UN	18,0000	26,0000	468,00
1	204	O POTE VAZIO	UN	18,0000	33,9000	610,20
1	205	NAO CONFUNDA	UN	18,0000	38,4000	691,20
1	206	ASSIM ASSADO	UN	18,0000	35,6400	641,52
1	207	A VACA QUE BOTOU UM OVO	UN	18,0000	37,9000	682,20
1	208	QUANDO NASCE UM MONSTRO	UN	18,0000	37,0000	666,00
1	209	RATINHO MANHOSO	UN	18,0000	36,5000	657,00
1	212	O BOLO DE NATAL	UN	18,0000	35,7000	642,60
1	213	JOAO E O PE DE FEIJAO	UN	18,0000	38,9000	700,20
1	215	OS TRES PORQUINHOS	UN	18,0000	34,2000	615,60
1	218	MANOLITO	UN	315,0000	37,9000	11.938,50
1	222	REINAÇÕES DE NARIZINHO	UN	315,0000	48,1500	15.167,25
1	226	MATILDA	UN	315,0000	32,6000	10.269,00
1	227	O RAPTO DO GAROTO DE OURO	UN	315,0000	36,9000	11.623,50
1	233	A VIAGEM DO PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	18,9500	341,10
1	234	OS VIZINHOS DO PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	15,7500	283,50
1	237	PÉ NA ESTRADA, MANOLITO	UN	18,0000	34,0000	612,00
1	238	MANOLITO É DEMAIS	UN	18,0000	39,9000	718,20
1	239	MANOLITO: A ROUPA SUJA	UN	18,0000	25,9000	466,20
1	245	DUAS HISTÓRIAS MUITO ENGRAÇADAS	UN	18,0000	38,0000	684,00
1	246	MALASAVENTURAS SAFADEZAS DO MALASARTES	UN	18,0000	36,6000	658,80
1	261	NO PLANETA ANÃO TEM INFLAÇÃO?	UN	18,0000	38,9000	700,20
1	274	NA ROTA DO PERIGO	UN	18,0000	40,1200	722,16
1	280	AMOR NAO TEM COR	UN	175,0000	34,0000	5.950,00
1	281	A DIVERSÃO DO PEQUENO NICOLAU	UN	18,0000	23,5000	423,00
1	282	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	UN	175,0000	32,4900	5.685,75
1	283	DEIXE A NEVE CAIR	UN	175,0000	29,1700	5.104,75
1	289	PRINCESA ADORMECIDA	UN	10,0000	26,6900	266,90
1	291	O PRINCIPE E O MENDIGO	UN	10,0000	42,9000	429,00
1	294	A CORRENTE DA VIDA	UN	10,0000	44,9000	449,00
1	295	TÃO LONGE, TÃO PERTO	UN	10,0000	33,8000	338,00
1	296	PAPAI NAO E PERFEITO	UN	10,0000	30,9000	309,00
1	297	O SKATISTA E A RIBEIRINHA – ENCONTRO DA CIDADE COM A FLORESTA AMAZÔNICA	UN	10,0000	37,8000	378,00
1	298	O MISTÉRIO DOS 5 ESTRELAS	UN	10,0000	38,9000	389,00
1	299	JOVEM GUARDA E TROPICÁLIA	UN	10,0000	44,1500	441,50
1	300	ARTE INDÍGENA	UN	10,0000	37,4000	374,00
1	301	A MENINA DOS SONHOS DE RENDA	UN	10,0000	44,1500	441,50
1	302	BIA NA ÁSIA – VIAGENS DA BIA	UN	10,0000	40,7000	407,00
1	303	BIA NA EUROPA – VIAGENS DA BIA	UN	10,0000	41,1500	411,50
1	304	BIA NA AMÉRICA – VIAGENS DA BIA	UN	10,0000	39,4500	394,50
1	305	BIA NA ÁFRICA – VIAGENS DA BIA	UN	10,0000	41,1500	411,50
1	307	VIAGEM AO REDOR DO MUNDO EM 37 HISTÓRIAS	UN	10,0000	44,9000	449,00
1	308	FRANKENSTEIN	UN	10,0000	19,9000	199,00
1	310	VALE DO ARCO ÍRIS	UN	10,0000	13,7000	137,00
1	311	ANNE DE GREEN GABLES	UN	10,0000	14,8600	148,60
1	312	ANNE DE AVONLEA	UN	10,0000	13,6000	136,00
1	313	ANNE DA ILHA	UN	10,0000	13,6000	136,00
1	314	ANNE DE WINDY POPLARS	UN	10,0000	13,6000	136,00
1	315	ANNE E A CASA DOS SONHOS	UN	10,0000	14,1000	141,00
1	321	MINHA VIDA FORA DE SÉRIE – 2	UN	10,0000	26,9000	269,00
1	324	CREPUSCULO	UN	10,0000	30,8000	308,00
1	329	CONFISSÕES DE UMA GAROTA EXCLUÍDA, MAL AMADA E (UM POUCO) DRAMÁTICA	UN	10,0000	26,6400	266,40
1	333	PROCURA-SE UM CORAÇÃO	UN	10,0000	35,0000	350,00
1	334	PEQUENO MANUAL ANTIRRACISTA	UN	10,0000	22,2000	222,00
1	338	CINDERELA POP	UN	10,0000	28,6000	286,00
1	340	A BARRACA DO BEIJO – AMOR A DISTÂNCIA	UN	10,0000	20,8100	208,10
1	368	ABRAM A PORTA PARA O PAPAI	UN	10,0000	34,4000	344,00
1	369	10 INVENTORES QUE MUDARAM O MUNDO	UN	10,0000	37,3000	373,00
1	374	EMMA	UN	10,0000	35,0000	350,00
1	375	PETER PAN	UN	10,0000	35,0000	350,00
Total do Fornecedor						122.439,81

ITENS FRUSTRADOS
ITEM 30 – MENINOS DE TODAS AS CORES
ITEM 65 - AMIGUINHOS ADORAVEIS:CAOZINHO
ITEM 79 - DEDINHOS AGITADOS-DINOSSAUROS
ITEM 181 - SERAFINA E A CRIANÇA QUE TRABALHA
ITEM 345 - THE ADVENTURES OF TOM SAWYER
ITEM 346 - THE FAUT IN OUR STARS
ITEM 353 - THE LION, THE WITCH AND THE WARDROBRE

ITEM 371 - THE MISSING COINS
ITEM 373 - HOW TO BE AN ALIEN

Total da Licitação: 368.394,39 (Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:71152606

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4939/2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 1.735.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0306.0003.2.009.000	**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	902	144	145.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	904	100	30.000,00
12.0361.0008.1.008.000	**AQUISICAO MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLAS MUNICIPAIS** Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	329	101	1.530.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.183.000	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO** Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	699	102	30.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**1.735.000,00**

Total dos Créditos..... 1.735.000,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.200.000	GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	245	100	1.530.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**1.530.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0306.0003.2.009.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR Material de Consumo	3.3.90.30.00	401	144	145.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	402	100	30.000,00
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	355	101	30.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**205.000,00**

Total da (s) Redução (ões)..... 1.735.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 10/09/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:885B03B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2176

Decreto N° 2176 - de 02 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 180.190,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 180.190,00 (cento e oitenta mil e cento e noventa reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0009-100 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÃO PARA A AMAPI---------- R$	29.400,00
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	3.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	3.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	3.200,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	38.600,00
Total da Unidade 02---------- R$	38.600,00
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.20.782.0012.2.0050-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS---------- R$	38.000,00
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	2.000,00
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	51.600,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	91.600,00
Total da Unidade 04---------- R$	91.600,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	10.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	10.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	27.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	27.000,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR---------- R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	1.500,00
Total da Unidade 06---------- R$	1.500,00
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
2.07.00.20.606.0008.2.0085-100 - 4.4.90.52.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL---------- R$	21.490,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	21.490,00
Total da Unidade 07---------- R$	21.490,00
Total da Instituição 02---------- R$	180.190,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**180.190,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 04 - Cultura	
2.03.04.13.392.0009.2.0041-100 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA---------- R$	2.000,00
2.03.04.27.812.0010.2.0044-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR---------- R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 04---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 03---------- R$	5.000,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	1.500,00
Total da Unidade 06---------- R$	1.500,00
Unidade 09 - CIMVALPI	
Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio	
2.09.01.04.122.0002.2.0100-100 - 3.3.71.70.00 CIMVALPI - CONCURSO---------- R$	10.000,00
2.09.01.14.422.0015.2.0091-100 - 3.3.71.70.00 CIMVALPI - VALORIZAÇÃO DA MULHER---------- R$	7.000,00
2.09.01.20.609.0002.2.0092-100 - 3.3.71.70.00 CIMVALPI - SIM---------- R$	10.000,00
2.09.01.15.451.0000.1.0095-100 - 4.4.71.70.00 CIMVALP - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA---------- R$	38.000,00

2.09.01.15.451.0005.2.0094-100 - 4.4.71.70.00 CIMVALPI - ILUMINAÇÃO PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA - - - - - R$ 108.690,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 173.690,00
Total da Unidade 09 - R$ 173.690,00
Total da Instituição 02 - R$ 180.190,00

Total Geral Anulado - R$ 180.190,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 02 de Agosto de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:9F458118

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2183

Decreto N° 2183 - de 18 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 47.000,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.20.782.0012.2.0050-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS---------- R$	41.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	41.000,00
Total da Unidade 04---------- R$	41.000,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	6.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	6.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	47.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**47.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 04 - Cultura	
2.03.04.13.391.0011.2.0039-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES---------- R$	41.000,00
Total da Sub-Unidade 04---------- R$	41.000,00
Total da Unidade 03---------- R$	41.000,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.1.0021-102 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO,APARELHAMENTO UNIDADE BÁSICA---------- R$	4.800,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	4.800,00
Total da Unidade 05---------- R$	4.800,00
Unidade 09 - CIMVALPI	
Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio	
2.09.01.14.422.0015.2.0091-100 - 3.3.71.70.00 CIMVALPI - VALORIZAÇÃO DA MULHER---------- R$	1.200,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	1.200,00
Total da Unidade 09---------- R$	1.200,00
Total da Instituição 02---------- R$	47.000,00
Total Geral Anulado---------- R$	**47.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 18 de Agosto de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:529874F3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2184

Decreto N° 2184 - de 30 de Agosto de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.361.0014.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	14.000,00
2.03.01.12.365.0014.2.0028-118 - 3.1.90.11.00 REM. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENS.INFANTIL---------- R$	13.000,00
2.03.01.12.361.0014.2.0024-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	3.000,00

2.03.01.12.365.0014.2.0028-118 - 3.1.90.13.00 REM. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENS.INFANTIL---------- R$	2.800,00
2.03.01.12.361.0014.2.0024-101 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	1.151,84
2.03.01.12.361.0014.2.0024-101 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	250,00
2.03.01.12.364.0014.2.0026-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR---------- R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	36.201,84
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.365.0000.2.0101-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇAO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB---------- R$	3.400,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	3.400,00
Total da Unidade 03---------- R$	39.601,84
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0015.2.0072-156 - 3.3.90.48.00 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS---------- R$	2.090,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	2.090,00
Total da Unidade 06---------- R$	2.090,00
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
2.07.00.20.606.0008.2.0085-100 - 3.3.90.47.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL---------- R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	3.000,00
Total da Unidade 07---------- R$	3.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	44.691,84
Total Geral Acrescido---------- R$	**44.691,84**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	29.800,00
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	3.000,00
2.03.02.12.361.0014.2.0033-101 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO TRANS. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	1.151,84
2.03.02.12.361.0014.2.0033-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANS. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	250,00
2.03.02.12.361.0014.2.0102-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB---------- R$	3.400,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	37.601,84
Total da Unidade 03---------- R$	37.601,84
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0017.2.0083-156 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA PISO MINEIRO---------- R$	2.090,00
2.06.01.08.182.0015.2.0066-100 - 4.4.90.51.00 MANUT. CONDEC. - COORDENADORIA DEFESA CIVIL---------- R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	4.090,00
Total da Unidade 06---------- R$	4.090,00
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
2.07.00.20.606.0008.2.0085-100 - 3.1.90.94.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL---------- R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	3.000,00
Total da Unidade 07---------- R$	3.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	44.691,84
Total Geral Anulado---------- R$	**44.691,84**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 30 de Agosto de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:6D4D4960

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2185

Decreto N° 2185 - de 30 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 140.300,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
2.01.00.04.122.0002.2.0006-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS---------- R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	7.000,00
Total da Unidade 01---------- R$	7.000,00
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.361.0014.2.0024-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	38.300,00
2.03.01.12.365.0014.2.0027-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	3.300,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	41.600,00
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	

2.03.02.12.361.0014.2.0102-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB---------- R$	3.500,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	3.500,00
Total da Unidade 03---------- R$	45.100,00
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	10.000,00
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	20.000,00
2.04.00.15.452.0005.2.0048-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS---------- R$	200,00
2.04.00.20.782.0012.2.0050-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS---------- R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	34.200,00
Total da Unidade 04---------- R$	34.200,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0054-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA NASF---------- R$	11.500,00
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	25.000,00
2.05.01.10.305.0003.2.0060-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	9.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	5.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	3.500,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	54.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	54.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	140.300,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**140.300,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
2.01.00.04.122.0002.2.0007-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA---------- R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	7.000,00
Total da Unidade 01---------- R$	7.000,00
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	3.300,00
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	13.300,00
Total da Unidade 02---------- R$	13.300,00
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	3.500,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	3.500,00
Sub-Unidade 04 - Cultura	
2.03.04.27.812.0010.2.0044-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR---------- R$	200,00
2.03.04.27.812.0010.2.0044-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR---------- R$	40.000,00

2.03.04.27.812.0010.2.0044-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR---------- R$	18.300,00
Total da Sub-Unidade 04---------- R$	58.500,00
Total da Unidade 03---------- R$	62.000,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	11.500,00
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	9.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	45.500,00
Total da Unidade 05---------- R$	45.500,00
Unidade 09 - CIMVALPI	
Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio	
2.09.01.18.541.0000.2.0097-100 - 3.1.71.70.00 CIMVALP - LICENCIAMENTO AMBIENTAL---------- R$	12.500,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	12.500,00
Total da Unidade 09---------- R$	12.500,00
Total da Instituição 02---------- R$	140.300,00
Total Geral Anulado---------- R$	**140.300,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 30 de Agosto de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:06FAF155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: 14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021 RETIFICADA

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021 RETIFICADA

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 04/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 04/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.
Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 04/2021, para atender necessidade administrativa, os candidatos relacionados no anexo I, referente ao cargo 04-024 colocação 04– AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1- APAE será lotado excepcionalmente na ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO, cargo 04-024 colocação 05– AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1- APAE será lotado excepcionalmente CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA , **cargo 04-007 colocação 04– AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1- APAE será lotado excepcionalmente na *CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO**, cargo 04-039 colocação 36, 37, 38, 39 E 40- MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA será lotado excepcionalmente ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 13 de setembro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO

COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	JESSILENE SANTANA DA SILVA	02/08/1997	04-003	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	**JANAÍNA APARECIDA RODRIGUES**	**19/08/1983**	**04-007**	**AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1**	**ZELADOR**	***CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO**
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	LUCAS LOURENÇO DOS SANTOS	02/06/1997	04-024	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
5	ANA CAROLINA CAIXETA SILVA	21/02/1998	04-024	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
38	RAQUEL RODRIGUES SILVA	28/08/1993	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
39	ANA FLÁVIA MARQUES GONÇALVES	31/05/1993	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
40	FABIANE CAIXETA SALGADO	20/02/1981	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
42	MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES	21/10/1978	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
43	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA	28/03/1980	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
44	FLÁVIA MACHADO SILVA	12/06/1983	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
45	NATHALIA MONIELE CAIXETA SILVA	13/07/1996	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
46	KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/2001	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
32	LAURELENA OLIVEIRA GOMES	12/06/1998	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
33	MONIELE SILVA FREITAS	05/10/1999	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
35	MIRIAN CRISTINA DA MOTA	09/02/1986	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
36	JEANNY CRISTIAN RODRIGUES PEREIRA	26/04/1990	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
37	GABRIELLY RODRIGUES ALVES ARAÚJO	01/09/1996	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
38	DASDORES DE	04/04/1979	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL

	AZEVEDO			INFANTIL	INFANTIL	ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
39	MARIA APARECIDA RIBEIRO	18/04/1970	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
40	ANA CLARA BORGES DE MELO	19/01/2001	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	JOSIANE SOUZA RAMOS CALÇADO SILVA	11/05/1998	04-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E.M. DR MARTINHO CAMPOS
3	CASSIA SILVANA DE SOUZA SILVA	21/11/1972	04-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E.M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
5	JÉSSICA MONIELLY DOS SANTOS FONSECA	11/01/1993	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
6	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	03/03/1977	04-043	AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:247781A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIAPL DE VAZANTE - 12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2021

12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 03/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal da administração,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 13 de setembro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 12ª CONVOCAÇÃO				**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**
3	EVANDRO MOREIRA DUARTE	07/04/1977	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	GARI	ADMINISTRAÇÃO E DE OBRAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DISTRITO DE CLARO DE MINAS

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:74ABB8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: 17ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2020

17ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 17/2020**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 17/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 13 de setembro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO-I - 17ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 17 /2020	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**
1	WESLEY BARBOSA MAGALHÃES	MG-16.074.102	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**
1	VILMAR CAXITO	M-8.070.780	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**
1	LUIZ ANTÔNIO ROLIM FERREIRA	MG-23.054.790	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	CONSTRUÇÃO CIVIL

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:485D3F23

